

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48 DA REPUBLICA — N. 13

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sino pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno. 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936 (R.).

Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 479, de 9 de dezembro de 1935.

Decreto n. 517, de 18 de dezembro de 1935.

Decreto n. 556, de 30 de dezembro de 1935.

Decreto n. 581-A, de 10 de janeiro de 1936.

Decreto n. 582, de 11 de janeiro de 1936.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e do Primeiro e do Segundo. Conselhos de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produccão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) LEI N. 175 — DE 7 DE JANEIRO DE 1936

Regula o disposto no art. 177 da Constituição

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O plano systematico da defesa contra as effeitos das seccas nos Estados do Norte, de que trata o art. 177 da Constituição, comprehende:

I — Obras e serviços de execução normal e permanente:

II — Obras de emergencia e serviços de assistencia ás populações, durante as crises climaticas que, pela sua intensidade e pela extensão da área então flagellada, exijam immediato soccorro ás populações.

Art. 2.º A área dos Estados do Norte, a considerar no plano referido no art. 1.º, é limitada pela polygonal, cujos vertices são os seguintes: cidades de Aracaty, Acarahú e Camocim no Ceará; intersecção do meridiano de 44° W. G., com o paralelo de 9°; intersecção do mesmo meridiano, com o paralelo de 11° e cidade da Amargosa, no Estado do Bahia; cidade de Traipú no Estado de Alagoas; cidade de Caruarú, no Estado de Pernambuco; cidade de Campina Grande, no Estado da Parahyba; e cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1.º A lei poderá alterar os limites assim fixados, se novas observações revelarem a manifestação das seccas em outras zonas do Estados do Norte, com os mesmos característicos já observados na área delimitada neste artigo.

§ 2.º O Governo providenciará para que sejam construidos ou terminados os açudes e estradas estudados, projectados ou iniciados, na data desta lei, embora não incluídos na área delimitada neste artigo.

Art. 3.º As obras e serviços considerados no n. I do art. 1.º serão projectados e executados com os recursos orçamentarios correspondentes a tres por cento da receita tributaria federal, sem applicação especial: e os considerados no n. II do mesmo art. 1.º, com os recursos provenientes dos saldos do deposito formado pela contribuição de um por cento da referida receita tributaria federal, sem applicação especial.

§ 1.º As leis de orçamento incluirão, na despesa, as importancias correspondentes ás determinações deste artigo e subordinadas ao titulo geral — Obras e serviços prescriptos no art. 177 da Constituição, — dividido nos dous subtitulos seguintes, respectivamente: — Obras e serviços de execução normal e permanente e — Obras de emergencia e serviços de assistencia.

§ 2.º As importancias correspondentes ao subtitulo — Obras e serviços de execução normal e permanente — serão distribuidas, nas leis de orçamento, de accordo com as regras prescriptas no art. 6.º.

§ 3.º As importancias correspondentes ao subtitulo — Obras de emergencia e serviços de assistencia — não serão distribuidas nas leis de orçamento, ficando em deposito no Thesouro Nacional, e só poderão ser applicadas na forma e nas épocas determinadas nesta lei.

Art. 4.º As obras e serviços considerados no n. II do artigo 1.º só poderão ser executados após autorização expressa do Poder Executivo, em decreto fundamentado e especial, referendado pelos ministros da Fazenda e da Viação e Obras Publicas, e que deverá fixar, em cada caso, o limite das despesas a realizar por conta dos saldos do deposito referido no art. 3.º area da região, então flagellada, em que se impõe immediata assistencia ás respectivas populações.

§ 1.º O decreto de que trata este artigo, deverá ser submettido á aprovação do Senado, della independendo, entretanto, a sua execução, emquanto sobre elle não se manifestar o Senado.

§ 2.º Para os fins da applicação do dispositivo neste artigo o Poder Executivo enviará annualmente á Camara dos Deputados, conjuntamente com a proposta do orçamento, a conta de movimento, no exercicio anterior, do deposito referido no art. 3.º, com a demonstração do saldo existente, acompanhadas do respectivo parecer do Tribunal de Contas.

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

§ 3.º As despesas a realizar por conta dos saldos do deposito referido no art. 3.º, serão feitas mediante distribuição de credito e tomada de contas ou mediante adiantamentos, nos casos para esse fim especificados no decreto fundamentado a especial prescripto neste artigo.

Art. 5.º As obras e serviços de execução normal e permanente, considerados no n. I do art. 1.º, comprehendem:

1 — A regularização e a derivação dos rios para fins de irrigação ou outros, nellas incluídos os canaes adductores, as barragens, a elevação mecanica das aguas, o preparo e a drenagem das áreas, irrigaveis e, bem assim, quaesquer outras obras e serviços complementares ou connexos;

2 — A perfuração de poços e a abertura de galerias de captação de agua para os mesmos fins, considerados no numero anterior nellas tambem incluídos as obras de serviços complementares ou connexos;

3 — A piscicultura nos rios, lagos e açudes, para selecção e melhoramento das especies de peixe, e as installações proprias ao preparo e á conservação do pescado;

4 — O estabelecimento e a cultura de hortos florestaes e de campos de forragem, para selecção das especies vegetaes, recommendaveis na área assolada pelas seccas e para distribuição de sementes e mudas.

5 — O estudo e a systematização dos methodos e processos de irrigação, para conveniente orientação dos agricultores no aproveitamento das áreas irrigadas;

6 — A construcção e a conservação das rodovias precisas á execução e á utilização efficiente das obras e serviços considerados nesta lei.

7 — A collecta systematica, com as installações dos postos de observação necessarios, de dados e informações, sobre a geologia, a hydrologia e a meteorologia da área delimitada no art. 2.º

8 — A organização systematica de estatistica dos dados e informações previstos no numero anterior e, bem assim, das obras e serviços projectados e executados.

Paraphrao unico. As obras e os serviços considerados nos ns. 3 e 4 deste artigo serão de preferencia executados sobre o regimen admittido no art. 8.º

Art. 6.º O subtitulo de orçamento, obras e serviços de execução normal e permanente — considerado no § 1.º do art. 3.º deverá ter as duas dotações seguintes:

I — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

II — Obras e serviços novos e em proseguimento.

§ 1.º A importancia relativa á dotação n. I deste artigo será sempre distribuida discriminadamente nas leis de orçamento quer quanto a pessoal, quer quanto ao material e comprehenderá despesas necessarias ao projecto e á execução das obras e serviços considerados nos ns. 3, 4, 5, 7 e 8 do art. 5.º e ao projecto das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do mesmo art. 5.º

§ 2.º A importancia relativa á dotação n. II deste artigo será destinada á execução das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do art. 5.º e assim será distribuida nas leis de orçamento:

a) cincoenta por cento para a regularização e derivação de rios (art. 5.º, n. 1) nas seguintes bacias ou systemas hydrographicos.

1 — Systema do Jaguaribe no Estado do Ceará.

2 — Systema do Alto Piranhas, no Estado do Parahyba.

3 — Systema da Baixo Piranhas, e do Apody no Estado do Rio Grande do Norte.

4 — Systema do Acarahú, no Estado do Ceará.

b) quinze por cento para regularização e derivação do rio São Francisco (art. 5.º, n. 1), nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe;

c) quinze por cento para obras e serviços considerados no n. 1 do art. 5.º dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Piahy;

d) dez por cento para obras e serviços considerados no n. 6 do art. 5.º, principalmente para a construcção e a conservação das linhas tronco de viação rodoviaria, previstas no art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, nellas incluindo o prolongamento até Petrolina;

e) dez por cento nas obras e serviços de cooperação considerados nos arts. 7.º, 8.º e 9.º seguintes.

§ 3.º Nas obras e serviços referidos nas letras a, b e c, do paraphrao anterior, consideram-se incluídas as rodovias de accesso ás mesmas obras e serviços.

Art. 7.º Os Governos dos Estados e os Municipios poderão solicitar do Governo Federal a execução de qualquer

das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do art. 5º, desde que se proponham contribuir com cincoenta por cento do orçamento do respectivo custo provável de execução.

§ 1º Os estudos, projectos e orçamentos das obras e serviços considerados neste artigo serão feitos sem onus algum para os Governos que os solicitarem.

§ 2º A execução das obras e serviços considerados neste artigo depende da aprovação, por decreto do Poder Executivo, dos projectos e orçamentos respectivos, e da assignatura de consequente contracto de cooperação, em que os governos solicitantes se obriguem:

1º, ao pagamento, por conta dos recursos prescriptos no § 3º do art. 177 da Constituição, de cincoenta por cento do orçamento aprovado, em prestações equitativamente distribuídas pelo tempo de execução da obra ou do serviço;

2º, á conservação e a administração da obra ou do serviço executado pelo Governo Federal, a isso destinando parte dos recursos prescriptos no § 3º do art. 177 da Constituição.

§ 3º As disposições deste artigo são também applicaveis ás ampliações de obras e serviços estaduais ou municipaes já existentes.

Art. 8º Os particulares ou syndicatos, as cooperativas ou as empresas privadas, de fins agricolas ou pastoris, poderão requerer ao Governo Federal a execução de qualquer das obras ou serviços considerados nos ns. 1 e 2 do art. 5º, desde que instrua o pedido com a prova da propriedade das terras a beneficiar e se propoam contribuir com trinta por cento do orçamento do custo provável de execução.

§ 1º Os estudos, projectos e orçamentos das obras e serviços considerados neste artigo serão feitos gratuitamente pelo Governo Federal, mas sempre a juizo exclusivo deste.

§ 2º A execução das obras e serviços, projectados e orçados nos termos do paragrapho anterior, depende da aprovação dos projectos e orçamentos respectivos pelo ministro da Viação e Obras Publicas, e da assignatura de consequente contracto de cooperação em que o interessado se obrigue ao pagamento de trinta por cento do orçamento aprovado em prestações equitativamente distribuídas pelo tempo de execução da obra ou do serviço, e de que uma será effectivada em dinheiro, antes de iniciada essa execução.

§ 3º O pagamento da percentagem estipulada no paragrapho anterior, quando houver de ser realizado por particulares, individualmente, poderá ser feito em dinheiro, ou material de construcção ou serviços, observadas as normas adoptadas pela Inspectoria de Obras contra as Seccas.

§ 4º A entrega das obras ou serviços considerados neste artigo só se tornará effectiva após o pagamento da última prestação.

§ 5º As disposições deste artigo são também applicaveis ás ampliações de obras e serviços já existentes.

Art. 9º A cooperação do Governo Federal na execução das obras e serviços referidos no artigo anterior poderá ser prestada se assim o requererem os interessados, de conformidade com a regra e prescripções constantes dos arts. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

Art. 10. As obras e serviços de que trata esta lei serão administrados, construídos ou fiscalizados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, directamente subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 11. O Governo providenciará para que haja sempre, em qualquer occasião, um conjunto de obras e serviços definitivamente projectados, prompto para immediata construcção durante as crises climaticas consideradas no n. II do art. 1º, e de modo a permittir a collocação rapida de, pelo menos, trinta mil operarios não especializados em cada um dos Estados do Norte referidos nesta lei.

§ 1º As obras e serviços de que trata este artigo serão de preferencia, as barragens de terra e as rodovias.

§ 2º Os estudos e projectos das obras e serviços considerados neste artigo correrão por conta da dotação n. I, referida no art. 6º, relativa á Inspectoria Federal do Obras contra as Seccas.

Art. 12. O Governo proporá á Camara dos Deputados, até o inicio da sessão legislativa de 1936 as alterações a introduzir no quadro do pessoal e na distribuição dos serviços a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no sentido de adaptal-os ás prescripções desta lei.

Art. 13. O Governo poderá assignar accordos ou convenios, com um ou mais de um dos Estados do Norte considerados nesta lei, no sentido:

a) de systematizar a execução das obras e serviços que aos mesmos Estados cumpre fazer, "ex-vi" do disposto no § 3º do art. 177 da Constituição e com os recursos nelle prescriptos, afim de enquadrar-os no plano geral decorrente desta lei;

b) de regular a utilização efficiente das obras e serviços de cooperação considerado no art. 7º.

Paragrapho unico. Accordos ou convenios, e com os mesmos objectivos poderão ser assignados com os Governos dos Municipios.

Art. 14. As disposições desta lei não derogam as dotações e discriminações de verbas, consignadas na lei de orçamento para o exercicio de 1936.

Art. 15. Continuam em vigor, quando não collidirem com esta lei, as disposições constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

CETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

LEI N. 183 — DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Concede abono provisorio de vencimentos a todo o functionalismo civil da União e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1936, será concedido um abono provisorio a todos os funcionarios civis da União, em pleno exercicio de suas funcções, sem distincção de categoria e fórma de pagamento, ressalvados os casos previstos na presente lei.

§ 1º O abono estatuido neste artigo não será considerado irreductivel, nem se applicará aos casos de licença, aposentadoria e reforma, ou de pensão e montepio, respeitadas as licenças premio e férias estabelecidas em lei.

§ 2º Sobre a importancia deste abono não incidirão descontos de emolumentos e nem contribuições para as Caixas de Pensões e Aposentadorias.

Art. 2º Os vencimentos mensaes inferiores a 150\$000 ficam elevados a 200\$000; nos de 150\$000 a 1:500\$000, o abono, de que trata o art. 1º, será calculado na base de 40 % sobre os primeiros 500\$000, concedendo-se mais 20 % sobre cada 100\$000 ou fracção excedente até 1:000\$000 e 10 % sobre cada 100\$000 ou fracção excedente de mais de 1:000\$000 até 1:500\$000; os vencimentos de mais de 1:500\$000 até 2:500\$000 terão o augmento fixo de 300\$000; os de mais de 2:500\$000 até 3:000\$000, o augmento fixo de 250\$000, e os de mais de 3:000\$000 até 4:000\$000 o augmento fixo de 200\$000.

§ 1º Para effeito do abono aos collectores e escrivães de collectorias, tomar-se-á por base a importancia que, a titulo de percentagem, lhes competir pela arrecadação realizada em cada mez.

§ 2º Não será concedido abono para os vencimentos superiores a 4:000\$000.

Art. 3º Não serão favorecidos pelo augmento provisorio ora instituido:

a) os funcionarios ou empregados cujos cargos tenham sido beneficiados por augmentos concedidos a partir de 1º de janeiro de 1932, excluido desta disposição o beneficio da gratificação especial de que tratam os decretos ns. 24.768, de 14º de julho de 1934, e 8, de 3 de agosto de 1934;

b) os funcionarios do Thesouro Nacional, da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, das Recebedorias Federaes e das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos que percebem vencimentos constituídos por uma parte fixa e outra variavel, quando esta ultima se elevar a mais de 60 % da primeira — podendo em caso contrario o funcionario optar pelo abono provisorio;

c) os funcionarios que percebem vencimentos pela Delegacia do Thesouro em Londres;

d) os funcionarios ou empregados que no exercicio de Comissões percebem vantagens superiores a 4:000\$000.

Paragrapho unico. Quando da concessão do abono se verificar que os vencimentos de uma classe, assim majorados, coincidem ou ultrapassam os da classe, immediatamente superior, restringir-se-o-á de tantos por cento quantos bastem para estabelecer uma differença equivalente a 5 % entre as duas classes, mantendo-se, por essa fórma, o principio de hierarchia.

Art. 4.º O abono aproveitará complementarmente:

a) aos funcionarios ou empregados aproveitados em repartições ou serviços novos, ou remodelados, que tiver augmento de vencimentos inferior ao que lhes asseguraria esta lei;

b) aos funcionarios ou empregados cujos cargos tenham sido beneficiados por augmentos concedidos a partir de 1.º de janeiro de 1932, desde que a melhoria não haja atingido a que lhes asseguraria esta lei.

Paragrapho unico. Gozarão do abono os funcionarios ou empregados de repartições ou serviços novos ou remodelados, desde que lhes hajam sido attribuidos vencimentos iguaes ou inferiores aos que percebem os da mesma categoria em repartições equivalentes do mesmo ministrio.

Art. 5.º O abono constante desta lei é extensivo aos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, bem como ao pessoal do Senado Federal, da Corte Suprema, da Corte de Appellação, do Tribunal de Contas e dos Tribunaes da Justiça Eleitoral, e, sem quaesquer restricções, á Policia Civil do Districto Federal.

Art. 6.º Em caso de accumulção, o abono provisorio de que trata a presente lei beneficiará apenas o vencimento menor, e o total das vantagens percebidas não exceder de

Até	10:000\$000	Isento
Entre	10:000\$000	e 20:000\$000
Entre	20:000\$000	e 30:000\$000
Entre	30:000\$000	e 60:000\$000
Entre	60:000\$000	e 90:000\$000
Entre	90:000\$000	e 120:000\$000
Entre	120:000\$000	e 150:000\$000
Entre	150:000\$000	e 200:000\$000
Entre	200:000\$000	e 250:000\$000
Entre	250:000\$000	e 300:000\$000
Entre	300:000\$000	e 400:000\$000
Entre	400:000\$000	e 500:000\$000
Acima de	500:000\$000	(dezoito por cento)

4:000\$000, hypothese em que o funcionario não terá direito ao abono.

Art. 7.º O Governo fará, no prazo maximo de 90 dias, a revisão das tabellas do pessoal contratado, de modo a ser restabelecida uma distribuição mais equitativa, dentro das forças das dotações orçamentarias destinadas ao novo pessoal, podendo dispendir ainda para tal fim até a importancia de 10.000:000\$000.

Paragrapho unico. As novas tabellas de contractados serão approvadas pelo Presidente da Republica, ouvido o Ministerio da Fazenda, sobre a distribuição entre os ministerios da quantia a que se refere o presente artigo, entrando em vigor a 1.º de abril de 1936.

Art. 8.º As despesas autorizadas pela presente lei serão attendidas com os recursos:

a) decorrentes das medidas extraordinarias, de caracter financeiro, constantes da presente lei;

b) da taxa creada pelo artigo 11 da presente lei;

c) do producto do augmento da arrecadação resultante das modificações da legislação tributaria vigente introduzidas por esta lei.

Art. 9.º No imposto de renda, a parte complementar progressiva será cobrada de accordo com a seguinte tabella:

(meio por cento)	0,5 %
(um por cento)	1 %
(tres por cento)	3 %
(cinco por cento)	5 %
(sete por cento)	7 %
(nove por cento)	9 %
(doze por cento)	12 %
(treze por cento)	13 %
(quatorze por cento)	14 %
(quinze e meio por cento)	15,5 %
(dezesseis e oitenta centesimos por cento)	16,80 %
.....	18 %

ou quotas, servirá de base para o calculo respectivo, a remuneração média do cargo no triennio anterior.

Art. 19.º Vetado.

Art. 20.º Vetado.

Art. 21.º Quando, em virtude de reclamações e recursos administrativos ou judiciais venham a ser restituídas pela Fazenda, importancias de direitos e taxas que tenham sido computadas para o calculo de quotas pagas aos funcionarios do fisco, deverão ser deduzidas as ditas importancias do total da arrecadação respectiva, no mez em que se verificar a restituição, de modo a reduzir o valor da quota de quantia igual á que fôra anteriormente percebida.

Paragrapho unico. No caso de multas, julgadas indevidas por decisão judicial, a importancia da quota parte que foi paga ao funcionario beneficiado será restituída á conta do fundo de restituição.

Art. 22.º Resalvados os depositos existentes de 3.000 contos no Ministerio da Educação e de 5.200 contos no Ministerio da Fazenda, o primeiro proveniente das taxas de ensino pagas pelos institutos officializados e o segundo de venda do edificio do "O Paiz", os quaes terão a applicação que a lei lhes designar, nenhum outro deposito se formará que não decorra de receita especializada, ficando sem mais effeito todas as formações que leis anteriores autorizaram.

Art. 23.º Somente os saldos que apresentarem as receitas especializadas sobre as despesas da mesma classe ficarão em deposito no fim de cada exercicio financeiro, sendo todos os demais incorporados á receita do exercicio.

Art. 24.º Poderá o Poder Executivo applicar, em 1936, na construcção de uma penitenciaria no Districto Federal, o saldo que apurar no mesmo exercicio, na arrecadação do sello penitenciario.

Art. 25.º A Contadoria Central da Republica ficará, para todos os effeitos, directamente subordinada ao Ministerio da Fazenda, competindo-lhe enviar trimestralmente, ao Tribunal de Contas, o balanço da Receita e da Despesa, por titulos de receita e verba de despesas, affim de que este possa controlar devidamente a execução orçamentaria. A Contadoria Central se entenderá directamente com todos os serviços publicos e instituições que mantenham relações ou negocios com a União Federal ou della tenham dependencia.

Art. 26.º Os editaes de concorrência para fornecimento de material indispensavel aos serviços publicos, só uma vez serão publicados no *Diario Official*, contendo todas as especificações e, diariamente, com a indicação do dia em que taes

Art. 10.º A partir de 1936, as sociedades em nome colectivo, as de capital e industria, as em commandita e as firmas individuos, cujo capital exceder de 50:000\$000, ou cujas vendas mercantis ou receita bruta excederem de 300:000\$000, deverão pagar o imposto pelo lucro liquido, de accordo com o respectivo balanço, ficando equiparadas para o effeito da tributação ás sociedades anonymas.

Art. 11.º Fica creada, a partir de 1 de fevereiro de 1936, a taxa de \$100 por 100\$000 ou fracção de 100\$000, a qual recabirá sobre todos os pagamentos feitos pela União, a qualquer titulo, excepto á conta de "pessoal", e qualquer que seja a repartição ou estabelecimentos que os effectuar.

Paragrapho unico. Nos pagamentos á conta de "pessoal" superiores a 150\$000, essa taxa será de \$300 por 100\$000 ou fracção de 100\$000, sendo paga mediante simples desconto no acto do pagamento.

Art. 12.º A partir da data da publicação da presente lei, fica vedada a admissão de novo pessoal contratado para os serviços publicos.

Paragrapho unico. Exceptuam-se dessa prohibição:

a) os contractados para cargos technicos que não possam ser incluídos no quadro do funcionalismo;

b) os contractados para serviços de natureza transitoria, considerados como taes os de duração inferior a um anno.

Art. 13.º A admissão de pessoal contratado será sempre submettida á prévia autorização do Presidente da Republica, revogados os artigos 6.º e 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Art. 14.º Vetado.

Art. 15.º Durante tres annos, a partir da data da publicação da presente lei, fica vedada:

a) nomeação para cargos iniciais de carreira, nos serviços administrativos, salvo caso de provimento indispensavel, justificado, cada vez, por decreto do Poder Executivo;

b) execução de quaesquer obras publicas ainda não iniciadas, salvo as de caracter reproductivo e as de conservação, reparação, reconstituição ou substituição, a juizo do Presidente da Republica.

Art. 16.º Vetado.

Art. 17.º Vetado.

Art. 18.º A divisão dos vencimentos do funcionario, de conformidade com a norma prescripta na ultima parte do art. 306 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, prevalecerá para todos os casos de cobrança do sello de nomeação, licença, aposentadoria, consignação e demais effeitos da lei, e quando, no computo dos mesmos, entrem percentagens

especificações forem publicadas, as quaes ficarão affixadas nas dependencias das repartições, em local accessivel ao publico.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer:

a) um emprestimo interno, pela forma que julgar mais conveniente, até o maximo de 200.000 contos, a juros maximos de 6 % ao anno, e prazo de dez annos, afim de attender aos serviços de obras publicas, aparelhamentos e melhoramentos indicados na lei de orçamento que fixa a despesa para o exercicio financeiro de 1936:

Ministerio da Marinha, verba 15ª e verba 27ª, n. 2 ;

Ministerio da Guerra, verba 6ª; consignação Material, n. 3;

Ministerio da Agricultura, verba 3ª, III, n. 48;

Ministerio da Viação, verba 14ª, e cem contos de réis nos melhoramentos, reparos e installações no edificio da Corte de Appellação do Districto Federal;

b) as operações de credito que se tornarem necessarias, até o maximo de 300.000.000\$000 (trezentos mil contos de réis), para cobertura do deficit orçamentario que se vier a verificar na execução da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935.

Art. 28. Ficam vedadas as contribuições ás associações e instituições estrangeiras, que não resultem de contractos ou de convenios internacionaes.

Art. 29. Para attender ás despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, desde já, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial até a importancia de 80.000.000\$000 (oitenta mil contos de réis).

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa

Vicente Rdo.

João Marques dos Reis.

José Carlos de Macedo Soares.

João Gomes Ribeiro Filho.

Henrique Aristides Guilhem.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamemnon Magalhães.

RAZÕES DO VETO

Não tem motivos o Governo para desestimar a classe dos servidores da nação, cujas necessidades de ordem material vem estudando, com o mais vivo interesse. O trabalho do reajustamento dos vencimentos, elaborado pela Comissão Mixta de Reforma Economico-Financeira, visava precisamente attender-las de modo equitativo e satisfactorio. A complexidade do problema e a falta absoluta de tempo para a revisão das tabellas organizadas e exame detido das innumerables reclamações de interessados, muitas das quaes de procedencia evidente, conforme se verificou desde logo, levaram, porém, o governo a suggerir á Camara dos Deputados uma providencia de caracter transitorio, capaz de amparar a situação dos servidores da União no tocante á melhoria dos seus vencimentos.

Essa suggestão foi no sentido de conceder-se um abono provisorio calculado de accordo com uma tabella proporcional. O abono deveria beneficiar a todos os funcionarios civis da União em pleno exercicio de suas funcções, qualquer que fosse a categoria ou forma de pagamento, feitas algumas excepções, plenamente justificaveis.

O Governo apresentou ainda á consideração daquelle casa do Poder Legislativo um ante-projecto de lei regulando o pagamento desse abono e dispondo sobre os recursos necessarios para fazer face ás respectivas despesas, orçadas em 80.000 contos de réis, de accordo com o estatuido pelo artigo 183 da Constituição Federal. Esse calculo, porém, comprehendia apenas os funcionarios publicos tabellados, sem distincção de categoria ou forma de pagamento, o que vale dizer todos os serventuarios effectivos, não considerados, portanto, os chamados contractados.

Estes ultimos não podiam ser collocados no mesmo pé de igualdade dos que figuravam no projecto para os effeitos da percepção do abono, dada a situação juridica especialissima com que se apresentam na administração publica.

Os contractados, em face das leis que regem a admissão dos empregados da União, não são funcionarios publicos, não são tabellados, não têm remuneração fixa, são demissiveis "ad-nutum", isto é, podem ser dispensados, findo o periodo do contracto; servem em virtude de acto ministerial, no qual se arbitra o "quantum" da retribuição, podem ser augmentados nos seus salarios, em qualquer occasião, independente do pronuncioamento do Poder Legislativo, não gozam dos direitos e regalias daquelles nem estão sujeitos ás mesmas obrigações quando contractados.

Nessa situação toda especial não ha como estabelecer uma correlação entre serventuarios effectivos e contractados, extranumerarios, transitorios ou accidentaes (os chamados trabalhadores e outros), muitos dos quaes são admitidos para prestar trabalhos, temporariamente, verdadeira locação de serviços, mediante prévio ajuste de preços, como sóe acontecer em diversos departamentos dos Ministerios da Agricultura, da Marinha e da Viação.

A rigor, também não ha numero fixo de contractados nem categorias estabelecidas em lei.

Por todas essas razões, foram esses serventuarios excluidos dos favores concedidos, pelos decretos, numeros 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (art. 150), e nem mesmo em casos isolados, de reformas ou remodelação de serviços, acompanharam os funcionarios effectivos, no tocante a augmento de estipendios.

O funcionario effectivo só pôde obter augmento de vencimentos em virtude de lei especial ou quando promovido, ao passo que o contractado é ás vezes admitido com uma remuneração equivalente á que é attribuida a cargos das ultimas categorias da repartição onde serve.

Consideradas as razões que vem de ser expostas e attendendo mais a que no orçamento de 80.000 contos de réis, indicado na proposta do Executivo não estão comprehendidos os contractados, cujo numero representa mais de 80 % do total dos serventuarios effectivos, circumstancia que elevaria a mais do dobro a cifra da despesa; e tendo em vista, ainda, que mesmo na mais favoravel previsão que se possa fazer do resultado da applicação das medidas consubstanciadas na resolução legislativa annexa, ellas não attingiriam a proporções capazes de occorrer a despesas de tal vulto, por tudo isso, não pôde o Governo ratificar a parte do artigo da dita resolução que torna o abono extensivo a todos os contractados, com mais de dois annos de serviço, visto como, já pelas razões de ordem juridica, já pelas de natureza material, se encontra na impossibilidade de equiparar os contractados aos funcionarios effectivos, para os fins indicados, e de attender, por falta de recursos, aos compromissos referidos.

Apesar do exposto, teve o Governo em especial consideração a situação desses servidores, e tanto assim que suggeriu, em beneficio dos mesmos, a medida comprehendida no art. 7º e paragrapho unico, da resolução legislativa annexa, pela qual se fará a revisão das respectivas relações de modo a ser estabelecida uma retribuição mais equitativa; e a aprovação integral desse dispositivo torna injustificavel o acrescimo feito no art. 1º.

Excluidos os contractados, nada justifica a referencia a diaristas e mensalistas, porque estes, quando effectivos, estão evidentemente comprehendidos no texto do artigo proposto. No paragrapho unico do art. 4º da resolução legislativa em apreço ha uma referencia a funcionarios de repartições ou serviços "officializados", que devem gozar do abono. Os empregados de serviços "officializados" não podem gozar das vantagens attribuidas aos funcionarios publicos, propriamente ditos.

Aquelles, salvo raras excepções, não percebem vencimentos pelos cofres do Thesouro Nacional, e, assim, não ha como se lhes conceder o abono de que se trata.

Os autographos, na parte relativa ao art. 4º, devem ser corrigidos quanto ao vocabulo — "completamente" — afim de que prevaleça o que consta da redacção final do projecto, na qual figura a palavra — "complementarmente" — em vez de "completamente".

No art. 5º, também não deve figurar a expressão — "e aos diaristas" — porque, se nas repartições indicadas existirem diaristas, e elles forem effectivos, gozam das vantagens do abono, como já ficou esclarecido.

O art. 14 attribue, em seu paragrapho unico, ao Poder Legislativo, competencia para julgar da oportunidade da nomeação de funcionario civil e militar para commissão no estrangeiro, quando, na forma estabelecida pela Constituição Federal, competindo privativamente ao Presidente da Republica prover os cargos federaes, só elle pôde conhecer da conveniencia dessas nomeações, bem como dos casos em que as mesmas envolvam interesse relevante do paiz.

Trata-se do acto que, pela sua propria natureza, não se comprehende na esphera das attribuições do Poder Legislativo.

Vêda o art. 16 o abono de diarias e gratificações a funcionarios civis e militares, a titulo de serviços extraordinarios executados — "por horas de expediente". O ante-projecto sobre redução de despesas publicas, apresentado á consideração da Camara dos Deputados pela Comissão Mixta de Reforma Economico-Financeira, suggeriu medida semelhante, mas, quando os serviços fossem executados dentro das horas do expediente.

Com a redacção dada ao artigo indicado, ficaria a administração publica na impossibilidade de executar serviços extraordinarios fóra das horas regulamentares, o que, em grande numero de casos, seria prejudicial ao interesse publico, senão mesmo impraticavel.

Nesta hypothese, não se poderia comprehender uma prorrogação de expediente, isto é, uma elevação do numero de horas de trabalho sem a correspondente retribuição estabelecida pela legislação em vigor.

Vêda o art. 17 o pagamento de qualquer remuneração a titulo de representação, a funcionarios diplomaticos e consulares quando se encontrarem no Brasil por mais de seis mezes, com excepção dos que exerçam função no quadro da respectiva secretaria.

Essa prohibição contraria o que dispõe o decreto numero 19.592, de 15 de janeiro de 1931, que reorganiza os serviços do Ministerio das Relações Exteriores. Um dos objectivos da remodelação feita nos serviços diplomaticos e consulares, consiste em estabelecer a obrigatoriedade, por um prazo não inferior a dois annos e não excedente de tres, da permanencia no Brasil, servindo na Secretaria de Estado, dos funcionarios diplomaticos e consulares, depois de determinado estagio no estrangeiro. Compreendeu-se a necessidade daquella permanencia afim de que os representantes diplomaticos e consulares possam, no exercicio periodico de uma função no Brasil, adquirir melhores conhecimentos da vida e dos interesses nacionaes, em beneficio do mais efficiente desempenho da missão que os prende no estrangeiro.

Limitar, portanto, a seis mezes o prazo dentro do qual pode ser paga a representação em causa, corresponde ou a frustrar o principio que determinou a obrigatoriedade da permanencia dos funcionarios diplomaticos e consulares no Brasil por certo periodo, ou a prejudicar-os pela observancia de um estagio adoptado em lei como medida que consulta os interesses do paiz, tanto mais quanto o proprio decreto n. 19.592 restringe o pagamento da representação á quantia correspondente ao ordenado papel a que fazem jus os referidos funcionarios, quando no Brasil, bem como recusa direito á percepção da representação aos que não tenham antes, servido effectivamente no estrangeiro, durante dois annos. Não é, portanto, aconselhavel alterar um regimen adoptado por motivo de interesse publico.

Entre as medidas contidas na resolução da Camara dos Deputados figurava, a que attribuia ao pessoal da Alfandega do Rio de Janeiro o mesmo numero de quotas concedido ao pessoal da Recebedoria do Districto Federal, respeitadas as respectivas categorias. Essa disposição foi incluída como parágrafo unico do artigo 50, que se referia á limitação das quotas. Subindo ao Senado Federal a proposição da Camara, foram ali excluídos em virtude de emendas suppressivas varios dos seus artigos, inclusive o de numero 50.

Na emenda relativa a este ultimo nenhuma referencia se fez ao respectivo parágrafo, mas, pelo encaminhamento da votação, verifica-se que esse parágrafo não foi aprovado, isto é, que a sua exclusão decorre da suppressão do respectivo artigo. A emenda não se refere expressamente ao respectivo parágrafo, mas a suppressão deste ultimo resulta evidente do facto de não haver sido aprovado o mesmo parágrafo, e, tanto assim é, que, após a aprovação da emenda, passou-se á votação dos arts 51 a 61, sem que se tenha cogitado daquella parte do art. 50.

Não pôde, pois, haver duvidas quanto á suppressão do referido parágrafo, e o só facto de não haver sido o mesmo aprovado deixa patente a sua exclusão, o que, aliás, é facil de demonstrar.

Pelo *Diario do Poder Legislativo* de 1 do corrente mez, verifica-se que, no Senado Federal, foram submettidos á votação todos os artigos do projecto aprovado pela Camara.

Lê-se á pag. 10.471 — "São successivamente approvados os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º e respectivos paragraphos da proposição".

Foram approvados em seguida, os arts. 9º e 10º com alterações.

Foi approvada depois a emenda suppressiva dos arts. 11 a 41. Essa emenda não faz referencia aos paragraphos dessas artigos, os quaes foram, não obstante, julgados prejudicados.

Approvados os arts. 43 a 49, passou-se á votação da emenda suppressiva do art. 50, que foi approvada e logo em seguida á do art. 51, sem menção áquelle parágrafo.

Voltando á Camara a proposição, foram approvadas as emendas do Senado, mas da redacção final, figura o mencionado parágrafo como artigo sob o n. 19.

Sem entrar na apreciação dos motivos que determinaram tal inclusão, sente-se o Governo no dever de, pelo veto, restabelecer a situação de direito e de facto, firmada pelo Senado com a aprovação da Camara, sanando assim essa falha que, provavelmente, pela carencia de tempo passou despercebida, ao ser approvada a redacção final da proposição em causa.

A medida contida no art. 20 poderia ser mantida se critério identico tivesse prevalecido na elaboração da Lei do Sello já approvada pelo Poder Legislativo. De facto, enquanto nesta resolução se limita a 25 % a quota que deva caber ao funcionario ou agente do fisco, naquella proposição foi conservado o regime anterior, isto é, da concessão de 50 % da multa imposta. Em tal situação, teriamos uma dupla forma de distribuição dessas quotas-partes, o que evidentemente não é justo, tanto mais não havendo nenhuma razão para semelhante desigualdade.

O interesse da Fazenda, neste caso, aconselha a adopção de um unico regime. Impõe-se ainda considerar que, tendo de ser promulgada a Lei do Sello em data posterior á sancção da presente resolução legislativa, dada a existencia de duas normas legais dispondo de maneira differente sobre a parte das multas attribuidas aos funcionarios fiscaes, prevalecerá o dispositivo da lei posterior, tornando, assim, inevitavel uma divergencia de tratamento que só o veto ao art. 20 poderá evitar.

Como não poderia consultar aos interesses da Fazenda a suppressão, pelo veto na Lei do Sello, dos dispositivos relativos a esse ponto de capital importancia sob pena de se crear uma situação de sérios inconvenientes para o fisco, torna-se imperativo o veto ao artigo citado.

No art. 27, letra "a", na parte relativa ao Ministerio da Marinha, deve ser corrigida, para "verba 25ª" a expressão "verba 15ª" por isso que não se referindo a obras a verba indicada na resolução, é evidente ter havido equívoco na citação do n. 15 em vez de 25.

Pelas razões expostas, e usando da faculdade que me confere o art. 56, ns. 1 e 15, da Constituição Federal, resolve oppôr o meu veto aos arts. 14, 16, 17, 19, 20, e ás expressões dos seguintes artigos:

Art. 1º — "Sejam effectivos, diaristas, mensalistas ou contractados, estes com mais de 2 annos de serviço".

Art. 4º, parágrafo unico — "ou officializados".

Art. 5º — "e aos diaristas", e sancionar as demais disposições do projecto de lei annexo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.

GETULIO VARGAS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 479 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Instituto Superior de Preparatorios, Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Instituto Superior de Preparatorios, com sede no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema.

(C-293-15-1-35-156300)

DECRETO N. 517. — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede a sociedade anonyma Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul, com sede em Liège, Belgica, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul, autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que acompanham o presente decreto, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

CLAUSULAS QUE ACOMPANHAM O DECRETO N. 517, DESTA DATA

I

A sociedade anonyma Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus Tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa á referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

A sociedade só poderá explorar as patentes que lhe tiverem sido concedidas pelo Departamento Nacional de Propriedade Industrial, de accordo com a legislação em vigor.

V

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

VI

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. — Agamenon Magalhães.

Carlos Sarthou, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro. Certifico que me

foi apresentado um documento exarado no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na forma abaixo: **TRADUÇÃO** — Impressões de um sello em branco e de um sello de dimensão de 6 francos do Reino da Belgica. Eu, abaixo assignado, Georges Laurend, tabellião na cidade de Liège (Belgica), 46 praça Xavier Neujean, certifico, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo em meu cartorio os actos notariados a meu cargo, encontrei sob o numero dous do repertorio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, o de uma procuração bastante passada pela Sociedade Anonyma Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul (Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul), de Liège, a favor do senhor Pierre Moreau, engenheiro, domiciliado em Liège. Resulta deste instrumento da procuração bastante que no anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos tres dias do mez de janeiro, nesta cidade de Liège, em meu cartorio e perante mim compareceram como outorgante a Sociedade Anonyma Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, de Liège, representada conforme os estatutos pelo senhor Albert Dewandre, engenheiro, residente em Liège, administrador e o senhor Edgard Frankignoul, engenheiro, residente em Liège, administrador delegado, de nacionalidade belga; conhecidos das duas testemunhas, abaixo mencionadas, e que assignam a presente perante mim tabellião e em fé do que e na presença das ditas testemunhas, os comparecentes, em nome da Sociedade Anonyma Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, que representam, declararam que nomeiam e constituem pelo presente instrumento publico de procuração bastante da dita sociedade o senhor Pierre Moreau, engenheiro, domiciliado em Liège, de nacionalidade franceza, ao qual conferem plenos poderes para representar a dita sociedade em todo o territorio do Brasil, effectuando todos os actos necessarios para a boa administração da Sociedade Commercial e fazer por parte da sociedade, no mesmo territorio, todas e quaesquer transacções commerciaes; representar a sociedade perante tribunaes de conciliação com poderes illimitados, representar a mesma sociedade perante quaesquer repartições publicas federaes, estaduais ou municipais em quaesquer Estados do Brasil, nos bancos, companhias ou empresas, reclamar tudo que julgar conveniente, receber dinheiro em quaesquer repartições publicas e particularmente nos bancos, assignar recibos relativos a esses recebimentos, retirar da Repartição dos Correios a correspondencia registrada e os valores, saccar, endossar, assignar e descontar facturas e titulos de transacções commerciaes; transigir e concluir accordos com os credores, fazer citações, constituir advogados e solicitadores perante os tribunaes, ou fóra dos mesmos com todos os poderes necessarios, dirigir, administrar e fiscalizar os negocios, bens, direitos e interesses, juridicos, judiciais, commerciaes, sociaes, fiscaes, de qualquer natureza e de qualquer classe da sociedade; representar a sociedade em quaesquer sessões ou reuniões em que for necessario, inclusive as fallencias ou reuniões de credores e tambem na Alfandega, bem como nas concordatas, acceitando-as ou recusando-as; eleger e ser eleito como liquidatario, syndico ou commissario; requerer fallencias, fazer e assignar declarações de credito; fazer cobranças amigaveis ou judiciais dos devedores da sociedade; concluir contractos e annullal-os no que diz respeito aos bens moveis, os direitos e accções, assignar e endossar cheques, letras de cambio ou outros titulos commerciaes de qualquer especie, apresental-os a acceite ou protesto, fazer cobranças, requerer ou levantar embargos, sequestros e depositos. Em geral, representar a sociedade e gerir os seus negocios, vender mercadorias, cumprir todos os outros actos inherentes aos seus negocios; prestar juramento decisorio ou suppletorio, submeter á arbitragem, intentar accções e proseguil-as perante quaesquer instancias ou tribunaes, podendo desistir ou modificar as mesmas; assignar quaesquer actos, inclusive os de ratificação ou de desistencia; executar sentenças, usando todos os recursos legais; agir em quaesquer casos como si a sociedade estivesse presente, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares que valerão como parte integrante do presente instrumento e, na falta de cartas ou avisos, agir conforme sua intelligencia e prudencia lhe suggerirem, substabelecer no todo ou em parte os presentes poderes e revogar os substabelecimentos. E tudo que precede sendo feito pelo seu procurador, podendo tambem assignar em nome da sociedade cartas de fiança, en-

dossar letras de cambio para terceiros e hypothecar os bens da sociedade outorgante.

E como dito acima, do que dou fé, pedira-me e eu lhes entreguei o presente instrumento lavrado por mim tabellião, do qual lhe fiz leitura, elles acceitaram e assignaram com as testemunhas, abaixo, que tambem ouviram a leitura. Eu, abaixo assignado, Simon Hanikermé, escrevente do tabellião em Liège, devidamente autorizado, escrevi o presente instrumento assignado pelos representantes da sociedade acima mencionada, senhores Dewandre e Frankignoul e as testemunhas senhores Luiz Ledoux, Armeiro e Louis Hekier, estafeta dos correios, pensionado, residentes ambos em Liège, e por mim tabellião para approvação. Certifico que o conteúdo da dita procuração foi bem e fielmente transcripto do original ao qual me reporto e dou fé. Liège, tres de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, abaixo assignado, Georges Laurend, tabellião approvei e assignei. Assignaturas: L. Ledoux, L. Hskier, S. Hanikermé, A. Dewandre, E. Frankignoul, G. Laurend. Estava a chancella do tabellião G. Laurend, de Liège. Visto por nós, A. Netzer, vice-presidente do tribunal de 1ª instancia para legalização da assignatura do senhor Laurend, tabellião, apposta acima. Liège, 4 de janeiro de 1935. — Assignado: A. Netzer. Estava a chancella do tribunal de 1ª instancia de Liège. Registrada em Liège, Norte, em 4 de janeiro de 1935, vol. 157, fol. 3. Recebidos 15. fros. assignaturas illegiveis. Visto no Ministerio da Justiça para legalização da assignatura do senhor Netzer, apposta acima. Bruxellas, 8 de janeiro de 1935. O director: assignado Fernand Toussaint. Visto para legalização da assignatura do senhor Fernand Toussaint, qualificado acima e apposta acima. Bruxellas, 8 de janeiro de 1935. Pelo Ministro das Relações Exteriores. O Funcionario Delegado: assignado: O. Michiels. Estava uma estampilha de 1,50 belga bem como o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores da Belgica. Reconheço verdadeira a assignatura supra de O. Michiels, funcionario autorizado pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica e, para constar onde convier mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado Geral. Antuerpia, 9 de janeiro de 1935. O Consul Geral: assignado: Octaviano Machado. Estava uma estampilha consular brasileira de 4\$000 inutilizada pela chancella do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia. por traducção conforme. Sob estampilha de 2\$200. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1935. Inutilizada por Carlos Sarthou. Estavam estampilhas no valor de 2\$200 inutilizadas pela carimbo do Escrivão do sello da Recebedoria do Districto Federal. Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Serviços Consulares. Reconheço verdadeira a assignatura do Senhor Octaviano Machado, Consul Geral do Brasil em Antuerpia. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1935. Assignado sobre estampilha de 2\$000. Paranhas da Silva. Sellado com uma estampilha federal de 1\$000, inutilizada por Carlos Sarthou. Carlos Sarthou, abaixo assignado, Tradutor Publico e Interprete Commercial Juramentado, nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro. Certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na forma abaixo. Traducção. Eu, abaixo assignado, Georges Laurend, tabellião, da cidade de Liège, Belgica, 46 Praça Xavier Neujean. Certifico a pedido verbal da pessoa interessada que revendo no meu cartorio os actos notariados a meu cargo, encontrei sob o numero dois do repertorio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, as notas de uma procuração feita pela Société Anonyme Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul) de Liège, a favor do Senhor Pierre Moreau, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro. Resulta deste acto de procuração que no anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos sete dias do mez de junho, nesta cidade de Liège no meu cartorio e perante mim, compareceram como outorgantes a Sociedade Anonyma Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul, representada de accordo com os estatutos, pelo Senhor Alberto Dewandre, engenheiro, residente em Liège, administrador, e o Senhor Edgard Frankignoul, engenheiro, residente em Liège, administrador delegado, de nacionalidade Belga, reconhecido como sendo os mesmos pelas duas testemunhas abaixo mencionadas, e tendo assignado o presente perante mim tabellião, em fé do que, na presença das ditas testemunhas, os outorgantes, em nome da Sociedade Anonyma Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul que representam, declaram que pelo presente acto nomeiam e constituem como repre-

sentante do, Société Anonyme Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul (Sociedade Anonyma Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul) em todo territorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Pierre Moreau, engenheiro, francez, casado, domiciliado no Rio de Janeiro, capital federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ao qual, além de poderes que lhe foram conferidos pela procuração assignada perante mim tabellião, em tres de janeiro, de 1935, a qual fica ratificada pela presente conferem ainda poderes especiaes para receber em nome da Sociedade citações iniciais, solicitar e obter das autoridades competentes a autorização necessaria para o funcionamento da Sociedade no Brasil, podendo requerer as repartições publicas do Governo Federal, dos Estados e das Municipalidades, tudo o que fôr exigido para que a Sociedade possa funcionar, nesse paiz, inclusive depositar nos bancos qualquer quantia necessaria e retirar-a em nome da Sociedade, praticar todos os actos necessarios para o fiel cumprimento deste mandato, podendo subestabelecer. Feita e passada em Liège, no dia sete de junho de mil novecentos e trinta e cinco, na presença dos Senhores Louis Ledoux, e Louis Hackier, ambos sem profissão, residentes em Liège, testemunhas exigidas na forma da lei. Feita a leitura os Senhores Frankignoul e Dewandre assignaram com as testemunhas e o tabellião. Assignaturas: Frankignoul — Dewandre — L. Ledoux — L. Hackier — G. Laurend. Registrada em Liège, Norte, em sete de junho de 1935. Volume 159, El. 63, Divisão 7. Recebido 15 francos. O Recebedor Interino: assignado Grandjean. Por certidão conforme: assignado: G. Laurend. Estava a chancella do tabellião Georges Laurend, de Liège. Visto por mim L. Palmers, Vice Presidente do Tribunal da primeira estancia, para legalização da assignatura do Sr. Laurend, tabellião, apposta acima. Liège, 7 de junho de 1935. Assignados: L. Palmers. Estava a chancella do Tribunal de primeira instancia de Liège. Liège, 7 de junho de 1935. Visto no Ministerio da Justiça para legalização da assignatura do Sr. Palmers apposta acima, Bruxellas, 14 de junho de 1935. O director: Assignado: Fernand Toussaint. Estava a chancella do Ministerio da Justiça do Reino da Belgica. Visto para legalização da assignatura do Sr. Fernand Toussaint qualificado acima. Bruxellas, 15 de junho de 1935. Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros. O funcionario delegado: Assignado: Olivier Michiels. Estava uma estampilha de 1 belga e 50 inutilizadas pela chancella do Ministerio das Relações Exteriores da Belgica. T 54 b — Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Olivier Michiels, funcionario delegado pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros e do Commercio Exterior da Belgica, e, para constar onde convier, mandei passar o presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Antuerpia, 18 de junho de 1935. O Consul Geral: Assignado: Octaviano Machado. Estava uma estampilha consular brasileira de 4\$000 inutilizada pela chancella do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia. Por traducção conforme. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935. Sellado com 2\$200 inutilizado por Carlos Sarthou. Estavam estampilhas federaes no valor de 2\$200 inutilizadas pela chancella do Escrivão do sello da Recebedoria do Districto Federal. Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Serviços Consulares. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Octaviano Machado, Consul Geral do Brasil em Antuerpia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. Assignado sobre estampilha de 2\$000. Carlos Ribeiro de Faria. Carlos Sarthou, abaixo assignado, tradutor publico e interprete commercial juramentado, nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro. Certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na forma abaixo. Traducção: Eu abaixo assignado, doutor Georges Laurend, tabellião em Liège, certifico que a Sociedade Anonyma Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul, com sede social em Liège, rua Gretry n. 196, foi legalmente constituída por acto authenticico lavrado perante mim, na quinta-feira, vinte e sete de abril de 1911. Esse acto foi registrado em Liège (A. C.), em 1 de maio de 1911, volume 185, folha 85, divisão 14. Foi publicada de conformidade com a lei, nos annexos do Monitor Belga de 15-16 de maio de 1911, sob o numero 3.329. Os actos authenticicos, constatando as modificações introduzidas posteriormente nos estatutos da Sociedade, foram lavrados perante mim, de accordo com as formalidades estabelecidas pela lei belga. Foram validamente registrados em Liège e foram publicados de accordo com a lei, nos annexos do Monitor Belga. O quadro abaixo dá a enumeração desses actos.

Datas	Registro				Publicações nos annexos do Monitor Belga	
	Datas	Volume	Folha	Divisão	Data	Numero do acto
8 de outubro de 1920.....	12-10-20	42	95	14	30-10-1920	11.340
28 de abril de 1924.....	8- 5-24	77	28	1	19-20-5-24	6.605
16 de março de 1925.....	20- 3-25	85	21	8	8- 4-1925	3.808
17 de maio de 1926.....	19- 5-26	95	3	8	4- 6-1926	7.201
21 de maio de 1928.....	23- 5-28	110	72	4	11-12-6-28	8.805
19 de novembro de 1928.....	22-11-28	114	48	7	9-12-1928	15.972
16 de março de 1931.....	17- 3-31	130	99	11	23-24-3-31	3.066

Feito em Liège em 16 de setembro de 1935.

Assignado: G. Laurend. — Estava a chancella do tabellião G. Laurend, de Liège. Estavam estampilhas belgas no valor total de 6 francos. Visto por mim L. Palmers, vice-presidente do Tribunal de primeira instancia para legalização da assignatura do Sr. Georges Laurend, notario, apposta acima, Liège, 17 de setembro de 1935. Assignado: L. Palmers. — Estava a chancella do Tribunal de 1ª instancia de Liège. Visto no Ministerio da Justiça para a legalização da assignatura do Sr. Palmers, apposta acima. Bruxellas, 20 de setembro de 1935. Pelo inspector geral: Assignado: Van de Woestyne. — Estava a chancella do Ministerio da Justiça da Belgica. Visto para a legalização da assignatura do Sr. Van de Woestyne, prequalificado, apposta acima. Bruxellas, 20 de setembro de 1935. Pelo ministro dos Negocios Estrangeiros e do Commercio Exterior, o funcionario delegado: Assignado: Olivier Michiels. — Estava uma estampilha de 1 belga inutilizada pela chancella do ministro do Exterior da Belgica. Reconheço verdadeira a assignatura de Olivier Michiels, funcionario autorizado pelo ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica; e, para constar onde convier, mandei passar o presente que assignei e fiz sellar com o selo das armas deste Consulado Geral. Antuerpia, 25 de setembro de 1935. Assignado: Octaviano Machado, consul geral. Estava uma estampilha consular brasileira de 4\$000 inutilizada pela chancella do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia. Por traducção conforme. Estavam estampilhas federaes no valor de 2\$200 inutilizadas pelo carimbo do escrivão do sello da Recebedoria do Districto Federal. Secretaria do Estado das Relações Exteriores. Serviços Consulares. Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Octaviano Machado, consul geral do Brasil em Antuerpia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. Assignado sobre estampilha de 2\$000: Carlos Ribeiro de Faria. Carlos Sarthou, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, nomeado pela Meritissima Junta do Rio de Janeiro. Certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na forma abaixo: Traducção: "Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul" — Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul — Sociedade Anonyma — 196 Rua Gretry, em Liège. Extracto da acta da sessão do conselho de administração, de 16 de setembro de 1935. O conselho de administração decide: Crear no Brasil uma succursal com o capital de 100 contos de réis (100:000\$000), para a exploração dos privilegios e processos da Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul, de Liège, e para a execução de todas as obras de todas as especies. O conselho de administração dá ao senhor Pierre Moreau, engenheiro no Rio de Janeiro, a missão de constituir essa succursal. Liège, 16 de setembro de 1935. Pelo conselho de administração da "Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul", Sociedade Anonyma, de Liège. O administrador delegado: assignado: Edgard Frankignoul. O presidente do conselho de administração: assignado: Marcel Nagelmackers. Visto para legalização das assignaturas dos senhores Frankignoul e Nagelmackers, appostas acima, Liège, 18 de setembro de 1935. O burgo-mestre-escrivão: G. Triffault. Estava uma estampilha de 6 francos belgas e a chancella da administração communal de Liège. Visto para legalização da assignatura do senhor Georges Triffault, prequalificado acima. Bruxellas, 23 de setembro de 1935. Pelo ministro das Relações Exteriores, o funcionario delegado: assignado: Olivier Michiels. Estava uma estampilha de 1 belga 50 inutilizada pela chancella do Ministerio das Relações Exteriores da Belgica. Reconheço verdadeira a assignatura supra de Olivier Michiels, funcionario autorizado pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica. E, para constar, onde convier, mandei passar a presente que fiz sellar com as armas deste Consulado Geral. Antuerpia, 25 de setembro de 1935. Assignado: Octaviano Machado, consul geral. Estava uma estampilha de 4\$000, da verba consular, inutilizada pela chancella do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia. Por traducção conforme. Estavam estampilhas federaes no valor de 1\$200 inutilizadas pelo carimbo do escrivão do sello da Recebedoria do Dis-

tricto Federal. Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Serviços Consulares. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Octaviano Machado, consul geral do Brasil em Antuerpia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. Assignado sobre estampilha de 2\$000: Carlos Ribeiro de Faria. Carlos Sarthou, traductor publico e interprete commercial juramentado da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado. Certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, na forma abaixo: Traducção — Resulta de diversos actos lavrados pelo tabellião Georges Laurend, de Liège, abaixo assignado: 1º) em vinte e sete de abril de mil novecentos e onze, registrado, publicado no Monitor Belga de 15-16 de maio, sob o numero 3.329; 2º) em oito de outubro de mil novecentos e vinte, registrado e publicado no Monitor Belga de 30 de outubro, sob o numero 11.340; 3º) em vinte e oito de abril de mil novecentos e vinte e quatro, registrado, publicado no Monitor Belga de 19-20 de maio, sob o numero 6.605; 4º) em dezeseis de março de mil novecentos e vinte e cinco, registrado, publicado no Monitor Belga de oito de abril sob o numero 3.808; 5º) em dezeseis de maio de mil novecentos e vinte e seis, registrado, publicado no Monitor Belga de 4 de junho, sob o numero 7.201; 6º) em vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e oito, registrado e publicado no Monitor Belga em 11 de junho sob o numero 15.972; 7º) em dezanove de novembro de mil novecentos e vinte oito, registrado, publicado no Monitor Belga de 9 de dezembro, sob o numero 15.972; 8º) em dezeseis de março de mil novecentos e trinta e um, registrado, publicado no Monitor Belga de 23-24 de março sob o numero 3.066. Que foi constituída em Liège uma Sociedade Anonyma, denominada "Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul" (Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul) e que os estatutos estão redigidos como segue: Nome, séde, fins, prazo de duração — Capitulo 1 — Artigo 1º — A sociedade toma a denominação de "Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul" (Sociedade Anonyma Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul) unica existente em consequencia da liquidación da Société Anonyme des Pieux Armes Frankignoul. Artigo 2º — A séde social é em Liège. O conselho de administração poderá transferir-a para fóra da Belgica. Artigo 3º — A sociedade tem por fim a exploração em quaesquer paizes dos privilegios de invenção já conseguidos e que obtiver, dos dispositivos que fazem objecto das contribuições abaixo, relativamente a empresa de obras de fundações, bem como de todos que possam derivar dos mesmos, ou os aperfeiçoamentos, assim como de quaesquer outros tendo um fim analogo. Ella poderá realizar este objectivo por todos os meios, notadamente comprando ou vendendo, ella mesmo os privilegios ou licenças, interessando-se entrando com os mesmos ou de outro modo em sociedades similares, construindo ella mesma ou mandando fabricar por outro os dispositivos, vendendo-os ou alugando-os, e em geral fazendo qualquer operação de qualquer natureza, commerciaes, industriaes ou financeiras, com o fim de realizar seu objectivo. Ella poderá construir ou mandar construir na Belgica quaesquer aparelhos e machinas destinadas a essas vendas ou explorações no estrangeiro. O Campo de acção da sociedade se estende a todos os paizes. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade fica fixado em vinte e nove annos e trinta e quatro dias a partir de vinte e sete de abril de 1911, terminando por consequente no dia trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta. Este prazo poderá ser successivamente prolongado do mesmo modo que a sociedade poderá em qualquer tempo, ser dissolvida antecipadamente por decisão da assembléa geral tomada de conformidade com o artigo vinte e oito abaixo. Capitulo II — Capital social — Partes sociaes. Artigo 5º — O capital social é fixado em vinte e um milhões de francos e é representado por setenta mil partes sociaes sem designação de valor. Artigo 6º — As chamadas de fundos para integralisação das partes sociaes terão lugar mediante decisão do conselho de administração communi-

cada aos accionistas com pelo menos trinta dias de antecipação, ás datas da exigibilidade. Na falta de pagamento nas épocas estipuladas serão devidos em pleno direito de juros de nove por cento ao anno, a partir do dia de exigibilidade, sem que seja necessaria qualquer modificação ou formalidade. Si o pagamento não for feito ao mais tardar de trinta dias, será lícito ao conselho de administração, quer mandar vender os titulos cujos pagamentos estiverem atrasados, ou declarar a caducidade dos titulos dos accionistas em atraso, emitindo outros que conterão a declaração de que foram creados em substituição daquelles que foram annullados ou ainda recorrer ao exercicio mesmo simultaneo de quaesquer outros meios de direito. O conselho pode autorizar a integralização anticipada das partes sociaes nas condições que elle determinar. Artigo 7º — O capital social poderá ser augmentado por decisão da assembléa geral dos accionistas tomada pela maioria determinada no artigo vinte e oito dos estatutos. No caso de augmento de capital com dinheiro, as partes sociaes novas deverão ser offerecidas aos accionistas, a menos que a assembléa geral dos accionistas restantes, por maioria ordinaria, decida que todas as partes das novas partes sociaes não sejam offerecidas com preferencias aos accionistas. O conselho de administração terá plenos poderes para determinar os preços e condições da emissão e para decidir si a não utilizar total ou parcial, por certos proprietarios de titulos, do seu direito de preferencia tem ou não tem por offeito de augmentar a parte proporcional dos outros. O conselho poderá fazer, com as clausulas e condições que julgar convenientes, e mediante a commissão que determinar, convenções com terceiros destinadas a assegurar a subscrição de todos ou partes de titulos a emitir. A assembléa geral extraordinaria poderá tambem decidir a redução do capital social, quer por meios de resgates de partes sociaes, quer por qualquer outro meio que julgar conveniente. O conselho tem plenos poderes para fazer constatar por acto authenticico os augmentos e reduções de capital e as modificações dos estatutos que dahi resultarem. Artigo 8º — As partes sociaes ficarão nominativas até sua completa integralização. Quando a importancia estiver integralizada, poderão ser transformadas em titulos ao portador por decisão do conselho de administração. Artigo 9º — Não poderá ser operada nenhuma transferencia de parte social nominativa não ainda integralizada, sinão em favor de um cessionario aceito pelo conselho de administração. Artigo 10 — A sociedade só reconhece um unico proprietario para cada parte social. Si houver diversos proprietarios de uma parte social, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos da mesma até que fique designada uma unica pessoa como sendo o proprietario daquela parte social. Os herdeiros, credores ou outros interessados de um accionista não podem sob nenhum pretexto, appor sellos nos bens e valores da sociedade, requerer seu inventario, nem pedir partilhas ou licitação da mesma. Elles devem, para o exercicio dos seus direitos reportar-se aos balanços sociaes e ás deliberações da assembléa geral. Capitulo III — Contribuições com bens e direitos — Artigo 11 — A sociedade Anonyma des Pieux Armés Frankignoul, actualmente dissolvida por occasião da constituição da presente sociedade, trouxe as seguintes contribuições. 1º, e de seus processos de fundações em todos os paizes excepto a Belgica e a Hollanda. Todavia as colonias destes dois paizes entravam no circulo dos direitos da Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul. 2º, dos privilegios obtidos na França, Italia, Hespanha, Suissa, Turquia, Russia, Egypto e Mexico, bem como de todos que pudesse obter em outros paizes, com reservas para a Belgica e Hollanda. 3º, do goso absoluto destes privilegios bem como dos aperfeiçoamentos eventuaes que pudessem ser introduzidos na invenção e nos processos que constituem o objectivo da mesma, com o direito exclusivo de os explorar, quer ella mesma quer por intermedio de terceiros. 4º, de todos os contractos existentes e das das negociações em andamento relativo a criação de sociedades ou associações com o fim de explorar ou de conceder licença, convenções e negociações de tudo que as partes declararem ter tomado conhecimento. 5º, dos estatutos relativo a formação do pessoal existente, bem como a obrigação de ceder posteriormente ao primeiro pedido do conselho de administração da futura sociedade, nas condições a determinar, o material que se achava em França. 6º, da obrigação de dar o seu auxilio completo para a obtenção dos privilegios dos paizes não previstos acima, ficando as respectivas despesas a cargo da nova sociedade. Em remuneração desta contribuição, a Sociedade des Pieux Armes Frankignoul tinha recebido trescentas partes de goso. Capitulo IV — Administração — Fiscalização. Artigo 12 — A sociedade é administrada por um conselho de administração composto de cinco a dez membros a decisão da assembléa

geral. Esses membros são nomeados por seis annos e são reelegiveis. Os primeiros administradores foram nomeados por uma assembléa geral que se realizou immediatamente depois da assembléa constituinte. Na assembléa geral ordinaria de mil novecentos e dezeseis, foi realizada a substituição ou a reeleição de todos os administradores. Posteriormente a assembléa geral ordinaria effectuou e effectuará a reeleição ou a substituição de um ou de diversos administradores de conformidade com uma ordem de sahida por meio de sorte sem que nenhum mandato de administrador possa exceder do prazo de seis annos. No caso de vaga de um lugar de administrador em consequencia de fallecimento, demissão ou qualquer outra causa, o conselho de administração e os membros do conselho fiscal reunidos, providenciarão se julgarem conveniente, o preenchimento do titulo provisório até a proxima assembléa geral em que se effectuarão as eleições definitivas. O administrador designado nas condições acima terminará o mandato do seu predecessor. 13º — O conselho de administração elegirá cada anno, dentre um de seus membros, um presidente; si este tiver algum impedimento, será substituido pelo mais idoso dos administradores presentes. Artigo 14º — O conselho reunir-se-á conforme as necessidades da sociedade, por convocação do presidente. Este, ou o administrador que o substituir, deverá convocar o conselho a pedido escripto de dois administradores ou de dois commissarios. O conselho decidirá elle mesmo o seu modo de convocação. Para poder deliberar, é necessario a metade de dois membros, sendo as decisões tomadas por maioria, e no caso de empate, o voto do presidente é preponderante. As decisões serão transcriptas num registro e assignadas pela maioria dos membros presentes. As cópias ou extracto que for necessario apresentar a justiça serão assignado pelo presidente ou por dois administradores. Artigo 15 — O conselho tem os mais amplos poderes para praticar quaesquer actos que entrem no dominio da actividade social, com a unica excepção daquelles que são expressamente reservados para a assembléa geral pela lei ou pelos estatutos. O conselho pôde pois adquirir, vender, trocar, e dar em locação, todos e quaesquer bens moveis e immoveis, constituir quaesquer direitos reaes ou desistir dos mesmos, receber quaesquer quantias e valores, contrair emprestimos, onerar os valores e bens da sociedade, com penhores e hypothecas pleitear quer como autor ou réo, desistir, transigir, comprometter mesmo constituindo arbitros, concluir e aceitar quaesquer contractos, negocios e emprehendimentos, adquirir ou ceder qualquer concessão de qualquer natureza que seja, applicar os fundos disponiveis, dar baixa de qualquer inscripção de "ex-officio" ou convençoes desistir de quaesquer privilegios e na acção resolutoria dispensar o official do registro de fazer inscripções de "ex-officio" autorizar quaesquer subrogações, propriedade ou cessão de hypotheca, tudo antes ou depois do pagamento. Artigo 16 — O conselho pôde nomear um ou diversos administradores delegados ou directores, cujos emolumentos e attribuições determinará. O conselho pôde delegar, além da gestão diaria dos negocios, as mais amplas attribuições a esses administradores delegados ou directores. Artigo 17 — Quaesquer actos que contemham um compromisso por parte da sociedade, quaesquer procurações, na falta de uma delegação dada por uma deliberação especial do conselho de administração, serão assignados por dois administradores, que não terão necessidade de justificar perante terceiro, haver uma deliberação prévia do conselho de administração. Os actos de documentos de expediente communi, a correspondencia, os compromissos correntes, os documentos de contabilidade, notadamente os recibos, endossos, quitações de titulos commerciaes, cheques ou outros valores analogos, terão sempre duas assignaturas de administradores ou de funcionarios designados pelo conselho de administração. Os documentos das administrações dos correios, estradas de ferros, etc., devem levar a assignatura de um administrador ou de um funcionario designado pelo conselho de administração. Artigo 18 — Além das porcentagens previstas no artigo trinta e dois dos estatutos, a assembléa geral pôde abonar a cada administrador e a cada membro do conselho fiscal, emolumentos fixos que serão levados a despesas geraes. Artigo 19 — A sociedade será fiscalizada por dois a cinco membros do conselho fiscal, conforme decisão da assembléa geral. Os membros do conselho fiscal serão nomeados para um prazo vencendo na occasião da assembléa geral ordinaria de mil novecentos e dezeseis. Para o periodo seguinte far-se-á cada anno a reeleição de um membro; a ordem da sahida será determinada pela sorte. Artigo 20 — Cada administrador de-

verá dar em caução cento e cincoenta partes sociaes e cada membro do conselho fiscal sessenta partes sociaes, em garantia do seu mandato. Estes títulos serão nominativos. As cações só poderão ser levantadas depois da descarga dada pela assembléa geral dos administradores e membros do conselho fiscal. Capitulo V — Assembléas geraes. Artigo 21 — A assembléa geral compõe-se de todos os titulares de partes sociaes que tiverem observado o artigo vinje e tres dos estatutos. As decisões são obrigatorias para todos, mesino para os ausentes e desistentes. Cada parte social dará direito a um voto. Ninguém poderá votar com um numero de titulos excedendo a quinta parte dos titulos emittidos ou de dois quintos dos titulos representados. Artigo 22 — Os titulares de partes sociaes têm direito de se fazerem representar por um outro titular de partes sociaes. Uma procuração do proprio punho é sufficiente, excepto nos casos que a deliberação tiver que ser feita por um documento official. Todavia, as mulheres casadas, os menores, as corporações ou estabelecimentos publicos serão representados de plenos direitos pelos seus mandatarios legais; os desempatadores, os proprietarios de propriedades, em usufructo, os usufructarios e os credores deverão se fazer representar por uma e unica e mesma pessoa. Artigo 23 — Para poder estar representados na assembléa geral, os titulos devem estar depositados na séde social ou em qualquer outro estabelecimento designado pelas convocações, cinco dias antes da data da assembléa; os certificados de inscripções dos titulos nominativos devem ser depositados do mesmo modo. Os accionistas nominativos podem, todavia, se apresentar á assembléa geral, sem ter feito o deposito acima exigido, mas devem avisar a sociedade cinco dias uteis antes da assembléa, da sua intenção de assistir a mesma. Artigo 24. A assembléa geral não pôde deliberar senão sobre assumptos inscriptos na ordem do dia. Nenhuma proposta feita pelos accionistas não será escripta na ordem do dia se não estiver assignada por interessados, justificando que elles representam a quinta parte do conjunto de titulos emittidos e si ella não fór communicada ao conselho, por escripto e com tempo sufficiente para ser incluída no aviso duplo de convocação. Estes proprietarios de titulos devem estar representados na assembléa ou estarem presentes em pessoa. Artigo 25. A assembléa geral ordinaria será realizada na séde social, na terceira segunda-feira do mez de março, ás duas horas da tarde. A assembléa geral pôde ser reunida extraordinariamente tantas vezes quantas o interesse social o exigir. Deverá ser feita a pedido de accionistas que reünam em conjunto a quinta parte dos titulos emittidos. As assembléas extraordinarias serão realizadas em Liège, local indicado das convocações. Artigo 26. As convocações conterão a ordem do dia e serão feitas por meio de annuncios publicados duas vezes com, pelo menos, oito dias de intervallo e ao mais tardar oito dias antes da assembléa geral, no *Moniteur Belga*, bem como em um jornal de Bruxellas e num jornal de Liège, á escolha do conselho. Esta publicação constituirá a convocação sufficiente, qualquer que seja a importancia dos assumptos da ordem do dia. Artigo 27. A assembléa geral será presidida pelo presidente do conselho de administração ou, na sua falta, por um administrador designado pelos seus collegas. O presidente nomeará o secretario e designará dois escrutinadores dentre os possuidores de titulos presentes. As actas serão assignadas pelo presidente, secretario e pelos dois escrutinadores. As certidões ou extractos das actas que forem necessarios apresentar á justiça, serão assignados pelo presidente ou por dois administradores. Art. 28. A assembléa geral estará regularmente constituida com qualquer que seja o numero de titulos representados e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos. Todavia, quando se tratar de deliberar sobre as modificações dos estatutos, augmento ou redução de capital, dissolução anticipada ou prorogação da sociedade, fusão com outras sociedades, a assembléa deverá sempre se reunir, no minimo, a metade de titulos sociaes. Si, depois de uma primeira convocação, esta condição não tiver sido cumprida, será necessaria uma nova convocação e a nova assembléa deliberará validamente qualquer que seja o numero de titulos representados. Na primeira como na segunda reunião, as resoluções sobre os ditos assumptos só serão validamente tomadas si forem votadas por tres quartas partes dos votos presentes ou representados. Artigo 29. Ficam especialmente reservadas á assembléa geral as questões relativas aos pontos seguintes: 1°, approvação dos balanços e contas do lucros e perdas; 2°, determinação dos dividendos a distribuir; 3°, determinação do numero e nomeação dos membros do conselho de administração; 4°, determina-

ção do numero e nomeação dos membros do conselho fiscal; 5°, modificação dos estatutos; 6°, augmento, diminuição ou reembolso total ou parical do capital social; 7°, prorogação ou dissolução anticipada da sociedade; 8°, fusão com outras sociedades; 9°, emissão de obrigações (*debentures*); 10, nomeação de liquidarios e determinação dos seus poderes e respectivos emolumentos. Capitulo VI. Balança — Distribuição dos lucros. Art. 30. Em trinta e um de dezembro de cada anno, a escripta da sociedade será fechada e feito o balanço, de conformidade com a lei. O conselho de administração têm a mais absoluta liberdade para avaliar os creditos e outros valores do activo social. Elle fará estas avaliações do modo que achar mais conveniente para a boa gestão dos negocios, a estabilidade e o futuro da sociedade. Art. 31. Um mez, pelo menos, antes da assembléa geral, o conselho de administração remetterá ao conselho fiscal o inventario, o balanço e a conta de lucros e perdas. Art. 32. O excedente favoravel do balanço, depois de deduzidas as despesas geraes, os encargos sociaes e amortizações constituem o lucro liquido da sociedade. Destes lucros serão retirados successivamente: 1°, cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal, cessando esta quota de ser obrigatoria quando a reserva tiver attingido um decimo do capital; 2°, a quantia necessaria para distribuir um dividendo de vinte francos ás partes sociaes *pro rata temporis* e *pro rata* dos pagamentos effectuados por essas partes; 3°, do restante será attribuido dez por cento ao conselho de administração e a cada membro do conselho fiscal uma parte igual á terça parte da porcentagem que couber a um administrador, salvo no que diz respeito aos membros do conselho fiscal a outra decisão da assembléa; 4°, o restante, depois de deduzida a quantia que a assembléa geral, por proposta do conselho de administração decidir de aplicar em fundos de reservas ou de previsão, em transporte para novos exercicios ou para qualquer outro fim, será distribuido entre as partes sociaes, a titulo de segundo dividendo *pro rata temporis* e proporcionalmente ao que cada um desses titulos já tiver pago. Capitulo VII — Dissolução — Liquidação. Art. 33. Por ocasião da dissolução da sociedade, a assembléa nomeará um ou diversos liquidarios, determinará seus poderes e fixará seus emolumentos. Art. 34. Depois da liquidação de todas dividas e encargos e das despesas de liquidação, o activo liquido será em primeiro lugar empregado no reembolso do capital. O saldo disponivel será distribuido de conformidade com os paragraphos tres e quatro do artigo trinta e dois acima. As quantias consideradas nos paragraphos tres do dito artigo serão attribuidas ao conselho de administração e aos membros do conselho fiscal em exercicio, no momento da dissolução, e que o conselho de administração da dita sociedade está composto como se segue: Presidente do conselho, senhor Marcel Nagelmackers, banqueiro, 23 Boulevard d'Avroy, em Liège; administrador delegado, senhor Edgard Frankignoul, industrial, 196 rua Gretry, Liège; administrador engenheiro consultor, senhor Albert Dewandre, engenheiro, 2 rua do Vieux Mayeur, Liège; administradores: senhor Armand Baar, engenheiro, 4 rua Lebeau, Liège; senhor Armando Desoer, engenheiro, director da sociedade anonyma d'Ougrée Marihay, 25, Quai Mativa, Liège; senhor Marcel Habets, engenheiro, director das Minas e Carboníferas da Sociedade John Cockerill, 78, Quai de Carnes, Jemeppe sobre o Mosa; senhor Georges Laloux, doutor em direito, 2 rue Saint Remy, Liège; senhor Louis Piedboeuf, engenheiro, Embourg Chénée. Conselho fiscal — Membros: Senhor Louis Dubois, engenheiro, 7, rua François Stroobant, Bruxellas; senhor Auguste Greiner, industrial, chefe de serviço na Sociedade Anonyma John Cockerill, Chateau de Lavaux à Esneux; senhor Albert Wiert, secretario geral do Banco Nagelmackers, 12, rua da Academia, Liège; senhor Lucien Frankignoul, avenida de la Bedoyere, 2, em Garches — Sena e Oise — França; senhor Eugene Witmeur, 68, avenida Michel Ange, Bruxellas. Por certidão conforme aos assentamentos dos ditos actos, os quaes não contém condições nem reservas. — *Georges Laurend*, Estava a chancella do Dr. Georges Laurend, tabellião em Liège. Visto por mim, A. Horion, presidente do Tribunal de Primeira Instancia, para legalização da assignatura do Sr. Laurend, tabellião, apposta acima. Liège, 26 de fevereiro de 1935. — A. Horion. Estava a chancella do Tribunal de Primeira Instancia de Liège. Visto no Ministerio da Justiça, para a legalização da assignatura do Sr. A. Horion, apposta acima. Bruxellas, 27 de fevereiro de 1935. — O director, *Fernand Toussaint*. Estava a chancella do Ministerio da Justiça da Belgica. Visto para a legalização da assignatura do Sr. F. Toussaint, apposta acima. Bruxellas, 27 de fevereiro de 1935. — Pelo ministro

das Relações Exteriores, o funcionario delegado, *O. Michiels*. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *O. Michiels*, funcionario autorizado pelo ministro dos Negocios Estrangeiros e, para constar onde convier, mandei passar a presente, que assignei e fiz sellar com o selo das armas deste Consulado Geral. Antuerpia, 1 de março de 1935. — *Octaviano Machado*, consul geral. Estava uma estampilha consular de réis 4\$000, inutilizada pela chancellia do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia. Por traducção conforme. Estavam estampilhas federaes, inclusive sellos de Educação, no valor total de 11\$200, inutilizada pelo carimbo do escrivão do Sello da Recebedoria do Districto Federal. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Serviços Consulares. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Octaviano Machado, consul geral do Brasil em Antuerpia. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1935. Assignado sobre estampilha no valor de 2\$000. *Carlos Ribeiro de Faria*. Carlos Sarthou, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro. Certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na forma abaixo. Traducção — Lisa dos accionistas que deliberaram ou mandaram procuradores a assemblea geral ordinaria da Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul, Sociedade Anonyma, rua Gretry n. 196, Liège, em 18 de março de 1935.

Nomes — Prenomes — Profissão — Endereço — Numero de titulos depositados — Observações

Baar — Armand — Engenheiro — Liège, 4, rua Lebeau — 150 — Presente.

Baar — Alfred — Advogado — Liège, 13, avenida da Exposição — 10 — Idem.

Banque de Commerce et d'Industrie — Liège, Boulevard de la Sauveniere — 1.100 — Representado por M. David.

Desoer — Armand — Engenheiro — Liège, 25, Quai Mativa — 150 — Presente.

Desterbecq — Paul — Jornalista — Foreste, Av. Van Goitse-nhoven, 77 — 1 — Presente.

Dubois — Louis — Engenheiro — Bruxellas, 7, rua François Stroobant — 246 — Idem.

Frankignoul — Edgard — Industrial — Liège, 196, rua Gretry — 150 — Idem.

Frankignoul — Lucien — Industrial — Garches (França), Av. de la Bendovere, 2 — 60 — Representado por Edgard Frankignoul.

Greiner — Auguste — Industrial — Esneux Castello de Lavaux — 60 — Presente.

Haberts — Marcel — Engenheiro — Jemeppe — s/Meuse, 78, Quai des Carmes — 150 — Idem.

Husman — Pierre — Engenheiro — Bruxellas, Av. Molière n. 291 — 5 — Idem.

Saloux — Georges — Doutor em direito — Liège, rua St. Remy, 2 — 150 — Idem.

Nagelmackers — Marcel — Banqueiro — Liège, Brd. d'Avroy, 23 — 150 — Idem.

Nyst — Pierre — Administrador da sociedade — Liège, Quai de Roma, 62 — 1 — Idem.

Octors — Emile — Jornalista — Bruxellas, St. Gilles, rua da Victoria, 46 — 1 — Idem.

Piedboeuf — Louis — Engenheiro — Castello d'Embourg (Chenée) — 150 — Idem.

Roufflar — Julie — Jornalista — Ixelles, Chaussée de Wavre, 49 — 1 — Idem.

Rassin — Henri — Industrial — Liège, Quai des Taneurs n. 37 — 100 — Idem.

Wiertz — Albert — Secretario do Banco — Liège, rua da Academia, 12 — 60 — Idem.

Witmeur — Eugène — Engenheiro — Bruxellas, Av. Michel Angel, 68 — 60 — Idem.

Total dos titulos depositados — 2.755.

Feita em Liège, em dezeseis de setembro de 1935 — Pelo Conselho de Administração da Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, em Liège. O administrador delegado, *Edgard Frankignoul*. — O presidente do Conselho de Administração, *Marcel Nagelmackers*. Visto para legalização das assignaturas dos senhores Frankignoul e Nagelmackers, appostas acima. Liège, 18 de setembro de 1935. — Pelo burgoestre, o escrivão, *Georges Triffault*. Estava uma estampilha de seis francos do Reino da Belgica e a chancellia da Administração Communal de Liège. Visto para legalização das assignaturas do senhor Georges Triffault, prequalificado, apposta acima. Bruxellas, 23 de setembro de 1935. — Pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros e do Commercio Exterior, o funcionario delegado, *Olivier Michiels*. Estava uma estampilha de 1 belga e 50, inutilizada pela chancellia do Ministerio das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assignatura supra de Olivier Michiels, funcionario autorizado pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica e, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o selo das armas deste Consulado Geral. Antuerpia, 25 de setembro de 1935. — *Octaviano Machado*, consul geral. Estava uma estampilha consular brasileira de 4\$000 inutilizada pela chancellia do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia. Por traducção conforme.

Estavam estampilhas federaes no valor total de 2\$200 inutilizadas pela chancellia do escrivão do sello da Recebedoria do Districto Federal. Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Serviços Consulares. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Octaviano Machado. Consul geral do Brasil em Antuerpia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. Assignado sobre estampilhas no valor total de 2\$000. — *Carlos Ribeiro de Faria*.

Eu abaixo assignado traductor publico e interprete commercial juramentado da cidade do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado, um documento exarado no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, na forma abaixo: Traducção. Páginas 2.249 e 2.250 do Anexo Monitor Belga (*Diario Official Belga*) de 23-24 de março de 1931. N. 3.066 (Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul (Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul). Sociedade Anonyma, em Liège. Augmento do capital. No anno de mil novecentos e trinta e um, na segunda-feira dezeseis de março, ás quinze horas, em Liège, rua Gretry, na sede social. Perante o Dr. Georges Laurend, tabellião em Liège, reuniu-se a assemblea geral extraordinaria dos accionistas da sociedade anonyma Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, estabelecida em Liège, constituída por acto do tabellião abaixo assignado, de vinte e sete de abril de mil novecentos e onze, registrada, cujos estatutos foram publicados no *Monitor Belga* de quinze de maio seguinte, sob o numero 3.329. Esses estatutos modificados posteriormente por actos lavrados pelo mesmo tabellião: a) em oito de outubro de mil novecentos e vinte publicados no *Monitor* em trinta de outubro seguinte, sob o numero 11.340; b) em vinte e oito de abril de mil novecentos e vinte e quatro, publicado no *Monitor* em dezoito de maio seguinte, sob o numero 6.605; c) em dezeseis de março de mil novecentos e vinte e cinco, publicado no *Monitor*, em oito de abril seguinte, sob o numero 3.808; d) em dezeseis de maio de mil novecentos e vinte e seis, publicado no *Monitor*, em quatro de junho seguinte sob o numero 7.201; e) em vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Monitor*, em onze de junho seguinte, sob o numero 8.805; f) em dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Monitor*, em nove de dezembro seguinte, sob o numero 15.972. Esta assemblea é presidida pelo senhor Marcel Nagelmackers, presidente do Conselho de Administração, residente em Liège. São designados como escrutadores o senhor Victor Vienne, director de sociedade, e Pierre David, empreiteiro, residente em Liège. O senhor presidente declara e a assemblea reconhece que as convocações para a presente assemblea foram feitas por meio de annuncios publicados nos seguintes jornaes: *Monitor Belga*, *Independencia Belga* e *Jornal de Liège*, de vinte e seis de fevereiro e sete de março de mil novecentos e trinta e um. Exemplos desses jornaes são depositados sobre a mesa e verificados. As ditas convocações indicam a ordem do dia seguinte: 1º) augmento á concorrência de oito milhões de francos do capital social, actualmente fixado em oito milhões de francos, para elevalo a dezeseis milhões de francos, pela incorporação no capital do fundo de previsão que se eleva á quantia de oito milhões de francos; 2º) em consequencia, criação de trinta mil novas partes sociaes, sem designação de valor, identicas ás partes

actuaes, que serão distribuídas gratuitamente aos portadores das partes actuaes, á razão de uma parte nova para cada parte antiga; 3º) augmento do capital social á concorrência de cinco milhões de francos para eleval-o de dezeseis milhões de francos a vinte e um milhões de francos, pela criação de dez mil partes sociaes sem designação de valor, idênticas ás partes actuaes; 4º) fixação do preço de venda, das condições da emissão e da data a partir da qual começarão a ser beneficiadas as novas partes sociaes; 5º) subscrição das novas partes sociaes e integralização das mesmas; 6º) autorização ao conselho de administração para fixar as datas e as importancias dos pagamentos a serem effectuados; 7º) modificação a ser feita no artigo cinco, em consequência do augmento do capital, devendo este artigo ficar redigido como segue: "Artigo 5 — O capital social é de vinte e um milhões de francos" "e é representado por setenta mil partes sociaes sem designação de valor"; 8º) emissão de um empréstimo por obrigações, de quatorze milhões de francos; 9º) fixação da taxa de juros, do preço de venda, das condições da emissão e da data a partir da qual começarão a ser beneficiadas essas obrigações; 10) autorização a ser dada ao conselho de administração para realizar essa operação. Para assistir á presente assembleia, os accionistas presentes ou representados se submeterão ás prescrições do artigo 23 dos estatutos que estabelecem o deposito das acções nos logares indicados nas convocações. Para deliberar sobre os assumptos indicados na ordem do dia da presente assembleia, o artigo setenta das leis coordenadas das sociedades commerciaes, bem como o artigo vinte e nove dos estatutos exigem que a assembleia reúna pelo menos a metade do capital social. Estando estes factos reconhecidos e ficando constatado: Que das trinta mil partes que representam o capital da sociedade, resulta da lista de presença feita em papel sellado com seis francos e cinquenta centimos, a qual será registrada na mesma occasião que a presente, á qual será annexada, que os accionistas presentes ou representados possuem vinte e uma mil cento e trinta e nove partes sociaes, consequentemente, mais da metade do capital, estando representado, a assembleia constata que póde validamente deliberar sobre os assumptos indicados na ordem do dia. Iniciando essa ordem do dia, a assembleia toma as resoluções seguintes:

Primeira resolução — A assembleia decide de augmentar o capital social á concorrência de oito milhões para eleval-o assim a dezeseis milhões de francos, pela incorporação ao capital social dos fundos de previsão que se elevam actualmente á quantia de oito milhões de francos. Esta resolução é votada por unanimidade.

Segunda resolução — Em consequência do voto desta primeira resolução, a assembleia declara crear trinta mil novas partes sociaes, sem designação de valor, idênticas ás partes actuaes e que serão distribuídas gratuitamente, título por título, aos portadores das trinta mil partes antigas. Estas partes novas começarão a gozar dos lucros sociaes a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e um. Essa resolução é votada por unanimidade.

Terceira resolução — A assembleia decreta um novo augmento de capital de cinco milhões de francos, augmentando assim o capital social de dezeseis milhões de francos para vinte e um milhões de francos, com a criação de dez mil partes sociaes novas, sem designação de valor, idênticas ás partes actuaes. Estas dez mil partes sociaes começarão a dar direito a lucros em primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e um. Ellas serão subscriptas e integralizadas pelo preço de quinhentos francos e a importancia de cinco milhões de francos levada á conta de capital. Os portadores das trinta mil partes antigas numeradas de um a trinta mil terão direito de subscrição sobre as dez mil partes sociaes ao preço de quinhentos francos, augmentado de cinquenta francos por título, quantia fixada para as despesas do augmento do capital e dos onus que são consequência do mesmo. Este direito será exercido á razão de uma parte nova para cada tres partes antigas. Poderão, ainda, ser apresentadas subscrições reductíveis para os títulos não inscriptos a título irreductivel. As subscrições a título reductivel serão submettidas a uma repartição unica que será feita *pro-rata* do numero de acções antigas depositadas para fazer jús á subscrição irreductivel e de modo que essa repartição dê direito a uma parte inteira, sem entrega de fracções. Esta resolução é votada por unanimidade.

Quarta resolução — A assembleia dá, pela presente, autorização ao conselho de administração da sociedade: Para aceitar de quaesquer estabelecimentos financeiros ou bancarios, a subscrição firme do augmento do capital acima des-

cripto, mas ficando a cargo desses estabelecimentos de offerecer aos antigos accionistas, como ficou estipulado na resolução precedente, a retrocessão dos títulos a que tiverem direito. Para eventualmente estabelecer, de accordo com o ou os estabelecimentos subscriptores, todas as modalidades e condições da subscrição e da retrocessão que não tiverem sido fixadas pela presente assembleia, bem como a importancia das despesas e commissões a serem pagas pela sociedade para a garantia do augmento do capital e para a retrocessão aos accionistas. Esta resolução é tomada por unanimidade.

Quinta resolução — A assembleia decide de modificar o artigo quinto dos estatutos como segue: "Artigo quinto. O capital social" "é de vinte e um milhões de francos e é representado por setenta mil partes sociaes sem designação de valor". Entretanto, esta modificação do artigo quinto fica subordinada á realização do augmento do capital decidido pela terceira resolução. Por conseguinte, ella só se tornará definitiva pelo facto dessa realização. Esta modificação foi votada por unanimidade.

Sexta resolução — A assembleia decide em seguida a emissão de um empréstimo por obrigações, de quatorze milhões de francos, representado por vinte e oito mil obrigações de quinhentos francos cada uma. Este empréstimo será regido pelas condições seguintes: Essas obrigações gosarão do juro annual de seis por cento, liquido de quaesquer impostos belgas, presentes ou futuros, pagavel em dois coupons semestrais de quinze francos, nos vencimentos de quinze de abril e quinze de outubro de cada anno e pela primeira vez em quinze de outubro de mil novecentos e trinta e um. Essas obrigações serão resgataveis ao par, por meio de sorteio annual, em vinte e cinco annos, a partir do sexto anno, ou seja a partir de quinze de abril de mil novecentos e trinta e sete, e isto de conformidade com o plano de amortização que será impresso no titulo. O sorteio annual será feito no correr de fevereiro de cada anno e as obrigações sorteadas serão pagas no dia quinze de abril seguinte. A Sociedade Companhia Internacional das Escadas Armadas Frankignoul, reserva-se entretanto a faculdade de resgatar, antecipadamente ao par a partir da expiração do sexto anno, isto é, a partir de quinze de abril de mil novecentos e trinta e sete, todos ou parte dos títulos que ainda estiverem em circulação. Nesta ultima eventualidade, por meio de sorteios supplementares. Se a companhia entender de usar desta faculdade de resgate antecipado, ella deverá annunciar-o com, pelo menos tres meses de antecipação por meio de editaes publicados no "Moniteur Belga" e em pelo menos, dois jornaes de Liège e dois de Bruxellas. No caso de um resgate parcial antecipado, este deverá coincidir com a data de resgate annual e o sorteio será effectuado ao mesmo tempo que o sorteio normal. As obrigações cessarão de render juros a partir do dia fixado para o seu reembolso: ellas deverão ser apresentadas ao reembolso acompanhadas de todos os coupons que ainda não estiverem vencidos; o valor dos coupons que faltarem será deduzido do capital a ser reembolsado. O pagamento dos coupons e dos títulos reembolsaveis será feito sem despesas para os portadores, nos estabelecimentos dos banqueiros da sociedade, em Liège e em Bruxellas. Esta resolução foi votada por unanimidade.

Setima resolução — A assembleia encarrega o conselho de administração de realizar a perfeita execução deste empréstimo por obrigações e lhe outorga poderes para este fim. O conselho poderá, pois, encarregar qualquer estabelecimento financeiro ou bancario de fazer a subscrição do empréstimo total, mediante as clausulas e condições que julgar convenientes. O conselho organizará, com os ditos estabelecimentos ou sem elles, a emissão publica deste empréstimo. Fixará a respectiva época e os pagamentos e, em geral, todas as condições necessarias para a sua realização, dentro, evidentemente, do quadro da resolução acima tomada pela assembleia. Esta resolução foi votada por unanimidade.

Intervenção, subscrição. Intervieram então: 1) — O "Banque Nagelmackers Fils & Cie., sociedade em commandita simples, estabelecida em Liège, aqui representada pelo senhor Jean Nagelmackers, um dos socios gerentes, com poderes bastantes, residente em Liège. 2) — O "Banque Générale de Liège e de Huy", sociedade anonyma, estabelecida em Liège, aqui representada pelo senhor Georges Laloux, banqueiro em Liège, em virtude de uma procuração feita sobre papel sellado com dois francos e cinquenta centimos, a qual annexa á presente e registrada ao mesmo tempo que esta acta. Os quaes, em nome dos seus representantes, e depois

de tomarem conhecimento dos estatutos da Companhia Internacional das Estacas Frankignoul, dos actos successivos que modificaram seus estatutos, e emfim das resoluções da presente assembléa, declararam que subscrevem e integralizam immediatamente: 1) O Banque Nagelmackers Fils & Cie., cinco mil partes sociaes novas creadas, pela importancia de dois milhões e quinhentos mil francos. (Frs. 2.500.000). 2) O Banque Générale de Liege e de Huy, as cinco mil partes sociaes restantes, pela quantia de dois milhões e quinhentos mil francos Frs. 2.500.000 ou seja no total de cinco milhões de francos. Frs. 5.000.000.

Esses dois estabelecimentos financeiros obrigam-se a offerecer, no prazo de dois mezes, aos portadores das trinta mil partes antigas, numeradas de 1 a 30.000, da Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, estas dez mil partes novas ao preço da emissão, augmentadas de cincoenta francos para as despesas, e isto nas condições determinadas acima pela assembléa. Em consequencia a assembléa reconhece e declara que todas e cada uma das dez mil partes novas que acabam de ser subscriptas, estão integralizadas e que a quantia de cinco milhões de francos se acha a credito e á disposição da sociedade. Em seguida a assembléa solicitou ao tabellião abaixo assignado de fazer constar da acta, que pelo facto da subscrição e da integralização acima das dez mil partes novas, o capital nominal se acha augmentado para vinte e um milhões de francos e que as modificações introduzidas no artigo quinto dos estatutos tornaram-se definitivas.

Despesas. A importancia approximada das despesas, desembolsos, remunerações ou encargos, de toda a especie, que incumbem á sociedade ou que ficam por sua conta em vista do augmento do capital, está fixada em quinhentos mil francos. Estando esgotada a ordem do dia, a sessão é encerrada. De tudo foi lavrada a presente acta na data acima. Feita a leitura, os membros da mesa assignaram com os intervenientes e o tabellião. Assignaturas: M. Nagelmackers, V. Vienne, P. David, Nagelmackers & Fils, Geo Laloux, A. Greiner, A. Baar, G. Laurend. Registrada em Liege (A. C. Nord), em 17 de março de 1931, volume 130, folio 99, divisão 11, seis folhas, duas chamadas. Recebido: 162.000 francos. O recebedor: assignado: Haux. Por traducção conforme. Estavam cinco estampilhas federaes e um sello de Educação, no valor total de 53200, inutilizadas, em 19 de novembro de 1935, pela assignatura do traductor publico, senhor Carlos Sarthou.

(C. 303 — 15-1-336 — 1:175\$000.)

DECRETO N. 556 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Gymnasio Pio Americano no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Pio Americano, com séde no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935; 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 297—15-1-36—15\$300)

DECRETO N. 581-A — DE 10 DE JANEIRO DE 1936

Suspende o estado de sitio durante o dia 12 de janeiro de 1936, no Estado da Parahyba, para effeito da realização de eleição

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender o estado de sitio durante o dia doze de janeiro de 1936, no Estado da Parahyba, afim de serem alli realizadas eleições, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1936; 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 582 — DE 11 DE JANEIRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de réis 2.500:000\$000, para ultimar o pagamento de despesas de obras iniciadas na 7ª Região Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 66, de 13 de junho do anno passado, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial da importancia de réis 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis) para ultimar o pagamento com a despesa de obras iniciadas na 7ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936; 115 da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 deste mez, foi removido, a pedido, da Secção de São Paulo para a 1ª Vara Federal da Secção do Districto Federal o juiz federal Fernando Luiz Vieira Ferreira.

— Por outro de 10 do mesmo mez, foi nomeado o ex-juiz federal da extincta 2ª Vara da Secção de São Paulo, bacharel Antonio Bruno Barbosa, para juiz federal na mesma Secção.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Eurydes Faro Marques Henriques, o 1º tenente pharmaceutico que por decreto de 2 do corrente foi transferido para a reserva de 1ª classe e não como publicou o "Diario Official", de 7 do mesmo mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

DECRETO DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1936

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover por antiguidade, a agente de 1ª classe da Rede de Viação Cearense, o agente de 2ª classe da mesma rede Dagoberto Augusto Monteiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear: — Leolina Cunha para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

Anisio Ramos de Aquino para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

José Ramos Brasil para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

Izabel Ulian para exercer o cargo de agente postal da Agencia do Correio de Tabapuam, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

Pedro de Oliveira Mello para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da Agencia Postal de Agudos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu.

Angela Tornaca para exercer o cargo de agente postal de Villa Prudente, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

Ordalia Lina de Faria para o cargo, que exerce interinamente, de agente do Correio de Barra de Salitre, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba.

Ralf Hosang para o cargo, que exerce interinamente, de agente do Correio de Tayó, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina.

Maria Josepha Ruiz para o cargo, que exerce interinamente, de agente do Correio de Igarassú, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

Luiza Pereira da Costa, para o cargo, que exerce interinamente, de agente do Correio de Venda das Pedras, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

Candido Martins Gaspar para exercer o cargo de estafeta da Agencia Postal Telegraphica de Belmonte, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Stelita Rego Barros de Almeida para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Barra de Jangada, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil tendo em vista o que estabelece o artigo 1º do decreto numero 24.656, de 11 de julho de 1934:

Resolve nomear — Abgar Baeta Neves, Moacyr Orsine de Castro, Hilario Avellar e Silva, Renato Leal Ribeiro, Esther Valladão Moreira, Claudemira Caetano da Silva, Juracy de Figueiredo, Elvira Mattos, para exercerem o cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O ex-diarista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, José Correia de Araujo para exercer o cargo de praticante de 1ª classe da mesma estrada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear — Diva Barroso Braga para exercer o cargo de auxiliar de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

Exonerar — Tristão Pereira da Fonseca do cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, por ter optado por outro emprego publico. (19.870-35.)

Raphael de Barros Monteiro do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, por ter accetado outro emprego publico. (26.510-1935.)

A pedido, Anthuza Barros do cargo de agente, com funções de thesoureira, da Agencia Postal Telegraphica de Flores, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco. (26.513-35.)

A pedido, Floriania de Castro do cargo de agente postal de Canna Verde, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes.

A pedido, Lazara Costa Monteiro do cargo de agente postal da Agencia do Correio de Tabapuam, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (20.642-35.)

A pedido, Paschoal Colagrossi do cargo de ajudante da Agencia Postal de Dourado, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (26.749-35.)

Exonerar, por abandono de emprego — Itagyba de Mattos e Heloisa Dias Laranjeira dos cargos, respectivamente, de conferente-telegraphista de 1ª classe e praticante de 1ª classe, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de accordo com o paragrapho 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (20.225-35.)

Olavo Santarem Marinho do cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, de accordo com o paragrapho 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (2.892-35.)

Paulo de Oliveira Castro do cargo de estafeta da Agencia Postal de Agudos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, como incurso no artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (26.227-35.)

João de Carvalho Silva do cargo de auxiliar de 3ª classe, interinamente, de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, de accordo com o paragrapho 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (23.341-35.)

João Baptista de Souza do cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, de accordo com o paragrapho 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (23.339-35.)

Conceder — A Francisco Ferreira da Silva a aposentadoria que pediu, no cargo de servente de 1ª classe da Directo-

ria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o artigo 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (21.436-35.)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que Antonio Vieira foi dispensado em 15 de abril de 1931, do lugar de pedreiro da V Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da Rêde de Viação Cearense, em virtude de redução da verba de pessoal;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 26.521-35 do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, foi verificado contar esse empregado, á data de sua dispensa, mais de dez annos de serviço publico federal, o que lhe dá direito aos favores da disponibilidade, de que tratam os decretos ns. 19.552, de 21 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Resolve tornar sem effeito o acto da Directoria da Rêde de Viação Cearense, em virtude do qual foi dispensado a partir de 15 de abril de 1931, o pedreiro da V. Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da mesma rêde, Antonio Vieira, para o fim de considerá-lo em disponibilidade no citado lugar, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931. (26.521-35.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 13 de janeiro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aviso:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Santa Catharina:

N. 87 — Em referencia ao officio n. 489, de 27 de novembro ultimo, communicou-se que o pagamento da despesa na importancia de 7:503\$000, relativa ao mobiliario adquirido para esse Tribunal, deve ser reivindicado pelo governo Estadual, juntamente com os demais gastos eleitoraes effectuados por conta da União, para posterior indemnização. Outrossim, que quanto aos reparos effectuados no edificio alugado para funcionamento desse tribunal, devem ser financiados pelo proprietario do predio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 53 — Em referencia ao officio n. 8, de 4 do corrente, solicitaram-se providencias no sentido de ser extrahido novo empenho, na forma da lei.

— Ao Sr. procurador da Rêde de Viação Parará — Santa Catharina:

N. 54 — Em referencia ao officio de 4 de novembro ultimo, restituiu-se a conta na importancia de 74\$000, acompanhada da respectiva requisição, solicitando-se providencias no sentido de ser feita na respectiva conta a declaração de que o serviço foi prestado, conforme exige o art. 237 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 55 — Em referencia ao officio n. 687, de 27 de novembro findo, solicitaram-se providencias no sentido de ser restituído o requerimento do interessado, que acompanhou também o officio n. 1.556, de 14 daquelle mez, pelo qual foram transmittidas a esse commando, as folhas de pa-

gamento da gratificação a que tem direito o cabo de esquadra do 6º Batalhão de Infantaria, José Vieira da Silva, para a rectificação ora satisfeita.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 56 — Restituindo-se o processo, fichado no Thesouro Nacional, sob o n. 85.934, de 1935, informou-se que existe saldo sufficiente para a liquidação da referida divida, na forma da lei.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 57 — De ordem do Sr. ministro, solicitaram-se informações quanto ao numero de educandos internados, no corrente anno, no Patronato Agrícola "Delphim Moreira", afim de ser ordenada a entrega do auxilio que compete ao mesmo Patronato no primeiro semestre deste anno.

— Ao Sr. chefe do Escritorio de Obras:

N. 52 — Em referencia ao officio n. 561, de 21 de novembro ultimo, solicitaram-se informações quanto ao andamento do projecto do novo edificio destinado á Imprensa Nacional, afim de ser verificado se ha ou não inconveniente na despesa ora solicitada, com diversos serviços no abastecimento d'agua no actual edificio.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1936

Officios remettidos:

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 38, 39 e 40 — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 10, 11 e 13 de janeiro corrente.

— Ao Sr. Raphael Pinheiro, bibliothecario municipal:

N. 41 — Respondendo ao officio n. 2, de 7 do corrente sobre assignatura gratuita dos órgãos officiaes. (K 60.067, de 1936.)

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power:

N. 42 — Remettendo primeira via de empenho de uma conta.

— Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 43 — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 44 — Idem, idem.

N. 45 — Enviando empenho de despesa para installação de um appparelho telephonico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 46 — Remettendo terceiras vias de diversos empenhos de despesa.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 47 — Idem, idem de segundas vias de diversos empenho de despesa.

Requerimentos despachados:

Dia 14 de janeiro de 1936

Carlos Gualberto de Menezes (M. 70.034-36). — Junta certidão de idade e o titulo de nomeação.

Dia 15

Alberto de Araujo Rangel Neto. (M. 70.040-36). — Certifique-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1936

Requerimento despachado:

Dr. Cassio Miranda, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (36-19).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1936

Por portarias de 14 e 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A' Leonor do Amaral Gonçalves, contra-mestre, contratada, de economia domestica, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, um mez e dez dias, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

A Nestor Nery Cadaval, escripturario da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, tres mezes, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A José Marinho Bouças, servente de 1ª classe da Inspeccoria dos Serviços de Prophylaxia, tres mezes e vinte e sete dias, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

A' Etelvina Gomes Martins, servente da Inspeccoria de Prophylaxia da Tuberculose, tres mezes, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 24 de dezembro ultimo.

A' Odette de Souza Leite Cabral, enfermeira interna da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, um mez, em prorrogação, nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados:

Dr. Carlos Duarte Ferreira, pedindo certidão. — A' vista do parecer, deferido. (35-1350).

Dr. Francisco Venancio Filho, assistente tecnico da Directoria Nacional de Educação, pedindo licença para tratar de seus interesses particulares. — A licença não poderá ser concedida nos termos do requerimento. (36-68).

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 11ª SESSÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO

Presidencia do Sr. Professor Reynaldo Porchat, tendo como Secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Professores Fabio de Barros, Annibal Freire, Samuel Libanio, Marques da Cunha, Amorooso Lima, Leitão da Cunha, Azevedo do Amaral, Cesario de Andrade, Eduardo Rabello e Assis Ribeiro.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Eduardo Rabello (Lendo):

COMISSÃO DE REGIMENTOS

Parecer n. 169

"Neste processo é de novo apresentado para decisão do Conselho o regimento da Escola de Pharmacia e Odontologia de Araraquara, empenhado de accordo com o parecer n. 98, approvado a 20 de maio do anno corrente.

Examinando uma a uma as diversas alterações propostas, verificou a Comissão que todas ellas foram effectivadas na nova cópia do regimento que teve, em consequencia disso, augmentados de 118 para 153 o numero de seus artigos.

Approvando o parecer n. 98, determinou o Conselho que fosse acrescoido neste regimento, como de facto o foi, disposição referente á exigencia de quitação do serviço militar e posse de titulo de eleitor para inscrição nos concursos para professores e docentes livres. Suggera a Comissão que, afim de evitar duvidas futuras, taes disposições sejam sempre acrescoidas aos regimentos.

Em conclusão, julga a Comissão que o regimento da Escola de Pharmacia e Odontologia de Araraquara póde ser approvado."

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — Eduardo Rabello, Relator. — Raul Leitão da Cunha. — Samuel Libanio.

O Sr. Cesario de Andrade (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 170

"O processo para a concessão de inspecção permanente à Escola Brasileira de S. Christovão, Capital Federal, contém elementos justificando a conclusão de merecer o estabelecimento a referida inspecção permanente, conforme opina o Sr. Director Geral de Educação.

Existe, porém, uma circumstancia que não pôde deixar de ser apreciada preliminarmente.

As informações da Inspectoria Geral do Ensino Secundario e da D. N. E. referem-se ao relatório elaborado pela "Comissão de tres inspectores", sem mencionar os nomes dos mesmos.

O relatório consta do processo, mas não está assignado. Em sua ultima pagina (fls. 16) lê-se simplesmente "A Comissão", sem qualquer assignatura autographa ou, mesmo, a simples menção dos nomes dos membros da Comissão revisora.

E' certo que as 16 paginas do relatório, bem como as dos annexos trazem tres rubricas e que a primeira pagina do "Relatório", intitulada "Introdução", traz uma assignatura "Elcia (?) Lopes."

A Comissão revisora conta, porém tres membros. Acresce ainda uma circumstancia talvez interessante: essa unica pagina assignada, por um só nome, traz, também uma só rubrica que é a do signatario da "Introdução".

Nestas condições, a Comissão de Ensino Secundario é de

Parecer

que seja transformado em diligencia o julgamento do processo de concessão de inspecção permanente à Escola Brasileira de São Christovão, Capital Federal, afim de que sanada a irregularidade apontada, o Conselho Nacional de Educação possa deliberar sobre o feito."

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — Ignacio M. Azevedo do Amaral, Relator. — A. Amoroso Lima. — Joaquim Marques da Cunha.

O Sr. Amoroso Lima — (Lendo).

Parecer n. 171

O Gymnasio Mineiro "Raul Soares", em Ubá, Estado de Minas Geraes, foi creado por decreto do Governo do Estado, datado de 14 de agosto de 1928, sendo instalado em 1 de fevereiro de 1929, em predio provisorio, á rua 13 de Maio numero 133, enquanto se projectava a construcção de um predio definitivo.

Não consta do processo a data da concessão de inspecção preliminar ao referido Gymnasio.

Submettido ao Conselho Nacional de Educação o relatório do Inspector do referido estabelecimento, favoravel á concessão de "equiparação" ao Pedro II, visto tratar-se de um estabelecimento mantido pelo Governo do Estado — deliberou o Conselho em 6 de maio de 1932, prorogar por um anno a inspecção preliminar, em vista da "completa falta de esclarecimentos acerca do mesmo collegio", nos termos do parecer da Comissão de Ensino Secundario — o que foi feito por despacho do Ministro, em 6 de junho de 1932.

Estaria, pois, terminado o prazo em 6 de junho de 1933. Só em 15 de abril de 1935, entretanto, quasi dois annos, após a terminação do prazo concedido para que viessem ao Conselho mais esclarecimentos sobre o referido Gymnasio, é que foi enviado ao Inspector Geral do Ensino Secundario o relatório dos tres inspectores designados para a revisão.

Nesse relatório não ha referencia alguma á eficiencia do ensino, nem aos contractados com os professores, havendo informações favoraveis á idoneidade da administração e corpo docente.

Quanto ás condições materiaes e didacticas, diz o relatório "além da deficiencia do predio, como a comissão terá oportunidade de salientar, na segunda parte deste relatório, acresce a circumstancia de serem as suas installações as mais rudimentares, inteiramente condemnaveis sob todos os pontos de vista e em condições de comprometter a eficiencia do ensino em um meio cultural elevado como é o da cidade de Ubá". E acrescenta nessa parte: "As condições de solidez do predio não são satisfactorias, visto como o vigaamento é supportado na sua maior parte, por esteios ou marcos de madeira já parcialmente estragados."

Tão inferiores são essas condições que a ficha de classificação, revista pela 2ª inspectoría regional, deu apenas 5.514 pontos, dos quaes devem ser ainda diminuidos 150 pontos, por um erro no elemento 24, o que reduz os pontos a 5.364, e classifica o estabelecimento como "deficiente."

Parecer

Diz o art. 52, § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932: "Não será concedida, sob pretexto algum, inspecção preliminar a qualquer estabelecimento classifica como deficiente". Sendo, assim, achando-se este estabelecimento classificado como "deficiente", é de parecer a Comissão que não somente não pode, de modo algum, ser concedida a equiparação pedida, mas ainda deve ser immediatamente cassada a inspecção preliminar, visto não preencher o estabelecimento as condições legais necessarias para a possuir.

O caso em apreço, porém, apresenta outro aspecto que deve ser focalizado.

Como accentuamos — em sua sessão de 6 de maio de 1932, é que este Conselho deliberou prorogar por mais um anno a inspecção preliminar do estabelecimento em apreço. Em 6 de junho, despachava o Ministro nesse sentido, de modo que em 6 de junho de 1933, estava findo o prazo e tinha o referido Gymnasio de voltar a este Conselho com os esclarecimentos necessarios ou á concessão da equiparação, ou á prorrogação da inspecção preliminar, ou á sua cassação.

Nada fez entretanto. E só agora, passados dois annos, sem que nada tivesse melhorado em suas condições didacticas, volta ao Conselho a pedir sua equiparação! Esse procedimento não está certo, tanto mais quanto isso se faz, com risco até de vida para os alumnos e professores, pois, como accentua a Comissão fiscalizadora — "as condições de solidez do predio não são satisfactorias, visto como o vigaamento é supportado, na sua maior parte, por esteios ou marcos de madeira já parcialmente estragados".

A' vista do exposto é a Comissão de parecer:

1º, que não seja concedida a inspecção permanente e consequente equiparação ao Pedro II, do Gymnasio Mineiro Raul Soares, de Ubá;

2º, que seja immediatamente cassada a inspecção preliminar;

3º, que sejam solicitadas do Ministro da Educação providencias no sentido de se esclarecer a quem cabe a culpa na demora da volta deste processo ao Conselho de Educação, instaurando-se o respectivo inquerito."

Rio, S. S., 4 de outubro de 1935. — Amoroso Lima. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Joaquim Marques da Cunha.

O Sr. Marques da Cunha — (Lendo)

Parecer n. 172

O "Gymnasio Nossa Senhora da Conceição", com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, foi fundado em 1928 pela União Sul Brasileira de Educação e Instrução dos Irmãos Maristas destinando-se ao ensino secundario e primario. Por despacho do Senhor Ministro da Educação e Saude Publica, de 23 de junho de 1932, obteve a inspecção preliminar. Correndo os tramites dessa inspecção, a vista dos relatórios do inspector federal, organizados todos os dados necessarios ao julgamento, foi o processo submettido ao Conselho Nacional de Educação em 3 de agosto de 1934, para os fins de ser concedida a inspecção permanente. O parecer n. 161, da Comissão de Ensino Secundario, constituída pelos membros deste Conselho: Isaias Alves, padre Leonel Franca e Delgado de Carvalho, concuida, em vista das circumstancias descriptas, opinando pela concessão das regalias de estabelecimento livre de ensino secundario ao Gymnasio Nossa Senhora da Conceição. Esse parecer foi, porém, prejudicado e adiado o julgamento, tendo em vista a aprovação do parecer n. 184, relativo ao cumprimento do disposto no artigo 54, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. Na presente data é submettido novamente a este Conselho o mesmo processo acompanhado do relatório da Comissão de tres inspectores da respectiva Inspectoria Regional incumbida da revisão das condições enumeradas no artigo 54 do decreto acima citado. Nesse relatório encontram-se todos os informes necessarios ao julgamento. A' respeito das installações, materiaes, o Gymnasio em apreço satisfaz aos requisitos legais com uma ficha de classificação que attingiu 8.376 pontos, que o include na categoria dos bons. Não obstante, notam-se pequenas deficiencias em varios elementos, notadamente nos que se referem á área livre de iluminação e aos gabinetes de chimica e historia natural. O estabelecimento possui um patrimonio de quasi 500 contos de réis. Sobre a eficiencia do

ensino e idoneidade do corpo docente, a comissão revisora exara as mais abonadoras referencias. Ha no Gymnasio um certo numero de professores effectivos, outras substitutos. Os primeiros, estão todos inscriptos no respectivo registro, os ultimos estão em vias de o ser, com os processos em andamento. Quanto aos contractos de locação de serviço propriamente dito, faz-se mister declarar que não se existem; pois pertencendo todos os professores á congregação dos Irmãos Maristas, vivendo em commun e trabalhando para o mesmo objectivo, acham-se somente adstrictos ao voto religioso de obediencia ao Director da Casa e ao da Provincia, sendo-lhes assegura o amparo e descanso nos casos de invalidez, enfermidade ou senectude. Quanto aos demais requisitos, constantes do artigo 53, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1934, acham-se todos satisfactoriamente preenchidas. A vista do exposto, é de parecer a Comissão abaixo firmada que podem ser concedidas ao Gymnasio Nossa Senhora da Conceição, de Passo, Estado do Rio Grande do Sul, as prerogativas da inspecção permanente."

S. S., 4 de outubro de 1935. — Joaquim Marques da Cunha, Relator. — A. Amoroso Lima. — Ignacio M. Azevedo Amaral.

O Sr. Eduardo Rabello — (Lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parêcer n. 173

"Com o presente processo, volta ao Conselho para exame o requerimento da inspecção preliminar solicitada pela Escola Paulista de Medicina.

Determinada a inspecção prévia em dezembro de 1933, foi o relatório submettido ao Conselho, que negou a inspecção preliminar aprovando o parecer n. 189, de agosto de 1934. Amparada numa justificação que apresentou, pediu a Escola, ao Conselho, reconsideração dessa sua decisão. O requerimento foi apreciado no parecer n. 281 de dezembro daquelle mesmo anno e da discussão havida resultou a aprovação de um substitutivo apresentado pelo professor Leitão da Cunha nos seguintes termos:

"Opina o Conselho que seja adiada a outorga da inspecção preliminar para cumprimento das exigencias seguintes:

- 1) Limitação das matriculas de accordo com a capacidade didactica das installações.
- 2) Aquisição do material necessario para a completa installação dos laboratorios de physica biologica e de physiologia.
- 3) Registro, na repartição federal competente, dos diplomas dos professores da Escola, que ainda não o tenham feito.
- 4) Demonstração da existencia de installações necessarias para o funcionamento das cadeiras do 3º anno do curso medico."

Nos termos dessa decisão torna-se necessario que a Escola venha demonstrar ao Conselho o fiel cumprimento das exigencias acima citadas. E' o que julga ella ter feito com a apresentação dos documentos que agora submete a exame do Conselho.

Na questão de limitação das matriculas declara a Escola que, embora seu regimento interno preveja o numero de 200 alumnos por série, estão as matriculas ainda aquém da metade daquelle limite e que, ainda que a capacidade das installações permita numero maior, julga que o limite de matriculas, por série, deverá ser de cem alumnos. A Comissão não está de accordo com essa base de limitação, e acha que, sendo a capacidade didactica actual, sobretudo no que se refere ao ensino pratico, fundamental em medicina, não está a Escola, como mais adiante se verá, em condições de bem ensinar mais de 60 por série, numero que poderá ser, no futuro, eventualmente accrescido, desde que seja demonstrado perante o Conselho, desenvolvimento correlato das condições didacticas presentes.

A Escola junta ao processo a lista do material que possuem os laboratorios de physica biologica e physiologica, della constando substancialmente o que foi exigido no parecer acima citado. Embora não se possa dizer que se trate de installação completa, como pede o parecer, acha a Comissão que ella é hoje sufficiente, desde que se mantenha o numero de alumnos acima indicado.

Em relação ao registro de diploma dos professores, apresenta a Escola documentos que provam que apenas dois membros do corpo docente não têm ainda ultimados os processos de registro de diplomas, estando assim mais que preenchida a exigencia legal de dois terços.

Resta o ultimo item das exigencias do Conselho, referente á demonstração da existencia de installações necessarias para

o funcionamento das cadeiras do 3º anno do curso medico. Para tal fim, apresenta a Escola a lista do material que possuem as diversas cadeiras e photographias dos laboratorios installados. Acha a Comissão que tambem nesse caso foi satisfatoria a resposta da Escola. Declarando, por vezes, a relativa insufficiente de certos laboratorios quanto a aparelhos, como sejam microscopios, declara francamente a Escola que taes deficiencias são suppridas pela organização adequada dos horarios, de modo a permittir a utilização da aparelhagem, aproveitada de accordo com a afinidade do ensino pratico de diferentes disciplinas. Assim se conjugam histologia, microbiologia e parasitologia; physiologia, chimica physiologia e pharmacologia. Revendo a lista do material de que dispõe a Escola, acha a Comissão que este processo de ajuda mutua entre os laboratorios pôde ser admittido sob condição da limitação indicada para o numero de alumnos.

Em documento annexo, informa a Escola como pretende installar as cadeiras do 4º anno que funcionarão em 1936. Pelo mesmo processo acima indicado, fará funcionar, com as devidas ampliações, a cadeira de technica operatoria com a de anatomia; installará a cadeira de anatomia pathologica em dependencias proprias, ao lado do Hospital São Paulo, a ser installado em amplo predio adquirido pela Escola e para tal fim adaptado, cercado de grande area de terreno a ser aproveitada para os futuros annos. Nesse edificio, que poderá comportar 140 leitos, já estarão installados em março as clinicas do 4º anno: propedeuticas medica e cirurgica, cada uma com 20 leitos, e dermatologica com 10 leitos, além dos ambulatórios que deverão todas possuir. Dessas installações promette ainda a Escola enviar opportunamente ao Conselho a descripção completa.

Como vê o Conselho, a Escola esforçou-se por cumprir o que lhe foi exigido, e informa ainda sobre as condições em que pretende manter o ensino no anno proximo o que, tudo, acha a Comissão, foi feito de modo muito satisfatorio, demonstrando franqueza, boa fé e desejo de acertar, qualidades estas que, em condições identicas, infelizmente, nem sempre é dado ao Conselho verificar. Sem duvida que o ideal para o ensino pratico seria a sua individualização até o ponto de permittir verdadeira actividade do alumno, e para isso o optimo seria que nos laboratorios dispuzesse cada alumno de local e aparelhos proprios e no hospital de um leito, onde tivesse sempre um doente sob sua immediata observação. São condições essas, entretanto, que não creio existam sempre em nosso paiz, particularmente para o ensino clinico, razão por que podemos admittir maxime sob o regime de inspecção preliminar, periodo de adaptação, condições como as acima citadas.

Deduzindo suas conclusões do que se contém no processo, nota entretanto a Comissão que, no que se refere ás exigencias feitas pelo Conselho, houve ella de decidir pelas simples declarações da requerente, é verdade que sob o visto do inspector que serviu na inspecção prévia, agora, entretanto, sem autoridade legal, como elle proprio o declara. Do parecer consta ainda uma informação do Director de secção em exercicio, Sr. Ruy Pinheiro, onde declara que pôde, se bem que não em caracter official, verificar as condições da Escola. Embora se tenha a impressão muito favoravel quanto ao cumprimento dado pela Escola ás exigencias feitas pelo Conselho, julga a Comissão que deve recomendar a verificação dos factos acima pela Directoria Nacional de Educação, afim de que, em casos analogos, seja esse o precedente firmado.

Em conclusão, é a Comissão de parecer que, nas condições acima referidas, pôde ser concedida a inspecção preliminar á Escola Paulista de Medicina, que, sob esta regime, deverá annualmente demonstrar perante o Conselho, antes de inicio do futuro periodo lectivo, quaes as condições de installação e funcionamento de cada anno até o sexto."

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935. — Rabello, Relator. — Cesario de Andrade. — Ignacio M. Azevedo Amaral. O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parêcer n. 174

"Processo n. 7.520/35 da Directoria Nacional de Edu-

Motivo do recurso: Recusa, por parte da Directoria Nacional de Educação, de registro do diploma de pharmaceutico, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas, de que é portador o Sr. Amelio da Silva Gomes.

Commentario: Diz o recorrente, para justificar o registro na Directoria Nacional de Educação, de um diploma profissional, expedido por escola estadual, que depõe em favor de

sua pretensão a circunstancia de ser professor dessa escola desde 1930 e pertencer ao respectivo Conselho Technico-Administrativo desde 1934.

O diploma em apreço fôra expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas em 1921, e, somente em 15 de outubro de 1929 fôra concedida a essa escola inspecção preliminar, e, em 10 de abril de 1933, inspecção permanente, pelo decreto n. 22.632, de 10 de abril desse anno.

As resoluções anteriores do Conselho Nacional de Educação têm sido invariavelmente contrarias ao registro dos diplomas nas condições do conferido ao Sr. Amelio da Silva Gomes, e todas homologadas pelo Sr. ministro, não parecendo, por isso, a Comissão dever modificar-se a orientação seguida até agora nesse particular, em face das allegações feitas pelo recorrente, porque a circumstancia de ter sido elle nomeado professor da escola já referida neste parecer não bastaria para justificar-a, visto como o provimento nesse cargo não fôra feito por concurso de provas, o que, se houvera occorrido, talvez permittisse uma solução equitativa, sob o fundamento de que esse concurso poderia ser interpretado como uma prova sufficiente da competencia profissional do recorrente.

Conclusão: A vista desses motivos, parece á Comissão dever ser negado provimento ao recurso em apreço.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Annibal Freire*. — *Reynaldo Porchat*.

Parecer n. 175

*Processo n. 7.521/35, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso — Recusa, por parte da Directoria Nacional de Educação, de registro do diploma profissional conferido ao Sr. Luiz Alves de Almeida, pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas.

Commentario — Encontra-se o recorrente em situação semelhante á de Amelio da Silva Gomes, porisso que pretende obter o registro de um diploma de cirurgia dentista, expedido em 1919 por uma escola estadual, á qual somente 10 annos depois foram concedidas as regalias de inspecção preliminar.

Allega o recorrente em prol da excepção que pretende, contrariando assim resoluções anteriores deste Conselho, homologadas pelo Sr. Ministro, ser elle professor dessa escola e actualmente seu director.

Conclusão — Não merecendo essas allegações a significação que lhes pretende dar o recorrente, conclue a Comissão pelo indeferimento do recurso.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo.)

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 176

*O Curso Freycinet, da Capital Federal, em requerimento de 23 de janeiro de 1934, pede as regalias da inspecção permanente.

O Curso Freycinet mantém em regime de externato mixto os cursos secundario, commercial e vestibular. Obteve juntas examinadoras no periodo de 1925-1930. Esteve sob inspecção condicional de junho de 1931 a outubro de 1932, quando obteve inspecção preliminar effectiva.

O inspector do Curso, em officio sem data, informa a respeito da satisfação das exigencias do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, nada esclarecendo quanto a remuneração de professores.

A ficha organizada pela Comissão Revisora classifica o estabelecimento como "Bom", com um total de 8.103 pontos; a 1ª Inspectoria Regional modificou essa classificação para a categoria "Regular", com 7.964 pontos, ambos satisfazendo a todos os requisitos eliminatórios.

A 2ª secção tecnica da D.N.E. em informação firmada por Sylvio Cristofaro declara:

"O instituto não possui area livre para recreio dos alumnos, e, consequentemente, de accordo com a portaria de 15-4-1932, do Sr. Ministro da Educação, que approvou as normas para execução das disposições do § 3º do art. 51 do decreto supra referido, deveriam ser attribuidas notas zero aos elementos ns. 5, 6 e 7 da ficha de classificação.

Foi este o criterio adoptado pela comissão que verificou o estabelecimento em 1932 para a concessão da inspecção preliminar, tendo sido posteriormente mo-

dificadas as notas mediante indicações do inspector do estabelecimento em officio de 14 de outubro de 1932, officio este que figura (fls. 51 do processo primitivo, desacompanhado de qualquer documentação objectiva."

O assistente tecnico interino da 2ª secção tecnica da D.N.E., declara:

"De accordo com o relatorio da comissão verificadora, não existe area livre para recreio. Nestas condições, julgo que não têm sentido as notas attribuidas aos elementos ns. 5, 6 e 7, respectivamente: natureza, permeabilidade e regularidade do terreno. Attribuindo nota zero a estes elementos, a divisão I da ficha de classificação ficará com 357 pontos, ou sejam 35,7 % do maximo da mesma divisão, recaindo o estabelecimento na deficiencia eliminatória referida na alinea a do item IV do "Criterio para a classificação dos estabelecimentos de ensino secundario", approved pela portaria ministerial de 15 de abril de 1932".

A doutrina adoptada pela 2ª secção tecnica da D.N.E. relativamente ás notas a serem attribuidas aos elementos numeros 5, 6 e 7 da ficha de classificação, quando o estabelecimento não possuir area livre para recreio dos alumnos não pôde ser aceita.

Em primeiro lugar deve ser assignalado que a portaria de 15 de abril de 1932 não prescreve que sejam attribuidas notas zero aos citados elementos ns. 5, 6 e 7 da ficha de classificação, quando o estabelecimento não possuir area livre para recreio, como poderia suppor o leitor da informação da D.N.E.

A portaria de 15 de abril de 1932, prescreve:

"II Cada elemento terá uma nota graduada de zero a dez, que será attribuida de acordo com as seguintes observações:

3ª a nota "0" (zero), quando faltar ou fôr julgado inefficiente o elemento submettido a apreciação."

Vejam-se, quando não houver area livre para recreio, *ipso facto* faltarão os elementos de ns. 5, 6 e 7 ou serão, a *fortiori*, julgados inefficientes.

A divisão I dos elementos da ficha de classificação diz respeito a *Situação*, compreendendo *Local, terreno e areas para recreio e abrigo*.

Os elementos de cada uma dessas tres classes são respectivamente independentes.

Assim a *salubridade, a ausencia de ruidos, ausencia de perigos e perturbação da attenção*, elementos que caracterizam o *local*, nada têm a ver com os numeros que medem as areas livre e coberta. Da mesma forma, os elementos que caracterizam o *terreno*, onde se levanta o edificio escolar a classificar, — *Natureza, Permeabilidade e Regularidade*, isto é, os elementos de ns. 5, 6 e 7 da ficha de classificação, nada têm a ver com a existencia ou inexistencia de area livre.

Os elementos 5, 6 e 7, que definem o *terreno*, só não têm sentido quando não existir o terreno, caso em que será um pouco difficil conceber um edificio escolar a classificar. Exista ou não exista area livre, o *terreno* se definirá pelos seus elementos característicos de ns. 5, 6 e 7.

Foi o que muito bem comprehendeu a inspectora regional Lucia Magalhães.

Não procede, pois a desclassificação proposta pela 2ª secção tecnica da D.N.E., devendo prevalecer a classificação feita pela 1ª Inspectoria Regional.

O presente processo omisso no que concerne á remuneração do professorado, não é tambem instruido com a prova do contracto dos professores do Curso, pois que só existe um modelo de contracto.

Nestas condições, a Comissão de Ensino Secundario é

Parecer

que seja transformado em diligencia o julgamento do processo para a concessão de inspecção permanente ao Curso Freycinet da Capital Federal, afim de que seja feita prova sobre os pontos indicados."

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, relator. — *A. Amoroso Lima*. — *Joaquim Marques da Cunha*.

O Sr. Cesario de Andrade (lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 177

"Tem presente a Comissão de Ensino Superior o relatorio do Sr. Inspector incumbido de proceder á correição

na Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora, á qual tinha sido concedido o prazo de seis mezes para satisfazer as exigencias da lei.

Em 7 de maio ultimo, o Conselho Nacional de Educação approvou por unanimidade o parecer n. 59, cujas conclusões são as seguintes:

"Da leitura do relatório em apreço, vê-se que ainda subsistem anomalias de vulto, como entre outras, a não constituição regular do corpo docente, quasi todo composto de professores contractados. Julga assim a Comissão nada se dever resolver, quanto ao presente relatório, antes de ser dada pela Escola, solução satisfactoria ás exigencias acima referidas, adiando-se dest'arte, sua decisão, até final cumprimento das determinações do Conselho."

Pelas informações do relatório ora em exame, verifica-se que a Faculdade, aproveitando alguns professores substitutos que se achavam afastados, no dizer do Sr. Inspector, por motivos pessoais, elevou o numero de professores effectivos para 14, tendo mandado publicar editaes de concurso para o preenchimento das vagas existentes em numero de onze, bem assim que foram corrigidas outras falhas existentes.

Quanto ao Regimento Interno, informa o Inspector que já foi o mesmo remetido para exame do Conselho.

A Comissão de Ensino Superior aconselha, ainda uma vez, que se aguarde o resultado dos concursos, que deverão ter lugar em institutos officiaes, visto não possuir a Faculdade os dois terços do professorado exigidos por lei. — *Cesario de Andrade*, relator. — *Rabello*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*."

O Sr. Paulo de Assis Ribetto (lendo):

Indicação

"Sr. Presidente do Conselho Nacional de Educação.

1. As condições de registro de professores na Directoria Nacional de Educação já foram objecto de estudo por parte deste Conselho, por iniciativa do professor Isaias Alves.

2. Sobre o mesmo assumpto, a 2ª secção technica da D.N.E. elaborou em abril do corrente anno um projecto de instruções que ficou entretanto sem solução final por terem sido considerados alguns detalhes do caso attribuição do poder legislativo.

3. Dentro das attribuições de director de educação e respeitando a legislação vigente, tive occasião de expedir a portaria de 18 de julho do corrente anno, que regularizou o processo de expediente e consolidou jurisprudencia constante de despachos ministeriaes anteriores.

4. Ha entretanto um aspecto da questão que a Portaria não poderia prover e que exige consideração immediata pois ha situações de facto que obrigariam a administração ou ao desrespeito da legislação em vigor ou a medidas que resultariam na impossibilidade de funcionamento de numerosos estabelecimentos de ensino, sobretudo no interior do Paiz.

5. Trata-se da obrigação dos gymnasios de terem corpo docente registrado na D.N.E. e de esse registro exigir attestado de dois annos de exercicio regular do magisterio.

6. Estes dispositivos impossibilitam actualmente o ingresso regular no magisterio que, segundo a lei, deveria ser conseguido mediante curso da Faculdade de Educação, ainda não installada.

7. Em vista do exposto, collegios ha com professores não registrados e a regularização desta situação de facto é muitas vezes impossivel por não existir em certas localidades numero sufficiente de professores em condições de registro.

8. Assim, submetto á consideração de V. Ex. a conveniencia de serem estudadas pelo Conselho as suggestões contidas em annexo.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1935. — *Paulo de Assis Ribetto*."

Registro de professores

1. O registro de professores foi creado pelo decreto numero 19.890, de 18 de abril de 1931:

"Art. 68. Fica instituido, no Departamento Nacional do Ensino, o Registro de professores destinado á inscripção dos candidatos ao exercicio do magisterio em estabelecimentos de ensino secundario officiaes, equiparados ou inspecção preliminar.

Art. 69. A titulo provisorio será concedida inscripção no Registro de Professores aos que o requererem, dentro de seis mezes a contar da data da publicação deste decreto, instruindo o requerimento dirigido ao De-

partamento Nacional do Ensino, com os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) prova de idoneidade moral;
- c) certidão de idade;
- d) certidão de approvação em instituto official do ensino secundario ou superior, do paiz ou estrangeiro, nas disciplinas em que pretendem inscripção;
- e) quaesquer titulos ou diplomas scientificos que possuam, bem como exemplares de trabalhos publicados;
- f) prova de exercicio regular no magisterio, pelo menos durante dois annos.

Paragrapho unico. O documento a que se refere a letra d, poderá ser substituido por qualquer titulo idoneo, a juizo de uma comissão nomeada pelo Ministerio da Educação e Saude Publica e constituída por tres professores do magisterio secundario official e dois do equiparado.

Art. 70. Installada a Faculdade de Educação, Sciencias e Letras e logo que o julgar opportuno, fixará o Conselho Nacional de Educação a data a partir da qual, para se tornar definitiva a inscripção provisoria nos termos do artigo anterior, será exigida habilitação perante comissão daquela Faculdade, não só em Pedagogia como nas disciplinas relativas á inscripção.

Paragrapho unico. O Conselho Nacional de Educação regulará as condições para as provas de habilitação, bem como os casos em que possam ellas, total ou parcialmente, ser dispensadas á vista de titulos apresentados pelo candidato.

Art. 71. Da data da installação da Faculdade de Educação, Sciencias e Letras e enquanto não houver diplomados pela mesma, serão exigidos dos candidatos á inscripção no Registro de Professores, além dos documentos das letras de a a c do art. 69, certificados de approvação obtida nessa faculdade em exames das disciplinas para as quaes a inscripção é requerida, e, ainda, de Pedagogia geral e de Metodologia das mesmas disciplinas.

Art. 72. Dois annos depois de diplomados os primeiros licenciados da Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, será condição necessaria, para a inscripção no Registro de Professores, a exhibição de diploma conferido pela mesma Faculdade.

Art. 73. Aos actuaes professores e docentes livres de institutos superiores de ensino, officiaes ou equiparados, e bem assim aos actuaes professores e docentes livres do Collegio Pedro II e, ainda, aos actuaes professores de estabelecimentos de ensino secundario equiparados, é facultada a inscripção no Registro de Professores em disciplinas afins áquellas em que se habilitaram nesses institutos.

Paragrapho unico. O Conselho Nacional de Educação decidirá quaes as disciplinas do ensino secundario em que a inscripção, nos termos deste artigo, poderá ser concedida.

2. Posteriormente foram modificadas as dondições do registro provisorio a que se refere o art. 69 acima transcripto, pelo decreto n. 20.630, de 9 de novembro de 1931:

"Art. 1.º Fica prorogado até 31 de dezembro proximo, o prazo para a apresentação de requerimentos relativos á inscripção no registro provisorio de professores creado pelo decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Art. 2.º Os candidatos á inscripção no referido registro que, na data da publicação do presente decreto, ainda não tiverem obtido despacho para os respectivos requerimentos, ou os candidatos que apresentarem os seus requerimentos, até 31 de dezembro proximo, só poderão obter a inscripção se tiverem juntado os seguintes documentos:

1. Prova de identidade;
2. Prova de idoneidade moral;
3. Certidão de maioridade;
4. Prova de exercicio regular no magisterio pelo menos durante dois annos, em estabelecimento official ou particular regularmente organizado;
5. Uma das seguintes provas de habilitação:
 - a) prova de ter sido habilitado, em exame final, nas disciplinas do curso secundario em que pretendam registro, e de ter sido esses exames prestados em institutos

officiaes ou equiparados, ou sob inspecção preliminar, ou em estabelecimentos particulares de ensino secundario que tenham obtido juntas examinadoras pelo menos durante um biennio consecutivo;

b) prova de ter completado o curso normal em escolas officiaes ou reconhecidas pelos governos estaduais ou do Districto Federal;

c) prova de ter sido matriculado em algumas das séries de instituto superior official, officializado ou equiparado;

d) attestado firmado por autoridade competente, comprobatorio de habilitação identica á exigida no item a) e obtida em seminarios nacionaes ou estrangeiros ou em estabelecimento de ensino secundario estrangeiro de reconhecida idoneidade.

Paragrapho unico. O Departamento Nacional do Ensino, quando julgar conveniente mandará proceder a investigações sobre o valor de qualquer uma das provas apresentadas pelos candidatos ao registro.

Art. 3.º Ficam mantidas as disposições relativas ao registro de professores contidas nos arts. 70, 71, 72 e 73 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1932.

3. Entretanto, as condições exigidas para o registro provisório pelo decreto n. 19.890, foram pouco depois restabelecidas pelo decreto n. 20.976, de 20 de janeiro de 1932:

"Art. 1.º Ficam restabelecidas as condições enumeradas no art. 69 e respectivo paragrapho unico, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, para inscrição, a título provisório, no registro de professores do magisterio secundario.

Art. 2.º As inscrições requeridas a partir de 1 de janeiro do anno corrente serão processadas de accordo com as condições exigidas no artigo anteriormente citado, ficando ainda prorogado o prazo para apresentação dos respectivos requerimentos de inscrição até o proximo dia 28 de fevereiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario."

4. A Consolidação das disposições sobre a organização do ensino secundario, decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, trata do assumpto nos seus arts. 87 a 91:

"Art. 87. Fica mantido, no Departamento Nacional de Educação o Registro de Professores, destinado á inscrição dos candidatos ao exercicio do magisterio em estabelecimentos de ensino secundario federaes, equiparados, livres ou sob inspecção preliminar.

Art. 88. Installada a Faculdade de Educação, Sciencias e Letras e logo que o julgar opportuno, fixará o Conselho Nacional de Educação a data a partir da qual, para se tornar definitiva a inscrição provisoria nos termos do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e do art. 2º do decreto numero 20.630, de 9 de novembro de 1931, será exigida dos candidatos inscriptos habilitação, perante comissão daquella Faculdade, nas disciplinas relativas á inscrição e, ainda, em Pedagogia geral e em Metodologia das mesmas disciplinas.

Paragrapho unico. O Conselho Nacional de Educação regulará as condições para as provas de habilitação, bem como os casos em que possam ellas, total ou parcialmente, ser dispensadas á vista dos titulos apresentados pelos candidatos por occasião do registro provisório.

Art. 89 Da data da installação da Faculdade de Educação, Sciencias e Letras e enquanto não houver diplomas pela mesma, serão exigidos dos candidatos á inscrição no Registro de Professores, os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) prova de idoneidade moral;
- c) attestado de idade;

d) certificado de aprovação, obtida na mesma Faculdade nas disciplinas para as quaes a inscrição é requerida e, ainda, em Pedagogia geral e em Metodologia nas mesmas disciplinas;

e) quaesquer titulos ou diplomas scientificos que possuam, bem como exemplares de trabalhos publicados.

Art. 90. Dois annos depois de diplomar os primeiros licenciados pela Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, será condição necessaria, para a inscrição no Registro de Professores, a exhibição de diploma conferido pela mesma Faculdade ou por ella reválida.

Art. 91. Aos actuaes professores e docentes livres de institutos superiores de ensino, federaes ou equiparados, e bem assim aos actuaes professores e docentes do Collegio Pedro II e, ainda aos actuaes professores de estabelecimentos de ensino secundario equiparados, é facultada a inscrição no Registro de Professores em disciplinas afins aquellas em que se habilitaram nesses institutos.

Paragrapho unico. O Conselho Nacional de Educação decidirá quaes as disciplinas do ensino secundario em que a inscrição, nos termos deste artigo, poderá ser concedida.

5. O decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934, que creou a Directoria Nacional de Educação manteve entre as attribuições da mesma: "processar e autorizar o registro de candidatos ao magisterio no curso commercial propedeutico nos estabelecimentos de ensino secundario". (Alínea XXII, do art. 1º), estabelecendo as seguintes condições para registro:

"Art. 13. Fica instituido, na Directoria Nacional de Educação, o registro de professores destinado a inscrição dos candidatos ao exercicio no magisterio no curso propedeutico do ensino commercial.

§ 1.º O candidato á inscrição no registro, de que trata este artigo, deverá instruir a respectiva petição com os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) prova de idoneidade moral;
- c) attestado de idade;

d) certificado de conclusão de curso tecnico de ensino commercial officialmente reconhecido, ou aprovação em estabelecimento official de ensino secundario, no paiz ou estrangeiro, nas disciplinas que pretender inscrição;

e) diplomas ou quaesquer titulos scientificos que posuir, bem como exemplares de trabalhos publicados;

f) prova de exercicio regular no magisterio pelo menos durante dois annos;

g) recibo de pagamento por disciplina, da taxa respectiva.

§ 2.º O documento a que se refere a alínea d, do paragrapho anterior, poderá ser substituido por qualquer titulo idoneo, a juizo de uma comissão de tres professores, designada pelo ministro da Educação e Saude Publica.

Art. 3.º Poderão igualmente exercer as funções de professor no curso propedeutico os candidatos inscriptos no registro de professores do ensino secundario."

6. Como se deprehende da legislação acima transcripta, o registro de professores como originalmente foi concebido, suppunha a installação da Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, estabelecendo-se ainda um Registro Provisorio, cujo fim era regularizar dentro de curto prazo e enquanto não fosse installada a Faculdade, a situação daquelles que no momento já exerciam o magisterio, uma vez que entre as condições exigidas para o registro figura "prova de exercicio regular no magisterio durante dois annos".

7. Actualmente, se fôr exigido integralmente o cumprimento da lei chega-se á conclusão da impossibilidade de o registro para os que pretendem ingressar no magisterio, pois de um lado se exige para o exercicio regular a inscrição no registro de professores, e de outro lado, para esta inscrição é exigida prova de dois annos de exercicio regular anterior.

8. Para fugir a esta impossibilidade de facto, só dois caminhos se apresentam: ou a apresentação pelo interessado de attestados graciosos de exercicio regular do magisterio, ou o registro autorizado mediante attestados de exercicio do magisterio em cursos particulares, etc., quando a juizo do Director Geral da Directoria Nacional de Educação forem considerados idoneos os signatarios dos attestados, como tem sido feito de accordo com despacho ministerial.

9. A primeira destas praticas, que infelizmente não pode actualmente ser totalmente evitada, só concorrerá para a desmoralização administrativa do serviço; a segunda, só em casos excepcionaes poderá ser realmente effectivada, pois

não é possível que o director geral decida com conhecimento de causa processos que se originam em todos os pontos do Paiz.

10. Na realidade, a unica medida que soluciona o caso e que viria satisfazer os interesses da educação e as necessidades administrativas seria a instalação da Faculdade de Educação, que o ministro Campos considerava em 1931 urgente "o quanto antes, ainda que com sacrificios" (exposição de motivos que acompanha o decreto n. 19.890) e que o Reitor da Universidade do Rio de Janeiro reclamava em outubro de 1934 para que não perdurasse como ficção a referida Universidade.

11. Enquanto não fôr diplomada a primeira turma da referida Faculdade, para que não fiquem impossibilitados de ingressar no magisterio pessoas que, comquanto capazes, não possam apresentar attestados validos de exercicio regular anterior, será conveniente o estudo do projecto de inscripções annexo que parecem resolver o caso do registro provisorio, consultando da melhor maneira os interesses do ensino, as necessidades administrativas e a situação de facto creada pelas disposições legais em vigor.

12. O unico ponto cuja regulamentação foge ás attribuições do director geral da D. N. E. é o que se refere aos exames de sufficiencia em substituição á prova de exercicio regular anterior, e que não foi previsto na legislação original, em vista do caracter provisorio do registro então estabelecido. Entretanto, todas as disposições merecem uma vez que se relacionam entre si e difficilmente seria possível exigir certo rigor se não houvesse uma valvula permitindo uma iniciação aberta a todos, comquanto de caracter provisorio.

13. As instrucções sobre o exame de sufficiencia versariam sobre a metodologia do ensino da disciplina, psychologia educacional e principios de organização do ensino secundario, dentro dos moldes geraes dos programmas de concurso para inspectores. As bancas seriam designadas pelo ministro da Educação e os exames seriam realizados em épocas determinadas, duas ou tres vezes por anno, nos estabelecimentos de ensino officiaes que fossem indicados pelo Conselho Nacional de Educação.

14. Outro ponto que merece attenção é a identidade de registro para professores de cursos secundarios e commercial propedeutico. Segundo a lei, o professor do curso secundario é apto para leccionar no curso commercial a disciplina em que esteja registrado, mas a legislação é omissa quanto a possibilidade reciproca. Ora, é evidente que, sendo o ensino nos dois cursos de gráo analogo, se um professor é apto para leccionar portuguez no curso commercial, também o deverá ser perante a lei para leccionar no curso secundario, uma vez que as condições de habilitação exigidas para o registro provisorio são de ordem tão elementar que não cabe uma distincção baseada na diversidade de programmas.

15. Seria ainda conveniente uma revisão das disciplinas consideradas affins, uma vez que é actualmente considerado um maior numero de disciplinas que anteriormente. — O. Martins.

PROJECTO DE REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PROFESSORES NA DIRECTORIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

1. Serão mantidos na Directoria Nacional de Educação os Registros de Professores destinados á inscripção dos candidatos ao exercicio do magisterio nos estabelecimentos de ensino secundario e de ensino commercial, (alinea XXII do art. 2º do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934).

2. Enquanto não fôr installada a Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, esta inscripção terá caracter provisorio e será processada de accordo com as exigencias do art. 13 do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934, e as presentes instrucções.

3. Para obter inscripções de professores de ambas as categorias, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao director geral da Directoria Nacional de Educação, especificando as disciplinas em que deseja inscripção e juntando os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) prova de idoneidade moral;
- c) certidão de idade;
- d) certidão de aprovação em estabelecimento de ensino secundario ou superior nas disciplinas em que deseja inscripção, ou, para o registro de professor de ensino commercial, certificado de conclusão de curso tecnico de ensino commercial officialmente reconhecido,
- e) quaesquer titulos ou diplomas que possuam, bem como exemplares de trabalhos publicados (facultativo);

f) prova de exercicio regular no magisterio pelo menos durante dois annos.

4. A prova de identidade a que se refere a alinea a) do numero anterior poderá ser: carteira de identidade policial, carteira profissional, caderneta de reservista, titulo eleitoral, passaporte ou, na falta destes documentos, attestado de identidade firmado por pessoa idonea, no qual figurará uma photographia de 3 x 4 cm. do requerente, rubricada pelo signatario do attestado.

5. A prova de idoneidade moral será attestado de bons antecedentes ou boa conducta, firmado pela autoridade policial local onde residia o requerente ou, na falta destes documentos, attestado firmado por um ou mais pessoas idoneas.

6. Quando o requerente fôr menor de 21 annos, em gozo, porém, de capacidade civil, a certidão de idade poderá ser substituida por documento legal provando a sua emancipação adquirida de accordo com o disposto no art. 3º do "Codigo Civil", isto é, por concessão do pae ou da mãe quando o menor estiver sob tutela; pelo casamento; pelo exercicio de função publica; por estabelecimento civil ou commercial com economia propria; por collação de gráo scientifico em curso superior.

7. O documento a que se refere a alinea d) do numero 3 poderá ser substituido por outro titulo idoneo, a juizo de commissão especial nomeada pelo ministro da Educação e Saude Publica.

8. Entende-se por exercicio regular do magisterio, exclusivamente o exercicio continuado, no cargo de professor, em estabelecimento de ensino commercial, official ou sob inspecção do Governo Federal.

9. Os documentos destinados a provar o exercicio regular do magisterio, firmados pelo director do estabelecimento, deverão especificar clara e precisamente os pericnos de exercicio, em relação a cada disciplina.

10. A prova de exercicio de magisterio poderá ser substituida por certificado de aprovação em exame de sufficiencia, regulamentado em instrucções expedidas pelo ministro da Educação mediante proposta da Directoria Nacional de Educação.

11. Como pessoas idoneas para firmar os documentos referidos nas alineas a e b, entendem-se, de preferencia, inspectores de ensino, directores de estabelecimentos officiaes ou reconhecidos pelo governo, e membros do magisterio official ou particular, quando inscriptos no registro de professores.

12. Todos os documentos que não forem firmados por autoridades judicias ou administrativas deverão mencionar a qualidade e residencia dos signatarios, devendo as firmas ser reconhecidas por tabelião ou notario publico.

13. Os professores nomeados por concurso em estabelecimentos de ensino secundario ou commercial, mantidos pelo Governo Federal ou Governos Estaduaes, poderão ser registrados "ex-officio", bastando para isto que as secretarias dos estabelecimentos encaminhem relações devidamente autenticadas indicando as disciplinas em que foram habilitados em concurso.

14. Uma vez effectuado o registro, será extrahida, mediante a taxa de 30\$000, por disciplina, uma certidão visada pelo director geral da D. N. E. contendo uma photographia de 3 x 4 do professor, e que será o documento idoneo para provar a inscripção no registro perante as autoridades educacionais.

15. Os registros serão feitos nas seguintes disciplinas:

- a) disciplinas communs ao Curso Secundario Fundamental e Propedeutico Commercial: portuguez, francez, inglez e mathematica;

- b) disciplinas do Curso Secundario Fundamental: Allemao, Latim, Mathematica, Desenho, Geographia, Historia da Civilização, Sciencias Physicas e Naturaes, Physica, Quimica, Historia Natural, Musica e Educação Physica;

- c) disciplinas do Curso Propedeutico Commercial: Geographia, Chorographia do Brasil, Historia da Civilização, Historia do Brasil, Physica, Quimica, Historia Natural e Calligraphia;

- d) disciplinas do Curso Secundario Complementar: Latim, Inglez, Allemao, Literatura, Mathematica, Physica, Quimica, Biologia Geral, Historia Natural, Hygiene, Psychologia e Logica, Geographia e Cosmographia, Noções de Economia e Estatistica, Sociologia, Historia da Civilização, Historia da Phylosophia e Desenho.

O Sr. Presidente — Não havendo materia na ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para o dia 7, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão).

Directoria Nacional de Educação

Directoria Nacional de Educação — Rio, 14 de janeiro de 1936 — Circular n. 122.

De ordem do Sr. ministro da Educação, transcrevo a seguir o appello que lhe dirigiu o director geral da União Pan-Americana em Washington, Estados Unidos:

"Tomo aliberdade me dirigir a V. Excellencia relativamente á celebração do Dia Pan-americano a 14 de abril proximo, data essa designada pelos governos das vinte e uma republicas americanas para tal celebração.

O objectivo que se teve em vista ao estabelecer o Dia Pan-americano faz com que se adapte de maneira especial a ser observado nas escolas do continente. A celebração proporciona uma oportunidade muito adequada para chamar a attenção dos estudantes de cada paiz para as relações tradicionalmente intimas que têm unidos as republicas irmãs no passado, e para a importancia de manter, incrementar essas relações. Em annos passados foi este objectivo realizado em numerosas escolas por meio de celebrações em que os alumnos prepararam monographias sobre as republicas vizinhas, leram selecções da sua litteratura, participaram em programma de musica das outras nações americanas, ou representaram allegorias em que foram usadas as bandeiras de todas as republicas em connexão com um thema allusivo ás relações inter-americanas.

Afim de iniciar com a devida antecipação os preparativos para a celebração do Dia Pan-americano em 1936, tomo a liberdade de suggerir a Vossa Excellencia com todo o acatamento que chamando para isso a attenção das escolas sob a jurisdicção desse ministerio e pedindo a cooperação do professorado, muito poderá Vossa Excellencia contribuir para que a celebração da referida data seja a mais extensa e condicta possível. A União Pan-americana está preparando material escolhido para uso nas escolas, segundo a lista que acompanha á presente, e será para nós motivo de grande satisfação enviar a Vossa Excellencia ou a qualquer escola que Vossa Excellencia indicar, os folhetos que se servir solicitar.

Antecipadamente agradecendo a Vossa Excellencia a sua valiosa cooperação, aproveito o ensejo para lhe apresentar os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — L. S. Rowe, director geral".

Esta directoria terá todo prazer em encaminhar qualquer solicitação referente ao assumpto que entretanto poderá ser directamente dirigida á União Pan-Americana. — Carlos Drummond de Andrade, respondente pelo expediente da Directoria Nacional de Educação.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

Dia 9 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Emmanuel Ramos da Silva Rego. — Prové a regularidade do curso.

Durval Miranda Cardoso. — Indeferido, á vista da informação.

Clodomiro José da Rocha. — Deferido de accordo com a informação.

Ruy Lopes de Carvalho. — Autorizo o registro por equidade.

José Maria Cavalcanti de Albuquerque. — Indeferido á vista da informação.

Walter Carneiro Ribeiro. — Compareça a esta Inspectoria Geral.

Diplomas:

Alberto Gomes Moreira, guarda-livros pelo Lyceu Córção de Jesus de São Paulo; Betino Olton Barreto, perito contador pela Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro; Francisco de Paiva Torres, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Francisco Vieira Tavares, guarda-livros (art. 55), pelo Instituto Brasileiro de Ensino de São Paulo; José Cobo, guarda-livros (art. 55), pelo Instituto Brasileiro de Ensino de São Paulo. — Despachados.

Joffre Machado, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de São Paulo; Ubaldo M. Resmini, perito contador pelo Instituto Superior de Commercio de Porto Alegre. — Registrados.

Offícios:

N. 219, ao Sr. auxiliar Durval Miranda Cardoso; n. 220, ao Sr. director da Escola Technica Secundaria Amaro Cavalcanti; n. 21, ao Sr. inspector regional Cezar Pereira de

Salles; n. 222, ao Sr. fiscal Alencar de Carvalho; n. 223, ao Sr. director da Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; n. 224, ao Sr. fiscal Leovigildo Leal; Mario Dias de Oliveira; n. 226, ao Sr. fiscal Miguel Daniel; n. 227, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; n. 228, ao Sr. fiscal Antonio Bittencourt Filho; n. 229, ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa; n. 230, ao Sr. Sr. fiscal Luiz Corr'a Paollielo; n. 232, ao Sr. fiscal Octavio Ahrends; n. 233, ao Sr. fiscal Octavio Ahrends; n. 234, ao Sr. inspector regional João Maria do Valle Carvalho; n. 231, ao director do Instituto Porto Alegre; n. 235, ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles; n. 236, ao Sr. director da Escola Superior de Commercio, annexa á Faculdade de Direito de Porto Alegre; n. 237, ao Sr. fiscal Francisco de Paiva Cortes; numero 238, ao Sr. fiscal Jenny Bonilha de Toledo; n. 239, ao Sr. fiscal Pindaro Annes; n. 240, ao Sr. fiscal Fernando Vincent; n. 241, ao Sr. fiscal regional Albino de Faria Petrucci; n. 242, ao Sr. fiscal Jeronymo Tera; n. 243, ao Sr. fiscal Euclydes Coelho Campos do Amaral; n. 244, ao Sr. fiscal José Seixas de Queiroz Junior; n. 245, ao Sr. fiscal Cordelia Eloy de Andrade; n. 246, ao Sr. fiscal Mauricio Coelho Herbster Pereira; n. 247, ao Sr. fiscal Elira Poch; n. 248, ao Sr. fiscal Massanielo Lopes Cançado; n. 249, ao Sr. fiscal Massanielo Lopes Cançado; n. 250, ao Sr. fiscal regional Edmir Pederneras Furquim; n. 251, ao Sr. fiscal Valentim Brandão Silva; n. 252, ao Sr. fiscal Valentina Brandão Silva; n. 253, á Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; n. 254, ao Sr. fiscal geral João Baptista de Méo; n. 255, á Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; n. 256, á Sra. Valentina Brandão Silva; n. 258, ao Sr. fiscal Domingos Ruffolo; n. 259, ao Sr. fiscal Alfredo Pereira de Paiva; n. 260, ao Sr. auxiliar Arnold James Templar; numero 261, ao Sr. auxiliar José Maria Cavalcanti de Albuquerque; n. 262, ao Sr. fiscal Clodomiro José da Rocha; numero 277 ao Sr. fiscal Murillo Pereira Rego; n. 278, ao Sr. fiscal Luiz Alves de Almeida; n. 279, ao Sr. fiscal Valentina Brandão Silva; n. 290, ao Sr. fiscal Cordelia Eloy de Andrade; n. 291, ao Sr. fiscal regional Ruy Barbosa Baptista Pereira.

Cartas:

N. 2, ao Sr. director de gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica; n. 2, ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles.

Dia 10

Diplomas.

Leão Celio L. Monteiro, contador pelo Instituto Lafayette; Manoel M. Roque Filho, perito contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Nadir Leite da Silva, contador pela Escola Superior de Commercio de Botucatu; Maria de Oliveira Fortuna, guarda-livros pelo Collegio União de Uruguayana; Antonio Ary Soares Leães, guarda-livros, pelo Collegio União de Uruguayana; Ney Floriano Faria Corrêa, guarda-livros pelo Collegio União de Uruguayana; Arnobio Aluzio Pont, guarda-livros pelo Collegio União de Uruguayana; Holanda de Souza Nunes, guarda-livros pelo Collegio Uruguayana; Omar Guido Faviero, guarda-livros pelo Collegio União de Uruguayana. — Despachados.

Offícios:

N. 270 ao Sr. director da Escola de Commercio Christovam Colombo; n. 292, ao Sr. director da Escola de Commercio 12 de Outubro; n. 293, ao Sr. agente da Estação D. Pedro II; n. 294, ao Sr. agente da Estação D. Pedro II; n. 295, ao Sr. fiscal Horacio Nobrega de Oliveira; n. 296, ao Sr. fiscal Lourival Oberlaender; n. 297, ao Sr. fiscal Lourival Oberlaender; n. 298, ao Sr. fiscal Nicolau Duarte Silva; n. 299, ao Sr. fiscal Ary de Oliveira; n. 300, ao Sr. fiscal Nicolau Duarte Silva; n. 299, ao Sr. fiscal Ary de Oliveira; n. 300, ao Sr. director de gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica; numero 301, ao Sr. fiscal.

Carta n. 3, ao fiscal Fernando Pombo Dornelles.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 32 — Solicitando determinada importancia para uma instalação no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. superintendente de obras e transportes:
 N. 31 — Solicitando providencias no sentido de ser feito o orçamento para execução de determinadas obras no Hospital São Francisco de Assis.
 N. 36 — Solicitando a remessa das especificações e planos do Hospital Estacio de Sá.
 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:
 N. 33 — Remettendo as facturas apresentadas pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, referentes ao Preventorio Paula Candido.
 — Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:
 N. 34 — Solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição desta directoria, uma enfermeira da Saude Publica.
 — Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:
 N. 35 — Consultando sobre a possibilidade de serem postos á disposição desta directoria, dous funcionarios daquelle Preventorio.
 — Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity:
 N. 37 — Solicitando providencias no sentido de serem enviados os detalhes, plantas e especificações relativas á proposta da firma Sociedade Ericson Ltda.
 — Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:
 N. 38 — Reiterando os termos dos officios ns. 2.230, 2.406 e 2.634, respectivamente, de 8 e 26 de novembro de 18 de dezembro do anno proximo findo, desta directoria.
 N. 39 — Remettendo a portaria de licença de Candida Escobar dos Santos, enfermeira atendente de 2ª classe daquelle hospital, afim de ser devidamente sellada.
 — Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:
 N. 40 — Comunicando que foi concedida a Eurydice Soares Araujo a exoneração que pediu, das funções de lavadeira daquelle hospital.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de janeiro de 1936

Officlos:

N. 95 — Ao Sr. ministro, sobre proposta de promoção.
 N. 97 — Ao Sr. ministro, sobre proposta de promoção.
 N. 99 — Ao Sr. ministro, sobre proposta de promoção.
 N. 101 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, respondendo o officio n. T-2.553, de 19 de dezembro ultimo.
 N. 103 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 6.418, série F. U.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª divisão:

N. 3/35 — 3º districto — Manoel Marques Corrêa. — Deferido.
 N. 663/35 — 3º districto — Antonio Luiz Esteves. — Deferido.
 N. 39/35 — 5º districto — Reynau Ferreira da Silva. — Deferido.
 N. 1/35 — 7º districto — José Capecechi. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
 N. 14.968/35 — Aracy Serpa Eyer. — Deferido.
 N. 13.586/35 — João Gonçalves. — Deferido.
 N. 15.652/35 — João Baptista Ballariny. — Deferido, 2 hyd. de 15 m/m.
 N. 14.739/35 — Herminio Maria de Nunes. — Deferido, 2 hyd. de 3/4".
 N. 15.526/35 — José Miguel Bastos Filho. — Deferido.
 N. 14.434/35 — Maria Josephina de Paula Fonseca. — Compareça á 3ª divisão.
 N. 15.134/35 — Caixa de Aposentadorias e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz. — Compareça ao 5º districto.
 N. 15.711/35 — Paulo Rondot Wanderley. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
 N. 11.821/35 — Manoel Pinheiro. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
 N. 13.486/35 — Rosa Cravo da Fonseca. — Compareça á 3ª divisão.
 N. 13.705/35 — Manoel Meira. — Compareça ao 3º districto.

N. 14.344/35 — Caixa de Construcções de Casas para o pessoal do Ministerio da Guerra. — Deferido, hyd. de 12 m/m.
 N. 15.215/35 — Joaquim Augusto. — Indeferido. Trata-se de uma fracção, devendo o requerente cumprir o despacho da petição n. 11.442.
 N. 11.927/35 — Mireille Delia Colmenero. — Deferido.
 N. 11.926/35 — Angel Comnero Suarez. — Deferido.
 N. 15.678/35 — Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz. — Compareça ao 5º districto.
 N. 2/36 — 7º districto — Valentim Alvaro Esteves. — Deferido.
 N. 15.681/35 — Pedro Claudio de Oliveira. — Compareça á S. de Expediente.
 Pelo Sr. engenheiro chefe da 4ª Divisão:
 N. 15.776/36 — Rua Alegrete n. 38. — Deferido, com planta.
 N. 11.777/36 — Rua Santa Christina n. 63 — Deferido com planta.
 N. 13.033.
 N. 12.871/36 — Rua Thompson Flores n. 25. — Deferido, com planta.
 N. 15.153/36 — Rua Sete de Setembro e outros. — Deferido.
 N. 15.576/36 — Rua Barata Ribeiro n. 93. — A' vista do informado, não ha que deferir.
 N. 15.673/36 — Rua Pereira de Almeida n. 90. — Deferido.
 N. 45/36 — Canuto Saraiva n. 32 e outros. — Deferidos.
 N. 98/36 — Rua dos Araujos n. 82. — Deferido.
 N. 86/36 — Avenida Visconde Albuquerque n. 653. — Deferido.
 N. 123/36 — Rua Duvivier n. 50. — Deferido.
 N. 148/36 — Rua Francisco Muratori n. 16 e outros. — Deferidos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio: (*)

Resolve, de accordo com o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear a firma Stozembach & Comp., sucessora de Leclerc & Comp., para exercer as funções de Agente Official de Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — Agamemnon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados — Dia 10 de janeiro 1936.

Domingos F. Paulino, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000 por infracção do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (D. G. E. 591-936). "De accordo com o parecer do Director Geral, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "Com a informação da Inspectoria, faço subir o presente á consideração do Sr. Ministro, propondo o não provimento ao recurso de fls. 5." (A informação a que se refere o Sr. Director Geral é a seguinte: "O Auxiliar-Fiscal autuante foi dispensado das funções que exercia nesta Inspectoria em fins de dezembro de 1934. Peço venia para ponderar ao Sr. Director Geral que sendo pessoalmente entregue, no acto da respectiva lavratura, a 2ª via do termo de verificação, torna-se inaceitavel a allegação de fls. 5, principalmente porque, se a mesma prevalecer, ficará aberto um precedente annullatorio de todos os termos de verificação. Aliás, não é o primeiro caso em que firma autuada conteste o recebimento do termo. Outros, e mais aberrantes, já têm surgido e, entre elles, alguns, até, com o "ciente" do autuado na 1ª

(*) — Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

via do termo de verificação. Dahi se conclue que, ás vezes, se trata de meras evasivas de guarda-livros a quem é confiada a defesa, recahindo a culpa, em outros casos, em empregados do proprio autuado, que não fazem a entrega da via recebida do fiscal por motivos que escapam á alçada da fiscalização. Outro não é o ponto de vista sustentado pela autoridade superior, com se depreende da decisão contra H. Seabra, publicada a fls. 22.778, do *Diario Official* de 12 de outubro de 1935, em caso identico.

Joaquim Santos Ferreira, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000 por infracção do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 590-936). "De accordo com o parecer do Director Geral, dou provimento ao recurso".

Empresas Internacionais de Transportes Ltda., recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou em 100\$000 por infracção do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (D. G. E. 592-936). "De accordo com o parecer do Director Geral, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "O facto de o caminhão estar parado por motivo de desartanjo do motor não o isenta da ficha de serviço de que trata a letra c do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. Consequentemente, im-procede o allegado pela autuada quanto á expressão "estava trafegando", usada no termo de verificação pelo autuante, por isso que o facto de o caminhão estar parado ha 2 horas na rua é prova insophismavel que o mesmo se achava em tráfego, o que de outra forma não poderia acontecer.")

Nicolino Guerreiro, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que o condemnou a pagar ao seus ex-empregados Oscar Rodrigues de Souza e Carlos Homem uma indemnização correspondente a 15 dias de férias acrescida da multa de 50\$000 por infracção do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934. (D. G. E. 593-936). "De accordo com o parecer do Director Geral, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "Ao recurso de fls. 17 deve ser negado provimento attendendo a que, como se verifica destes autos, as faltas dadas pelos ex-empregados da reclamada não foram remuneradas, em desacordo, portanto, com a decisão proferida no D. N. T. n. 18.806, de 1934, accrescendo a circunstancia de não terem sido observadas as formalidades exigidas pelo art. 2º do decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.")

Sindicato dos Empregados no Commercio, com sede em São Paulo, reclamando contra o Departamento Estadual do Trabalho do mesmo Estado. (D. G. E. 9.352-935). "Ar-chive-se".

Sindicato dos Industriaes de Panificação e Confeitaria de São Paulo, consultando sobre interpretação do decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934. (D. G. E. 19.421-935). "De accordo com o parecer". (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "Nada tenho que modificar ao que disse ao meu parecer a fls. 22 (processo annexo). Os argumentos do parecer de fls. 6 não me convenceram. Tratando-se de uma lei de protecção ao trabalhador, a exegese que dei no art. 16 do decreto n. 23.768 é a mais acertada.")

Dia 11

Associação dos Enfermeiros e Massagistas do Estado de São Paulo, "Ordão Syndical", com sede em São Paulo, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 613-936). "Deferido com denominação de "Associação dos Enfermeiros e Massagistas de São Paulo", com sede na Capital do Estado. Concedo o prazo de sessenta dias para que o D. E. T. providencie o pagamento do selo devido na petição inicial, conforme propõe a Secção".

Ramos & Aimee Ltda, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 400\$000, por infracção do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933. (D. G. E. n. 612, de 1936). — De accordo com o parecer do Director Geral, reformo a decisão do Inspector Chefe, afim de condemnar a recorrente á multa de duzentos mil réis, minimo previsto no artigo 9º, do decreto n. 23.084.

Cunha & Di Lascio, architectos-construtores, estabelecidos na cidade de João Pessoa, Estado da Parahyba, recorrendo do acto da 7ª Inspectoria Regional que os multou em 200\$000, por infracção do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. (D. G. E., n. 611 de 1936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com as informações do D. N. T. (As informações a que se refere o Sr. Ministro são as seguintes: "A firma Cunha & Di Lascio, empresa construtora estabelecida em João Pessoa, Estado da Parahyba, recorre da decisão da 7ª Inspectoria Regional do Trabalho que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do art. 10, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

O dispositivo citado prescreve: "Art. 10. Os empregadores farão affixar em lugar visivel o horario de trabalho e terão um livro ou aparelho especial para registrar-o." A recorrente em sua defesa de fls. 8, declara "que foi preciso retirar o dito horario do lugar visivel onde estava para um dos compartimentos internos da casa em construção". Confrontando o texto da lei e a affirmativa da firma infractora, tem-se necessariamente, a certeza da infracção. Procede pois, o termo de verificação lavrado e nestas condições, por julgarmos acertada a decisão da Inspectoria, propomos seja negado provimento ao recurso.

Sindicato dos Empregados da Lavoura da Fazenda da Palha, com sede na cidade de Itauna, Estado de Minas Geraes, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E., numero 7.565 de 1935). — Converta-se em deligencia para a Inspectoria Regional em Minas, notifique o Sindicato a se organizar de accordo com o art. 12, do decreto n. 24.604.

José Joaquim Pereira, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000, por infracção do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933. (D. G. E., n. 609, de 1936). — De accordo com o parecer do Inspector Chefe, dou provimento ao recurso.

J. Leitão & Comp., recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100\$000, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E., n. 608 de 1936). — De accordo com o parecer do Inspector Chefe, dou provimento ao recurso.

Joaquim Alves Branco, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que o condemnou a pagar ao seu ex-empregado Alberto Madeira a quantia correspondente a 15 dias de férias. (D. G. E., n. 5.868 de 1935). — Nego provimento de accordo com o parecer do Director Geral. (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "A condemnção da firma se apoiou no que dispõe o decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934, sendo, portanto, improcedente as razões do recurso. Submettendo o assumpto á consideração do Sr. Ministro, opino pelo indeferimento.

Dia 10 de janeiro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1-E-60 — Informando em referencia ao aviso de 31 de julho ultimo, acompanhado de cópia do officio em que o capitão dos Portos do Estado do Paraná apresenta suggestões no sentido de ser alterado o criterio de escolha dos membros das Delegacias do Trabalho Marítimo, que este Ministerio, aceitando as referidas suggestões, vae adoptar as providencias propostas, para o que já expediu ordens necessarias.

— **Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:**

N. 1-E-61 — Comunicando as suggestões aprovadas por este Ministerio e relativas ao criterio adoptado para escolha dos membros das Delegacias do Trabalho Marítimo.

— **Ao Sr. ministro da Agricultura:**

N. 1-E-62 — Dando conhecimento das suggestões aprovadas por este Ministerio e relativas ao criterio adoptado para escolha dos membros das Delegacias do Trabalho Marítimo.

Dia 13 de janeiro de 1936

Ao Sr. Governador do Estado do Amazonas:

N. 1-E-75 — Comunicando, em referencia ao telegrama em que é solicitado ao Sr. Presidente da Republica seja posto á disposição daquelle Governo o inspector regional deste Ministerio bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, que nesta data foram expedidas as instrucções necessarias á satisfacção daquelle pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1936

Officlos:

Ao presidente do Sindicato dos Comerciantes de Pelotas:

N. 1-E-64 — Comunicando, em solução á consulta que dirigiu ao Sr. Ministro, em officio de 29 de agosto ultimo, relativamente ao direito a férias por parte dos empregados em hotéis e classes congeneres, que os garçons de hotel são prepostos commerciaes, mas não têm decidido assim os tribunaes, havendo já accordões da Corte de Appellação que negam aos garçons a qualidade de empregados no commercio e os consideram como empregados na industria. Nestas condições, é o decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, que regula as férias na industria, que ha de reger os casos da consulta.

Está claro que no calculo da importancia das férias não podem estar incluídas as gorjetas dadas pelos freguezes. Embora o referido decreto mande, no art. 14, que se compute, no calculo das férias, a gratificação percebida pelo empregado, nem por isso seria legitima a inclusão das gratificações dadas pelos freguezes aos garçons de hotel, pois que a "gratificação", de que fala a lei, é a dada pelo *patrão* e não por terceiros.

— Ao inspector regional da 18ª Inspectoria Regional — Estado de Minas Geraes:

N. 4-E-66 — Remettendo o processo relativo a uma reclamação de Thomaz José de Freitas contra a Companhia Manufactora Progresso de Itajubá, naquella Estado:

Dia 11 de janeiro de 1936

Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1-E-73 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, depois de convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo relativo ao dissidio verificado entre Dib Kasan e Roberto Cruz.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de janeiro de 1936 (additamento)

Raul de Mello Rego, recorrendo da decisão pela qual o Departamento Nacional da Industria e Commercio indeferiu o seu pedido de archivamento do contracto social de Casa M. M. Gomes Ltda. (DGE, 19.346-1935). — Nego provimento, de accordo com os pareceres. (Estes são os seguintes: 1.º "Penso que o recurso não deve ser provido. As sociedades limitadas poderão usar firma ou denominação particular, diz o art. 3º, § 1º, da lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1929. A firma obedecerá ao disposto no art. 3º, § 1º, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, devendo conter, se não o nome de todos os socios, pelo menos, o de um, com additamento da palavra *Companhia*. Na hypothese, Casa M. M. Gomes Limitada não pôde ser aceita, como firma, porque, tendo a sociedade mais de um socio, não adoptou a *Companhia*, expressamente exigido na lei. Como denominação, também não pôde ser aceita, porque o citado decreto n. 3.708, no mesmo art. 3º, § 1º, exige que ella dê a conhecer, quanto possível, o objecto da sociedade. Não é quando possível e sim quanto possível, porque houve erro de imprensa na publicação da lei, mas ha corrigenda official. Da leitura do contracto, vê-se que era possível dar a conhecer o genero de commercio, e, quando assim não fosse, mais facil seria adoptar, como firma, M. M. Gomes & Comp. Limitada, exprimindo a verdade, quanto á pluralidade dos socios. O que não é possível, além do mais, é permittir que uma sociedade limitada figure como firma individual, como no caso, quando é certo que a lei não admite firmas individuais limitadas, que existem em Portugal, mas não entra nelas. De forma que o recorrente não se pôde valer da sua argumentação, pois o uso como firma dependeria do cumprimento do disposto no decreto n. 916 e, como denominação, do estatuido no decreto n. 3.708, ambos já citados e não obedecidos. São estes os fundamentos pelos quaes não pôde ser aceito o contracto a archivamento, devendo, a meu ver, ser mantido o despacho do Sr. Dr. Director Geral, que é juridico e consulta os interesses que a lei visou proteger." — 2.º "O pedido de archivamento apresentado pelo recorrente foi indeferido, por não estar conforme a lei e ao direito. Transgride o § 1º do art. 3º do decreto n. 916, de 1890, artigos 28 e 30 do decreto n. 93, de 1935, e officio n. 47, de 31 de janeiro de 1932, do Director Geral de Expediente deste Ministerio, mandando, em nome do Sr. Ministro, cumprir o officio n. 3.216, de 17 de dezembro de 1931, da Saude Publica, sobre o prévio visto, na forma do seu requerimento, para o archivamento dos contractos de sociedade que se destinam á fabricação e venda de productos pharmaceuticos. Não se conformando, recorre para o Sr. Ministro, com o principal fundamento da inconstitucionalidade do decreto n. 93, de 1935 (petição de fls. 12 us-que 15). A meu ver, sobre esse aspecto, deve se dirigir ao Poder Judiciario, unico juiz na especie. Parece-me, pois, de se negar provimento ao recurso, por esses motivos e fundamentos do parecer do doutor Procurador Commercial, a fls. 16-17.")

Dia 10 (additamento)

Daniel Justiniano de Araujo, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho pela qual foi denegada aprovação ao acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção, Luz e Força, da Parahyba do Norte, que lhe concedeu aposentadoria no cargo de gerente (DGE, 448-1936). — De accordo com o parecer da Procuradoria, deixo de tomar conhecimento do recurso. (O despacho allude ao parecer seguinte: "O recorrente interpoz o recurso com fundamento num dispositivo revogado, o art. 70, paragrapho unico, do decreto n. 20.465. A especie é regida pelo art. 4º, § 4º, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934. Por esse dispositivo, das decisões das Camaras deste Conselho o recurso cabivel é o de embargos para o Conselho Pleno. Das decisões deste é que, em certos e limitados casos, ha recurso para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. Recorrendo directamente, para o Ministro, do accordão de fls. 37, da 1ª Camara, fel-o o interessado impropriamente, tumultuando a ordem processual estabelecida no decreto n. 24.784. O recurso deve ser, pois, rejeitado *in-limine*.")

Francisco José Leite Mendes Junior, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho pela qual, em grão de recurso, foi confirmada a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio do Ouro que lhe indeferiu o pedido de contagem, para o effeito da melhoria da sua pensão de aposentado, do tempo em que serviu na antiga Brigada Policial do Districto Federal (DGE, 449-1936). — De accordo com o parecer da Procuradoria, archive-se. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: "A decisão de fls. 20 foi publicada no *Diario Official*, de 10 de agosto de 1934. Sobre ella decorreu mais de um anno. Não tem, pois, o menor fundamento o recurso que pretende o interessado, devendo ser o processo archivado.")

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

De Abilio F. Magalhães & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Brasilia Imobiliaria S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Usinas Nacionais, para o archivamento do decreto autorizando a alteração de estatutos. — Deferido.

Da Brasunido, Sociedade Anonyma, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Adresseographica S. A., Companhia de Machinas Commerciaes, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Dayton Internacional S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional). — Deferido.

De Alexandre Eder & Comp., Raiffaud & Comp. Ltda., Ferreira & Moraes, Meca & Antonioli, Santos & Moreira Leite, Schaedlich & Poeringer, Abreu & Barros, D'Elia & Santoro, Teixeira Gomes & Comp., De Vincenzi & Comp., Araújo Rocha & Araujo, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Benevenuto Piano & Comp., para o archivamento de suas transferencias de quotas. — Deferido.

De Benvenuto Piano & Comp. Ltda., Irmãos Resnikoff, Gonçalves, Teixeira & Monteiro, Almeida Fonseca & Comp. Ltda., Scarso & Comp. Ltda., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Silva & Sá, Rodrigues & Galdeano, Loureiro & Moraes, M. A. Cal & Comp., J. Nunes & Motta, Fernandes & Valle, J. L. Araujo & Comp. Ltda., Ramos & Affonso, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De M. T. Fontes, Luciano Stor, Empresa de Lacticínios Juiz de Fôra Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Richard P. Momsen, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De Richard P. Momsen, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De Nestor Augusto da Cunha, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher Olympia Silveira da Cunha. — Deferido.

De Rama & Santos, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

Da Companhia Thewico de Armazens Geraes S. A., para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

Da Companhia Carioca de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

Da Companhia Armazens Geraes de São Paulo, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

De Ernesto de Oliveira Mello, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Arlindo Costa, pedindo nomeação do senhor Horacio de Castro Bahia, para seu preposto. — Deferido.

De Amaro Cavalcante Cidadê, pedindo exoneração do senhor Horacio de Castro Bahia, de seu preposto.

Da Feira das Machinas Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De R. Levy & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — De accordo com o parecer do director da Secção.

De Masson & Manceau, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Rebello Pereira & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De Costa, Carvalho & Andrade, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Camargo e Almeida & Comp. Ltda., para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Da Companhia Armazens Geraes de São Paulo, para o archivamento do seu balancete de armazens geraes. — Satisfaca a exigencia.

De Ramos Gonçalves & Comp. Ltda., para o registro de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 10 de janeiro de 1936.

Contractos:

De Alexandre Eder & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Alexandre Eder e Max Satzke, para o commercio de salchicharia, etc., á rua General Camara n. 104, com o capital de 200:000\$000.

De Raiffaud & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Georges Marcel Ferdinand Raiffaud e Augusto Otto Baluth, para o commercio de representações, etc., á rua Tenente Possolo n. 37, com o capital de 10.000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira & Moraes, firma composta dos socios solidarios Manoel Paulo Ferreira e Joaquim Alves de Moraes, para o commercio de botequim, á rua Candido Benicio n. 612, com o capital de 9:000\$, prazo indeterminado.

De Meca & Antonioli, firma composta dos socios solidarios Americo Antonioli e Polycarpo de Oliveira Meca, para o commercio de biscutos, etc., á praça da Bandeira n. 16, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Moreira Leite, firma composta dos socios solidarios Maria Santos e Antonio Moreira Leite, para o commercio de fabrico de bolas, á rua Marechal Floriano n. 57, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Schaedlich & Poeringer, firma composta dos socios solidarios Arno Schaedlich e Georg Poeringer, para o commercio de officina mecanica, etc., á rua Salvador de Sá n. 44, com o capital de 10:000\$, prazo de 2 annos.

De Abreu & Barros, firma composta dos socios solidarios Floriano de Abreu e Octavio da Costa Barros Mascarenhas Junior, para o commercio de radios, etc., á rua Visconde de Itatuna n. 3, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De D'Elia & Santoro, firma composta dos socios solidarios Raphael D'Elia e José Santoro, para o commercio de peixe, á rua XI ns. 94 e 96, e externo Cães Del Vecchio ns. 207 e 209, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Teixeira Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Constantino Teixeira Gomes e do socio de industria João Bassano, para o commercio de aves e ovos, á rua de Riachuelo n. 40, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De De Vicenzi & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Vincenzi, Luiz Napoleão Vincenzi e Raphael José de Vincenzi, para o commercio de drogas, etc., á rua General Camara n. 98, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Araujo Rocha & Araujo, firma composta dos socios solidarios Luiz Martins de Araujo, Antonio Martins de Araujo e Antonio Alvim Martins da Rocha, para o commercio de fabrica de moveis, á rua Visconde de Itatuna n. 105, com o capital de 90:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Benevenuto, Piano & Comp. Limitada, a firma fica modificada para Piano & Comp. Limitada.

De Irmãos Resnikoff, o capital social fica elevado a réis 200:000\$000.

De H. S. Oliveira & Monteiro, retira-se a socia Heloisa da Silva de Oliveira, recebendo a importancia de 3:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Gonçalves, Teixeira & Monteiro.

De Almeida Fonseca & Comp. Limitada, o socio Octavio de Oliveira, cede e transfere a Alberto de Paiva e José Augusto, a sua quota no valor de 20:000\$000.

De Scarso & Comp. Limitada, retira-se o socio Francisco de Paula Guimarães Barreto, recebendo a importancia de réis 500\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De J. Nunes & Motta, retira-se o socio José Ferreira da Motta, recebendo a importancia de 6:500\$, ficando com o activo e passivo o socio José Nunes, na importancia de réis 6:000\$000.

De M. A. Cal & Comp., retira-se o socio Luiz José Gomes, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Arruty Cal, na importancia de réis 15:000\$000.

De Loureiro & Moraes, retira-se o socio Antenor Moraes Neves, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Romeu Gomes Loureiro, na importancia de 5:000\$000.

De Rodrigues & Galdeano, retiram-se os socios André Galdeano e Antonio Rodrigues, recebendo a importancia de 93:234\$840 o 1º e o 2º a importancia de 41:983\$010.

De Silva & Sá, retira-se o socio José de Sá, recebendo a importancia de 7:500\$, ficando com o activo e passivo o socio, Ernesto da Silva, na importancia de 7:500\$000.

De Ramos & Affonso, retira-se o socio Affonso Corrêa, recebendo a importancia de 23:988\$260, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Fernandes Ramos, na importancia de 25:810\$860.

De J. L. Araujo & Comp. Limitada, pelo fallecimento do socio Carlos Grelle, recebendo os seus herdeiros a importancia de 97:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José Lourenço Araujo, na importancia de 20:000\$000.

De Fernandes & Valle, retira-se o socio Maximino José Fernandes, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Belarmino José do Valle, na importancia de 3:000\$000.

Firmas individuaes:

De M. T. Fontes, para o commercio de liquidos e comestiveis, no Caminho do Itaóca n. 710, com o capital de réis 10:000\$000.

Le Luciano Stor, para o commercio de transportes de passageiros por meio de omnibus-automoveis, á Estrada da Guaratiba n. 992, com o capital de 70:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira secção

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1936

Proc. 3-49-35 — Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pedido de registro — Sellem-se documentos no processo. Proc. 3-9.547-35 — Sociedade Humanitaria dos Operarios da Usina do Queimado.

Pedido de registro — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Proc. 3-9.548-35 — União Artistica Beneficente — Pedido de registro: Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Proc. 3-10.889-35 — Associação Geral de Auxílios Mutuos entre o Pessoal do Jornal do Brasil. — Pedido de registro: Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios

DEPARTAMENTO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÕES

Processo n. 1.804/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Soares, Maia & Comp., estabelecidos com alfaiataria, solicitam restituição de contribuições.

Considerando que o estabelecimento da requerente é uma casa commercial, sendo a sua officina de alfaiataria uma dependencia da mesma:

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios, reunidos em sessão, negar o deferimento ao pedido de restituição, por ser a alfaiataria de que trata este processo uma secção de casa de commercio, inclusa na letra e do art. 7º, do regulamento approved pelo decreto n. 183.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — Antenor Ribeiro Menezes, relator. Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 2.065/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que J. M. Corrêa & Comp., solicitam restituição das contribuições de um seu socio maior de 60 annos:

Considerando que a firma J. M. Corrêa & Comp. é industrial, não sendo, portanto, os seus socios associados obrigatorios do Instituto;

Considerando que apenas o seu vendedor praticista deve contribuir;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios, reunidos em sessão, deferir o pedido de restituição e mandar officiar a firma em questão dando-lhe conhecimento da sua situação e da do seu vendedor praticista em face do Instituto.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — Arthur T. Bevilacqua, relator. Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processos ns. 2.315/35 e 6.084/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Zulema Fonseca dos Santos, requer lhe seja concedida pensão por morte de seu marido Vicente Antunes dos Santos, associado deste Instituto;

Considerando que se acham em ordem todos os documentos apresentados pela requerente, provando o seu direito a pensão, nos termos da lei vigente:

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios, reunidos em sessão, conceder a pensão requerida, de accordo com o § 4º do art. 71, do regulamento approved pelo decreto n. 183, ad-referendum do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — João de Lourenço, relator. Fui presente. Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 3.682, de 1935 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Hasenlever & Comp. consultam sobre a situação dos seus socios residentes no estrangeiro, em face do Instituto:

Considerando que os socios de que fala a petição inicial residem no estrangeiro, não tomam parte na administração da firma e não percebem retiradas em nosso paiz;

Considerando que as disposições da lei creadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios só se applicam a "commerciantes domiciliados no paiz";

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios, reunidos em sessão, que os socios moradores no estrangeiro não são associados do I. A. P. C.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — João de Lourenço, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 5.010, de 1935 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Moreira & Gomes, estabelecidos com barbearia, solicitam restituição de contribuições pagas ao Instituto;

Considerando que as barbearias estão excluidas do alcance legal do Instituto;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios, reunidos em sessão, deferir o requerimento, autorizando a restituição das contribuições pagas.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — Arthur T. Bevilacqua, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PROPOSTA PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Casa da Moeda — Officina de Impressão:

Para contra-mestre, o official de 1ª classe Ernesto Félix de Souza Faria;

Para official de 1ª classe, os de 2ª, Durval de Carvalho e Manoel Gonçalves de Moraes;

Para official de 2ª classe, os de 3ª, Joaquim José Fernandes da Costa e João Frederico Alves;

Para official de 3ª classe, o de 4ª, Jorge Gonçalves;

Para official de 4ª classe, os aprendizes Armando Verol, Firmino Octavio de Souza Caldas, Claudio de Assis, Dulcideo Cesar da Costa e Euclides Ferreira dos Santos.

Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão recorrer ao Conselho dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação da proposta.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve, tendo em vista a necessidade do serviço da Recebedoria do Districto Federal, conforme reiteradas exposições do respectivo director, dispensar o 4º escripturário da quella repartição José Teixeira Martins, da comissão em que vinha servindo no quadro movel do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional por portarias de 15 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 60 dias ao marinheiro da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, Orlando Accasio do Nascimento;

De 60 dias ao 4º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Erasmo Feliciano de Souza,

De tres mezes ao official de 4ª classe da Officina de Impressão da Directoria da Casa da Moeda, Antonio Pires da Fonseca;

De cinco mezes ao 4º official da Directoria do Imposto de Renda, servindo na secção annexa á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, Aracy Neves.

Em prorrogação:

De dois mezes ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Agenor Vieira Mascarenhas;

De seis mezes ao collecter das Rendas Federaes de Ayruoca, Estado de Minas Geraes, José Waldemar Nunes;

De seis mezes á funccionaria da Commissão Central de Compras, Dórea Corrêa.

— Por portaria de igual data foram concedidos tres mezes de licença nos termos do inciso n. 10, do art. 170, da Constituição Federal ao auxiliar de escripta da Directoria da Casa da Moeda, Huri Menezes Gondin.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 56.299, de 1935 — D. Eponina Rodrigues Lopes Ribeiro, pedindo uma certidão, para fins judiciais. — O texto constitucional, citado no parecer, assegura o direito ás certidões requeridas para defesa de direitos individuaes.

Da petição consta essa finalidade, uma vez que o requerente declara que visa com ella fins judiciais.

Deante do inciso da lei basica, esta directoria não se sente autorizada a exigir a prova de que o requerente tenha accção em juizo: a) porque tal exigencia não consta do texto referido; b) porque o interesse publico não corre risco em se deferir a certidão pedida.

E muito embora a administração publica recusasse dar certidões de pareceres e informações (Vide *Diario Official* de 11-2-1893, pag. 686, *Diario Official* de 27-2-1897, pag. 963, *Diario Official* de 10-11-1898, pag. 5.775), leis e decretos anteriores ao preceito constitucional declaravam:

“que não era lícito negar certidão de documentos e pareceres ou informações prestados sobre questões ventiladas no contencioso administrativo ou processos findos e em andamento quando para de direitos perante autoridades e tribunaes”. (Lei n. 640, de 14-11-1899, artigo 5º, n. 5, letra k — Decretos n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, art. 52, e 5.390, de 10-12-1914.)

Apenas se recommendava, de accordo com o aviso do M. do Imperio n. 83, de outubro de 1885, a restricção quanto aos assumptos em que houvesse “materia de segredo ou comprometimento alheio”.

No caso presente não se verificam as hypothesees alludidas no citado aviso, sendo de notar que o proprio preceito constitucional assegura:

“a comunicação aos interessados dos despachos proferidos, assim como das informações a que estes se refiram.”

Ainda recentemente, o illustre magistrado Dr. Castro Nunes, em brilhante despacho, sustentou a these da ampla expedição das certidões para *defesa de direitos individuaes* ou para o exercicio do direito de esclarecimentos acerca dos negocios publicos, que a Carta de 16 de julho assegura a todo cidadão. (Vive *Correio da Manhã*, de 26 de março de 1935.)

Em face do exposto, defiro o pedido, despachando nesta data na petição de fls.:

“Certifique-se o que constar.”

N. 101912, de 1935 — Processos referente á posse do Sr. Eduardo Jorge Pereira Junior, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Maranhão.

Afim de regularizar a situação do agente fiscal Eduardo Jorge Pereira Junior, concedo, nos termos do art. 8º do decreto n. 19.582, de 17 de janeiro de 1931, duas prorogações de prazo, de 20 dias cada uma.

N. 93.262, de 1935 — José Francisco Patriarcha, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 98.906, de 1935 — Banco Germanico da America do Sul, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Processos relativos ao montepio dos seguintes:

N. 21.485, de 1935 — D. Rosa Glyceria de Oliveira, filha do ex-guarda da policia do Arsenal de Marinha desta Capital, Daniel da Silva Oliveira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 75.098, de 1935 — Elyseu Palet de Abreu e Lima, filho do tenente da Armada, Elyseu de Abreu e Lima. — Indeferido. As pensões são concedidas de accordo com a escala legal estabelecida, não sendo prevista a desistencia da pensão em favor de outro herdeiro.

N. 75.170, de 1935 — Inah, filha menor do ex-1º escripturario do Tribunal de Contas, Alfredo Carlos Wanderley. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 39.995, de 1934 — D. Lydia Knippel do Espirito Santo, viuva do 1º sargento do Exercito, João Theodoro do Espirito Santo. — Faça a prova a que se refere o parecer.

N. 79.471, de 1935 — D. Olivia Gomes Guedes, filha da pensionista Maria Thereza Silva Gomes. — Satisfaca as exigencias.

N. 66.686, de 1935 — D. Maria Francisca Bandeira Lopes, mãe viuva do ex-2º tenente do Exercito, Ulysses Bandeira Lopes. — De accordo com as informações e parecer, indefiro o pedido de revisão, visto que o filho da supplicante não foi promovido *post mortem*, não sendo, portanto, applicaveis os decretos referentes ás promoções dessa natureza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 24 e 25 — Informando sobre os recursos do Thesouro Nacional para attender ás despesas a serem imputadas aos creditos supplementares autorizados pelas leis ns. 165 e 177 do corrente mez.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 10 — Solicitando sejam observadas as instrucções constantes do officio, relativas ao encerramento do exercicio de 1935, em vista do que dispõe o art. 1º do decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934.

Solicitando, outrossim, providencias afim de que não só a matriz do referido estabelecimento, como também as suas agencias, recebam os recolhimentos dos saldos dos caixas das repartições federaes, que devem ser encerrados impreterivelmente em 15 do corrente mez, caso sejam effectuados taes recolhimentos após o expediente normal do Banco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de janeiro de 1936

Circular n. 2 — De accordo com o resolvido no processo n. 97.130, de 1935, declaro aos Srs. chefes das repartições da Fazenda que não lhes é permittido, em caso algum, prorogar o expediente das mesmas repartições, por mais de uma hora, sem previa autorização desta directoria. — O director geral, José Bellen de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de janeiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica a cuja deliberação foi submettido o processo relativo á recusa, pelo Tribunal de Contas, do registro ao pagamento de 333\$, a J. Palermo & Comp., resolveu aprovar o parecer emitido pelo Ministerio da Fazenda, no sentido de serem effectuadas de accordo com a segunda parte do § 2º do art. 101, da Constituição da Republica, as despesas relativas ao fornecimento de moveis fabricados pela alludida firma, realizados por intermedio da referida Commissão ás repartições desta Capital.

Dia 13

Offícios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 12 — Murino & Comp., recorreram do acto da Recebedoria Federal de São Paulo, que os multou por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Esse Conselho, por accordão n. 1.511, de 25 de junho do anno passado, resolveu tomar conhecimento do recurso para, propondo a relevação da multa, por equidade, encaminhal-o ao Sr. ministro, que proferiu, em 20 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho: “De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveu dispensar por equidade a multa imposta”.

N. 13 — Oscar Flues & Comp., estabelecidos em São Paulo, recorreram do acto do delegado fiscal na Bahia, multando-os por infracção do art. 72 do regulamento baixado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Pelo accordão n. 1.551, proferido na sessão de 2 de julho de 1935, resolveu esse Conselho negar provimento ao recurso, e, propondo a dispensa da multa pelo principio de equidade, encaminhou o processo ao Sr. ministro que, em data de 21 de dezembro proximo findo, exarou o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar por equidade a multa imposta."

N. 14 — Loureiro, Costa & Comp., estabelecidos na cidade de Santos, recorreram do acto da Alfandega da mesma cidade que os obrigou ao pagamento de diferença de imposto de consumo e respectiva multa.

Pelo accordão n. 1.602, proferido em sessão de 12 de ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, tendo S. Ex. julho ultimo, resolveu esse Conselho encaminhar o processo em 20 de dezembro findo, exarado o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes resolveo dispensar por equidade a multa imposta."

N. 15 — Carlos Wenceslau Taborda recorreu do acto da Delegacia Fiscal no Paraná, multando-o, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo.

Este Conselho, por accordão n. 1.467, de 17 de junho do anno proximo passado, resolveu negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao Sr. Ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 20 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

N. 16 — Durvalino de Campos Gouveia, estabelecido em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, recorreu do acto da Delegacia Fiscal, no mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 285\$000, por infracção do regulamento, anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Esse Conselho, por accordão n. 1.437, resolveu, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao Sr. Ministro, propondo a dispensa da multa, pelo principio de equidade, tendo S. Ex. proferido, em 20 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

N. 17 — Gonzaga, Novelli & Comp., estabelecidos na cidade de Itú, Estado de S. Paulo, recorreram do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, que, reformando o da Collectoria Federal naquella cidade, os multou em 200\$000, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo.

Tendo esse Conselho, por accordão n. 1.147, resolvido julgar procedente o auto, e, em face das razões expendidas, encaminhar o processo ao Sr. Ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, proferiu S. Ex., em 20 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

N. 18 — Carlos da Silva Araujo & Comp. recorreram do acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que os multou, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho, numero 1.604, de 12 de julho ultimo, que lhe negou provimento, encaminhando o processo ao Sr. Ministro, para que S. Ex. se dignasse dispensar a multa, por equidade.

Cabe-me comunicar-vos que, tomando conhecimento do processo, S. Ex. proferiu, em 21 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

N. 19 — A Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, estabelecida em Alagoas, recorreu do acto da Delegacia Fiscal em Pernambuco, multando-a, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Pelo accordão n. 1.483, proferido na sessão de 21 de junho ultimo, resolveu esse Conselho tomar conhecimento do recurso, para encaminhar ao Sr. Ministro, pedindo a dispensa da multa, por equidade, tendo S. Ex., em 21 de dezembro proximo findo, exarado o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

N. 20 — Bento França, residente no municipio de Itapetininga, Estado de S. Paulo, recorreu do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934.

Tendo esse Conselho resolvido, por accordão n. 1.593, encaminhar o processo ao Sr. Ministro, propondo a dispensa

da multa, por equidade, proferiu S. Ex., em 21 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

N. 21 — A Companhia Brasileira de Phosphoros, estabelecida em Limeira, S. Paulo, recorreu do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, que a multou, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho, numero 1.118, de 26 de fevereiro do anno proximo findo, que julgou a diferença do imposto, devida, encaminhando ao Sr. Ministro, para que S. Ex. se dignasse dispensar a multa, por equidade.

Cabe-me comunicar-vos que, tomando conhecimento do processo, S. Ex. proferiu, em 23 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Adverta-se o collector das Rendas Federaes em Limeira, Estado de S. Paulo, pela sua conducta irregular, consentindo na protelação do pagamento do imposto sobre a produção da fabrica."

Dia 14

Officios:

Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra:

N. 26 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu que deve aguardar oportunidade o 1º official do Serviço de Protecção aos Indios, Raul Moreira Lima, que pediu seu aproveitamento na Directoria de Estatística Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 4 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 4º escripturario da referida Caixa, Sylvio de Mendonça Habibe, a partir de 17 de outubro de 1930, data em que tomou posse do cargo de 2º escripturario da Alfandega de Victoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 11 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, resolveu autorizar o desembarço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas, de nove caixas, contendo material para o encouraçado "Minas Geraes", vindas da Europa pelo vapor alemão "Madrid".

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 — Comunicando, em solução á consulta constante do telegramma de 12 de dezembro ultimo, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu que, nos pagamentos dos funcionarios do Aprendizado Agricola e do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, quando licenciados, para tratamento de saude, devem ser observadas as disposições do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Comunico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, encaminhado com o vosso officio de 17 de agosto do anno passado, relativo ao concurso effectuado ultimamente nessa Delegacia, para provimento de logares de 1ª entrancia da Fazenda, resolveu, por despacho de 6 de dezembro proximo findo, approvar o referido concurso, visto terem sido nelle observadas as classificações dos candidatos:

- 1º logar — José Rebello de Albuquerque.
- 2º logar — Aury Alencar de Seixas.
- 3º logar — Amaziles Verso de Gonçalves Campos.
- 4º logar — Bernardino Aquino Maranhão.
- 5º logar — Maria Raymunda de Araujo Bastos.
- 6º logar — Affonso Rodrigues Filho.
- 7º logar — Arnaldo Baptista da Silva.
- 8º logar — Gertrudes Archer da Silva.
- 9º logar — Gertrudes Archer da Silva.
- 10º logar — Carmen Sylvia Chermont de Castro Martins.

- 11º logar — Lygia da Silveira Caldas.
- 12º logar — João Baptista de Andrade Costa e Walter Claudio Coimbra Tabosa.
- 13º logar — Clelia Meirelles de Moura e Daisy da Silva de Paula.
- 14º logar — Theolinda da Costa Borges, Haydée Reis e Itala Augusta de Moura.
- 15º logar — Maria Pilar Góes.

16º lugar — Nazir de Gusmão Acioli Lobato, Olavo Martins de Miranda, Fernando da Silva Pereira Leal e Nôbia Lobato de Souza.

17º lugar — Violeta Moreira Siroteau, Maria Rosely Gondim Leitão e Maria Hermengarda Sarmento de Carvalho.

18º lugar — Raul Lemos Corrêa de Albuquerque e Alira Bordallo de Souza.

19º lugar — Milton Rodrigues Dantas.

20º lugar — Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves etto e Arito Rodrigues.

21º lugar — Risoleta Pinto Wanderley e Nancy Ribas de Arias.

22º lugar — Oscar Dias Teixeira, Rossini Gonçalves aranhão e Washington Costa Carvalho.

23º lugar — Claudio de Mendonça Dias.

24º lugar — Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho e Carmen Souza Moura.

25º lugar — Edgard Parente de Araujo.

26º lugar — Abilio Baptista da Silva e Jayme Alfala da otta Araujo.

27º lugar — Manoel Theodoro Negrão Teixeira.

28º lugar — Maria Consuelo Guedes da Costa, Adalgisa de ima Maia, Maria Evangelista dos Anjos Pereira e Dirceu Pereira Gondim.

29º lugar — Walfredo de Almeida Vieira Lopes, Clarisse ueiroz Rhossard, Isaacar Bendishen e Orlando Souza Leão e Salles.

30º lugar — Clonice Ferreira Marques e Alayde Frota de alles.

31º lugar — Pedro Bezerra dos Santos.

32º lugar — Paulo Augusto de Mello Rabello, Jarbas dos antos Nobre e Oneida Costa Carvalho.

33º lugar — Catharina Faria de Lemos.

34º lugar — Raul Lima de Macedo e Antonio Maria Gurlo Praxedes.

35º lugar — Maria Alice Bandeira de Queiroz.

36º lugar — Oswaldo Bahia da Costa.

37º lugar — Alan Kardec Valdez.

38º lugar — Domilton Cancio Carneiro.

39º lugar — Alberto Frota de Salles e Asdrubal Calmont e Andrade.

40º lugar — Fabricio Pereira de Andrade.

41º lugar — Maria da Conceição Lima de Macedo e Amellio de Jesus Ribeiro.

42º lugar — Oswaldo Terra das Neves, Nourival Arantes das Silva e Irene Monteiro da Silva.

43º lugar — Leonice Pereira de Souza e Joaquim Lauro os Santos.

44º lugar — Ordemir Soeiro de Moraes Bittencourt.

45º lugar — Angela Faria de Lima.

46º lugar — Altino Chaves de Araujo.

47º lugar — Armando Burgo Xavier, Manoel Bernardo de attos Vianna e Armando Lemos da Silva.

48º lugar — Luiz Guerreiro Britto.

49º lugar — José Maria Furtado de Lima e Mary Leão evy.

50º lugar — Antonio Pinheiro do Nascimento e Moacyr erra das Neves.

51º lugar — Maria da Cruz Mazzini.

52º lugar — Nair Enoy de Carvalho Sampaio.

53º lugar — João Eutropio de Albuquerque Neves.

54º lugar — Wilson Cordeiro de Albuquerque.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 30 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 75.483, de 1935 — União Beneficente dos Funcionarios Civis da Aviação Naval. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 2 de janeiro de 1936

N. 94.408, de 1935 — José Antonio de Faria. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 9 de novembro de 1935

N. 83.424, de 1935 — Cypriano Gonzaga Soares. — Di-lja-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 10 de janeiro de 1936

N. 97.292, de 1935 — D. Deolinda Ferreira da Silva. — Entreguem-se, mediante recibo.

N. 91.189, de 1935 — Augusto Carlos Rodrigues. — Indeferido, em face do parecer.

N. 64.946, de 1935 — Joaquina da Silva Palmeira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 67.123, de 1935 — Elvira França da Silva. — Prove o que allega.

Dia 14 de janeiro de 1936

N. 64.539, de 1935 — União Social de Beneficencia. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 35 — Solicitando providencias afim de que sejam fornecidas a esta Procuradoria duas collecções de leis, referentes a 1933, em volumes encadernados, que se detinam a bibliotheca deste departamento e ao gabinete do prucurador geral.

N. 36 — Solicitando providencias para que sejam fornecidos 500 impressos iguaes ao modelo anexo.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos:

N. 37 — Solicitando providencias no sentido de que seja encaminhada a esta Procuradoria a cópia da portaria que impoz ao ex-praticante Felizardo Carmo Henriques a responsabilidade pelo pagamento da importancia de 123\$700.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Expediente Profissional:

N. 38 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 1.713 de 2 de outubro findo, declara que esta Procuradoria deixou de inscrever as dividas em nome de Arthur Vieira de Rezende, Juvenal Caligheré, Alfredo Gomes Baptista, por não constar do respectivo processo a declaração exigida no art. 1.651, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Restitue para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o alludido officio.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 39 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 2.968, restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 65.702, de 1935.

N. 40 — Restituindo para os fins indicados no parecer de fls., do adjunto que funccionou no feito, o processo encaminhado com o officio n. 3.189, de 23 de setembro do anno corrente, sob n. 72.002, de 1935.

N. 41 — Restituindo, afim de ser tomado em consideração o que propõe o adjunto desta Procuradoria, o processo que me encaminhastes com o officio n. 3.190, de 23 de setembro do anno findo.

N. 42 — Restituindo o processo que encaminhastes a esta Procuradoria Geral com o officio n. 3.694, de 30 de outubro do anno findo informa que a divida da Companhia Nacional de Navegação Costeira foi inscripta ás fls. 49 do registro n. 2 sob n. 3.525 F. Z.

— Ao Sr. Dr. inspector da Inspectoria de Aguas e Es-gotos:

N. 43 — Remettendo para os fins convenientes, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 83.325, de 1935.

N. 44 — Sollicitando mandar informar a esta Procuradoria Geral se é procedente a allegação de Francisco Casemiro Alberto da Costa, no processo executivo fiscal que remette junto a este officio.

— Ao Sr. Dr. assistente do Serviço de Febre Amarella no Sector Sul:

N. 51 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 2.744 de 1935, de 18 de novembro findo, declara que esta Procuradoria deixou de inscrever as dividas a que o mesmo se refere, visto não constar dos respectivos processos o termo de intimação aos infractores, bem como, o competente auto de infracção.

Restitue, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o referido officio.

N. 52 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 2.719, de 1935, de 16 de novembro findo, declara que esta Procuradoria, deixou de inscrever as dividas a que o mesmo se refere, visto não constar dos respectivos processos o termo de intimação aos infractores, bem como o competente auto de infração.

Restitue, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o referido officio.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 53 — Satisfeita a solicitação constante do officio numero 1.187, de 26 de abril do anno corrente, restitue o processo de executivo fiscal encaminhado a esta Procuradoria com o officio acima referido.

N. 54 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de saneamento do exercicio de 1930, constante da certidão numero 6.708, série F. O.

N. 55 — Solicitando informações sobre o andamento do processo executivo fiscal n. 5.751 da série D. O., taxa de consumo dagua por pena, do exercicio de 1904.

N. 56 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 2.499 F. Q., 8.062 F. R.

N. 57 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 6.503 F. T.

N. 58 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1931 constante da certidão n. 8.790 F. R.

N. 59 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 constante da certidão n. 3.026 F. Q.

N. 60 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1931 constante da certidão n. 5.925 F. R.

N. 60-A — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 constante da certidão n. 3.036 F. Q.

N. 62 — Solicitando cancellamento divida de penna dagua constante das certidões ns. 856, 5.220, 8.284, 9.133, 6.776, 9.733, 6.433 e 4.411 série F. P., de 1929 e 1930; 5.301, 1.456, 5.571, 8.161, 4.758 e 6.433 série F. R., de 1931; 2.381 F. Q., de 1930; 1.169, 7.028, 1.123, 1.366, 3.971, 5.299, 4.707, 2.108, 4.003, 6.646, 464, 6.512, 4.736, 4.737, 4.738, 4.739, 4.740, 4.084-A, 4.383, 6.529, 3.299, 6.066, 9.935, 6.249, 6.252 e 9.106 série F. T., de 1932; 2.970 série F. U., de 1932; 7.917 e 7.919 série E. M., de 1918, 843 e 845 série E. N., de 1919; 5.907 série F. J., de 1928.

N. 63 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 6.511 F. T.

N. 64 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 8.442 F. T.

N. 65 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 constante da certidão n. 6.319 F. P.

N. 66 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante das certidões ns. 9.630-1 F. T.

N. 67 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante das certidões ns. 8.868/3 F. T.

N. 68 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante das certidões ns. 9.878/9 F. T.

N. 69 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1931 constante da certidão n. 8.100 F. R.

N. 70 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 7.413 F. T.

N. 71 — Solicitando cancellamento de divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 8.362 F. T.

N. 72 — Tendo em vista o que foi resolvido no processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. de ordem 100.544, de 1935, solicita providencias no sentido de que seja cancellada a certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1932, n. 5.939, série G. D. em nome de Anselmo S. Vaz Junior, pelo predio n. 20, da rua São João.

Segundo consta do referido processo, a divida de que se trata foi paga na extincta Directoria da Receita Publica, em 5 de abril de 1935, pela certidão n. 57.991.

N. 73 — Solicitando cancellamento certidão na certidão n. 4.132 da série F. R., taxa de consumo dagua por penna, do exercicio de 1931, pela rua Barreiros n. 120.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 74 — Restituindo, para os devidos fins, o processo que encaminhado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 10.016, de 13 de novembro do anno findo.

N. 75 — Restituindo para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o officio n. 6.568, de 9 de agosto findo.

N. 76 — Restituindo, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o officio n. 7.208, de 28 de agosto findo.

N. 77 — Restituindo, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o officio n. 7.558, de 13 de setembro findo.

N. 78 — Restituindo, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o officio n. 6.461, de 7 de agosto findo.

N. 79 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 10.015 de 13 de novembro de 1935.

N. 80 — Tendo sido extrahido a respectiva certidão, restitue o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 6.472, de 7 de agosto findo.

N. 81 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 6.268, de 2 de agosto findo.

N. 82 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 6.039, de 26 de julho findo.

N. 83 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 5.941, de 24 de julho findo.

N. 88 — Declarando que esta Procuradoria deixou de inscrever a divida em nome de Agostinho A. Merly por não constar do respectivo auto de infração a declaração exigida no art. 231, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Restitue para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 4.775, de 18 de junho ultimo.

N. 90 — Restituindo, devidamente ultimados, os processos que foram encaminhados a esta Procuradoria Geral com os officios ns. 6.563, de 9 de agosto, e 9.500, de 31 de outubro de 1935.

N. 91 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 9.030, de 18 de outubro findo.

N. 92 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 8.515, de 4 de outubro findo.

N. 93 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 7.725, de 17 de setembro findo.

N. 95 — Tendo sido extrahidas as respectivas certidões, restitue para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o officio n. 7.494, de 10 de setembro findo.

N. 97 — Diante do que informa a 2ª Secção desta Procuradoria Geral, restitue o processo que encaminhastes com o officio n. 10.018 de novembro de 1935.

N. 98 — Restituindo, devidamente informado, o processo encaminhado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 9.718, de 6 de novembro de 1935.

N. 99 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 8.239, de 27 de setembro de 1935, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 74.264, de 1935.

N. 100 — Afim de ser tomado em consideração o requerimento do inventariante do espolio de D. Florinda de Castro Carvalho, remette o processo fichado neste Thesouro Nacional sob n. 84.420, de 1935.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 101 — Attendendo á solicitação constante dos officios de V. Ex. ns. 2.914, de 12 de outubro, e 3.426, de 5 de dezembro, ambos do anno findo, tenho a honra de remetter o incluso processo n. 47 J, de 1926, devidamente instruido na Caixa de Amortização, e bem assim, por cópia, o parecer, do official do Thesouro bacharel Romulo de Avelar, sobre a contra-fé da acção ordinaria promovida contra a União Federal pela Irmandade do S. S. Sacramento da Gloria, nos quaes encontrará essa Procuradoria os elementos necessarios á defesa da União.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de mui subida consideração, encarecendo a restituição do processo ora enca-

minhado, logo que não se torne mais necessário nessa Procuradoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 102 — Reiterando os termos do officio desta Procuradoria n. 1.410, de 31 de julho de 1935, até a presente data ainda não respondido.

N. 103 — Parecendo ter havido equívoco na citação do officio com o qual veio dessa repartição o processo referente á fallencia da firma Raggio & Virgili, a qual allude o vosso officio n. 11.352 de 12 de dezembro ultimo, solicito-vos explicações necessárias para que o dito officio possa ser attendido.

Dia 15

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 105 — Afim de attender á solicitação reiterada da Procuradoria da Republica, solicita, com a maxima urgencia e devidamente informado, a devolução do processo n. 72.293 de 1935, encaminhado a essa Recebedoria, como officio numero 2.262 de 23 de outubro ultimo desta procuradoria.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 106 — Afim de attender á solicitação reiterada da Procuradoria da Republica, solicita, com a possivel urgencia a devolução do processo de n. 66.891, remittido a essa Delegacia com o officio n. 2.200 de 16 de outubro findo, desta procuradoria.

— Ao Exmo. Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 107 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 3.411 de 3 de dezembro findo, remette o processo numero 45.493 de 1935, relativo a responsabilidade do 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Alfredo Bicudo de Castro, encarecendo a sua devolução desde que se torne desnecessario a essa procuradoria.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 108 — Tenho a honra de submeter á apreciação desse collendo Tribunal o incluso processo com a contra-fé do protesto interposto perante a justiça por varios cobradores da divida activa, solicitando a opportuna restituição do mesmo á esta procuradoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 109 — Em resposta ao officio n. 11.617, de 16 de dezembro ultimo, dessa repartição, que o processo cuja devolução é solicitada naquella officio, foi restituído a essa recebedoria pelo de n. 1.880, de 13 de setembro do anno proximo findo, desta Procuradoria Geral.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 110 — Devolvendo os processos ecaminhados a esta procuradoria com o officio n. 2.595, de 7 de outubro do anno proximo findo, fichado sob ns. 31.862-34 e 6.569-35.

N. 111 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 10.125, de 13 de novembro ultimo, dessa repartição, devolve os processos fichados no Thesouro Nacional sob ns. 64.345 e 53.712, de 1935.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 112 — Attendendo á solicitação constante do officio 518, de 24 de dezembro do anno findo, remette, para os fins convenientes, os processos de ns. 83.871, 78.822, 73.546 e 79.148, todos de 1935, e referentes ás dividas ajuizadas sob ns. 3.609 a 3.612 da serie F. Z.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 113 — Restituindo, devidamente ultimados, os processos remittidos a esta Procuradoria Geral com os officios 2.89, de 22 de agosto de 1935, 2.800, de 21 de agosto de 1935, 3.122, de 18 de setembro de 1935, 3.263, de 23 do mesmo mez e anno, 3.245 de 25 do mesmo mez e anno, 3.333, de 3 de outubro de 1935.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 114 — Tendo sido extrahidas as respectivas certidões, restitue, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta procuradoria com o officio n. 7.212, de 28 de agosto deste anno.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1936

Processos despachados:

N. 87.786-1935 — Em que a Companhia Monte Predial S. A. pede autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934. — Preencha as formalidades a que allude o parecer da 2ª sub-directoria.

N. 100.526-1935 — Em que o agente fiscal Heitor Monteiro Espinola pede o pagamento de diarias. — Aguarde-se a apresentação do relatorio.

N. 2.886-1935 — Em que a "Exprinter", Empresa de Viagens e Turismo pede isenção do imposto de transporte. — Cessada que foi, a partir de 1 deste mez, a cobrança do imposto de transporte, nada ha que providenciar sobre o pedido de fls. 5. Assim, archive-se.

N. 3.286-1936 — Em que a Companhia de Calçados Bordallo S. A. pede uma certidão. — Dirija-se á respectiva repartição arrecadadora. Archive-se.

N. 3.290-1936 — Em que a Companhia de Calçados Bordallo S. A. pede uma certidão. — O assumpto não é da competencia desta directoria. Archive-se.

Dia 15 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. gerente da "Codolar S. A.":

N. 131 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 96.506, de 1935, que tem por base a petição em que José Maria Ferreira Runy reclama contra actos praticados por essa sociedade, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Decido a reclamação de fls. 7-8 de accordo com a informação da 2ª sub-directoria, tomadas as medidas alli propostas."

A informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"José Maria Ferreira Runy, mutuário da "Codolar S. A.", reclamou (fls. 7-8) contra a mesma, pelo facto de haver sido contemplado em distribuição realizada em 30 de abril de 1935, com o emprestimo de 17:250\$000, sem que, até a data de sua petição — novembro do mesmo anno — lhe fosse dado assignar a escriptura da hypotheca do immovel que garantirá o emprestimo, porque a sociedade vem adiando indeterminadamente a realização desse acto.

Convidada a prestar esclarecimentos, diz a "Codolar S. A.":

Que a demora verificada teve como causa principal a necessidade de serem feitas diversas obras no immovel em questão (fls. 11-12);

Que as outras causas da demora decorrem exclusivamente do facto de sómente em agosto de 1935 começar o reclamante a apresentar os documentos imprescindiveis á escriptura da hypotheca, sendo tal de facil verificação ante as datas das certidões de fls.;

Que os documentos de quitação fiscal só foram obtidos pelo reclamante em 28 e 30 do mez de outubro daquelle anno (fls. 15 e 16);

Explicada a demora sobre que versa a reclamação, passa a sociedade a expôr. em sua petição, outro ponto interessante da questão:

De todas as certidões negativas, constantes dos documentos annexos, consta que as buscas referentes a possiveis accões, interdições, tutelas, onus reaes, etc., apenas foram feitas em relação aos nomes de José Maria Ferreira Runy e de Eulina Esteves Ferreira Runy, isso não sómente em concernencia ao tempo decorrido depois de 2 de outubro de 1934, data em que foi accrescentado o sobrenome "Runy" aos nomes do reclamante e sua esposa, como tambem em relação ao periodo anterior, que se estende até 3 de fevereiro de 1905, quando se chamavam sómente José Maria Ferreira e Eulina Esteves Ferreira.

Assim, nada provam esses documentos em referencia aos nomes de José Maria Ferreira e Eulina Esteves Ferreira, anteriormente a 2 de outubro de 1934,

"Isto é, dentro do prazo em que, para segurança da carteira hypothecaria da informante, cumpre ao mesmo reclamante provar estarem elle e sua mulher livres de execuções, impedimentos, ou onus que possam tornar nulla e, portanto, invalidar a hypotheca que pretende fazer a informante."

Addita a sociedade:

"Em consequencia de todas as demoras do reclamante, no reunir a documentação a que é obrigado, resultou que a maior parte das certidões negativas, por elle apresentadas, têm data de fim de agosto, ou principio de setembro ultimos, não abrangendo, por conseguinte, o tempo decorrido posteriormente a essas datas, motivo pelo qual se faz preciso serem taes certidões "refrescadas", em relação ao periodo decorrido desde as datas desses documentos á presente, isso como providencia indispensavel para evitar eventual nullidade da garantia hypothecaria."

Como se vê, provou a "Codolar S. A.", com os documentos annexos, não lhe caber a culpa da demora reclamada.

Assim, penso que o presente processo póde ser decidido:

a) declarando-se ao reclamante que, á vista das allegações e provas feitas pela sociedade, nenhuma providencia tem esta directoria a tomar, cabendo ao mesmo apresentar á sociedade novos documentos revestidos das formalidades por ella apontadas e que são indispensaveis á constituição da hypotheca;

b) recommendando-se á "Codolar S. A." que — uma vez apresentados os documentos novos, de modo que estejam sanadas as irregularidades apontadas, — providencie no sentido da immediata assignatura da escriptura de hypotheca."

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 3 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 101.505, de 1935, em que Antonio Andrade, estabelecido em Sete Lagas, no Estado de Minas Geraes, recorre do acto desta directoria, de fls. 227-30, pelo qual foi imposta a multa de 30:000\$000, por infracção do art. 4º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 19 — Restituindo nos termos do despacho o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 1.091, do vigente anno, em que a firma Francisco Coelho & Cia. pede permissão para pagar em prestações mensaes a multa de 5:551\$500.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 4 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 526, de 22 de novembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 90.541, de 1935, em que o inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas nesse Estado, propõe a transferencia da sede da exactoria em São José da Boa Vista, para Wenceslau Braz, nesse mesmo Estado, — por despacho proferido em data de 10 do corrente mez, autorizou a transferencia proposta, á vista do parecer desta directoria, que foi accorde com o prestado pelo sub-director, interino, da 2ª sub-directoria, A. Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"A sede do municipio de S. João da Boa Vista, segundo informa a Delegacia Fiscal, passou, de accordo com a lei estadual n. 21, de 17 de outubro ultimo, para a localidade denominada Wenceslau Braz, onde, nos termos do art. 10 do decreto 24.502, de 1934, deve funcionar a Collectoria Federal.

E' perfeitamente legal a transferencia proposta".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 6 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o vosso officio n. 534, de 29 de novembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 100.958, de 1935, pelo qual scientificastes a esta directoria de que tendo sido designado o agente fiscal do imposto de consumo, Omar Pinto Corrêa, para servir na 11ª circumscripção, com sede em Boa Vista do Rio Grande, não pôde o mesmo funcionario seguir viagem por impraticavel a navegação, no momento actual, pelo que resolvestes de-

signar o referido agente fiscal para servir na 1ª circumscripção, com sede nessa capital, — por despacho proferido em data de 10 do corrente mez, deu approvação áquelle acto, com a recommendação, porém, de fazêdes seguir ao interior do Estado o alludido agente fiscal, logo que cesse o motivo determinante da medida excepcional que adoptastes.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1936

Processos despachados:

N. 81.311, de 1935 — Centro de Defesa dos Ideaes Revolucionarios, reclamando contra a pretensão da Associação Brasileira Cinematographica, no sentido de ser applicado tambem aos cartazes reclames de *films* estrangeiros o abatimento de 80% constante da nota n. 146, da Tarifa. — O assumpto de que trata o processo já foi solucionado com o despacho de 30 de julho ultimo, a fls. 14 verso, desta directoria. Archive-se.

N. 385, de 1936 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando esclarecimentos sobre a cobrança da taxa de 125\$ para visita aos vapores no porto de Areia Branca, durante o dia ou noite, tendo em vista as condições do porto. — Tendo sido regular o procedimento da Mesa de Rendas de Areia Branca nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 50.573, de 1935 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, pedindo reconsideração de despacho exarado no processo n. 26.617, de 1935, negando á requerente o direito á isenção do imposto adicional de 10%, creado pelo artigo 2º, do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934. — Não tendo a interessada cumprido o despacho de folhas, archive-se o processo.

N. 40.431, de 1935 — Lauro Oberlaender, representante da Drogueria de la Estrella Ltda., S. A., de Buenos Aires, pedindo isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para amostras de productos que pretende licenciar no Departamento de Saude Publica. — Não tendo o interessado attendido ao despacho de 20 de junho de 1935, desta directoria, deixando de apresentar os documentos exigidos. Archive-se o processo.

N. 7.652, e 1935 — Imobiliaria Hygienopolis S. A., pedindo permissão para importar com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material que importar com destino aos serviços de aguas e esgotos da Cidade Jardim Hygienopolis, nesta capital. — Não tendo a interessada attendido á publicação feita para satisfação de exigencia do processo. Archive-se.

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 30 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo sob n. 95.277, de 1935, em que a firma Miguel Peixe & Irmão pede reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda, negando isenção de direitos para 200 caixas contendo azeite de oliveira, vindas pelo vapor *Norge*, entrado nesse porto em 16 de novembro de 1930, submettidas a despacho pela nota de importação numero 73.500, de 1930, proferiu, em data de 6 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accordo com o art. 2º, do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, archive-se o processo."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 4 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo sob n. 84.282, de 1934, em que José de Vasconcellos & Comp. pede seja prorogado, por mais 12 mezes* o prazo de seis concedido pela ordem n. 78, de 2 de junho de 1934 para a utilização dos favores autorizados pela ordem numero 87, de 16 de junho de 1933, proferiu, em data de 31 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Concedo novo prazo de seis mezes, improrogavel."

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

Dia 10 de janeiro de 1936

N. 58/1936 — Officiaes do Thesouro Nacional. — De accordo com o parecer do Dr. procurador geral da Fazenda

Publica, deixa de autorizar o pagamento proposto. Cancellado o empenho e annullada a classificação de fis., archive-se o processo, depois de publicada a decisão.

Dia 6

— Pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 70.125/1935 — D. Regina de Almeida Barbosa. — Habilite-se de accordo com o disposto no artigo 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 57.447/1935 — D. Ruth Ferreira de Andrade. — Apresente a requerente um attestado, assignado por dois funcionarios e com o visto do chefe da respectiva repartição, affirmando se a interessada é a unica herdeira do seu fallecido mraido.

— Pelo Sr. director da Despesa:

Dia 8

N. 89.044/1935 — D. Maria Thereza Petra da Fontoura Mello. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 910/1936 — Manoel Borges Madeira Junior. — Dirija-se á sua repartição.

N. 95.427/1935 — Manoel Arthur Ferreira. — Já havendo sido autorizado o pagamento pelo processo n. 89.648, de 1935, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 85.250/1935 — Wiggberto Soares Brasil. — Dirija-se, querendo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, que se acha habilitada com o respectivo credito.

N. 53.045/1935 — Alvaro Ferreira Mayrink. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, á qual foi distribuido o respectivo credito. Publique-se e archive-se.

N. 94.364/1935 — Mario Julio dos Santos. — Já havendo sido autorizado o pagamento em processo n. 88.492/1935, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 90.538/1935 — Oswaldo Serra. — Não figurando o nome do requerente na relação annexa á lei n. 40, de 10 de abril de 1935, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 90.546/1935 — Oswaldo Serra. — Despacho identico.

N. 100.200/1935 — D. Maria Lopes dos Santos. — Habilite-se na forma da lei. (Apresentar alvará de autorização judicial).

N. 51.781/1935 — Achilles Maia. — Satisfaca a exigencia.

N. 37.264/1935 — Lucilo Menezes. — O interessado deve apresentar provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, abrangendo todo o periodo em que exerceu o cargo de almoxarife.

N. 33.310/1932 — D. Maria da Cruz Pereira de Mello. — Satisfaca a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 73.092/1933 — D. Advincta Martins da Silva. — De ordem superior, convida-se a interessada a comparecer á 2ª Sub-directoria da Despesa para satisfazer as exigencias.

N. 102.015/1935 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Apresente a primeira via do empenho a que se refere a informação.

N. 25.846/1929 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Satisfaca, querendo, as exigencias do parecer.

Dia 9

N. 1.557/1936 — Inah Martins Delaura Meyer. — Selle, com revalidação, o requerimento, e declare a qualidade em que pede a certidão.

N. 93.922/1935 — Dario Pereira da Costa e Guiomar França da Costa (seu procurador). — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 90.536/1935 — Oswaldo Serra. — Aguarde a abertura do credito especial.

N. 101.990/1935 — Herdeiros de José Vieira Campello. — Habilitem-se na forma do art. 270, § 3º, do Regulamento do Código de Contabilidade, apresentando alvará expedido pelo Juizo do inventario.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 8 de janeiro de 1936

Ns. 78.256, 78.260, 79.917, 80.011, 80.176, 80.180, 87.596, 87.600, 87.992, 79.909, 79.907, 79.911 e 79.915, de 1935, da Sociedade dos Funcionarios Federaes, pedindo effectivação dos descontos das consignações de José Rodrigues de Oliveira, Carlos Conceição, Emmanoel Corrêa Bastos, Cezar

Antonio Chagas, José Rodrigues Leite Pitanga, Joaquim Delina da Motta Junior, Francisco Furtado Nunes, Manoel Antonio Fernandes, Ardrubal Antonio da Silva, Luiz Monteiro dos Santos, Francisco Nascimento e Ludgero Santos. — Satisfaca-se a exigencia da informação e parecer. Notifique-se.

N. 48.099/35 — Requerimento da Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo verificação dos seus estatutos, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. — Satisfacam-se as exigencias da informação e parecer. Notifique-se.

N. 81.072/35 — Requerimento de Chrispim Feliciano, contra a União dos Funcionarios Publicos. — Ouça-se a sociedade reclamada.

N. 44.758/35 — Requerimento da Associação dos Funcionarios Publicos Civis, pedindo para serem revistos os seus estatutos, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. — Satisfaca-se a exigencia da informação. Notifique-se.

N. 48.700/33 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignação de Aristobolo Cabral Costa. — Providencie-se junto á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos desta Capital, nos termos do parecer.

N. 73.451/35 — Reclamação de D. Olga da Silva contra a Sociedade Beneficente Unitiva. — Tendo os interessados entrado em accordo, nada mais ha que providenciar. Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1936

Ao Sr. director de Organização e Defeza da Producção do Ministerio da Agricultura:

N. 10 — Respondendo a consulta constante do officio n. 2.686, de 10 de dezembro proximo findo, fichado sob numero 96.768/35, declara que tendo sido a lei n. 105, de 22 de outubro do anno passado, elaborada de accordo com o decreto n. 21.567, de 27 de junho de 1932, que regula a materia, deve ser applicado ao caso em especie, o que dispõe o titulo II — letra b, do art. 21, do citado decreto. E' evidente que a expressão "qualquer meio habil" fica ao criterio do chefe de serviço da repartição a que pertencer o funcionario, podendo ser exigido do mesmo, se julgado necessario, attestado da autoridade policial da zona em que lór residir o interessado. Si porém, não obstante a apresentação daquella prova, ficar apurada fraude, no contracto, deverá ser applicado a ambos, consignante e consignatario, o que preceitua o art. 50, do decreto n. 21.576, citado.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

N. 11 — Respondendo o final da informação n. 208, de 16 de dezembro proximo findo, da Directoria do Collegio Militar, declara que as consignações a serem descontadas de Milton Godofredo Vieira, deverão aguardar na propria thesauraria do referido Collegio, para os fins indicados no artigo 25, letra d e e, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, sendo para isso notificada a Associação Beneficente Federal.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1935

Processo:

N. 46.674-35 — Fichado na Delegacia Fiscal do The-souro Nacional no Estado da Bahia sob n. 3.849-35. Officio 300 de 27-6-35 da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia referente ao aforamento de terrenos de marinha e nacional situados á rua Barão de Cotegipe, districto dos Mares, nesta Capital, pretendido por Elias Medeiros: "Approvo, de accordo com o parecer"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos:

Dia 6 de janeiro de 1936

N. 68.895-35 — Requerimento de Alvaro José da Costa, pedindo aforamento do acrescido fronteiro aos acrescidos á rua Benedicto Ottoni n. 102. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 13

N. 100.470-35 — Requerimento da Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo para que seja expedida a necessária licença para pagamento do respectivo laudêmio do lote 44 quarteirão 3 em nome do Sr. Simon Bountman em vez da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministerio da Guerra. — Autorizo a expedição do alvará de licença em nome de Simon Boutman depois de pago o respectivo laudêmio.

Dia 14

N. 10.035 — Requerimento da S. A. Empreza da Urca, pedindo licença para transferir a venda do lote n. 290, quarteirão 12, para o nome do Sr. Horacio de Assis Gomes. — Pago o laudêmio, expeça-se a licença.

Offícios:

Dia 11 de janeiro de 1936

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Encaminhando o processo em que é interessado Vicente Migliora. (90.461-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1 — Devolvendo o processo relativo ao lote rural numero 12 da Vicinal Esperança do Nucleo Colonial Cruz Machado, municipio da União da Victoria, pertencente a João Semmelmann. (95.203-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito na "Praia da Areia Preta", pretendido por Nestor dos Santos Lima. (74.454-35).

N. 3 — Devolvendo o processo relativo a terrenos de marinha, sitos á rua Chile, pretendidos por Lafayette Luceña & Comp. (81.992-35).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 17 — Devolvendo o processo relativo á aquisição por aquella Estrada do terreno situado em Vassouras, de propriedade de Manoel Medeiros Vagnes. (84.877-35).

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 1 — Devolvendo o processo relativo ao terreno de marinha, sito á rua Frei Caneca, pretendido por D. Maria Conceição Fragoso Linhares. (80.105-35).

N. 2 — Devolvendo o processo relativo á reconstrução da lancha *Hercilio Luz*, da Alfandega de São Francisco. (Numero 13.108-35).

N. 3 — Devolvendo o processo relativo á expedição dos titulos de propriedade do lote 5 situado na Secção Itaipava e n. 20 á margem direita do rio Santo Antonio na secção do mesmo nome, ambos do Nucleo Colonial "Annitapolis", municipio de Palhoça, requeridos respectivamente por Protázio e Augusto Joaquim Vicente. (91.241-35).

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 12 — Comunicando que o Sr. coronel Manoel Ribas, governador do Estado do Paraná, mandou pintar a parte externa do edificio da Alfandega de Paranaguá e a calçada do derredor do mesmo edificio, eximindo a Fazenda Nacional de qualquer onus. (87.518-35).

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 13 — Solicitando a remessa do processo relativo á execução de obras no edificio da Delegacia no Estado do Paraná.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 15 de janeiro de 1936

No processo n. 16.063, em que são partes Idalina de Almeida Maciel (sucessão) e Jorgo Porto: "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para que seja verificado *in loco* si os devedores exerceram a agricultura em 1-12-33, nos termos da lei".

No processo n. 16.126, em que são partes João e Pedro Ticianelli e Roque Tau: "De accordo, faça-se a remessa".

No processo n. 15.669, em que são partes Leite Bastos & Comp. e Affonso Freire, Irmão & Comp.: "De accordo, faça-se a remessa á Agencia inofrante".

Na petição de Francisco Ribeiro de Vasconcellos, relativa ao processo n. 2.799: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Durval Emilio de Cerqueira Lima, Jayme do Castro Barbosa, Barros Pimentel & Comp., Banco do Estado de São Paulo, Banco Agricola de Palmeiras, João Cordeiro Pereira, Oscar Peixoto de Alencar, Epiphaniq Baptiste e Pedro Vitale, em que pedem juntada de documentos aos processos ns. 15.265, 15.783, 3.487, 13.218, 12.857, 992, 997/8, 1.005, 1.009, 1.010, 1.027 e 14.238: "Certifique-se".

Na petição de Fernando Linino de Carvalho, relativa ao processo n. 820: "Certifique-se".

Na petição de D. Antonia Lanci, relativa ao processo numero 1.167 da Agencia do Banco do Brasil em Santos: "Certifique-se o que constar".

Na petição de Arthur Lima, relativa ao processo n. 10.193: "Certifique-se o que constar".

Na carta da Agencia do Banco do Brasil, em Maceió, relativa ao processo em que são partes José Maia Gomes e Nominando Maia: "Junte-se ao processo".

Na carta da Agencia do Banco do Brasil, em Maceió, referente ao processo em que são partes o Banco Popular e Agricola de São José da Lage e Nominando Maia: "Junte-se ao processo".

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, relativa ao processo n. 1.316: "Junte-se ao processo".

No requerimento da Sociedade Anonyma Magalhães, relativo á avaliação de imóveis: "Junte-se aos autos, para despacho ulterior".

Na petição de Guilherme Bismark Pimenta: "Junte-se ao processo".

Na petição de Barros Pimentel & Comp., em que pedem juntada de documentos ao processo n. 14.274: "Juntem-se as certidões inclusas ao processo".

Na petição do Banco do Estado de São Paulo, relativa ao processo n. 581: "Sim, na forma da lei".

Nas petições de Hercilio Carnevale, relativas aos processos ns. 14.059 e 14.061: "Sim, na forma usual".

Na petição do Banco Nroeste do Estado de São Paulo, relativa ao process n. 3.478: "Nada ha que deferir; o processo n. 3.478 não foi julgado".

SECRETARIA

Foram enviados 55 registrados.

Nas petições de Luiza Novo Rodrigues, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Humberto Guerra, José Felipe Freitas Castro e Banco Noroeste do Estado de São Paulo, em que pedem reconsideração da decisão da Camara nos processos ns. 7.447, 12.781, 3.447, 2.542, 3.487 e 3.486: "Protocolle-se".

SECRETARIA

Attingiu a 22.040 o numero de processos protocollados até esta data.

SESSÃO DE 15 DE JANEIRO DE 1936

No processo n. 15.739, serie B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Batista Gianotto & Domingos, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), em apolices, ao credor Assunção, Irmão & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos réis (456\$800), de conformidade com o decreto n. 23.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 3.467, serie C (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Dionisio Cremaschi e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$), em apolices, ao credor Mansueto Lorenzato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove réis (248\$589), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 15.806, serie B (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Soledade Francisco de Almeida, e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apolices, ao credor Irineu Nim, conti-

quando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos réis (284\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.079, serie B (Garnelaira — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Manoel de Barros e Silva, e a consequente indemnização de dezeseite contos de réis (17:000\$), em apolices, ao credor Dorotheu, Araujo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos réis (451\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.035, serie B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gertrudes Maria da Conceição, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Olegario Evangelista de Mattos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sessenta e nove mil réis (69\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.024, serie B (Franca — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Oswaldo Vieira Lima e outra, e a consequente indemnização de cem contos de réis (100:000\$000), em apolices, ao credor José Garcia de Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e trinta e tres mil e trezentos réis (133\$300), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.030, serie B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Anselmo de Marchi e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta réis (269\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.064, serie B (Guahyba — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de José Pereira da Silva Filho e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, á credora Maria Luiza Daudt de Azevedo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.793, serie B (Jacarehy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Francisco Soares Brandão e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apolices, ao credor Bento Ribeiro Porto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de dezeseis mil e cinquenta réis (16\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.015, serie C (Santa Leopoldina — Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Arthur Ribeiro Valdetaro e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, aos credores Armando Pinto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e cinco mil e novecentos e cinquenta réis (150\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.046, serie B (Livramento — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de José Alvarez e Casemiro Alvarez e suas mulheres, e a consequente indemnização de

cincoenta e sete contos de réis (57:000\$000), em apolices, ao credor Adolpho Pastor, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e um mil e cem réis (371\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.291, serie C (Alegrete — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Joaquim Antonio da Silveira e sua mulher, e a consequente indemnização de oitenta contos de réis (80:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos réis (425\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.109, serie A (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 148, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de José Augusto de Carvalho, e a consequente indemnização de oitenta e quatro contos e quinhentos mil réis (84:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil (Agencia em Jahú), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e cinco réis (357\$375), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.373, serie B (Araraquara — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Innocencio Bernardi, e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Ricardo Vedoato, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.492, serie B (Alegre — Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Diniz Ferreira de Carvalho e sua mulher, e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Joaquim Machado de Farias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos mil réis (300\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.509, serie C (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de João Fagundes e sua mulher, e a consequente indemnização de trezentos e quarenta e sete contos de réis (347:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis (466\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.381, serie B (Taquaratinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Agostinho Chinello e Fioravante Chinello e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Ricieri Pinsetta, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.025, serie B (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Guitoku Nakandakari e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000) em apolices, ao credor Francisco Antonio de Paula, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta réis (261\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.27, serie B (Pirasununga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Jeronymo Vieira de Moraes e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Jacyntho Cintra de Paula, contiando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta réis (49\$750), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.324, serie B (Itacaré — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Mamede da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e doze mil e oitocentos réis (42\$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.325, serie B (Itapira — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Simpliciano Leal de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e tres mil e quinhentos e cinquenta réis (433\$550) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.355, serie B (Lavras — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lucas de Figueiredo Rodrigues e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor José Theodoro Leite, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.085, serie C (Santos Dumont — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Antunes de Cerqueira e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e um contos de réis (31:000\$), em apolices, ao credor Arquimedes Tarchi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis réis (139\$996) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.799, serie C (Cravinhos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Eugenio Cavallieri (espolio), e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Leonetti, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.087, serie B (Barra de S. João — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rodolpho Motta e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, a credora Gertrudes de Barros Marchon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta réis (68\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.85, serie C (S. José dos Campos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 5 % no debito reajustavel de Alberto Motta Ferreira, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$00), em apolices, ao credor Jeronymo Ferreira de Menezes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e dez mil e quinhentos réis (410\$500), de con-

formidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.237, serie B (Recife — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pessoa, Maranhão & Comp. e a consequente indemnização de trezentos e setenta e um contos e quinhentos mil réis (371:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Alves Barbosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.294, serie B (Itacaré — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Crescencio Pereira dos Santos (espolio), e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), em apolices, ao credor Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta (491\$650), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.941, serie B (Itacaré — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 60, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José de Mello Cesar Sobrinho, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor espolio de Ernesto Guimarães Villela, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cinquenta e cinco mil réis (355\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.326, serie B (Itapira — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alfredo Ferreira da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e quatorze contos de réis (114:000\$), em apolices, ao credor Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e vinte e seis mil réis (226\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.083, serie C (Santos Dumont — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Ribeiro de Novaes e sua mulher e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor Albano Felicio Fernandes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 380\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.578, serie C (Viçosa — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ovidio Freitas Bhering e sua mulher, e a consequente indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 340\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.323, serie B (Marahú — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Eugenio Pereira de S. José e sua mulher, e a consequente indemnização de 19:500\$, em apolices, aos credores Mattos Souza & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 190\$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.103, serie C (Itaperuna — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 161, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Jader Pinto de Campos Figueiredo e sua mulher, e a consequente indemnização de 199:500\$, em apolices, aos credores Soares & Comp., continuando a cargo

dos devedores a fracção não reajustavel de 51\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.060, série B (Santa Quitéria — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Quintiliano Martins Guerra de Vasconcellos, e a consequente indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor Ezequiel de Mello Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 295\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.255, série C (Colatina — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Guilherme Zeferino do Amaral e sua mulher, e a consequente indemnização de 9:000\$, em apolices, ao credor Augusto Celestino Barbosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 107\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.883, série A (Quissamã — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Marianna Carneiro Nogueira da Gama, e a consequente indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor Banco do Brasil, agencia em Macahé, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 15\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.003, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Kuriki Shimikiti e sua mulher, e a consequente indemnização de 18:500\$, em apolices, ao credor Augusto Dinale, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 361\$600, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.163, série B (Itapetininga — S. Paulo): em que são declarantes Antonio de Almeida Leme e Companhia Soares Hungria: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 15.179, série B (Belmonte — Bahia) em que são declarantes Instituto do Cacau da Bahia S. A. e José Rodrigues Nogueira e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 15.200, série B (Casa Branca — S. Paulo) em que são declarantes Banco Agrícola de Casa Branca, Soc. Coop. de Resp. Ltda. e Paulo do Castro Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 71 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.758, série C (Paracamby — E. do Rio) em que são declarantes Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Gomes & Sacchi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.903, série C (Itaguy — E. do Rio) em que são declarantes The British Bank of South America Ltd. e Gomes & Sacchi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.994, série C (Paracamby — E. do Rio) em que são declarantes Bank of London & South America Ltd. e Gomes & Sacchi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.127, série B (S. João d'el Rey — Minas) em que são declarantes Custodio de Almeida Magalhães

& Cia. e José Higino de Rezende: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.075, série B (Gameleira — Pernambuco) em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Cia. e Francisco Bezerra da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.073, série B (Gameleira — Pernambuco) em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Cia. e Joaquim Alves de Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.077, série B (Agua Preta — Pernambuco) em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Cia. e Amelia Braz de Sant'Anna: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.078, série B (Gameleira — Pernambuco) em que são declarantes Dorotheu, Araujo & Cia. e Theoponio José da Luz: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.146, série B (Ipaussu — S. Paulo) em que são declarantes Herminia Ferraz Borba e José Pereira de Mattos e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30 e verso em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.792, série B (Olympia — S. Paulo) em que são declarantes Francisco Botti S. A. e Luiz Cervato e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 55 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.288, série C (Paracamby — Estado do Rio) em que são declarantes Banco de Credito Real de Minas Geraes e Gomes & Sacchi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.571, série C (Manoas — Amazonas) em que são declarantes J. G. Araujo & Cia. Ltda. e B. F. M. Brasil: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.389, série B (R. G. Sul — Boa Vista do Erechim) em que são declarantes Achilles Cafeffi & Cia. e Nicolau Nistor: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.380, série B — Taquaringa, São Paulo, em que são declarantes Ricieri Pensetta e Antonio Cavallini e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.125, série B — Vista Alegre, São Paulo, em que são declarantes F. Camargo & Comp. e José Cury & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.126, série B — Monte Alto, São Paulo, em que são declarantes Silveira, Filho & Comp. e José Cury & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 53, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.065, série B — São Leopoldo, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Augusto Bohrer e Octacilio André Alves e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.410, série B — Lages, Santa Catharina, em que são declarantes Anna Magdalena Gracher e Valeriano Dias dos Santos e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 2.620, série A — Barbacena, Minas, em que são declarantes Banco do Brasil (Agencia em Barbacena) e Camillo Honorio Neves: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 15.120, série B — Vista Alegre, São Paulo, em que são declarantes Miguel João Aidar & Comp. e José Cury e Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 67, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 15.127, série B — Vista Alegre, São Paulo, em que são declarantes Nogueira Ortiz & Comp. e José Cury e Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 2.951, série C — Cafelandia, São Paulo, em que são declarantes Moribe Zenyti e Seiske Ykeda e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 16.055, série B — Santa Cruz, Rio Grande do Norte, em que são declarantes Ezequiel M. de Souza & Filhos e Maria Bezerra de Oliveira Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 16.092, série B — Ilhéos, Bahia, em que são declarantes Leopoldo Riso e Alcides Kruschewsky e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 16.054, série B — Santa Cruz, Rio Grande do Norte, em que são declarantes Ezequiel M. de Souza & Filhos e Francisco Tavares da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 15.435, série B — Barretos, São Paulo, em que são declarantes Nicesio Umbelino de Mesquita e Cherubina da Silva Lemos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 14.627, série B — Barretos, São Paulo, em que são declarantes Manoel Basilio de Andrade e Cherubina da Silva Lemos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 15.128, série B — Vista Alegre, São Paulo, em que são declarantes A. Ferreira & Comp. e José Cury e Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 15.129, série B — Vista Alegre, São Paulo, em que são declarantes Castro, Salles & Comp. e José Cury e Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.034 — Série B (Goyaz, capital) em que são declarantes Acelino da Cunha Bastos e outro e Torquato José Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.045 — Série B (Livramento, Rio Grande do Sul) em que são declarantes Manoel José da Silveira e Alexandre Ribeiro Borba: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 4.074 — Série B (Gamelaira, Pernambuco) em que são declarantes Dorotheu, Araújo & Comp. e Pedro Netto: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.057 — Série B (Tanques, Santa Cruz, Rio Grande do Norte) em que são declarantes Ezequiel M. de Souza & Filhos e João Ferreira da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 26.058 — Série B (Santa Cruz, Rio Grande do Norte) em que são declarantes Ezequiel M. de Souza & Filhos e Luiz Egydio da Fonseca: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.056 — Série B (Santa Cruz, Rio Grande do Norte) em que são declarantes Ezequiel M. de Souza & Filhos e Antonio Justino Bezerra: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.033 — Série B (Goyaz, Goyaz) em que são declarantes Virgilio José de Barros e Torquato José de Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.377 — Série B (Taquaritinga, São Paulo) em que são declarantes Anselmo Magnani e Braz Nery de Andrade e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 4.699 — Série A (Uberaba, Minas) em que são declarantes Banco do Brasil (agencia de Uberaba) e Claricinda Alves de Rezende: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.081 — Série B (Itapetininga, São Paulo) em que são declarantes Companhia Agricola e Industrial de Angatuba e José Alves Cruz: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 10 do corrente, ás 14 horas, a 432ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Olhon de Mello, vice-presidente; Gennario Vidal, Almerindo Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretário, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 7-1-1936.

No expediente foram lidos os officios ns. 1.460 e 1.461, de 23 de dezembro do anno findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, communicando, ambos, que o Sr. ministro interpoz dos accordãos ns. 116 e 747, concernentes aos recursos ns. 159 e 800, respectivamente, da firma Myrtill, Lima & Comp. — Delegacia Fiscal no Ceará, e de João Tavares de Carvalho e Silva — Secção do Imposto de Renda no Piauh, para o fim de annullar os accordãos recorridos e estabelecer as decisões das instancias inferiores respectivas.

Passando-se á ordem do dia, firmam julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.690 — R. Schumacker e M. Lapper & Comp. Ltda. — Imposto do sello. — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 2.455 — Jarzynski & Putz — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Tomou-se conhecimento do recurso para deduzir a multa a 100\$000, de accordo com o art. 31, § 1º, do decreto n. 22.061, de 9-11-32, unanimemente.

N. 2.684 — Cintra & Duarte — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir a multa a 100\$000, de accordo com o art. 32 do decreto n. 22.061, de 9-11-32, unanimemente.

N. 2.742 — Antonio Vieira da Motta — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.773 — Carmine Popolo — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 2.191 — Alfred Brenner (herança) — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello, com vista ao Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.551 — João Augusto Costa, successor de Alfredo Matos & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, senhor Othon de Mello. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.605 — Elias Coelho Cintra — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Othon de Mello, que tomavam conhecimento para mandar annullar o processo a partir do despacho que nanteve o lançamento.

N. 2.610 — Eliezer Studart da Fonseca — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso para mandar cancellar o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 2.650 — Francisco Ferreira Leal — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Tomou-se conhecimento do recurso, para annullar o processo a partir da intimação de fls. 10, verso, afim de que o contribuinte seja intimado de forma regular, unanimemente. O Sr. Gennaro Vidal votou pela conclusão.

N. 2.674 — João Braz de Oliveira Arruda — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Gennaro Vidal. Foi designado para redigir o accordo o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.689 — Annibal Pepe Filho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.712 — Clovis Ribeiro Vieira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

DILIGENCIAS

- N. 2.693 — Abdo Rechdan.
- N. 2.694 — Antonio de Angelis.
- N. 2.695 — Antonio de Angelis.
- N. 2.697 — Luiz Guimarães Vieira.
- N. 2.698 — Luiz Pereira Cursino.
- N. 2.699 — Luiz Pereira Cursino.
- N. 2.700 — Antonio Oliveira Valle.
- N. 2.703 — Abdo Rechdan.
- N. 2.704 — Abdo Rechdan.
- N. 2.707 — Luiz Guimarães Vieira.
- N. 2.708 — Luiz Guimarães Vieira.

ADIADOS

- N. 2.744 — Manoel de Oliveira Valente.
- N. 2.431 — Hildebrando da Silva Barbosa.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 17 de janeiro, ás 14 horas.

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.779 — Barros, Battin & Comp. — Consulta. — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, senhor Mario Ludolf.

N. 37-R — Banco Nacional Ultramarino (pedido de reconsideração do accordo 75, recurso 116) — Imposto do sello — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.796 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo e Adalberto Villa Nova — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 803 — Custodio Fernandes & Comp., Banco Portuguez do Brasil, Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes e The National City Bank of New York — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo Castro, "ex-officio".

N. 2.805 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.090 — João Martiniano da Silva — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.722 — Pereira Junior & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.734 — Antonio Simão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.793 — Marcus Voloch & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo Castro.

(Sessão secreta)

N. 48-R — Antonio Guedes de Miranda (pedido de reconsideração do ac. 389, rec. 332 Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Alagoas — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 1.531 — Ataliba Viriato Baptista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Othon de Mello, com vista ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.933 — Bonifacio Fernandez — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.431 — Hildebrando da Silva Barbosa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.665 — Amaro Bellido de Carvalho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.675 — Raria Theodora Gomes Barbosa (esp.) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.701 — Benedicto Leite Guimarães — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.706 — Antonio de Oliveira Valle — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.709 — Antonio de Oliveira Valle — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.710 — Antonio Sobral Netto — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.711 — Vicente Gravina — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.713 — Rodolpho Michelin — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.714 — M. Mendes & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.715 — Americo Maciel de Castro Junior — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

cia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.717 — Innocência Junqueira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.719 — Luis Guimarães Vieira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, em São Paulo — Relator, senhor Mario Ludolf.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, 14 de janeiro de 1936.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 10 de janeiro de 1936, sexta-feira, às 14 horas, a sessão ordinária do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretário.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.412 — S. A. Fabrica Votorantin — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, em parte, para ser cobrado o imposto de 8:402\$220 e multa de igual valor, contra o voto do relator que restabelecia a decisão de 1ª instância, mandando cobrar o imposto de 1:830\$000 e multa de igual valor. Foi encarregado de redigir o accórdão o Sr. Tito Rezende. Falou pela recorrente o Dr. Paulo Mesquita.

N. 2.781 — Sociedade Vulcourit Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.786 — Otto Baumer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, por premissa, unanimemente.

N. 2.790 — Walter Fernandes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Arlindo Pupe e João Ribeiro.

N. 2.791 — João Zarzur — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.795 — Pedro Blanchetti & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, devendo a Delegacia providenciar em relação á estampilha que contém emenda, unanimemente.

N. 2.796 — Amadeu Dias Maciel e Salvador Schembri — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.805 — Rufino Leira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.810 — Martins Costa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.815 — Silvano B. Machado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", contra o voto do Sr. João Ribeiro que tomava conhecimento para applicar a multa de 2:500\$000.

Nota:

N. 2.817 — Adiado contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 2.827 — Idem.

N. 2.840 — Idem.

N. 2.880 — Idem.

N. 2.848 — Deu-se vista ao Sr. Waldemar Mesquita.

Realizou-se no dia 14 de janeiro de 1936, terça-feira, às 14 horas, a sessão ordinária do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente;

Arlindo Soriano Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.364 — Cottonificio Rodolpho Crespi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento, em parte, para considerar devido o imposto de 316\$900 e multa de igual importância, unanimemente.

N. 1.960 — Lana & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.072 — G. Seange e Wilson Sons & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso do Wilson Sons & Comp. e nega-se ao de G. Stange, unanimemente.

N. 2.502 — Salomon & Reichel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.723 — Ritzmann & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro, com vista ao Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.732 — Vasconcellos Couto & Comp. e Victor Pellegrini — Decreto n. 22.344, de 1923 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 2.734 — Pires Guerreiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.779 — Narciso Haddad (herdeiros) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 2.782 — Calli Elias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.783 — Ernesto Felize — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. Ministro propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.784 — Contrads & Valka — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", contra o voto do Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.787 — Capdeboscq & Comp. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Imposto de consumo — Voluntario e "ex-officio" — Relator, o Sr. João de O. Marques. — Deu-se provimento ao voluntario e negou-se ao "ex-officio", unanimemente.

N. 2.789 — Trein, De Carli & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.792 — Antonia Poberching — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.793 — Antonio Auli — Decreto n. 21.143, de 1932 — (Loterias) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. João Ribeiro — "Ex-officio". — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.794 — João Gomes de Moraes — Decreto n. 23.899, de 1934 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator, que dava provimento, em parte, para considerar incabível a multa de 200\$000, minimo do art. 33, letra a. O Sr. Arlindo Pupe foi encarregado de redigir o accórdão.

N. 2.797 — Jonathas de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.801 — A. L. Jacobs — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento do recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.802 — Luiz Gonçalves Ribeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.804 — Randolpho Alves Theodoro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.806 — Granado & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.808 — Prefeitura Municipal de Patos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

NOTA:

N. 2.729 — Deu-se vista ao Sr. Tito Rezende.

N. 2.744 — Deu-se vista ao Sr. Tito Rezende.

N. 2.762 — Convertido em diligencia.

N. 2.807 — Convertido em diligencia.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 17 de janeiro de 1936, sexta-feira, às 14 horas.

Recursos:

N. 44-R — Pinna Vinhal & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 641 641 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 45-R — Aldo Pennoni — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 971 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.140 — Avelino Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.388 — Emil & Comp. — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.423 — Mickel N. Saliba — Decreto n. 22.495, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.424 — Leal, Santos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.767 — Ribeiro Marques & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.772 — Salim Bezze — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.777 — Companhia Fabrica de Vidros e Cristaes do Brasil "Esberard" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.811 — João Gennari e Perfumaria Prada Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.813 — Antonio Gigante — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.816 — Petrarca Bacchi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.818 — M. Bevilacqua & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João Ribeiro.

N. 2.820 — E. Manograsso & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.821 — J. Caldas & Comp. Ltda. — Decreto numero 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.822 — Bezerra Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.823 — Francisco Fanucchi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.825 — Lydia Kaesemodel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.826 — Francisco Roberto da Silva & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.830 — Ferreira de Mattos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de janeiro, foram concedidas, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, licença de seis meses ao remador do Pharol da Ponta do Boi, no Estado de São Paulo, Joaquim de Oliveira Pontes, e ao 3º sargento — AE-MA — Estevam de Oliveira Ledo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1936

N. 65 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados das seguintes funções:

Capitão de fragata Fernando Cockrane, das funções de auxiliar de ensino da Escola de Guerra Naval;

Capitão de corveta Alfredo Salomé Silva, das de ajudante da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

Capitão de corveta Eugenio de Lacerda Jordão, do serviço da Directoria do Ensino Naval;

Capitão de corveta José Coutinho Pereira, das funções de inspector de Artilharia Especializada na Escola de Aviação Naval.

N. 67 — Dispensa das funções de instructores do Curso de Especialização, Aperfeiçoamento e Revisão do Pessoal Subalterno da Armada os capitães-tenentes Victor de Sá Earp, Sady Francisco Fischer, Jayme Higgins, José Luiz da Silva Junior, Rogerio Pereira dos Santos, Henrique Alberto Carlos Junior, Ernani Santos Rocha, Francisco Arthur Leite de Barros e Luiz Felipe Pinto da Luz.

N. 68 — Dispensa das funções de instructores do Curso de Especialização e Aperfeiçoamento dos Officiaes do Corpo da Armada os capitães-tenentes Sylvio Pereira da Silva, Newton Gomes Barroso, Felicissimo Villa Nova Machado, José Luiz Bellard, Nelson Méga, Luiz Fernandes Barata e Fernando Saldanha da Gama Frota.

N. 69 — Designa o 1º tenente medico Dr. José de Farias Góes Sobrinho para exercer as funções de instructor de Physiologia da Escola de Aviação Naval.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente, foi nomeado adjunto da Directoria do Serviço Militar e da Reserva o 1º tenente Eduardo Confucio de Bastos, do 6º B. C., em substituição ao também 1º tenente Durval Miguel de Barros.

— Por portaria de 14 do corrente:

Foi designado, de accordo com o art. 2º do decreto numero 24.463, de 25 de junho de 1934, o reservista Anselmo Avelino dos Santos, para exercer, no caracter de contractado, o lugar de servente do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

— Por outras de 15 do mesmo mez:

Foi designado, de accordo com o art. 2º do decreto numero 24.463, de 25 de junho de 1934, o reservista Luiz Ferreira de Carvalho, para exercer, no caracter de contractado, o lugar de servente braçal da Escola Militar.

Foram declaradas sem effeito as portarias de 10 de dezembro de 1935, nomeando sub-tenentes os sargentos-ajudantes Samuel Muriel Del Claro, Theodomiro Augusto de Moraes, Agenor Moreira Ribas, primeiros sargentos Arlindo Boamorte, Nelson José Gonçalves, Julio de Oliveira Novo e Osmar Dantas, visto já terem sido nomeados pelas de 14 de outubro, também de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando, para publicação em Boletim do Exercito, que a Chefia do Serviço de Prompto Soccorro da Aviação Militar deve ser exercida por um major medico cirurgião, visto não existir no respectivo regulamento, aprovado por decreto

n. 361, de 3 de outubro de 1935, referencia alguma á chefia do mencionado serviço. (Aviso n. 21.)

— Ao Sr. procurador geral da Justiça Militar, comunicando que o Dr. Raymundo Galdino de Araujo, 1º adjunto de promotor da Justiça Militar, é posto á disposição do Governo do Estado do Pará. (Aviso n. 14.)

— Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Ao tenente-coronel Antonio Joaquim de Souza, de quem trata esta carta-patente, foi, por despacho de 28 do mez findo, mandado contar pelo dobro o periodo de quatro mezes e vinte e seis dias, de effectiva permanencia na expedição ao territorio de Matto Grosso, como capitão do 54º Batalhão de Caçadores, durante o anno de 1916, periodo esse que, adicionado ao tempo já computado nesta carta, perfaz quarenta annos, tres mezes e quinze dias de serviço, ficando, assim, de accordo com as disposições então vigentes, com a graduação de coronel.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1936. — General João Gomes.

— Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Ao 2º tenente reformado Sebastião Baptista de Mello, de quem trata esta carta-patente, foram mandadas apostillar as quotas de 5%, concernente aos annos de serviço excedentes de 25, de acordo com o despacho de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — General João Gomes.

Requerimentos despachados

Alcebiades Ribeiro dos Santos, major intendente de guerra, solicitando reconsideração do acto referente á sua manutenção na lista de merecimento. — Archive-se, em face do parecer da C. P. E.

Aristides Cabral, reservista do Exército, solicitando reificação de seu nome na respectiva caderneta militar. — Deferido.

Abelardo Alberico da Costa, escrevente de 3ª classe do Ministerio da Guerra, servindo na Auditoria da 9ª Região Militar, solicitando alta de posto, para a Reserva. — Deferido, em face do parecer do Estado Maior do Exército, não importando esta alta de posto em melhorias futuras no Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra.

Agapito Costa, cabo reservista, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Agripino Ayres Coelho, major veterinario, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Arnaldo Fritsch, 3º sargento do 9º R. I., solicitando reificação de seu nome para Arnaldo Fritsch Schryver. — Prove que D. Margarida Fritsch e D. Margarida Fritsch Schryver são uma e unica pessoa e volte, querendo.

Benedicto Rodrigues de Mendonça Froes, 2º tenente reformado, solicitando apostillamento em sua patente dos annos de serviço excedentes de 25, para effeito de percepção de quotas de 2%. — Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Carlos Goulart, servente do Hospital Militar de Uruguayana, solicitando contagem de tempo de serviço. — A vantagem que pede o requerente só poderá ser computada na ocasião de sua aposentadoria, se até lá não houver gozado as licenças a que se refere a lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

Clarindo Lima Amaral, ex-praça do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Engracio Domingues de Oliveira, ex-soldado do Exército, solicitando asyramento. — Não pôde ser attendido, em face das informações.

Francisco Pinheiro de Albuquerque, 1º tenente de administração, solicitando seis mezes de licença, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, a contar da data da inspecção de saúde e em face dos pareceres.

João José da Rosa, sargento ajudante reformado e asylado, solicitando um aparelho mecanico. — Forneça-se gratuitamente o aparelho orthopedico, em face do parecer da Directoria de Saúde da Guerra.

João de Oliveira Pimenta, 2º tenente pharmaceutico, solicitando ficar sem effeito o decreto referente á sua reforma. — Reproduza a prova da certidão de idade que diz ter apresentado em 1921.

João Soares da Silva, cabo do 9º R. A. M., solicitando inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Manoel Guimarães, 2º tenente medico estagiario, solicitando contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação da Directoria de Saúde da Guerra.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

RECTIFICAÇÃO

Raymundo Avelino Gonçalves, cabo reservista pelo 1º R. I., pedindo reinclusão no 14º R. I. ou 30º B. C. — "Indeferido, em face do art. 43 do R. S. M."

Oscar Jansen Barroso, 1º tenente, servindo no Collegio Militar do Ceará, pedindo para mandar constar no Almanak Militar, seis mezes, a que fez jus, de conformidade com o artigo 94 do R. C. M. — "Nada ha que deferir, a contagem solicitada será feita "ex-officio", em vista do aviso 643, de 4 de outubro de 1933."

Nelson Gomes Camargo, 3º sargento do Reg. Andrade Neves, pedindo inscrição no exame de admissão para o Q. E. M. G. — "Indeferido, por não satisfazer a letra a do artigo 6º do decreto n. 95 de 15 de outubro de 1934."

Horgemdanor Gama, 2º cabo do 11º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1º R. M. — "Archive-se, já foi transferido para o 14º R. I."

José Rosa dos Santos, soldado corneteiro de 2ª classe do 9º R. I., pedindo transferencia para o 19º B. C. — "Indeferido."

José Alexinio Bittencourt, capitão, pedindo continuar seu tratamento fóra do H. C. E., visto ter sido ferido e evacuado do quartel do extinto 3º R. I., nos ultimos acontecimentos de 27 de novembro do anno proximo finde. — "Deferido."

Francisco Rodrigues de Souza, soldado sapateiro-correio, do 1º B. C., pedindo transferencia para o II 5º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — "Deferido."

(Publica-se novamente por haver sahido com incorreções no "Diario Official" de ns. 289-16-12-935, pag. 27.075; 300-30-12-935, paginas 27.932-27.933; e 6-8-936, pagina 474.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla do dia 15 de janeiro de 1936:

No decreto de 16 de agosto de 1934, que nomeou o praticante de conductor de trem extranumerario, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Marques de Braga, para exercer o cargo de praticante de conductor de trem de 1ª classe da mesma estrada (quadro geral).

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Pedro de Fraga Marques, e não como está acima declarado."

Expediente do dia 14 de janeiro de 1936

Avisos:

N. 63 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga ao operario da E. F. C. B., Nicolau Pelluso, a quantia de 282\$000, referente a serviços extraordinarios prestados em outubro de 1930. (25.250-35.)

N. 64 — Ao mesmo — Identico ao feitor José Ribeiro, a quantia de 62\$300, referente a 7 dias do mez de outubro de 1930. (24.865-35.)

N. 65 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao servente de 3ª classe da E. F. C. B., Candido Maciel Leite, a quantia de 154\$400, de diarias por serviços extraordinarios prestados em outubro de 1930. (24.857-35.)

N. 66 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao operario de 3ª classe da E. F. C. B., Joaquim Carlos Borges, a quantia de 258\$000, referente a 20 dias de serviços extraordinarios em outubro de 1930. (24.851-35.)

N. 67 — Ao mesmo — Identico ao official Damião de Souza Gondim, a quantia de 168\$000, de 12 dias. (24.749, de 1935.)

N. 68 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao official de 3ª classe da E. F. C. B., Gervasio Nolasco de Pinho, a quantia de 536\$700, correspondente a 1/3 de sua diaria, no periodo de setembro a dezembro de 1934. (24.772-35.)

N. 69 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao feitor de 2ª classe da E. F. C. B., Augusto Victorino Daniel, a quantia de 283\$500, relativa a 27 dias de serviço extraordinarios em outubro de 1930.

N. 70 — Ao mesmo — Identico ao operario de 3ª classe Joaquim Silva, a quantia de 378\$000. (24.739-35.)

N. 71 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao official da E. F. C. B., José Landim, a quantia de 198\$000, referente a diárias por serviços prestados em outubro de 1930 (24.737, de 1935.)

N. 72 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao official de 2ª classe da E. F. C. B., Arthur Pires de Lima, a quantia de 511\$900, correspondente a 1/3 de sua diaria, no periodo de setembro a dezembro de 1934. (24.429-35.)

N. 73 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao operario da E. F. C. B., Jones José da Costa, a quantia de 216\$000, de 18 dias, em outubro de 1930. (24.719-35.)

N. 74 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro copia do termo firmado pela Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, com a Sociedade Civil "Loja Matronica Amor á Virtude", para o arrendamento do predio destinado ao funcionamento da agencia postal-telegraphica da Franca, no Estado de São Paulo.

Offícios:

N. 114 — A' Associação Commercial de Natal, Rio Grande do Norte — Relativamente ás providencias solicitadas no sentido de ser a cidade de Natal ligada ao cabo submarino da "Western Telegraph Company", comunica que a iniciativa deve partir da referida companhia, que, entretanto, nenhum pedido apresentou a respeito. (21.239-35.)

N. 115 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remette papel n. 217-36, para que seja cumprido o regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello. (217-36.)

N. 116 — A' Imprensa Nacional — Solicita providencias no sentido de serem impressas, em numero de 500 exemplares, as tabellas explicativas rectificadas e de distribuição de créditos deste ministerio para o corrente exercicio.

N. 117 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette copia do decreto de 20 de dezembro ultimo, relativo á disponibilidade de Luiz Bezerra, operario da Rede de Viação Cearense (Estrada de Ferro de Sobral), bem como uma certidão do seu tempo de serviço publico, para o fim de serem fixadas as vantagens a que tem direito o mesmo funcionario. (24.834-35.)

N. 118 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Approva o requerimento da Rede Mineira de Viação, solicitando approvação para o seu acto concedendo o abatimento de 50 % nas passagens dos concorrentes á "Semana Ruralista". (25.100, de 1935.)

N. 119 — A' mesma — Communica que os actos da superintendencia da E. F. Maricá, referentes a pessoal, como o de que trata o officio n. 365, de 7 de novembro findo, não estão sujeitos á homologação ou approvação por este ministerio. (24.137-35.)

N. 120 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Suspensão por quinze dias do exercicio de suas funções do agente do correio de Lussanvira, Antonio de Oliveira, na D. R. dos G. T., de Botucatu, responsavel pelo extravio de registrados. (22.367-35.)

N. 121 — Ao mesmo — Relativamente á petição de Maria Isabel Veran, auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, comunica que proferiu o seguinte despacho: "Faça-se de accordo com o parecer da secção". (26.483-35.)

N. 122 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Approva, com modificações, o edital de concurrencia publica para a navegação dos rios Tocantins e Araguaya. (26.526, de 1935.)

N. 123 — Ao mesmo — Por despacho de 4 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu, que, na occorrença de vaga de engenheiro-chefe, seja examinado o merecimento do engenheiro de 1ª classe, Raymundo Saladino de Gusmão, em confronto com o de seus collegas de classe (7.190-36.)

N. 124 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo relativo á aposentadoria do 1º official da D. R. dos G. T., do Estado do Rio de Janeiro, José Alvares de Bomfim, comunica que foi apostillado o respectivo decreto. (20.476-35.)

N. 125 — A' mesma — Remettendo cópia do decreto de aposentadoria de Emilio Antonio Pereira, auxiliar de 1ª classe da D. R. dos G. T. do Estado do Rio de Janeiro, já apostillado. (26.173-35.)

N. 126 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba — Restituindo officio dessa delegacia fiscal n. 38, de 16 de dezembro de 1935, sobre pagamento a que se julga com direito, Luiz Alves Dornellas Cezar, solicita seja o mesmo assignado, afim de que possa ter andamento. (26.932-35.)

N. 127 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional — Comunicando que não é possível conceder-se franquia para o transporte, por via aérea, da correspondencia postal proce-

dente de diversas Sub-Contadorias junto ás Delegacias Fiscaes nos Estados, como pede a Contadoria Central da Republica, por não haver dispositivo de lei que estabeleça tal regalia. (22.452-35.)

N. 128 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Determinando a admissão, como diarista desse Departamento, do ex-auxiliar de escripta da E. F. Therezopolis — Amarilio Gurgel de Alencar. (26.918-35.)

N. 129 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restituindo processo relativo á aposentadoria do guarda-fios da extincta Repartição Geral dos Telegraphos — Balbino Vaz de Siqueira — e remette, certidão extrahida, *ex-officio*, de um dos laudos medicos. (Numero 24.383-35.)

N. 130 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autorizando a cessão á Prefeitura Municipal de Rosario, Estado do Maranhão, de trilhos imprestaveis existentes á margem da E. F. São Luiz-Therezina, para serem empregados na construcção de uma linha de bondes, mediante lavratura do termo a que se refere o art. 1º do decreto 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. (25.735-35.)

N. 131 — A' Leopoldina Railway Company, Limited — Comunicando que até ordem em contrario, os funcionarios deste ministerio que já tinham autorização para requisitar passagens, transportes, etc., nas linhas dessa companhia, continuarão com aquella faculdade. (26.210-35.)

Requerimentos despachados

Radio Excelsior, pedindo approvação de plantas, especificações technicas e orçamento de sua estação Radiodifusora. — Substitua ou providencie para que seja feita a tradução dos dizeres em inglez na planta apresentada. (Numero 23.540-35.)

Raul de Azevedo, actual director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, pedindo reconsideração do acto do director geral do D. C. T. que o intimou a recolher a importância de 1:933\$100 recebida quando director geral no Estado de São Paulo. — Deferido, de accordo com os pareceres. (23.873-35.)

Altino Loyola, telegraphista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo promoção. — Indeferido. (21.890-35.)

Benedicto de Andrade, estafeta da agencia postal-telegraphica de Castro, Estado do Paraná, pedindo seja cancelada a nota que motivou sua demissão. — Indeferido. (Numero 22.261-35.)

Percyles Barbosa da Silva, conductor de malas da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, alegando classificação em concurso, pede sua nomeação para auxiliar de 3ª classe daquela Directoria Regional. — Aguarde o requerente a oportunidade, naturalmente indicada pela sua classificação em concurso. (22.339-35.)

Elysio Lopes de Oliveira, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, pedindo para ser aproveitado como auxiliar de 3ª classe da mesma repartição. — Aguarde a indicada oportunidade. (26.880-35.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1936

(*) Approvando o concurso que, para carteiros auxiliares, se effectuou na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, entre fevereiro e junho de 1934, com a seguinte classificação:

255º lugar — João Carvalho Ramos — 19,56 pontos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 9 de janeiro de 1936

(*) Rosauro Baptista da Costa, telegraphista de 3ª classe da Directoria Regional de Santa Maria, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (66.937-35.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1936

Requerimento despachado:

(*) Justiniano da Silva Gomes, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo justificação de uma falta dada ao serviço após terminação da licença em cujo gozo se achava. — Indeferido, de accordo com o informado no processo. (40.231-35.)

Licenças concedidas:

(*) Genesio de Lima Camara, mestre de linha da Directoria Geral, um mez, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 17 de dezembro ultimo. (2.357-35.)

(*) Alvaro Antonio Vieira, servente da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, quatro mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 7º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (47.532-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

(*) Transferindo, na jurisdicção da Directoria Regional de Juiz de Fora, e por conveniencia para o serviço, da agencia postal telegraphica de Manhumirim para a de Ubá, o telegraphista de 4ª classe, João José Machado Junior, e a auxiliar de 3ª classe da mesma directoria, Adilia Gama Machado, sendo que o telegraphista deverá exercer as funções de agente postal telegraphico. (Port. n. 21, de 10 de janeiro de 1936.)

Licença concedida:

(*) Nelsom Marins, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Geral, quatro mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, combinado com o art. 4º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (53.771-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1936

Transferindo o mensageiro Oscar Ramos da Rocha, da Estação Central Telegraphica para a agencia postal-telegraphica de D. Pedro II, na Directoria Regional do Districto Federal, e desta agencia para aquella estação, o empregado de igual categoria, Hamilton Gomes de Amorim. (Port. n. 35, de 13 de janeiro de 1936.)

Designando o telegraphista de 3ª classe Raul de Freitas Lima para exercer as funções de agente postal telegraphico de Barra do Ribeiro, no Estado do Rio Grande do Sul e dispensando dessas funções o de 4ª classe Cicero de Andrade, que deverá ter exercicio na sede da Directoria Regional. (Port. n. 31, de 13 de janeiro de 1936.)

Classificando como radio-diarista do Departamento, o mensageiro Martiniano Antunes Netto, percebendo a mesma diaria de 10\$000, na conformidade do § 2º do art. 193, do regulamento em vigor. (Port. n. 38, de 13 de janeiro de 1936.)

Requerimentos despachados:

Marciano Alves dos Anjos, 3º official da Directoria Regional de Minas Geraes, com exercicio provisorio na Directoria do Pessoal, em virtude de estar cursando a Escola de Aperfeiçoamento, nesta Capital, pedindo para servir na Directoria Regional a cujo quadro pertence, no actual periodo de férias escolares. — Defiro o pedido, sem onus para o departamento. (Req. n. 67.025-35.)

Aldovrando Montezuma de Carvalho, ex-trabalhador da Directoria Regional do Ceará, pedindo readmissão. — Aguardo oportunidade em que deverá dirigir-se ao director regional do Ceará. (6.123-35-Dr Ce.)

José Villas Bouçada Junior, auxiliar de 3ª classe, interno, da Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo lhe seja permitido gozar um mez de licença, com dois terços do ordenado, para tratamento de saude. — Indeferido, á vista do informado. (6.568-35-Dr Juiz de Fora.)

Francisco Eiras, conductor de malas da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo ao Sr. ministro da Viação a sua nomeação para o lugar de servente da agencia postal-telegraphica de Campos, subordinada á mesma directoria. — Avoco o despacho. Submetta-se a concurso. querendo. (8.514-35-Dr RJ.)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Antenor de Hollanda Cavalcanti, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Campanha, pedindo remoção para a Directoria Regional de São Paulo. — Indeferido. (Ag. 3.305-35-Dr Campanha.)

Edgar Carvalho de Almeida, mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo suas transferencias para o quadro de diaristas. — Deferido, nos termos da informação. (31.825-Dr Df.)

Francisco Portella, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934. — Como guarda-fios de 2ª classe o requerente não tem direito a gratificação de emergência, direito esse que tambem não lhe assistia antes da sua nomeação para aquelle cargo, pois, como diarista, já percebia o maximo da diaria. (14.914-35-Dr Ba.)

Maria da Conceição de Castro Saldanha, agente de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.6768, de 14 de julho de 1934. — Indeferido o pedido, por falta de apoio legal. (44.872-35-Dr Df.)

Geraldo Lesbat Cavagnari, recorrendo do acto do director regional do Paraná, indeferindo o requerimento em que solicitava certidão das provas de concurso, a que se submetteu naquella Directoria Regional, para auxiliar de 3ª classe. — Attendendo ao exposto na informação de fls. 22 do processo, indefiro. Communique-se ao interessado, de accordo com a lei, o teor desse parecer. (Req. n. 16.580-35.)

Milton Segadas Vianna, candidato ao concurso para serventes de 2ª classe, a realizar-se na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a sua inscrição independentemente da prova de idade, pelos motivos que allega. — A vista do parecer, indefiro. (Requerimento n. 68.093, de 1935.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Graziela Paula Lima, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 26 de novembro ultimo. (N. 50.041, de 1935.)

Lybia Barbosa Chaves, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, em cujo gozo entrará dentro de 30 dias. (N. 64.600, de 1935.)

Analia Pedrosa de Souza Brasil, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 de janeiro corrente. (N. 913, de 1936.)

Agenor Falcão, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria da Bocca do Monte, dois mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 10 de setembro ultimo. (N. 60.721, de 1935.)

Maria Loyola, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 9 de dezembro ultimo. (N. 17.234, de 1935.)

Euclydes Lima, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Uberaba, dois mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 12 de dezembro. (Numero 27.251, de 1935.)

Mariana de Loyola Povoá, agente da extincta agencia da rua General Canabarro, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 128, de 1936.)

Eponina Carolina de Castro, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral, dois mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º paragrapho unico, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 63.846, de 1935.)

Antonio Sodré, estafeta da agencia de Mogy-Morim, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 50.014, de 1935.)

Arthur Augusto do Nascimento, chefe de secção da Directoria Regional da Bahia, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15

de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 60.316, de 1935.)

Epaminondas Gonçalves de Mello, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois meses, sem vencimentos, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.863, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 2 de setembro. (N. 70.967, de 1931.)

Antonio José da Silva, servente de 1ª classe da Directoria Regional de São Paulo, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de dezembro. (N. 66.868, de 1935.)

Requerimentos despachados

Orides Tiradentes, praticante diplomado da Directoria Regional de Uberaba, pedindo seis meses de licença premio. — Indeferido, visto não contar um decennio de exercicio nas condições exigidas por lei. (N. 67.719, de 1935.)

Alfredo Gaspar de Caldas, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional de Alagoas, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (N. 59.302, de 1935.)

Adolpho Lopes Trovão de Mello, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (N. 60.222, de 1935.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Antonio Fernandes Moreira Magro, pedindo levantamento de fiança prestada em favor de Marianna Torres Silva Magro, ex-agente do Correio de Igrejinha. — O levantamento só poderá ser feito após o pronunciamento do Tribunal de Contas sobre a gestão da exactora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Arlindo Gonçalves, processo n. 99.650-35. — Compareça a I. P. T.

Brazilica de Souza Mattoso, processo n. 88.555-35. — Compareça á secretaria.

Barbosa Albuquerque & Comp., processo n. 6.087-36. — Pague-se por conta da E. F. Oeste de Minas, com a redução feita para 616\$000.

Genesis dos Santos, processo n. 88.350-35. — Autorizo a entrega independente da armazenagem.

José Gregorio, processo n. 81.124-35. — Compareça á secretaria.

Sebastião Ribeiro Pires, processo n. 202.612-35. — Autorizo o pagamento.

João Henrique de Castro Figueiredo, processo n. 98.015-5. — Deferido.

Hercule Mauro, processo n. 98.800-35. — Indeferido.

Pedro Machado, processo n. 195.462-35. — Autorizo o pagamento das guias appensas.

Francisca de Abreu Medeiros, processo n. 73.904-35. — Autorizo o pagamento.

Florestão Felix de Oliveira, processo n. 110.993-35. — Indeferido, a título precario.

Palmério Gonçalves dos Santos, processo n. 88.660-35. — Restituam-se, mediante recibo.

Mario de Moraes Diniz, processo n. 129.542-35. — Attendendo a que o requerente não gozou férias no anno de 1934, autorizo sejam apontados quinze dias a esse título, considerando justificado, depois de apontados esses dias, o estado do afastamento do serviço em virtude de não haver regularizado a fiança.

José Laureano de Macedo, processo n. 203.127-35. — Indeferido.

Nicolau Cebelas Pereira e outros, processo n. 78.330-35. — Indeferido.

Oscar Cazemiro de Araujo, processo n. 25.024-35. — Compareça á secretaria.

Technochimica Limitada, processo n. 35.640-35. — Enegue-se a 1ª via do certificado incluso, mediante recibo.

Francisco Paciolo e Angelo Lucas, processo n. 63.130-35. — Compareça á secretaria.

João Domonical, processo n. 86.710-35. — Restitua-se o "Deposito" a importância de 290\$000.

Leopoldina Madureira, processo n. 620-36. — Autorizo o pagamento.

Lameirão & Comp., processo n. 896-35. — Indeferido.

Francisco Corrêa Junior, processo n. 194.247-35. — A reclamação e as allegações do requerente foram bem examinadas, não se alterando os fundamentos do despacho que indefiniu o pedido de indemnização. Indeferido, pois, este recurso.

Dolabella Portella & Comp. Ltda., processo n. 90.450-35. — Certifique-se.

Maria Tavares, processo n. 209.117-35. — Approvo a concorrência.

Empresa Commercial Importadora Limitada, processo n. 57.770-35. — Autorizo a aquisição, a título de experiência, dos cinco mil kilos do desincrustante. Devolva, de accordo com a proposta da 4ª divisão.

Bertholda Angelica da Silva Santos, processo n. 27.310-35. — Compareça á secretaria.

Companhia Industrial Pirahy, processo n. 67.640-35. — Deferido.

Maria Marques, processo n. 66.030-35. — Compareça á secretaria.

Raul de Souza Oliveira, processo n. 29.790-35. — Compareça á secretaria.

João da Silva Barcellos, processo n. 88.085-35. — Compareça á I. P. T.

Geraldo Gomes Lima, processo n. 32.20-35. — Compareça á secretaria.

Anthero de Souza Neves, processo n. 34.050-35. — Compareça á secretaria.

Encarnacion Leite de Menezes, processo n. 99.045-35. — Compareça á secretaria.

Durval de Oliveira, processo n. 93.700-35. — Compareça á secretaria.

João Gualberto de Souza, processo n. 115.538-85. — Deferido, a título precario.

João Nobrega da Silva, processo n. 22.834-35. — Compareça á secretaria.

Marciano Alves Mauricio, processo n. 175.35-35. — De accordo. Corra o pagamento á conta da Central.

Oswaldo Rodrigues da Silva, processo n. 28.744- — Compareça á secretaria.

Oscar Rodrigues do Nascimento, processo n. 108.912-35. — Não havendo o requerente adduzido razões que autorizem esta directoria a modificar o seu despacho, indefiro, o pedido de fls. 1.

Francisco Dias do Amaral, processo n. 199.822-35. — De-se baixa á fiança e certifique-se.

Eurico Pereira de Medeiros, processo n. 90.945-35. — Compareça á secretaria.

José Perconick, processo n. 85.094-35. — Attenda-se por equidade.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Portaria de 8 de janeiro de 1936:

"O director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Resolve, de accordo com a alinea I, do art. 4º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, designar os funcionarios deste departamento, chefe de Divisão, engenheiro Lucas Bicalho, inspector-engenheiro Armando Xavier Carneiro de Albuquerque e engenheiro-chefe João Marcellino Pinto, para, em comissão, sob a presidencia do primeiro, receber e julgar as propostas que forem apresentadas na concorrência publica para navegação fluvial do Maranhão, conforme o respectivo edital de concorrência, aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 4.449, de 26 de outubro de 1935.

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1936. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, director.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1936

Offícios:

Comunicação de nomeações:

N. 68 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional — Comunicando que o 3º official da secretaria geral deste departamento, João Gonçalves Melchisedes

de Souza, foi, por decreto de 27 de dezembro ultimo, promovido, por merecimento, a 2º official, tendo tomado posse e entrado em exercicio do alludido cargo em 8 de janeiro corrente, e que, por decretos de 3 deste mez, o Sr. Dario Vizeu Barcellos e D. Diva Pinto Ferreira de Magalhães, escreventes de 1ª e 2ª classes da mesma secretaria geral, foram nomeados para exercer, interinamente, os cargos de 3º official e de escrevente de 1ª classe, tendo tomado posse e entrado em exercicio em 8 deste mez. (Ref. 5.360-35.)

N. 69 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia — Identico.

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1936

Syndicato Condor, Limitada, solicitando vistoria na estação radio-telegraphica de bordo da sua aeronave "Tupan" PP-CBB, afim de que seja expedida a respectiva licença. — Deferido, de accordo com o parecer. (D. A. C. 7.715-35.)

Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., solicitando certificado tecnico do material vindo da Allemanha pelo vapor "Cap Norte". — Certifique-se, de accordo com a informação da C. F. O. A. (D. A. C. 21-36.)

Dia 14

Panair do Brasil S. A., solicitando certificado tecnico de 15.055 kilos de gasolina, vihdos dos Estados Unidos pelo vapor Orkanger. — Certifique-se. (D. A. C. 193-36.)

Georges de Lonchein, brasileiro naturalizado, solicitando a revalidação das patente e licença de piloto aviador civil, concedidas pela Republica Argentina. — Deferido. (D. A. C. 220-36.)

Guilherme da Cunha Bastos, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozal-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 71-36.)

Carlos Ferreira Campos, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozal-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 215-36.)

Moacyr Orsini de Castro, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno. — Deferido. (D. A. C. 59-36.)

Nair Accioly de Lacerda, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno, com direito a gozal-as parcelladamente. (D. C. A. 218-36.)

Esther Rezende, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno, com direito a gozal-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 38-36.)

Newton Goulart, inspector do Instituto Regional do Nordeste, solicitando certidão do que consta dos seus assentamentos. — Deferido. (D. A. C. 8.099-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Dia 13 de janeiro de 1936

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorologica de Guyabá:

N. 63 — Declarando que não ha nenhum inconveniente em ser despachado como encomenda postal qualquer material que tenha de ser devolvido a essa divisão.

— Ao Sr. commandante da Base da Aviação de Santa Catharina:

N. 64 — Agradecendo a remessa dos diagramma e calculos das sondagens realizadas nos dias 3 e 10 de dezembro do anno proximo findo, nessa base de Aviação Naval, os quaes já estão em meu poder dessa divisão. (Ref. 8.016-35.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 65 — Communica que os senhores Castullo Steiger e José Botto, auxiliares de primeira e terceira classes do Instituto de Meteorologia deste departamento, estão pagos de seus vencimentos até 31 de dezembro de 1934; que já pagaram sello de nomeação dos referidos cargos, que nada descontam e que estiveram em pleno exercicio de suas funções de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo.

Dia 14

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 66 — Comunicando que, por apostilla do senhor ministro da Viação, datada de 8 de janeiro do corrente anno,

foi rectificado o nome da observadora de segunda classe de estação meteorologica, com exercicio em São Salvador, Bahia, doni Maria Annita da Cunha Guimarães, visto a mesma ter contrahido nupcias, passando a assignar-se Maria Annita Guimarães Motta. (Ref. 3.105-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 67 — Identico.

— Ao Sr. Francisco Eugenio Magarinos Torres:

N. 70 — Remettendo uma copia da relação do material hydrometrico, entregue ao senhor Ibanez Ayres da Silva, para ser levado a Porto Nacional, em Goyaz.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Raul Campos, pedindo pagamento, por "exercicios findos", da quantia de 1:000\$000, de fornecimento feito em 1932, em proveito da Inspectoria dos Patronatos Agricolas. — O pagamento depende da apresentação da duplicata. (D. E. C., 15.811, de 1935.)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1936

Avisos:

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 289 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo art. 9º da lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935, a abrir a este Ministerio o credito especial de 347:800\$000 para atender ás despesas resultantes da nova organização dada a esta Secretaria de Estado, consulta sobre a legalidade da abertura do credito em questão.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 290 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto Legislativo n. 182, de 11 de janeiro vigente, a abrir a este Ministerio o credito especial de 183:000\$000, consulta sobre os recursos de que dispõe o Thesouro Nacional para fazer face á despesa de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1936

Officios:

Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 242 — Informando que a renda desse Serviço deverá ser classificada de accordo com a discriminação constante da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, que orça a receita e fixa a despesa para o corrente exercicio.

— Sr. director de Organização e Defesa da Produccão:

N. 244 — Restituindo o processo n. 4.465, de 1935, dessa Directoria, relativo á Federação das Cooperativas de Plantadores de Bananas do Estado de São Paulo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal:

N. 250 — Comunicando que foi annullado, pela Delegação do Tribunal de Contas, o registro da despesa de réis 4:000\$000, correspondente ao adeantamento requisitado para entrega ao sub-assistente do Serviço de Fructicultura, Altino de Azevedo Sodré e restituindo as 2ª, 3ª e 4ª vias do empenho respectivo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.770 — Tendo em vista os termos da lei n. 145, de 19 de dezembro vigente e afim de que fique a Pagadoria desta Secretaria de Estado habilitada a proceder conforme a orientação seguida por esse Ministerio, consulto se os contra-

estados nos termos do art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, gozam também das vantagens atribuídas pela citada lei aos funcionarios publicos civis e militares, recebendo, sem o desconto das respectivas consignações, os salarios correspondentes ao presente mez.

Dia 13 de janeiro de 1936

N. 285 — Não constando da publicação feita no *Diario Official* de 11 do corrente todas as correções que devem ser feitas no anexo n. 10 da lei orçamentaria para o exercicio de 1936, solicita providencias urgentes, para que sejam publicadas as rectificações que com este transmittio a V. Ex.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 91 — Em solução ao officio n. 5.167, de 2 de dezembro proximo findo, declara que o prazo maximo da licença a ser concedida pelas autoridades, legalmente, autorizadas a fazel-o, deve ser entendido dentro de cada exercicio, como, aliás, vem procedendo esse Serviço.

Quando, porém, a licença concedida ultrapassar o limite do exercicio, deverá esta circumstancia ser tomada em consideração para o effeito da concessão da nova licença, afim de ficar definida a autoridade que deve expedir o acto respectivo.

— Ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal:

N. 94 — Em resposta ao officio n. 3.953, de 28 de dezembro ultimo, declara que neste Ministerio não existe nenhum motorista com o nome de Antonio Alexandre, existindo, no entretanto, um trabalhador contractado, com esse nome, na Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos, Estado do Rio de Janeiro

Dia 9

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 174 — Transmitta a inclusa copia do aviso n. 35, de 30 de dezembro ultimo, em que o Ministerio da Guerra solicita providencias, para que, nas repartições deste Ministerio, os respectivos directores não dêem posse a qualquer cidadão nomeado para emprego publico, sem que tenham sciencia, por communicação directa pela Circumscripção de Recrutamento, de que os necessarios documentos foram examinados e julgados legaes.

Identicos: D. N. P. M., D. N. P. A., D. E. C. e D. O. D. P.

— Ao Sr. collector federal em Pouso Alegre, Minas:

N. 175 — Remette o requerimento de José Francisco da Silva e bem assim a sua caderneta de reservista do Exercito.

Não estando sellado o seu requerimento, solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da lei do sello e depois entregue ao interessado a referida caderneta.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 184 — Remette o decreto de nomeação de José Pompeu de Souza Brasil.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 185 — Restitue o processo fichado sob n. 78.236, de 1935, referente á aposentadoria do servente José Timoteo dos Santos, e remette o laudo original de inspecção de saude a que foi submettido o referido funcionario.

N. 187 — Em resposta ao vosso officio n. 100, de 31 de dezembro ultimo, referente á disponibilidade de Venancio Mello, declara que esse funcionario quando em exercicio do cargo de Feitor-Arador, percebia 190\$000 mensaes.

Dia 10

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 197 — Communica que por decreto de 31 de dezembro ultimo, foi aposentado o auxiliar de 1ª classe de Inspector Regional de Defesa Sanitaria Animal, em Porto Alegre, Raymundo Jorge de Araujo.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 198 — Communica que por decreto de 31 de dezembro ultimo, foi aposentado o auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Regional em Porto Alegre, da Directoria de Defesa Sanitaria Animal, Raymundo Jorge de Araujo.

— Ao Sr. inspector regional da Directoria de Defesa Sanitaria Animal, Porto Alegre:

N. 199 — Communica que por decreto de 31 de dezembro ultimo, foi aposentado o auxiliar de 1ª classe, dessa Inspectoria, Raymundo Jorge de Araujo, e pede providencias no sentido desse funcionario enviar as certidões de tempo de serviço.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Agronomia:

N. 202 — Solicita providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre a data do fallecimento do ex-auxiliar mensalista da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, José Ferraz de Barros.

— Ao Sr. director do Hospital Psychiatrico, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 203 — Solicita informações, qual a data da nomeação e da posse do ex-funcionario deste ministerio Aristides Rocha.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 207 — Communica que, por aviso n. 65, de 3 do corrente, foi designado o assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, Ulysses Cavalcanti de Mello, para servir na qualidade de representante deste ministerio junto á Delegacia do Trabalho Maritimo, no Porto do Rio de Janeiro, em substituição ao Dr. Raymundo Democrito da Silva.

Dia 13

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 211 — Em additamento ao officio n. 4.126, de 13 de agosto de 1935, relativamente ao dia em que tomou posse do cargo de 3º escripturario, o Sr. Celso Luiz de Azevedo Marques, declarando que esse funcionario tomou posse no dia 26 de março de 1934 e não em fevereiro como vos foi declarado no referido officio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 224 — Em referencia ao pedido de esclarecimentos constante do officio n. 3.216, de 21 de setembro ultimo, informa que o engenheiro Paulo da Rocha Lagoa, que havia sido posto em disponibilidade, por decreto de 8 de maio de 1934, como lente da 16ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, foi, também, collocado nessa situação, no cargo de professor da 6ª cadeira do Curso de Chimica Industrial anexo á supra referida escola, por decreto de 5 de janeiro de 1935, do qual inclusa vos transmittio uma cópia authenticada.

N. 225 — Em referencia ao pedido de esclarecimentos constante do officio n. 3.213, de 21 de setembro do anno proximo findo, informa que o lente, em disponibilidade, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, José Geminiano Gomes Guimarães, foi aposentado, compulsoriamente, por decreto de 16 de outubro de 1934.

N. 226 — Em referencia ao pedido de esclarecimentos constante do officio n. 3.212, de 21 de setembro ultimo, informa que o professor, em disponibilidade, da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial anexo á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Antonio Barreto, foi nomeado, por decreto de 1 de fevereiro de 1934, para exercer o cargo de professor effectivo da 6ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, tendo tomado posse e entrado no exercicio desse cargo, em 6 do mesmo mez e anno.

N. 229 — Tendo fallecido, no dia 3 do corrente, o 1º official desta directoria, Custodio G. Martins de Almeida, solicita providencias no sentido de ser extrahida e encaminhada á Directoria do Expediente e do Pessoal, a certidão *ex-officio* do pagamento das contribuições feitas, para o fundo de montepio, pelo mencionado ex-funcionario.

N. 230 — Tendo fallecido, no dia 3 do corrente, o 1º official desta directoria, Custodio G. Martins de Almeida, solicita providencias no sentido de ser extrahida e encaminhada á Directoria do Expediente e do Pessoal, a certidão *ex-officio* de pagamento das contribuições feitas, para o fundo de montepio, pelo mencionado ex-funcionario, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 3 de janeiro fluente.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 241 — Solicita providencias no sentido de serem enviadas ás dependencias do Serviço de Fomento da Produccão Animal as assignaturas do *Diario Official* no exercicio de 1936 e a partir do 1º numero de janeiro.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal:

N. 256 — Solicita providencias no sentido de ser informado se, durante o impedimento do inspector da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produccão Animal em Pinheiro, Antonio Rodrigues de Almeida, que foi nomeado, por acto de 16 de abril de 1935, para exercer o cargo de assistente-chefe do Serviço de Caça e Pesca, no impedimento do serventuario effectivo, João Moreira da Rocha, foi expedido algum decreto, provendo, interinamente, o referido cargo de inspector.

N. 261 — Informa que a relação nominal do pessoal variavel da Inspectoria Regional em Catú, do Serviço de Fomento da Produccão Animal, em vigor no exercicio de 1935, encaminhada a esta directoria pelo officio n. 3.996, de 5 de dezembro ultimo, não está de accordo com a relação numerica approvada pelo Sr. ministro para vigorar no referido exercicio (officio n. 0135, de 31 de janeiro de 1935, da Directoria do S. F. P. A.), visto ser de 48 o numero de trabalhadores com o salario mensal de 75\$, na relação numerica, e de 51 na nominal. Assim sendo, solicita esclarecimentos a respeito.

N. 262 — Solicita providencias no sentido de serem remittidas a esta directoria as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal variavel e titulado da Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo, do Serviço de Fomento da Produccão Animal, relativas aos mezes de fevereiro a julho proximos passados.

— Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo, do S. F. P. A.:

N. 263 — Havendo divergencia entre as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal variavel dessa Inspectoria, relativas aos mezes de agosto e setembro ultimos, e o quadro approvado pelo senhor director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal, para vigorar durante o exercicio de 1935, solicita providencias no sentido de ser esta Directoria informada de todas as alterações havidas no referido quadro.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1936

Officinas:

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 236 — Em referencia ao officio n. 127, de 24 de abril do anno proximo passado, transmittindo a relação detalhada do material permanente, de consumo ou transformação, recebido por esse Serviço nos mezes de janeiro a março de 1935, restitue a relação em apreço afim de ser annotado o emprego do respectivo material, de accordo com o item III da Portaria do senhor ministro, datada de 18 de setembro de 1934.

— Aos Srs. J. Palermo & Comp., avenida Rio Branco numero 111 — Rio:

N. 243 — Em solução ao requerimento em que solicita do senhor ministro autorização para retirada dos moveis relacionados na mesma petição, os quaes haviam sido fornecidos por essa firma á Comissão de Arrolamento deste Ministerio, como adiantamento do pedido n. 128.064 á Comissão Central de Compras, comunica estarem autorizados a proceder á referida retirada.

— Ao Sr. director de Estatística da Produccão:

N. 245 — Solicita providencias no sentido de serem impressas nas officinas dessa Directoria, de accordo com o modelo, as 1.000 fichas para matricula de papeis no archivo desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 246 — Comunica que a legalização de despacho de animais importados a que se refere o officio n. 3.912, de 18 de novembro findo, já foi providenciada pela Directoria do Serviço de Fomento da Produccão Animal, deste Ministerio.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal:

N. 249 — Em referencia ao officio n. 6.168, de 9 de novembro de 1935, comunica não ser possivel attender-se á so-

licitação, com relação a outra applicação do credito de réis 30:000\$000, para a compra de uma propriedade agricola destinada á installação de um Campo Experimental para o Serviço Technico do Café, no Estado da Bahia, visto prohibil-o, taxativamente, o art. 48, § 2º, do Codigo de Contabilidade. Quanto á doação de um terreno destinado ao mesmo Serviço, no Estado da Bahia, a E. E. C., nada tem a oppôr, de vez que ella o seja em caracter definitivo, sem clausula de reversão, afim de serem evitadas futuras reclamações.

— Ao Sr. sub-assistente administrador do Horto Florestal de Lorena — S. Paulo:

N. 276 — Em referencia ao officio n. 509, de 31 de dezembro do anno proximo passado, acompanhando um quadro demonstrativo dos proprios nacionaes desse Horto, com a renda annual de cada predio, comunica que a renda total dos P. N. ns. 2 e 4, não confere com a apuração feita pela D.E.C., apuração esta baseada nos boletins mensaes remittidos por essa repartição.

Departamento Nacional da Produccão Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia-9 de janeiro de 1936

Adauto Miranda, sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produccão Animal, solicita nomeação para o cargo de photomicrographo do I. B. A. — Aguarde oportunidade.

Sydney da Gama Lobo d'Eça pedindo reconsideração do acto ministerial que lhe negou ajuda de custo por ser funcionario interino. — Mantenha-se o despacho anterior.

Pericles da Graça, pedindo ser aproveitado em qualquer logar vago neste ministerio. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1935

(*) Portarias assignadas:

Attendendo á proposta feita pela Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, na forma da lettra i do art. 156 do regulamento approvado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-1934;

Resolve, de accordo com o artigo 9 da lettra d do mesmo regulamento, designar os seguintes funcionarios do referido Serviço, para servirem na Comissão de Combate á epizootia da Raiva no Paiz:

Medico veterinario Annibal Molina, sub-inspector, interino, da Inspectoria Regional em Barretos;

Medico veterinario José Norberto Macedo, sub inspector, interino, da Inspectoria Regional em Belém;

Medico veterinario Antonio Pedro de Figueiredo, ajudante, interino, da Inspectoria Regional em Barretos;

Francisco Parreiras, auxiliar de 1ª classe;

Augusto Cartens, auxiliar de 2ª classe;

João Maia e João Gomes Bezerra, auxiliares de 2ª classe, interinos;

Nilo Ponce de Arruda, Manoel Gomes Martins e Affonso Tunos Vianna, auxiliares de 3ª classe, interinos.

Dia 4 de janeiro de 1936

Designa o Dr. Esperidião de Queiroz Lima, assistente da Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal deste Departamento, para verificar, no Estado do Rio Grande do Sul, do ponto de vista de agentes transmissores, o foco de raiva-dos-herbivoros, agora constatado no municipio de S. Borja, no mesmo Estado.

Dia 11

Autoriza a ida do sub-assistente do Serviço de Caça e Pesca, Dr. Alvaro Coutinho Aguirre, ao Estado do Rio Grande do Sul, afim de fiscalizar: as eleições das Cooperativas de Pescadores; o convenio firmado entre o Serviço de Caça e Pesca e estas Cooperativas; a regulamentação da pesca do bagre na Lagoa dos Patos; a pesca, em geral, nessa Lagoa, que est sendo prejudicada com o actual systema de irrigação dos arrozais e estudar o melhor meio de conservação do pescado fresco para exportação.

(*) Repetida por ter sahido com incorrecção.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 15 de janeiro de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 15 ás 18 horas do 16

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e ligeira ascensão de dia.
 Ventos: De sul a léste, frescos.
 Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado. Temperatura: Estavel á noite e ligeira ascensão de dia.
 Estados do Sul — Tempo: Bom nublado. Temperatura: Ligeira ascensão. Ventos: Variaveis e frescos.
 Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 14 ás 14 horas do dia 15

O tempo foi bom com nebulosidade forte a principio. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.3 minima 19.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.8 e minima 20.9, respectivamente, ás 13 horas e 55 minutos e ás 6 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste, frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 15 de janeiro de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Portaleza (Poran- gaba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú	58.9	—	28	—	C E	0	9b	—	I	36	25	0	I	I	B
Natal.....	60.7	-0.8	29	0	E	2	5e	Chão	B	30	25	0	B	B	I
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	60.3	1.2	29	-1	C	0	9b	Tranq.	I	31	26	0	B	B	I
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	59.3	0.6	27	0	E	5	9a	Vagas	B	29	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Porto Pedras (X)....															
Aracajú.....	59.4	1.2	27	-1	NE	5	5b	—	I	31	22	20	lo	lo	I
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	58.9	-0.6	26	3	NE	2	9b	Chão	I	26	23	13	Aot	I	I
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	60.0	1.9	23	0	C	0	9b	Tranq.	Mo	28	22	2	A O	I	lo
Bello Horizonte(X)...															
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni ...	56.9	0.6	24	2	SE	2	9b	—	I	25	21	4	A O	A O	A O
São Lourenço.....	59.5	-0.2	24	3	C	0	5a	—	B	29	14	0	B	B	B
Cambuquira(X).....															
Passa Quatro.....	58.3	-0.3	20	2	N	2	0	—	B	26	12	0	B	B	B
Poços de Caldas....	57.2	0.3	20	0	N	5	9e	—	I	25	12	0	B	B	B
Juiz de Fóra.....	60.5	—	23	—	E	2	5a	—	B	28	17	0	B	B	B
Goyaz.....	59.4	-1.6	25	3	SE	2	9b	—	I	30	19	0	I	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	757.2	-0.4	27	1	N	2	2a	—	B	32	23	0	I	At	At
Corumbá.....	56.5	0.0	27	0	—	—	5a	—	B	35	22	0	I	At	I
Aquidauana (X)....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).															
Victoria.....	59.7	1.0	27	3	C	0	2b	Tranq.	B	27	20	0	I	I	I
C. Itapemirim	60.8	0.7	25	1	C	0	0	—	B	29	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. de Greenwich)
no dia 15 de janeiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	759.8	-0.5	23	1	C	0	0	Chão	B	26	21	0	I	B	I
Campos	59.5	0.4	27	1	C	0	0	—	B	30	18	0	I	B	I
Friburgo.....	58.6	0.3	19	-1	—	—	9b	—	I	23	14	0	B	B	I
Petropolis	59.5	-1.2	19	2	NE	5	2b	—	B	21	15	0	B	B	I
Rezende	58.5	-0.7	23	4	NE	2	0	—	B	30	16	0	B	B	I
Therezopolis.....	59.5	0.7	18	-1	NE	2	5b	—	I	22	12	0	I	I	I
Cabo Frio.....	59.4	0.1	26	2	S	2	0	Chão	B	27	19	0	B	B	I
Angra dos Reis	59.6	-0.4	24	-1	S	2	2a	Chão	B	27	20	0	B	B	I
S. Paulo.....	59.9	0.1	18	0	NE	2	5a	—	B	27	13	0	B	B	I
Santos.....	58.7	-0.3	25	1	C	0	2b	Tranq.	B	29	17	0	B	B	I
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina(X).....															
Campinas	59.3	-0.2	24	2	SE	2	0	—	B	28	15	0	B	B	B
Jahú (X).....															
Curitiba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas	60.7	—	19	—	C	0	5a	—	B	26	10	0	B	B	B
Florianopolis	58.4	-0.9	25	2	N	2	2b	Chão	B	27	23	0	B	B	A
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco (X)....															
Xanxerê	60.4	—	20	—	S	2	2a	—	B	28	9	0	I	I	B
Porto Alegre.....	58.6	-0.6	23	2	N	2	2a	—	B	30	18	0	B	B	B
Uruguayana.....	—	—	21	—	C	0	0	—	B	21	14	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	63.5	-5.3	20	-5	SSW	3	0	—	B						
Buenos Ayres	63.0	6.0	19	-7	SSE	2	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Iguatú e Quixadá com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Ouro Fino e Palmas com 10° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡⚡, relâmpagos ; 🌪, ventania ; 🌪, orvalho ; ag, aguacelro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, coroa solar ; cl, coroa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 traco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral, instavel com chuvas esparsas. Às 9 horas hoje o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Predominaram os ventos de nordeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos. Não é feita a synopse do Parana e S. Catharina, por deficiência de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 14:			Rio São Francisco — Dia 15:			Rio Itajahy-Assú — Dia 15:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.94	0.04	Barracão (X).....	1.63	-0.21
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	0.91	0.01	Taló.....	1.33	-0.08
Fonte Boa (X).....			Januária.....	1.00	0.05	Rio do Sul (X).....		
Teté (X).....			Carinhonha (X).....			Hansa.....		
Manáos.....	20.47	0.04	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....			Aquidaban (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Paritins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	2.89	-0.08	Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 15:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 15:			Arassuaí (X).....	2.00	0.20
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1.50	0.18	Barra Pontal.....		
Conceição do Araguaia (X).....			Jacarehy.....	0.58	-0.73	Itinga (X).....		
Cruzetiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.04	0.11	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.56	0.12	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	1.77	0.10	Bacia Paraná Paraguay — Dia 14:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.46	-0.03	Tres Lagôas (X).....		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.50	0.00	Presidente Epitácio (X).....		
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	1.36	-0.11	Guaíra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.84	0.49	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.97	-0.03	Fôz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	0.68	-0.03	Cuyabá.....	2.80	-0.13
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	2.31	0.31	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	6.70	0.13	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 14 — Subindo em Mandós e baixando em Porto Nacional. Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará em ascensão entre Pirapora e Januária e mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 15 — Entrará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 15 — Entrará em lenta ascensão em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 14 — Baixando em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	E 13	ESE 9	SE 8	ESE 9	E 12	—	—	—	2.200 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravelhas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	—	—	ENE 1	NE 3	—	—	—	—	1.930 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 2	NE 1	NNW 5	NW 5	WNW 10	NNW 2	—	—	3.750 ms.	
Rio de Janeiro (X).....	13.00										
Rio de Janeiro (O) (X).....											
Santos	9.30	SW 1	SE 2	SE 2	E 1	E 4	NNW 2	—	—	3.600 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Datas		Em papel
Receita do dia:		
14 de janeiro de 1936.....		1.476:049\$400
14 de janeiro de 1935.....		1.841:861\$800
Receita mensal:		
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1936....		14.285:108\$100
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1935....		13.565:503\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.		719:604\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1936..	7.141:724\$100
Em 13 de janeiro de 1936.....	816:131\$400
Total.	7.957:855\$500
Em igual período de 1935.....	6.586:071\$400
Diferença para mais em 1936.....	1.371:784\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1936.	7.957:855\$500
Em igual período de 1935.....	6.586:071\$400
Diferença para mais em 1936.....	1.371:784\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1936..	7.114:087\$500
Em 13 de janeiro de 1936.....	812:181\$400
Total.	7.926:268\$900
Em igual período de 1935.....	6.554:121\$700
Diferença para mais em 1936.....	1.372:147\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Foram nomeados prepostos de correctores de fundos publicos desta praça os Srs. Eurico Fernandes Corrêa, do corrector Fernando Alvares de Souza e Sylvio Augusto de Almeida, do corrector Arthur Augusto de Almeida.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres.	57\$849	89\$223
Sobre Paris.	\$769	1\$190
Sobre Italia.	—	1\$486
Sobre Allemanha (Reichsmark).	—	7\$237
Sobre Portugal.	\$520	\$819

Sobre Belgica :

Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$052
Sobre Hespanha.	1\$580	2\$479
Sobre Suissa.	—	5\$863
Sobre Suecia.	—	—

Sobre Allemanha:

Verrechnungsmark.	4\$733	5\$500
Reisemark.	—	4\$068
Unterstützungsmark.	—	5\$941
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$750
Sobre Nova York.	11\$799	17\$968
Sobre Montevidéo.	—	8\$590

Sobre Buenos Aires:

Peso papel.	3\$570	4\$870
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	12\$262
Sobre Japão.	3\$600	5\$281
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	18\$100
Sobre Austria.	—	3\$520
Sobre Polonia.	—	3\$460

Vales ouro, por 1\$000.

Moedas

Libra (papel).	89\$561
Franco (papel).	1\$191
Escudo (papel).	\$822
Peso-uruguayo (papel).	8\$356
Lira (papel).	1\$314
Florim (papel).	12\$262
Dollar (papel).	18\$116
Franco-suisso (papel).	5\$842
Peso-argentino (papel).	4\$937
Reichsmark (papel).	5\$300
Peseta (papel).	2\$455

Cotações de cambio e moedas em especie, em 14 de janeiro de 1936:

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	723\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.....	700\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	717\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	720\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.....	305\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port..	641\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7% (1930).	985\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7% (1932).	1:020\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª série)	983\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª série)	983\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	414\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	183\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	158\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto numero 3.264).	158\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.....	183\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	155\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom....	640\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$ 9 %.	918\$000

Debêntures:

Companhia Docas de Santos.	185\$000
Vendas por alvará:	
35 apolices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	183\$000
27 apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	640\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

Saccas

Entradas.	8.127
Saídas.	1.766
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de Bonificação.	—
Existência.	698.622
Existência.	698.622
Mercado firme.	—

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	12\$900
Typo 4.	12\$400
Typo 5.	11\$900
Typo 6.	11\$400
Typo 7.	10\$900
Typo 8.	10\$400

Assucar

Saccas

Entradas.	3.469
Saídas.	423
Existência.	60.063

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	48\$000 a 49\$000
U. amarello.	42\$500 a 43\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	32\$000 a 33\$000

Algodão

Fardos

Entradas.	2.010
Saídas.	649
Existência.	11.542

Mercado estável.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	53\$500 a 54\$500
Typo 4.	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Serões:

Typo 3.	51\$500 a 52\$500
Typo 5.	48\$500 a 49\$000

Ceará:

Typo 3.	Nominal.
Typo 5.	48\$000 a 48\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal.
Typo 5.	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3.	— 48\$500
Typo 5.	— 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Vende- Comprador Vende- Comprador

Total de venda Saccas

Janeiro.	10\$852	10\$700	10\$800	10\$700	—
Fevereiro.	10\$900	10\$850	10\$950	10\$850	—
Março.	11\$000	10\$975	11\$000	10\$950	—
Abril.	11\$000	10\$975	11\$075	11\$000	—
Maio.	11\$000	10\$975	11\$000	11\$000	—
Junho.	11\$000	10\$975	S/vend.	10\$975	—
Vendas.	2.500 saccas	1.000 saccas	3.500 saccas		

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$900, por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 5.833 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA AGRICULTURA**

Departamento Nacional da Produçãõ Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BARRETOS

Exercício de 1936

Concurrença administrativa permanente para o fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria Regional e suas dependências nos Estados de São Paulo, Matto Grosso, Goyaz e no Triangulo Mineiro, durante o anno administrativo de 1936.

Faço publico, que, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, acha-se nesta repartição, até ás 14 horas, do trigesimo dia da publicação do presente edital, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas desejarem concorrer, durante o exercicio de 1936:

1º) As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. inspector chefe:

a) ser feita em tres vias, sendo a 1ª devidamente selada e as demais apenas assignadas pelo proponente;
b) conter os preços em algarismos e por extenso;
c) não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou outras qualquer coisa que possa causar duvidas;
d) ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com declaração na parte exterior, do nome do proponente;
§ unico. Os proponentes deverão comparecer á abertura das propostas ou fazer-se representar. Caso em contrario, correrá á sua revelia o processo de abertura, sem que lhes caiba o direito de quaesquer reclamações.

2º) quitação de haver como negociante especialista do artigo, pago os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao corrente anno;

3º) os preços dos artigos propostos não poderão exceder de 10% dos preços correntes da praça;

4º) os fornecedores não poderão alterar os preços antes de recorridos quatro mezes da data de inscripção e mediante requerimento dirigido ao Sr. inspector chefe;

5º) todos os artigos deverão ser de primeira e os que não forem aceitos, por não satisfazerem esta exigência, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe for marcado;

6º) cabe a esta repartição o direito de annullar a presente concorrência se houver justa causa sem que, por isso assista direito de qualquer reclamação, assim como não se obriga a adquirir todos os artigos relacionados, e sim, somente aquellos que se tornarem necessários;

7º) não será levada em consideração nenhuma offerta de vantagem não prevista neste edital;

8º) no caso de ser adjudicado a qualquer concorrente nos Estados acima referidos, qualquer pedido de mercadorias, em virtude de preços vantajosos, por ventura offerecidos, serão as mesmas entregues, F. O. B. — São Paulo, sobre vagão de Estrada de Ferro;

9º) nos requerimentos pedindo inscripção os candidatos deverão declarar que se submettem a todas as exigências do presente edital e ás do Código de Contabilidade Publica;

10) os documentos de inscripção serão restituídos aos interessados, mediante recibo;

11) só poderão ser inscriptos os concurrenates previamente julgados idoneos segundo o exame dos documentos para tal fim apresentados.

RELAÇÃO DOS GRUPOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA:

GRUPO I

Material de expediente e de escriptorio

1. Almofada para carimbo, de 9x6, uma.
2. Alfinetes inoxidaveis, sortidos, caixa de 100 grs., uma.
3. Barbante de algodão, grosso, kilo.
4. Bloco sem pauta para rascunho, um.
5. Bloco com pauta para escriptorio, um.
6. Boracha para tinta, duzia.
7. Boracha para lapis, duzia.
8. Boletim de Produccão, conforme modelo, bloco de 25 fls. um.
9. Boletim de Consumo, conforme modelo, bloco de 25 fls., um.
10. Boletim de Controle de Serviço, conforme mod. bloco de 25 folhas, um.
11. Boletim de Frequencia, conforme modelo, bloco de 50 fls., um.
12. Boletim de Correspondencia Expedida, conforme modelo, bloco com 150 folhas, um.
13. Boletim de Aleitamento Artificial dos Bezerros, conforme modelo, bloco de 50 fls., um.
14. Boletim Mensal das Passagens, conforme modelo, bloco de 50 fls., um.
15. Boletim de Mensurações, para Bovinos, conforme modelo, cento.
16. Boletim de Mensurações, para Equinos, conforme modelo, cento.
17. Boletim de Vacinação, conforme modelo, cento.
18. Boletim da Occupação de Proprios Nacionaes, conforme modelo, cento.
19. Cesta de arame, para papeis servidos, uma.
20. Canetas "Johann Faber", n. 1, duzia.
21. Clips "Velox", n. 101, caixa.
22. Carimbo de boracha, para processo, conforme modelo, um.
23. Carimbo de boracha, para duplicata, conforme modelo, um.
24. Carimbo para protocollo, conforme modelo, um.
25. Furador para papeis, suvela, um.
26. Fita para machina de escrever, azul ou preta, fixo, uma.
27. Fita para machina de escrever, bi-color, fixo, uma.
28. Fita para machina de escrever, portatil, bi-color fixo, uma.
29. Fita para machina de escrever, micro, de seda, uma.
30. Folha de pagamento de pessoal titulado, conforme modelo, cento.
31. Folha de pagamento de pessoal contractado, cento.
32. Folha de diaristas, conforme modelo, cento.
33. Ficha Zootechnica de Bovinos, conforme modelo, cento.
34. Ficha Zootechnica de Equideos, conforme modelo, cento.
35. Ficha Zootechnica de Suinos, conforme modelo, cento.
36. Ficha de Padreações, conforme modelo, cento.
37. Ficha de Padreações e Descendencia, conforme modelo, cento.
38. Ficha para Protocollo, conforme modelo, milheiro.

39. Ficha para Controle Geral da Existencia, conforme modelo, cento.
40. Ficha de Registro de Propriedades Pastorais, conforme modelo, cento.
41. Ficha para Inspeccão Mensal de Estações de Monta, conforme modelo, cento.
42. Ficha de Pesagem de Leitões, conforme modelo, cento.
43. Ficha de Controle de Material, conforme modelo, cento.
44. Folhas avulsas, para termo de morte, conforme modelo, cento.
45. Folhas avulsas, para laudo de necropsia, conforme modelo, cento.
46. Enveloppes, de 16x13, timbrados, conforme modelo, milheiro.
47. Enveloppes, de 24x13, timbrados, conforme modelo, milheiro.
48. Enveloppes, de 37x28, timbrados, conforme modelo, milheiro.
49. Grampos "Colchetes amarelos Universal", n. 1, caixa.
50. Grampos "Colchetes amarelos Universal" n. 4, caixa.
51. Grampos "Hotchkiss", n. 1, caixa.
52. Gomma arabica, liquida, vidro, litro.
53. Lapis Faber, preto n. 2, duzia.
54. Lapis bi-color "Johann Faber", n. 736, duzia.
55. Lapis tinta "Johann Faber" roxo, duzia.
56. Linha para coser processos, carretel.
57. Livro de protocollo de correspondencia recebida, em papel Hollanda, com 200 folhas, capa de panno, conforme modelo (n. 9.907), um.
58. Livro para registro de inventario, com 500 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
59. Livro para registro geral de material, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno (n. 9.981), um.
60. Livro para carga e descarga de material de consumo, com 400 folhas, em papel Hollanda, em capa de panno, (n. 9.951), um.
61. Livro para registro de material permanente, com 200 folhas, conforme modelo, papel Hollanda, capa de panno, (n.), um.
62. Livro-caixa, com 50 folhas, conforme modelo, em papel Hollanda, capa de panno, um.
63. Livro para renda do estabelecimento, com 100 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
64. Livro para registro de semoventes, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
65. Livro para registro da produccão forrageira, com 100 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
66. Livro para registro de suinos, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
67. Livro para registro de bovinos, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
68. Livro para termo de morte, com 100 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
69. Livro para laudo de necropsia, com 100 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
70. Livro de registro de movimento de material permanente, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
71. Livro para registro de ovelhas reproductoras, com 100 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
72. Livro para registro de vaccas de corte, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
73. Livro para registro de reproductores, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
74. Livro para registro de porcas, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
75. Livro para registro de bezerros, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
76. Livro para registro de leitões, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
77. Livro para registro de femeas equinas, com 200 folhas, em papel Hollanda, capa de panno, conforme modelo, um.
78. Livro em branco, em papel Hollanda, com 200 folhas, de 22x33, pautado, com capa de panno, duzia.
79. Livro em branco, em papel Hollanda, com 100 folhas, de 22x33, pautado, com capa de panno, duzia.

80. Livro em branco, em papel Hollanda, com 50 folhas de 22x33, pautado, com capa de panno, duzia.
81. Livro em branco "acta", com 100 folhas, duzia.
82. Livro (caderneta), de 16x23, com 100 folhas, duzia.
83. Mappa certificado de origem, conforme modelo, cento.
84. Mappa do movimento de material (bloco de 50 folhas), conforme modelo, bloco.
85. Mappa do valor estimativo, conforme modelo, cento.
86. Mappa de femeas pedreadas, conforme modelo, cento.
87. Mappa de alterações havidas, conforme modelo, cento.
88. Mappa de movimento de animaes, entrada, conforme modelo, cento.
89. Mappa do movimento de animaes, sahida, conforme modelo, cento.
90. Mappa da guia de expedição (bloco de 100 folhas), conforme modelo, bloco.
91. Mata-borrão, em tiras, para berço, cento.
92. Oleo para machina de escrever, vidro, um.
93. Pennas "Leonnardt", caixa.
94. Pennas "Johann Faber", n. 803, caixa.
95. Pennas "Mallat" n. 12, caixa.
96. Pennas "Telephone", douradas, caixa.
97. Pennas "Leonnardt", n. 757-E. F., douradas, caixa.
98. Pennas, para desenho a nankin, caixa.
99. Papel liso para cópia, de 22 x 33, resma.
100. Papel fino para cópia, de 22 x 33, em cores, resma.
101. Papel manilha para embrulho, resma.
102. Papel de linho liso, impresso, para officio de 22 x 33, conforme modelo, resma.
103. Papel almasso, pautado, 7 kilos, 22 x 33, resma.
104. Papel almasso, liso, 7 kilos, de 22 x 33, resma.
105. Papel carbono, azul ou preto, de 22 x 33. "Pellikan", caixa.
106. Papel carbono, azul ou preto, de 22 x 33, caixa.
107. Papel carbono, azul ou preto, de 40 x 60, caixa.
108. Pasta de couro para papeis, de 0,40 x 33, uma.
109. Pasta typo "Eureka", uma.
110. Pasta para archivo de 5 cortes, n. 55, cento.
111. Papel milimetrado e quadriculado, de 22 x 23, bloco.
112. Papel vegetal — 1.005 — rolo, um.
113. Papel milimetrado de 0,75 x 10,00, rolo, um.
114. Raspadeira para escriptorio "Rodgers & Sons" c/cabo de osso, uma.
115. Regua de obonite de 1 metro, uma.
116. Regua millimetrada, de 50 cms., uma.
117. Tinteiro de vidro, boa qualidade, duplo, com tampa, um.
118. Tinta para escrever, azul, litro.
119. Tinta para escrever, carmin, litro.
120. Tinta para carimbo, roxa ou azul, litro.
121. Talão Certificado de Padreações, com 50 fls., conf. mod., um.
122. Talão Certificado de Nascimento, com 50 fls., conf. mod., um.
123. Talão de Guia de Emprestimo de Reproductores, com 100 folhas, conforme modelo, um.
124. Talão Guia de Requisição de Material, com 100 fls., conforme modelo, um.
125. Talão de Recibo, com 50 fls., conforme modelo, um.
126. Talão Guia de Recolhimento, com 50 fls., conforme modelo, um.
127. Talão para Empenho de Despesa, com 100 fls., duplas, picotado, conforme modelo, um.
128. Talão para requisição de transporte, com 100 fls., conforme modelo, um.
129. Talão para requisição de passagem, com 100 fls., conforme modelo, um.
130. Talão — Mappa Relações das diarias, com 100 fls., conforme modelo, um.
131. Talão para Requisição de Material, de 34 x 34, picotado, com 100 fls., duplas, conforme modelo, um.
132. Talão — Programma de Viagem, com 150 fls., conforme modelo, um.
133. Talão para Obitos, com 50 fls., conforme modelo, um.
134. Talão para Padreações, com 50 fls., conforme modelo, um.
135. Talão para Nascimentos, com 50 fls., conforme modelo, um.
136. Capas para processos, de 24 x 33, em cartolina, conforme modelo, milheiro.
137. Mesa de imbuia, forrada com cedro, 6 gavetas communs, pés protegidos de metal, dimensões: comprimento 1,60; largura, 0,85; altura, 0,79 — tampo de crystal, uma.
138. Mesa de imbuia, forrada com cedro, com mecanismo para machina de escrever, no centro, patenteada sob n. 11.262, duas gavetas com divisões para fichas, quatro gavetas communs, pés protegidos de metal, dimensões: — comprimento — 1,48; largura — 0,80; altura — 0,79, uma.
139. Cadeira com assento de madeira, gyratorio e com graduador de altura, encosto com mola e regulador de reclinção, de imbuia, n. 6, propria para dactylographo, uma.
140. Mesa de imbuia forrada com cedro, 3 gavetas communs, uma gaveta com divisões destacaveis para fichas, pés protegidos de metal, dimensões: — comprimento — 1,10; largura — 0,65; altura — 0,80 e tampo de crystal, uma.
141. Cadeira com assento giratorio e graduador de altura, e encosto fixo, porém, com mola americana de balanço, assento de madeira interio, n. 8, uma.
142. Estante para livros de imbuia, forrada com cedro, 3, prateleiras desmontaveis, portas com vidro "bisautés", e de almofadas distinctas pés protegidos de metal, fechaduras e dobradiças chromadas, dimensões: externas altura — 1,70; largura — 1,04; fundo — 0,40 — internas: altura — 1,50; largura — 1,00; fundo — 0,36; uma.
143. Estante de imbuia, forrada com cedro, 3 prateleiras desmontaveis, com vidros "bisautés", dimensões: 1,70 x 0,45 x 2,00, uma.

GRUPO II

Forragens

1. Aveia, kilo.
2. Alfafa, typo Rio Grande, kilo.
3. Farinha de sangue, kilo.
4. Farelo de arroz, kilo.
5. Farelo de trigo, kilo.
6. Farelo de amendoim, kilo.
7. Farelinho de algodão descorticado, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Pó de osso ou farinha de sangue, kilo.
10. Milho, kilo.
11. Milho em espiga, kilo.
12. Refinazil, kilo.
13. Remoido, kilo.
14. Sal Grosso, kilo.
15. Sal fino, kilo.
16. Sulphato de ferro, kilo.
17. Tankagem, kilo.
18. Sementes de alfafa murcia, kilo.

GRUPO II

Material Hygienico — Conservação de Baías — Limpeza e Ferragens de Animaes

1. Alicates para marcação de animaes, pelo systema de piques conforme modelo, um.
2. Cruzol, lata.
3. Kaol, litro.
4. Cruzwaldina, lata.
5. Creolina "Pearson", litro.
6. Camurça para lavar animaes, metro.
7. Cera para assoalho, lata.
8. Chapas metalicas para marcação de animaes, conforme modelo, milheiro.
9. Esguicho de metal, para mangueira de borracha, um.
10. Escova de crina para animaes, duzia.
11. Escova de raiz para animaes, duzia.
12. Escovão para assoalho, um.
13. Escovinha com cabo curto, duzia.
14. Escova para unhas, duzia.
15. Escovinha de piasava, cabo curto, duzia.
16. Escova de aço de 0,20 duzia.
17. Escova de arame de 0,20, duzia.
18. Escova de cabelo, para animaes, duzia.
19. Escova de cabelo, para assoalho, duzia.
20. Espandidor de pennas de 0,50, um.
21. Estopa branca, kilo.
22. Faca de aço para cortar caseo, duzia.
23. Ferradura de aço, typo inglez, para cavallo, duzia.
24. Ferradura de aço, typo inglez, para muar, duzia.
25. Grosse de aço, média, uma.
26. Grosse de aço, grande, uma.

27. Limpa casco, de aço, dúzia.
28. Lysol, litro.
29. Mangueira de borracha, com espiral de arame, com esguicho, metro.
30. Naftalina em bolas, kilo.
31. Ponta de ferro para animais, dúzia.
32. Palha de aço, pacote.
33. Potassa, kilo.
34. Papel hygienico, rolo.
35. Raspadeira de ferro, dúzia.
36. Ferro para assoar animal, um.
37. Sabonete de côco em barras, kilo.
38. Enxugador de ferro para animais, um.
39. Sabão especial de primeira qualidade, kilo.
40. Soda caustica, kilo.
41. Sapoleo, pau, um.
42. Tesoura de mola para aparar crina, uma.
43. Sacco de aniagem, um.
44. Vassoura escova para assoalho, com cabo, dúzia.
45. Vassoura de cinco fios, dúzia.
46. Vassoura de piassava, com cabo, 22 fios, costurada, dúzia.
47. Vassourões, com cabo, um.
48. Vassoura de gary, dúzia.
49. Vasculhador grande, de palha, um.
50. Bovinometro, conforme modelo, um.
51. Ferro para marcação a fogo de animais (systema "Ordem e Progresso"), conforme modelo, um.
52. Fita metrica de pano de 2 metros, uma.
53. Hipometro, conforme modelo, um.
54. Trena de aço de 2 metros, uma.

GRUPO IV

Combustiveis, insecticidas, adubos, lubrificantes, etc.

1. Alcool motor, caixa.
2. Alcool de 90°, absoluto, litro.
3. Alcool de 42°, litro.
4. Arsenico em pó, kilo.
5. Chloreto de potassio para adubos, kilo.
6. Carbonato de potassio, kilo.
7. Carrapaticida "Cooper", tambor.
8. Enxofre em pó, kilo.
9. Enxofre em bastões, kilo.
10. Extracto de fumo, kilo.
11. Phosphoros, pacote.
12. Formicida, caixa.
13. Gazolina, 200 litros, tambor.
14. Gazolina, 5 galões, lata.
15. Graxa patente, amarella (mineral sem mistura), kilo.
16. Graxa "hexiga", uma.
17. Graxa "standard", para automovel, kilo.
18. Oleo para motor "Mobiloil" — A, galão.
19. Oleo para motor "Mobiloil" — C, galão.
20. Oleo "Mobil-geasse" n. 5, galão.
21. Oleo "Ensolube" — A, galão.
22. Oleo "Ensolube" — C, galão.
23. Oleo "Castrol" A, galão.
24. Oleo "Castrol" C, galão.
25. Oleo "Texaco" A, galão.
26. Oleo "Texaco" C, galão.
27. Graxa "Sacy", (para lubrificar carroceria), kilo.
28. Oleo de mamona, litro.
29. Oleo combustivel, Diesel, em tambores, tambor.
30. Kerozene "Standard", caixa.
31. Sulfato de cobre, kilo.

GRUPO V

Material de correteria e sellaria

1. Atanado de pelle, de peso minimo de 6 kilos, um.
2. Argolas de ferro estanhado de 7/8", dúzia.
3. Argolas de ferro estanhado de 1 3/4", dúzia.
4. Argolas de ferro estanhado de 1 1/4", dúzia.
5. Argolas de metal de 1 1/4", dúzia.
6. Argolas de metal de 7/8", dúzia.
7. Argolas de metal de 1 3/4", dúzia.
8. Arrebites de cobre para arreios, dúzia.
9. Alicates vasador, com mola e bico, um.

10. Arreio completo para troy de 2 animais, um.
11. Arreio completo para cavallo, um.
12. Arreio completo para carroça, um.
13. Arreio completo para charrete, um.
14. Arrebites de cobre para cabresto, dúzia.
15. Argolas de metal para cabresto, dúzia.
16. Almotolia de cobre, capacidade para 200 grammas, uma.
17. Barrigueira de corda, reforçada, com fivellas, uma.
18. Barbante de linho para barrigueira, kilo.
19. Botões rapidos para selleiro, pretos e marrons, grossa.
20. Bridon de ferro estanhado, torcido, para muars, um.
21. Bridon para muars, um.
22. Cabresto de lona branca, para touro, com argola de ferro polido, um.
23. Corda de linho de primeira qualidade, kilo.
24. Corda manilha de 1/4", kilo.
25. Corda manilha de 1/2", kilo.
26. Corda manilha de 3/4", kilo.
27. Corda manilha de 1", kilo.
28. Coalheira de palha com canzil de madeira, uma.
29. Coalheira de couro, uma.
30. Cabresto de primeira qualidade para equinos, um.
31. Corrente de ferro para tracção, kilo.
32. Cabrestame para bovinos, um.
33. Cabrestame para equinos, um.
34. Cabeçadas fortes para arreios de montaria (modelo adoptado no Exercito), uma.
35. Estribos de metal, par.
36. Estribos de pau revestidos de couro, par.
37. Freios de metal branco, para cavallo, um.
38. Faca meia lua para corrieiro, uma.
39. Loros, par.
40. Lombeira de lona para burros, uma.
41. Lombeira de couro para burros, uma.
42. Lona estreita para cabresto, metro.
43. Manta de feltro, de 1ª qualidade para arreio, uma.
44. Martello para corrieiro, um.
45. Manta de feltro, de 1ª qualidade para sellaria, uma.
46. Puchavante, um.
47. Pellejo para arreio, um.
48. Redeads de couro, de 1ª qualidade, uma.
49. Redea de lona (ponta de guia), uma.
50. Raspa para selleiro (grossa), uma.
51. Redea forte para arreio de montaria (modelo adoptado no Exercito), de 1ª qualidade, par.
52. Sola engraxada para selleiro, kilo.
53. Sovelas de aço, uma.
54. Sella mexicana, de 1ª qualidade, completa, uma.
55. Sellim, modelo adoptado no Exercito, para officiaes, um.
56. Triangulo de metal para cabresto, metro.
57. Triangulo de aço com um metro de face, um.
58. Tala para selleiro, uma.
59. Tapas (antolhos) para burros, par.
60. Vaqueta cor natural, uma.
61. Vasador para couro, um.
62. Lombinho de 1ª qualidade, reforçado, um.
63. Lombeira de lona, reforçada, uma.
64. Badana para arreio, uma.
65. Carona para arreio, uma.

GRUPO VI

Material de construcção, oleo, tinta, etc.

1. Alvaia de chumbo, kilo.
2. Alvaia de zinco, kilo.
3. Alvaia, kilo.
4. Azul R. U., pacote de 400 grammas, pacote.
5. Azul Ultramar, pacote de 400 grammas, pacote.
6. Azul avestruz, pacote de 400 grammas, pacote.
7. Azul pavão, kilo.
8. Agua-raz, litro.
9. Arruela para tampão de descarga, uma.
10. Arco de pua "Greaves", de 1 3/4", um.
11. Arco de pua "Greaves", de 2", um.
12. Arco de pua "Stanley", de 1 3/4", um.
13. Arco de pua "Stanley", de 2", um.
14. Arestas n. 8, kilo.
15. Arco para cortar ferro, com folhas, um.
16. Alicates de junta, chata, um.
17. Alicates de junta, redonda, um.
18. Alicates de junta, cortar, um.

19. Alicates de junta, universal, um.
20. Alicates para tubos, um.
21. Alicates tamanho médio, um.
22. Alicates tamanho grande, um.
23. Alicates de cabo isolado de 5", um.
24. Alicates "Greaves" de 6", um.
25. Alicates "Greaves" de 7", uma.
26. Alicates "Greaves" de 8", um.
27. Alicates "Stanley", de 6", um.
28. Alicates "Stanley" de 7", um.
29. Alicates "Stanley" de 8", um.
30. Anilha freio, uma.
31. Arame de cobre n. 8, kilo.
32. Arame zincado n. 12, kilo.
33. Arame zincado n. 13, kilo.
34. Arame zincado n. 14, kilo.
35. Arame zincado n. 15, kilo.
36. Arame zincado n. 16, kilo.
37. Arame zincado n. 18, kilo.
38. Arame de aço n. 8, tipo "Gurgon", kilo.
39. Arame farpado — Rolo de 400 metros, rolo.
40. Arame liso, kilo.
41. Brocha para caiação, n. 36, uma.
42. Brocha para caiação, n. 40, uma.
43. Breu, kilo.
44. Buchão de 1/4", um.
45. Buchão de 1/2", um.
46. Buchão de 3/4", um.
47. Buchão de 1", um.
48. Buchão de 1 1/2", um.
49. Buchão de 1 3/4", um.
50. Buchão de 2", um.
51. Broca helicoidal de cabeça cylindrica de 1/16", uma.
52. Broca helicoidal de cabeça cylindrica de 1/8", uma.
53. Butil, um.
54. Broca de romã, uma.
55. Barbequim de manivella, um.
56. Barbequim de haste helicoidal, um.
57. Borboleta para caixilhos, uma.
58. Brigomaco, litro.
59. Bitter para carpinteiro, um.
60. Bico de papagaio para abrir caixão, um.
61. Barrelete, um.
62. Cimento, sacco.
63. Cimento hydraulico, sacco.
64. Cano de ferro galvanizado para descarga de privadas, metro.
65. Colla de madeira, kilo.
66. Cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.
67. Cano de ferro galvanizado de 3/4", metro.
68. Cano de ferro galvanizado de 1", metro.
69. Cano de ferro galvanizado de 1 1/4", metro.
70. Cano de ferro galvanizado de 1 1/2", metro.
71. Cano de ferro galvanizado de 2", metro.
72. Cano de chumbo de 1/2", metro.
73. Cano de chumbo de 3/4", metro.
74. Cano de chumbo de 1", metro.
75. Cano de chumbo de 1 1/25", metro.
76. Cano de chumbo de 2", metro.
77. Cal apagada, kilo.
78. Cal virgem, secco de 50 kilos, sacco.
79. Chapa vulcanizada de 22", uma.
80. Chapa vulcanizada de 24", uma.
81. Chapa vulcanizada de 26", uma.
82. Cremones para porta, tipo 300, de 2 metros, um.
83. Cremones para porta, tipo 300, de 2,50 metros, um.
84. Carbolineum, litro.
85. Chave de parafuso com matraca, uma.
86. Chave de arco, uma.
87. Chave de cano, uma.
88. Chave inglesa, bico de papagaio de 8", uma.
89. Chave inglesa, bico de papagaio de 10", uma.
90. Chave inglesa, bico de papagaio de 12", uma.
91. Chave inglesa, bico de papagaio de 14", uma.
92. Chave inglesa, bico de papagaio de 16", uma.
93. Chave inglesa, bico de papagaio de 18", uma.
94. Chave inglesa, bico de papagaio de 20", uma.
95. Cavilheira, uma.
96. Chave para cano, de 1/4", uma.
97. Chave para cano, de 3/4", uma.
98. Chave para cano, de 1", uma.
99. Chave de corrente para cano, de 1", uma.
100. Chave de corrente para cano, de 1 1/2", uma.
101. Chave de corrente para cano, de 1 3/4", uma.
102. Chave de corrente para cano, de 2", uma.
103. Chave de cachimbo de 1/2, uma.
104. Chave de cachimbo de 3-4, uma.
105. Chave de cachimbo de 9-16, uma.
106. Chave de cachimbo de 5-8, uma.
107. Chave de cachimbo de 11-16, uma.
108. Chave de tubo de garra articulada, uma.
109. Carpinteiro universal, um.
110. Chapas de ferro para fogão de 3 buracos, uma.
111. Chapas de ferro para fogão de 4 buracos, uma.
112. Chave de púa de 1-2, uma.
113. Chave de púa de 9-16, uma.
114. Chave de púa de 5-8, uma.
115. Chave de púa de 11-16, uma.
116. Chave de púa de 3-4, uma.
117. Colher para pedreiro, bico fino, de 6", uma.
118. Colher para pedreiro, bico fino, de 7", uma.
119. Colher para pedreiro, bico fino, de 8", uma.
120. Colher para pedreiro, bico fino, de 9", uma.
121. Colher para pedreiro, bico fino, de 10", uma.
122. Colher para pedreiro, bico redondo, de 6", uma.
123. Colher para pedreiro, bico redondo, de 7", uma.
124. Colher para pedreiro, bico redondo, de 8", uma.
125. Colher para pedreiro, bico redondo, de 9", uma.
126. Colher para pedreiro, bico redondo, de 10", uma.
127. Collecção de letras para pintar de 20 mm., uma.
128. Collecção de letras para pintar de 30 mm., uma.
129. Collecção de letras para pintar de 40 mm., uma.
130. Collecção de numeros para pintar de 20 mm., uma.
131. Collecção de numeros para pintar de 30 mm., uma.
132. Collecção de numeros para pintar de 40 mm., uma.
133. Collecção de numeros para gravar em madeira, metal ou ferro de 3 mm., uma.
134. Idem, idem de 4 mm., uma.
135. Idem, idem de 5 mm., uma.
136. Idem, idem de 6 mm., uma.
137. Idem, idem de 8 mm., uma.
138. Collecção de letras para gravar em madeira, metal ou ferro, de 3 mm., uma.
139. Idem, idem, de 4 mm., uma.
140. Idem, idem, de 5 mm., uma.
141. Idem, idem, de 6 mm., uma.
142. Idem, idem, de 8 mm., uma.
143. Cruzeta de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
144. Idem, idem, de 1/2", uma.
145. Idem, idem, de 3/4", uma.
146. Idem, idem, de 1", uma.
147. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
148. Idem, idem, de 1 3/4", uma.
149. Idem, idem, de 2", uma.
150. Chave de fenda mixta, uma.
151. Chave de parafuso, desmontavel, jogo, um.
152. Cadeado de ferro, reforçado, um.
153. Contra pino (troço) sortido, kilo.
154. Corta tubos, um.
155. Compasso de volta ou diametro exterior, um.
156. Compasso de pernas ou diametro interior, um.
157. Conduite de 1/2", um.
158. Conduite de 3/4", um.
159. Conduite de 7/8", um.
160. Conduite de 1", um.
161. Caixa dagua de ferro galvanizado para 500 litros, uma.
162. Idem, idem, para 1.000 litros, uma.
163. Cotovello de ferro galvanizado, de 1/4", um.
164. Idem, idem, de 3/8", um.
165. Idem, idem, de 1/2", um.
166. Idem, idem, de 3/4", um.
167. Idem, idem, de 1", um.
168. Idem, idem, de 1 1/4", um.
169. Idem, idem, de 1 1/2", um.
170. Idem, idem, de 1 3/4", um.
171. Idem, idem, de 2", um.
172. Curvas de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
173. Idem, idem, de 3/8", uma.
174. Idem, idem, de 1/2", uma.
175. Idem, idem, de 3/4", uma.
176. Idem, idem, de 1", uma.
177. Idem, idem, de 1 1/4", uma.

178. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
179. Idem, idem, de 1 3/4", uma.
180. Idem, idem, de 2", uma.
181. Caixa automatica para privada, uma.
182. Chaves monofasicas 30 A, com base fuzil rolha, uma.
183. Diamante para cortar vidros, um.
184. Densimetro para carga de acumulador, um.
185. Dobradiça de ferro estanhado, de 2", uma.
186. idem, idem, de 2 1/2", uma.
187. Idem, idem, de 3", uma.
188. Idem, idem, de 3 1/2", uma.
189. Dobradiça americana, de 2", uma.
190. Idem, idem, de 2 1/2", uma.
191. Idem, idem, de 3", uma.
192. Idem, idem, de 3 1/2", uma.
193. Dobradiça para porteira, reforçada, uma.
194. Esquadro para pedreiro, um.
195. Esmeril toado a mão duplo, "Greeves", de 1", um.
196. Idem, idem, de 1 1/2", um.
197. Idem, idem, de 2", um.
198. Idem, idem, 2 1/2", um.
199. Idem, idem, de 3", um.
200. Idem, idem, de 0,23, um.
201. Idem, idem, de 0,25, um.
202. Idem, idem, de 0,55, um.
203. Engenho de bancada, um.
204. Escopro, um.
205. Enxó, um.
206. Extracto de madeira, litro.
207. Esquadro para carpinteiro, um.
208. Esponja, uma.
209. Estanho, kilo.
210. Formão com cabo, de 1", um.
211. Formão com cabo, de 1 1/2", um.
212. Formão com cabo, de 2", uma.
213. Fechaduras de embutir, de 1/2", uma.
214. Idem, idem, de 3/4", uma.
215. Idem, idem, de 1 1/4", uma.
216. Idem, idem, de 2", uma.
217. Idem, idem, 2 1/2", uma.
218. Idem, idem, de 0,15, uma.
219. Idem, idem, de 0,20, uma.
220. Idem, idem, de 0,25, uma.
221. Idem, idem, de 0,30, uma.
222. Idem, idem, de 0,35, uma.
223. Idem, idem, de 0,40, uma.
224. Idem, idem, de \$50, uma.
225. Fechadura de caixa com maçaneta, uma.
226. Fechadura simples, uma.
227. Ferrolhos, fecho automatico, n. 3.010, de 12 mm, um.
228. Idem, idem, de 14 mm., um.
229. Idem, idem, de 20 mm., um.
230. Idem, idem, de 30 mm., um.
231. Idem, idem, de 40 mm., um.
232. Idem, idem, de 50 mm., um.
233. Idem, idem, de 60 mm., um.
234. Idem, idem, de 70 mm., um.
235. Idem, idem, de 80 mm., um.
236. Idem, idem, de 90 mm., um.
237. Idem, idem, de 100 mm., um.
238. Idem, idem, de 120 mm., um.
239. Formão, "staley", de 1/8", um.
240. Formão "staley", de 1/4", um.
241. Idem, idem, de 1", um.
242. Idem, idem, de 1 1/2", um.
243. Idem, idem, de 1 3/4", um.
244. Idem, idem, de 2", um.
245. Formão "Greeves", de 1/8" um.
246. Idem, idem, de 1/4", um.
247. Idem, idem, de 1", um.
248. Idem, idem, de 1 1/2", um.
249. Idem, idem, de 1 3/4", um.
250. Idem, idem, de 2", um.
251. Folha de serra "Stanley", de 0,60, uma.
252. Idem, idem, de 0,80, uma.
253. Idem, idem, de 1,00, uma.
254. Folha de serra "Greeves", de 0,60, uma.
255. Folha de serra "Greeves", de 0,80, uma.
256. Folha de serra "Greeves", de 1,00, uma.
257. Faquetas para massa, uma.
258. Folha de serra para ferro, uma.
259. Folha de serra vertical, de 2,19, uma.
260. Fio de prumo para pedreiro, uma.
261. Formão para ferrador, um.
262. Ferros de pua, n. 7, um.
263. Idem, idem, n. 9, um.
264. Idem, idem, n. 11, um.
265. Idem, idem, n. 13, um.
266. Folhas de lixa para madeira, diversos numeros, uma.
267. Folhas de lixa para ferro, diversos numeros, uma.
268. Fio R. C. 2, capa commercial, n. 12, metro.
269. Idem, idem, n. 14, metro.
270. Idem, idem, n. 16, metro.
271. Idem, idem, n. 18, metro.
272. Idem, idem, n. 20, metro.
273. Fio R. C. 3, de 220 V, n. 12, metro.
274. Idem, idem, n. 14, metro.
275. Idem, idem, n. 16, metro.
276. Idem, idem, n. 18, metro.
277. Idem, idem, n. 20, metro.
278. Fio R. C. 3, typo Rio, — 660 V, n. 12, metro.
279. Idem, idem, n. 14, metro.
280. Idem, idem, n. 16, metro.
281. Idem, idem, n. 18, metro.
282. Idem, idem, n. 20, metro.
283. Fita isolante, preta, de 1", rolo.
284. Fio isolado n. 12, metro.
285. Idem, idem, n. 14, metro.
286. Idem, idem, n. 16, metro.
287. Fuzivel, de 10 ampéres, um.
288. Idem, idem, de 15 ampéres, um.
289. Idem, idem, de 50 ampéres, um.
290. Grosa para madeira, de 8", uma.
291. Goivete de 6 ferros "Stanley", uma.
292. Goivete de 6 ferros "Greeves", uma.
293. Grosa para madeira de 9", uma.
294. Idem, idem, de 10", uma.
295. Idem, idem, de 12", uma.
296. Idem, idem, de 14", uma.
297. Grampo para madeira, um.
298. Galopa, uma.
299. Gomma laca, uma.
300. Interruptores de botão de ebonite, duzia.
301. Isoladores para telephone, duzia.
302. Isoladores de porcelana, duzia.
303. Jal de chrome, claro ou escuro, kilo.
304. Junta de união, de 1/4", de ferro galvanizado, uma.
305. Idem, idem, de 1/2", uma.
306. Idem, idem, de 3/4", uma.
307. Idem, idem, de 1", uma.
308. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
309. Idem, idem, de 1 3/4", uma.
310. Juncção de ferro galvanizada, de 1 1/2", uma.
311. Idem, idem, de 3/4", uma.
312. Idem, idem, de 1", uma.
313. Idem, idem, de 1 1/4", um.
314. Idem, idem, de 1 1/2", um.
315. Idem, idem, de 2", uma.
316. Lima chata n. 9, uma.
317. Lima chata n. 10, uma.
318. Lima triangular, grossa, uma.
- 318-a. Limatão para ferro, um.
319. Limatão quadrado, um.
320. Limatão redondo, um.
321. Lima chata, paralella, uma.
322. Lima de meia cana, uma.
323. Lima de faca, uma.
324. Lapis para carpinteiro, um.
325. Luvas de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
326. Luvas de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
327. Idem, idem, de 3/4", uma.
328. Idem, idem, de 1/2", uma.
329. Idem, idem, de 1", uma.
330. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
331. Idem, idem, de 2", uma.
332. Luva de união, de 3/8", uma.
333. Idem, idem, de 1/4", uma.
334. Idem, idem, de 3/4", uma.
335. Idem, idem, de 1/2", uma.
336. Idem, idem, de 1", uma.
337. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
338. Idem, idem, de 2", uma.
339. Luva de redução, de 3/8" x 1/4", uma.
340. Idem, idem, de 1 1/2" x 3/8", uma.
341. Idem, idem, de 3/4" x 3/8", uma.
342. Idem, idem, de 3/4" x 1/2", uma.
343. Idem, idem, de 1" x 3/8", uma.
344. Idem, idem, de 1" x 1/2", uma.
345. Idem, idem, de 1" x 3/4", uma.

346. Idem, idem, de 1 1/4" x 1/2", uma.
 347. Idem, idem, de 1 1/4" x 3/4", uma.
 348. Idem, idem, de 1 1/4" x 1", uma.
 349. Idem, idem, de 1 1/2" x 1/2", uma.
 350. Idem, idem, de 1 1/2" x 2", uma.
 351. Ladrilhos, milheiro.
 352. Latrina de barro (para colonia), uma.
 353. Lona impermeavel, metro.
 354. Manilha de barro, de 4", uma.
 355. Idem, idem, de 8", uma.
 356. Idem, idem, de 10", uma.
 357. Martello de ferreiro, redondo, um.
 358. Martello de carpinteiro, um.
 359. Martello do Porto, com unha, n. 3, um.
 360. Martello de pedreiro, grande, um.
 361. Martello para pedreiro, médio, um.
 362. Martello para ferrador, um.
 363. Martello de bold, um.
 364. Martello de pena, um.
 365. Martello de vidraceiro, um.
 366. Marretá, uma.
 367. Morse (Roca de ferro para banco de carpinteiro), uma.
 368. Machina de furar madeira a mão, uma.
 369. Macho e fema de 1/2", uma.
 370. Macho e fema de 1", um.
 371. Metro, um.
 372. Mosaicos, milheiro.
 373. Machina de furar ferro com o brocas, uma.
 374. Nivel de madeira, um.
 375. Ocre francez, kilo.
 376. Ocre nacional, kilo.
 377. Oca lavada, nacional, kilo.
 378. Oleo de linhaça, genuino, litro.
 379. Oleo de linhaça "Villa de Montagne", litro.
 380. Oleo de noz, litro.
 381. Pincel francez, chato, n. 14, um.
 382. Pincel francez, redondo, n. 12, um.
 383. Pixe nacional, kilo.
 384. Pó de sapato, inglez, kilo.
 385. Plaina "Greeves", média, uma.
 386. Plaina "Greeves", grande, uma.
 387. Plaina "Stanley", média.
 388. Plaina "Stanley", grande, uma.
 389. Plaina "Guilherme", n. 10 1/2, uma.
 390. Plaina de volta, uma.
 391. Plaina de ferro, média, uma.
 392. Plaina de ferro, grande, uma.
 393. Pregos com ou sem cabeça, de 12 x 12, kilo.
 394. Idem, idem, de 15 x 15, kilo.
 395. Idem, idem, de 10 x 10, kilo.
 396. Idem, idem, de 8 x 8, kilo.
 397. Idem, idem, de 16 x 24, kilo.
 398. Idem, idem, de 16 x 18, kilo.
 399. Idem, idem, de 17 x 21, kilo.
 400. Idem, idem, de 15 x 18, kilo.
 401. Idem, idem, de 18 x 24, kilo.
 402. Idem, idem, de 18 x 30, kilo.
 403. Idem, idem, de 19 x 30, kilo.
 404. Idem, idem, de 20 x 30, kilo.
 405. Idem, idem, de 22 x 42, kilo.
 406. Idem, idem, de 22 x 48, kilo.
 407. Idem, idem, de 23 x 54, kilo.
 408. Idem, idem, de 24 x 60, kilo.
 409. Plaina de grossura, uma.
 410. Pedra de afiar, de 6", uma.
 411. Trado de 1/4", um.
 412. Trado de 1", um.
 413. Peneira de arame para pedreiro, uma.
 414. Pendente, cordão flexivel de 2 x 18, metro.
 415. Idem, idem, de 2 x 20, metro.
 416. Pendente, cordão flexivel de isolamento, de 1 x 32, metro.
 417. Idem, idem, de 1 x 64, metro.
 418. Punção de bico, uma.
 419. Punção para troços, uma.
 420. Prensa para tubos.
 421. Parafuso de cabeça de tremço, kilo.
 422. Parafuso de cabeça quadrada, kilo.
 423. Parafuso de fenda, de 1/2" x 5 mm., duzia.
 424. Idem, idem, de 1" x 6 mm., duzia.
 425. Idem, idem, de 1 1/4" x 9 mm., duzia.
 426. Idem, idem, de 2" x 12 mm., duzia.
 427. Idem, idem, de 2 1/2" x 14 mm., duzia.
 428. Parafusos de porca, de 1" x 1/4", kilo.
 429. Idem, idem, de 2" x 1/2", kilo.
 430. Idem, idem, de 3" x 1/2", kilo.
 431. Idem, idem, de 4" x 1/2", kilo.
 432. Idem, idem, de 5" x 1/2", kilo.
 433. Idem, idem, de 6" x 1/2", kilo.
 434. Parafusos de rosca soberba, de 1" x 1/4", kilo.
 435. Idem, idem, de 1 1/2" x 1 1/4", kilo.
 436. Idem, idem, de 2" x 1/2", kilo.
 437. Idem, idem, de 3" x 1/2", kilo.
 438. Idem, idem, de 4" x 1/2", kilo.
 439. Idem, idem, de 5" x 1/2", kilo.
 440. Idem, idem, de 6" x 1/2", kilo.
 441. Prumo, um.
 442. Pias tamanho médio, uma.
 443. Pranchão de madeira, peroba, de 4,00 x 0,16 x 0,06, um.
 444. Idem, idem, de 4,00 x 0,12 x 0,06, um.
 445. Pranchão de madeira — pinho, de 4,00 x 0,12 x 0,06, um.
 446. Pilha secca, uma.
 447. Roxo terra, nacional, kilo.
 448. Roxo rei, kilo.
 449. Reptaculos com chave, um.
 450. Reptaculo sem chave, um.
 451. Roldana de 32 x 32, uma.
 452. Idem, idem, de 36 x 36, uma.
 453. Idem, idem, de 24 x 24, uma.
 454. Roseta, com fusiveis, uma.
 455. Roseta, polo interno, uma.
 456. Roseta, polo externo, uma.
 457. Raspadeira para madeira, uma.
 458. Raspadeira americana, uma.
 459. Reboło com pedra de 0,50, de diametro, um.
 460. Rebites de ferro, kilo.
 461. Rebites de cobre, kilo.
 462. Secante, pacote de 400 grammas, um.
 463. Serra para madeira "Greeves", uma.
 464. Serra para cortar ferro, uma.
 465. Serrote de ponta de 3 laminas "Greeves", um.
 466. Idem, idem, de 3 laminas Stanley, um.
 467. Serrote de 30" "Greeves", um.
 468. Solda forte, kilo.
 469. Solda fraca, kilo.
 470. Segurança aerea — 30 A, uma.
 471. Suta (esquadro movel), um.
 472. Serrote de costa, um.
 473. Serra franceza, uma.
 474. Sargento, um.
 475. Tijolos com 2 furos, milheiro.
 476. Tijolos com 3 furos, milheiro.
 477. Telhas francezas, milheiro.
 478. Telhas para calha, cento.
 479. Terra de sienne, kilo.
 480. Talhadeira grande, uma.
 481. Talhadeira pequena, uma.
 482. Torquez de 7", uma.
 483. Torquez de 8", uma.
 484. Torquez de 9", uma.
 485. Torquez de 10", uma.
 486. Travadeiras para serrote automatico, "Stanley", uma.
 487. Idem, idem, "Greeves", uma.
 488. Trincheta de 1", uma.
 489. Trincheta de 1 1/2", uma.
 490. Trincheta de 2", uma.
 491. Trincheta de 2 1/2", uma.
 492. Triangulo de amolar serrote "K. F." de 3", um.
 493. Idem, idem, de 3 1/2", um.
 494. Idem, idem, de 4", um.
 495. Idem, idem, de 4 1/2", um.
 496. Idem, idem, de 5 1/2", um.
 497. Idem, idem, de 6", um.
 498. Triangulo de amolar serrote "Greeves", de 3", um.
 499. Idem, idem, de 3 1/2", um.
 500. Idem, idem, de 4", um.
 501. Idem, idem, de 4 1/2", um.
 502. Idem, idem, de 5 1/2", um.
 503. Idem, idem, de 6", um.
 504. Triangulo de amolar serra "K. F.", de 6", um.
 505. Idem, idem, de 8", um.
 506. Idem, idem, de 10", um.
 507. Triangulo de amolar serra "Greeves" de 6", um.
 508. Idem, idem, de 8", um.
 509. Idem, idem, de 10", um.
 510. Traçador "Greeves", um.
 511. Tesoura para cortar metaes, uma.
 512. Tês de 1/4, um.
 513. Idem, de 1/2", um.
 514. Idem, de 3/4, um.

515. Idem, de 1", um.
516. Idem, de 1 1/2", um.
517. Idem, de 1 3/4", um.
518. Idem, de 2", um.
519. Tubo para forro, um.
520. Torno articulado.
521. Torno paralelo, um.
522. Torno pequeno de bancada, um.
523. Torno de mão.
524. Tarracha com caçonetes moveis.
525. Torneira de metal amarello, uma.
526. Torneira de 1/4", para aparelho sanitario, uma.
527. Torneira automatica de 1/4", uma.
528. Torneira de nickel, de pressão, com rosca de 1/2", uma.
529. Torneira de metal, para agua, com rosca, de 1/2", uma.
530. Idem, idem, de 1", uma.
531. Torneira de metal, de manivela, de 1/3", uma.
532. Idem, idem, de 3/4", uma.
533. Tinta esmalte, lata.
534. Tinta esmalte sapoleo, lata.
535. Tinta "Duco" para pincel, kilo.
536. Trena metallica de 10 metros, uma.
537. Idem, idem, de 20 metros, uma.
538. Trena de panno, de 10 metros, uma.
539. Idem, idem, de 20 metros, uma.
540. Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
541. Taboas de canella parda, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
542. Taboas de pinho do Paraná, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
543. Taboas de cedro, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
544. Taboas para assoalho de peroba, de 0,10, com macho e fema, metro.
545. Taboas de peroba, de 0,12 x 0,025, para assoalho, de macho e fema, metro.
546. Taboas de peroba, de 0,15 x 0,025, para assoalho, de macho e fema, metro.
547. Taboas de cedro, de 0,15 x 0,025, metro.
548. Taboas de cedro, de 0,30 x 0,025, metro.
549. Taboas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,15 x 0,025, metro.
550. Taboas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,50 x 0,025, metro.
551. Taboas de forro de pinho, de 0,10 x 0,01, macho e fema, metro.
552. Taboas de forro de pinho, de 0,14 x 0,01, macho e fema, metro.
553. Vaso de louça, water-closet, completo, nacional, um.
554. Idem, idem, estrangeiro, um.
555. Verde Paris, kilo.
556. Verde cal, kilo.
557. Vermelhão francez, para oleo, kilo.
558. Verniz "Copal", litro.
559. Verificador de furos de 1" até 1/16", um.
560. Vergalhão de ferro doce, de 3/8", um.
561. Verruma para pregos, uma.
562. Verruma de rosca, uma.
563. Verrumas de 1 a 10 mm., collecção.
564. Vergalhão de ferro, redondo, de 1/4", kilo.
565. Idem, idem, de 3/16", kilo.
566. Idem, idem, de 5/16", kilo.
567. Idem, idem, de 3/8", kilo.
568. Idem, idem, de 5/8", kilo.
569. Idem, idem, de 1", kilo.
570. Viga para cumieira, de 0,16 x 0,06, de peroba, metro.
571. Viga para cumieira, de 0,17 x 0,07, de peroba, metro.
572. Viga para cumieira, de 0,18 x 0,08, de peroba, metro.
573. Viga para cumieira, de 0,20 x 0,08, de peroba, metro.
575. Viga para tesoura, de peroba, de 0,16 x 0,06, metro.
576. Idem, idem, de 0,12 x 0,06, metro.
577. Idem, idem, de 0,17 x 0,07, metro.
578. Idem, idem, de 0,18 x 0,08, metro.
579. Idem, idem, de 0,20 x 0,08, metro.
580. Zarcão inglez, kilo.
581. Ferro para plaina, n. 38, um.
582. Idem, idem, n. 39, um.
583. Idem, idem, n. 40, um.
584. Idem, idem, n. 41, um.
585. Idem, idem, n. 50, um.
586. Idem, idem, n. 51, um.
587. Idem, idem, n. 52, um.

588. Idem, idem, n. 53, um.
589. Idem, idem, n. 55, um.
590. Idem, idem, n. 60, um.
591. Idem, idem, n. 62, um.
592. Grade para serra de aço, uma.
593. Maçarico "Aymoré", um.
594. Maçarico á gazolina, um.
595. Jogo de medidor de 1 a 10 litros para cereaes, um.
596. Cabuxi para carpinteiro, um.
597. Escada com duas alas, uma.
598. Acido muriatico ou chloridrico, litro.
599. Soldador a gazolina, um.
600. Bigorna de 70 kilos, uma.
601. Jogo de tarracha para encaçamento, um.
602. Chave triphasica, uma.

GRUPO VII

Máquinas e utensilios agricolas

1. Alfange com cabo, um.
2. Ancinho de ferro com 10 dentes, duzia.
3. Arado de aiveca, typo "Clipper", um.
4. Balancin para um animal, um.
5. Balancin para dois animaes, um.
6. Balancin para tres animaes, um.
7. Balancin para cinco animaes, um.
8. Cavadeira americana, uma.
9. Cunha de aço para rachar madeira, uma.
10. Carrinho de mão, ferro tubular, typo médio, reforçado, um.
11. Carrinho de mão, de madeira, typo médio, um.
12. Canivete para podar "Rodgers & Sons", com espátula de osso, um.
13. Chibanca, uma.
14. Desfibrador, para canna e forragens, um.
15. Enxadas de 3 lbs., duzia.
16. Enxadas de 4 lbs., duzia.
17. Enxadões de 3 lbs., duzia.
18. Enxadões de 4 lbs., duzia.
19. Extinctor "Werneck", completo, um.
20. Extinctor "Sete Quedas", modelo A, um.
21. Enxó, uma.
22. Formiga para animaes de trabalho, uma.
23. Facão, tamanho 13", um.
24. Foice do Porto "Castelhana", grande, uma.
25. Foice "Duas caras", grande, uma.
26. Facão "Jacaré", um.
27. Foicinha (ferro de cortar capim), uma.
28. Forcado de aço, reforçado, com 14 dentes, para feno, um.
29. Gadanho com 3 dentes.
30. Gadanho com 5 dentes, um.
31. Garfo agricola com 3 dentes, um.
32. Garfo agricola com 4 dentes, um.
33. Garfo agricola com 5 dentes, um.
34. Gancho para mergulhar a cabeça dos animaes, no banheiro de carrapaticida, conforme modelo, par.
35. Gancho para evitar que os animaes se afoguem, conforme modelo, par.
36. Machado de 3 lbs. (Colins, olho vermelho), um.
37. Machado de 4 lbs. (Colins, olho vermelho), um.
38. Marreta de aço, uma.
39. Picareta com bico de aço, com cabo, uma.
40. Pá cavadeira, uma.
41. Pá concha, para juntar terra, uma.
42. Pá commum quadrada, uma.
43. Pá direita de bico para virar terra, reforçada, uma.
44. Serra para cortar capim, com cabo de madeira, uma.
45. Serrote para podar, typo médio, um.
46. Tesoura para podar, typo médio, uma.

GRUPO VIII

Medicamentos, material cirurgico, etc.

1. Apparelho para applicar insecticida Flit, um.
2. Agulha de aço para seringa de uso veterinario de dois cm., duzia.
3. Idem, idem, de 5 centimetros, duzia.
4. Idem, idem, de 8 centimetros, duzia.
5. Algodão em pasta, kilo.
6. Acido borico, gramma.

7. Acido lactico, gramma.
8. Acido arsenico, gramma.
9. Acido phenico, crystalizado, gramma.
10. Acido salicilico, gramma.
11. Alcatrão da Noruega, gramma.
12. Alcool de 40°, litro.
13. Agua distillada, litro.
14. Agua oxygenada, litro.
15. Atadura de cambráia, metro.
16. Acetato de chumbo, liquido, gramma.
17. Azul de mitileno, gramma.
18. Alumen crystalizado, gramma.
19. Azotato de prata fundida, gramma.
20. Amonea, liquida, litro.
21. Amoniaco, liquido, gramma.
22. Aloes, gramma.
23. Arseniato de sodio, gramma.
24. Argirol, gramma.
25. Agulha de aço, curva, para sutura, uma.
26. Agulha de reverdin para sutura, uma.
27. Benzoato de sodio, gramma.
28. Bicarbonato de sodio, gramma.
29. Bastão de vidro, um.
30. Bisturi, médio, um.
31. Borracha para irrigador, metro.
32. Bisturi abotoado de duas laminas, um.
33. Balança para pharmacia com pesos, uma.
34. Calomelanos, gramma.
35. Carbonato de calcio, gramma.
36. Carbonato de sodio, gramma.
37. Carbonato de potassio, gramma.
38. Chloridrato de eserina, gramma.
39. Colodio, gramma.
40. Chloridrato de cocaina, gramma.
41. Chloridrato de ioimbina, gramma.
42. Chlorureto de cal, gramma.
43. Cafeina, gramma.
44. Cantarida, pulverizada, gramma.
45. Camomilla, gramma.
46. Chloral, gramma.
47. Camphora, gramma.
48. Conta-gotta, diversos tamanhos, um.
49. Carretel de fio de seda, um.
50. Crystalizador, tamanho médio, um.
51. Copo de vidro graduado, de 150,0, um.
52. Idem, idem, de 250,0, um.
53. Idem, idem, de 1.000,0, um.
54. Capsula de porcellana, de 250,0, uma.
55. Carteira cirurgica, completa, uma.
56. Dermatol, gramma.
57. Digitalina, gramma.
58. Essência de terebentina, gramma.
59. Ether sulfurico, gramma.
60. Enxofre sublimado, gramma.
61. Elixir paregorico, gramma.
62. Extracto tebaico, gramma.
63. Ergotina, gramma.
64. Extracto de belladona, gramma.
65. Espatula de aço, uma.
66. Espatula de osso, uma.
67. Empôlas de tartaro emetico, uma.
68. Empôlas de vaccina contra a batadeira, de Vital Brasil, uma.
69. Empôlas de vaccina contra o aborto epizootico, uma.
70. Fêto macho, gramma.
71. Fio de cat-gut, esterilizado, n. 0, carretel.
72. Idem, idem, de n. 1, carretel.
73. Idem, idem, de n. 2, carretel.
74. Idem, idem, de n. 3, carretel.
75. Funil de vidro, de 50,0, um.
76. Idem, idem, de 250,0, um.
77. Idem, idem, de 500,0, um.
78. Fogareiro a alcool, um.
79. Flit (insecticida), litro.
80. Frasco de cat-gut, um.
81. Gaze hydrophila, pacote, um.
82. Genciana em pó, gramma.
83. Glycerina, gramma.
84. Gral de vidro, de 250,0, um.
85. Idem, idem, de 500,0, um.
86. Iodoformio, gramma.
87. Iodo sublimado, gramma.
88. Iodureto de potassio, gramma.
89. Ipeca, gramma.
90. Irrigador de 6 litros, para uso veterinario, um.
91. Linhaça em sementes, gramma.
92. Laudano de Sedahn, gramma.
93. Lanolina, gramma.
94. Laminas para microscopio, cento.
95. Laminulas para microscopio, uma.
96. Lampada de alcool, uma.
97. Luva de borracha para autopsia, uma.
98. Kamala, gramma.
99. Kermes mineral, gramma.
100. Mercurio doce, gramma.
101. Mostarda e mlata, uma.
102. Menthol, gramma.
103. Nitrato de potassio, gramma.
104. Naphtol-B, gramma.
105. Noz de areca, gramma.
106. Neo-salvarsan (914) para uso veterinario, gramma.
107. Naphtalina, kilo.
108. Oxydo de zinco, gramma.
109. Oxyanureto de hidrargirio, gramma.
110. Oleo de ricino, litro.
111. Oleo de amendoas, gramma.
112. Oleo de figado de bacalhau, litro.
113. Oleo de cada, gramma.
114. Oleo camphorado, litro.
115. Oxydo amarello de mercurio, gramma.
116. Perchlarato de ferro, gramma.
117. Pós de Dower, gramma.
118. Permanganato de potassio, gramma.
119. Potassa caustica, kilo.
120. Parafina, gramma.
121. Provet graduado, de 100 grammas, um.
122. Idem, idem, de 250 grammas, um.
123. Idem, idem, de 500 grammas, um.
124. Pinça de madeira, uma.
125. Pinça de aço, uma.
126. Papel de philtro, folha grande, para pharmacia, uma.
127. Rolhas de cortiça, sortidas, milheiro.
128. Rotenona, gramma.
129. Sulfato de cobre, kilo.
130. Sulfato de atropina, kilo.
131. Sulfato de zinco, kilo.
132. Sulfato de sodio, do commercio, kilo.
133. Sulfato de quinino, kilo.
134. Sparadrapo, carretel pequeno, um.
135. Sparadrapo, carretel grande, um.
136. Sabão medicinal, kilo.
137. Sub-nitrato de busmutho, gramma.
138. Salicylato de sodio, gramma.
139. Sabão verde, kilo.
140. Soro anti-tetânico, caixa.
141. Soro anti-ophidico (Vital Brasil), caixa.
142. Soro anti-rabico, caixa.
143. Soro anti-aphtoso, polivalente, caixa.
144. Soro normal de cavallo, caixa.
145. Soro contra o garrotilho, dose.
146. Santonina, gramma.
147. Seringa de 0,10, completa "Roux", uma.
148. Seringa de 0,05, completa "Roux", uma.
149. Seringa de 0,10, completa "Luer", uma.
150. Seringa de 0,05, completa "Luer", uma.
151. Supporte de madeira para tubo de ensaio, um.
152. Sonda uretral para cavallo, uma.
153. Supporte de ferro para funil, um.
154. Supporte de madeira para funil, um.
155. Sonda mamaria, uma.
156. Terpina, gramma.
157. Thyocol, gramma.
158. Tintura de genciana, gramma.
159. Tintura de badiana, gramma.
160. Tintura de rathania, gramma.
161. Triplafavina, gramma.
162. Tartaro hemetico, gramma.
163. Thymol, gramma.
164. Tintura de digitalis, gramma.
165. Thermo cauterio, uso veterinario, um.
166. Torquez de bordizio, uma.
167. Tubo de ensaio, de 14x14, um.
168. Idem, idem de 18x18, um.
169. Idem, idem, de 20x20, um.
170. Tentacanula, uma.

171. Urotropina, gramma.
172. Vinagre branco, litro.
173. Vaselina pura, kilo.
174. Vacina contra a septicemia ensootica dos leitões (V.B.), dose.
175. Vidro com rolha de esmeril de 100 grammas, um.
176. Idem, idem, de 250 grammas, um.
177. Idem, idem, de 500 grammas, um.
178. Idem, idem, de 1000 grammas, um.
179. Vidro especifico "Bayer", n. 205, um.
180. Xilol, gramma.

GRUPO IX

Diversos artigos

1. Argola para o septo nasal, de touro, reforçada, uma.
2. Algodãozinho americano, de 1ª qualidade, peça.
3. Balde de ferro galvanizado, tipo médio, um.
4. Idem, idem, tipo grande, um.
5. Bandeira nacional, de 4 pannos, uma.
6. Bandeja de metal, de 0,50, uma.
7. Balança para pequenos animaes, até 250 kilos, uma.
8. Bomba de ar, uma.
9. Apparelho telephonico, um.
10. Carroça completa, uma.
11. Charrete completa, uma.
12. Carreta completa, uma.
13. Carroção para 4 animaes, completo, um.
14. Cama patente para solteiro, uma.
15. Capa de panno para archivo de mappas, uma.
16. Colchão para cama de solteiro, um.
17. Cretone de 1ª qualidade, peça.
18. Colcha branca para solteiro, uma.
19. Copo de crystal com pé, duzia.
20. Congoleum, metro.
21. Camaras de ar, de 30 x 5, para caminhão "Good-Year", uma.
22. Idem, idem, "Firestone", uma.
23. Idem, idem, "Michelin", uma.
24. Camaras de ar, de 5 x 50 x 17, para automovel "Good-Year", uma.
25. Idem, idem, "Firestone", uma.
26. Idem, idem, "Michelin", uma.
27. Correia de 0,10 de largura, metro.
28. Correia de 0,20 de largura, metro.
29. Chaleira de aluminium, uma.
30. Caçarola de aluminium, uma.
31. Fogareiro "Primus", um.
32. Filtro "Fiel", n. 2, um.
33. Filtro "Lete", um.
34. Esmeril para valvula de motor a explosão, um.
35. Esmalte Steecote, para pintar carroceria, kilo.
36. Grampos de ferro para cerca, kilo.
37. Guia de consignaço para Estrada de Ferro, cento.
38. Estojo de remendo rapido, um.
39. Lampada electrica "Philips", de 120 volts, de 15 watts, uma.
40. Idem, idem, de 25 watts, uma.
41. Idem, idem, de 40 watts, umz.

42. Idem, idem, de 50 watts, uma.
43. Idem, idem, de 60 watts, uma.
44. Idem, idem, de 100 watts, uma.
45. Idem, idem, de 200 watts, uma.
46. Lampada electrica "Osram", de 120 volts, de 15 watts, uma.
47. Idem, idem, de 25 watts, uma.
48. Idem, idem, de 40 watts, uma.
49. Idem, idem, de 50 watts, uma.
50. Idem, idem, de 60 watts, uma.
51. Idem, idem, de 100 watts, uma.
52. Idem, idem, de 200 watts, uma.
53. Lampada electrica "Philips", de 220 volts, de 15 watts, uma.
54. Idem, idem, de 40 watts, uma.
55. Idem, idem, de 60 watts, uma.
56. Idem, idem, de 100 watts, uma.
57. Idem, idem, de 200 watts, uma.
58. Lampada electrica "Osram", de 220 volts, de 15 watts, uma.
59. Idem, idem, de 40 watts, uma.
60. Idem, idem, de 60 watts, uma.
61. Idem, idem, de 100 watts, uma.
62. Idem, idem, de 200 watts, uma.
63. Jarro de vidro para agua, em cores, um.
64. Nankin em bastão, um.
65. Morim de primeira qualidade, peça.
66. Mangueira de borracha, de 3/4", metro.
67. Poste de aroiera para cerca, um.
68. Porta-copos, de 4 copos, um.
69. Passadeira, metro.
70. Para-brisa, um.
71. Jogo de junta para motor "Ford", um.
72. Pano de flanela para limpeza, metro.
73. Oleado proprio para capota, metro.
74. Radiador de tubo chato, um.
75. Regador de folha, reforçado, grande, um.
76. Raloeira de arame, uma.
77. Relogio para parede, um.
78. Roll-film, n. 122, de 8 x 14 cm., 6 ex., um.
79. Relogio para guarda nocturno, um.
80. Sino para horario de Fazendas, um.
81. Saboneteira de metal, uma.
82. Toalha de rosto de 1ª qualidade, uma.
83. Trolly para 2 animaes, um.
84. Pneumatico para automovel, de 5 x 50 x 17 "Good-Year", um.
85. Idem, idem, "Firestone", um.
86. Idem, idem, "Michelin", um.
87. Pneumatico para caminhão, de 32 x 6 "Good-Year", um.
88. Idem, idem, "Firestone", um.
89. Idem, idem, "Michelin", um.
90. Velas champion, para "Ford", uma.
91. Vela de magneto "Ford", uma.
92. Capacho de côco, liso, de 0,40 x 0,70, um.

Inspectoria Regional em Barretos, São Carlos, 7 de janeiro de 1936. — *Borges Bastos*, escripturario. — Visto. A. T. Vianna, inspector-chefe, interino.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Alteração do edital de concurso para provimento de cargo de assistente e sub-assistente engenheiros, no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura

De ordem do Sr. ministro, chamo a atenção dos interessados para o edital de alteração deste concurso, publicado na integra no "Diario Official" dos dias 4, 6 e 7 de janeiro do corrente anno, às paginas 252, 357 e 431.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1936. — *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVICO DE INSPECÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Concurso para o provimento dos cargos de ajudante das Inspectorias Regionaes do Serviço acima, vagos ou preenchidos interinamente.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no "Diario Official" de 17 de dezembro de 1935, á paginas 27.202 e 27.203, cuja inscrição contada de 12 de dezembro corrente, deverá encerrar-se a 10 de março do anno proximo vindouro.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

Afim de dar cumprimento ao disposto no artigo 9º do decreto 24.606, de 6 de julho de 1934, convido os abaixo assignados, seus successores, herdeiros ou seus representantes legais, a apresentar á 1ª sub-seção de Terras da 3ª secção de Colonização (4º andar do Ministerio da Agricultura), dentro do prazo maximo e improrogavel de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, os titulos e documentos que provem os seus direitos sobre os terrenos que occupam e que se encontram dentro da área foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz:

Albino Pereira Zuzano.
Antonio Alves da Silva.

Herdeiros de Angela Zanini Ferro.
 Jayme da Silva Santiago.
 José Luiz Fernandes.
 Joaquinho Ferro.
 José Leite.
 Justiniano José dos Santos.
 Luiz Moura Britto.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Jayme Ramos.
 Viuva Demetrio Antonio de Britto.
 Dr. Paulo Adrien Guenon.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1936.
 — Francisco Fernandes Leite, sub-assistente-engenheiro. — Visto. — P. Villaboim, assistente-chefe. — Archimedes de Lima Camara, director do S. l. R. G.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA REGIONAL DO DISTRICTO FEDERAL

CONCORRENCIA PUBLICA N. 1

Para a instalação de um café restaurante no prédio da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á Rua 1º de Março N. 161.

De ordem do Sr. Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de Janeiro do corrente anno, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á rua Visconde de Itaboraity, serão recebidas propostas para a instalação de um café restaurante numa dependencia do edificio da mesma Directoria, mediante as seguintes condições:

1º) A Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal cederá gratuitamente o local para o funcionamento do café restaurante, devendo o proponente executar as obras de adaptação, bem como fornecer o mobiliário indispensavel.

2º) A exploração do café restaurante será a titulo precario;

3º) O concorrente se obrigará a cumprir a tabella dos preços que for approvada, só podendo a mesma ser alterada excepcionalmente e em caracter provisorio, mediante previa justificação que será apreciada pelo Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

4º) As tabellas dos preços serão revistas mensalmente e approvadas pelo Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, para possível redução dos preços de accordo com a situação do momento;

5º) O concorrente fará preparar esrupulosamente todas as refeições indicadas, empregando generos de primeira qualidade;

6º) O proponente fará um deposito de Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis) na Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, para garantia do compromisso a ser assignado;

7º) O concorrente classificado em primeiro lugar fará immediatamente o deposito mencionado no item 6º é assignará um compromisso do qual constarão as obrigações a que fica sujeito;

8º) A falta na satisfação de qualquer uma das exigencias do item precedente, dentro do prazo de 48 horas, implicará em desistencia, sendo successivamente chamados os demais concorrentes, na ordem de classificação;

9º) O proponente fará a instalação de gaz no local destinado ao café restaurante, correndo todas as despesas por conta do mesmo, bem como o consumo mensal, pagando a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal somente as despesas de luz;

10º) Todas as instalações e todos os trabalhos de adaptação serão fiscalizados pela Chefia de Linhas da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, do Districto Federal.

11º) O café restaurante, que deverá ser installado no prazo de 60 dias, a contar da data do contracto, funcionará, obrigatoriamente, das 6 horas da manhã ás duas horas da madrugada, todos os dias, sendo facultado ao contractante modificar esse horario, mediante approvação do Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

12º) O café restaurante será privativo do pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, só sendo permittida a presença de pessoas estranhas quando acompanhadas de funcionario;

13º) A lista abaixo deverá ser completada, com os preços, pelo proponente e fará parte integrante da proposta que será assignada pelo proponente;

14º) O proponente ficará sujeito á fiscalização do serviço por parte do funcionario que for designado pelo Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, obrigando-se a facultar ao mesmo todos os meios necessarios a essa fiscalização;

15º) Sempre que for julgado conveniente, a Comissão Medica do Departamento dos Correios e Telegraphos examinará as refeições preparadas pelo proponente, verificando a qualidade dos generos que forem empregados nas mesmas, a qualidade de todo o material em uso e bem assim as condições de hygiene geral;

16º) O proponente se submeterá as exigencias decorrentes dessa verificação, com direito a recurso ao Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, que resolverá em definitivo;

17º) A falta de cumprimento das estipulações constantes do contracto importará em multa até 500\$ (quinhentos mil réis) na primeira vez e em dobro, na reincidencia; na terceira falta, e sem direito a qualquer reclamação, por parte do proponente, perderá este a concessão que lhe foi outorgada e o direito á restituição do deposito de que trata o item 6º;

18º) A Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal poderá, em qualquer tempo, suspender o serviço de que se trata, provisoriamente ou em caracter definitivo, quando julgar conveniente aos interesses da repartição, sem direito a reclamação de qualquer natureza por parte do proponente;

19º) O proponente se obriga a retirar definitivamente do serviço do café restaurante todo e qualquer empregado que for julgado inconveniente pela Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

20º) Será causa bastante para a cassação da outorga para a exploração do

café restaurante a transferencia a outrem da concessão que for feita ao proponente, o qual perderá tambem direito á restituição do deposito de que trata o item 6º, não assistindo nenhum direito ao beneficiado com essa transferencia para a exploração do serviço;

21º) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a 1ª sellada com estampilha federal de 1\$000 por folha e mais o selo de educação, em envoltucros fechados e lacrados, acompanhadas de documentos que provem a idoneidade do proponente e de se achar o mesmo quite com a Fazenda Nacional, quer quanto ao imposto sobre a renda, quer quanto ao de industrias e profissões;

22º) Os envoltucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, no Gabinete do Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

23º) Terá preferencia a proposta mais vantajosa e que menores preços apresentar;

24º) A Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos interesses da Repartição;

25º) O proponente se obrigará a fornecer as refeições de accordo com a relação abaixo:

Café simples ou com leite, chicara pequena.

Café simples ou com leite, chicara média.

Chá.

Matte.

Chocolate.

Leite, copo.

Leite, litro.

Leite, 1/2 litro.

Pão simples.

Pão com manteiga.

Pão torrado (com manteiga).

Pão Petropolis (com manteiga).

Empadas.

Pasteis.

Sopas.

Canja.

Bifes simples.

Bifes com batatas fritas.

Bifes com dois ovos.

Batatas fritas (porção).

Arroz.

Sandwich mortadella.

Sandwich presunto.

Sandwich queijo Minas.

Sandwich queijo prato.

Sandwich queijo Palmyra.

Queijo Minas, fatta.

Queijo prato, fatia.

Queijo Palmyra, porção.

Presunto, porção.

Mortadella, porção.

Omellettes.

Peixe frito.

Fillet de peixe.

Molho de camarão.

Camarão á bahiana.

Camarão ensopado com legumes.

Ovos estrellados, dois.

Ovos estrellados na manteiga (dois).

Ovos quentes (dois).

Mingau simples.

Mingau com ovo.

Mingau com dois ovos.

Ovos mexidos simples.

Ovos mexidos com camarão ou presunto.

Saladas.

Fructas.

Salada de fructas.
Doces, fatia.
Doces de compota.
Geléas.
Aguas mineraes naturaes.
Guaraná.
Agua Tonica.
Soda.
Refrescos de fructas.
Sorvete.

26). O proponente poderá, além dos pratos e iguarias acima mencionados, incluir na lista quaesquer outros que julgar convenientes, indicando preços.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1935. — *Arthur Arieira*, 1º official.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência publica para o serviço de navegação fluvial do Estado do Maranhão, nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, de accordo com o decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934

De ordem do Sr. director, faço publico que na secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas ás 14 horas do dia 14 de fevereiro do proximo anno, propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "Diario Official" de 16 da corrente mez.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquerito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935. — *Deocleciano de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Segunda Secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavradas pela fiscalização deste departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes:

C. Corrêa — Estrada Barro Vermelho n. 682.

Trajano Bernardo Ribeiro — Av. 28 de Setembro n. 229.

M. M. Araujo — Praia de S. Christovão n. 92.

Ceramica Dova Ltd. — Rua Carlos de Carvalho n. 88.

Americo Coelho Filho — Rua Itapirú n. 69.

A. J. Biato — Rua Marques Leão n. 21.

José Baptista Lopes — Rua das Laranjeiras n. 47.

Companhia Editora Americana — Rua Visconde de Maranguape n. 15.

Constantino Falbo — Avenida Passos n. 122.

Hargreaves & Comp. — Rua 7 de Setembro n. 172.

Amede Meiriz — Estrada do Areal n. 856.

Rocha & Irmão — Avenida Passos n. 94.

Prudencia Gimenez Sanchez — Rua Pedro Americo n. 73, sob.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Cópia — Intimação n. 82:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Adolpho José de Carvalho del Vecchio, com exercicio na Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua do Riachuelo, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 83:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Agenor Gurgel de Rouse, com exercicio na Caixa Economica do Rio de Janeiro, á rua 13 de Maio ns. 33/35, 6º, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 39, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 84:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Aldrovando de Oliveira, com exercicio na Alfandega do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Itaborahy n. 78, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 85:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Antonio Leite Garcia, com exercicio na Companhia Mineração e Metallurgia Brasil, á avenida B. Teffé n. 7, 1º, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 86:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Annibal Alves Bastos, com exercicio no Serviço Geologico e Mineralogico, na Praia Vermelha, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 33, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 87:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936
— O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Antonio José Alves de Souza, com exercício no Departamento N. da Produção Mineral, à avenida Pasteur n. 404, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 88:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936
— O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Antonio de Macedo Soares Guimarães, com exercício no Escriptorio de Engenharia Civil e Construção, à rua São Pedro n. 106, 3ª, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 89:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936
— O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Arthur Pereira de Castilho, com exercício na Inspectoria Federal das Estradas, à praça Mauá n. 10, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto acima.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a

respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 90:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936
— O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Asterio Lobo Leite Pereira, com exercício na The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, M. Floriano n. 168, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 91:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936
— O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Augusto Cid Sá Brito Cidade, residente à rua Copacabana n. 92, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Cópia — Intimação n. 92:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936
— O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Caetano Lopes Junior, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil, à rua Christiano Ottoni, a dar cumprimento, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo para identificação e retirada da respectiva carteira profissional, sob pena de multa de 200\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de

accordo com o artigo 38, c), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o director da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

EDITAL N. 95

Pelo presente, faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional numero 8-D, do engenheiro geographo Gastão Braga, este Conselho Regional expediu 2ª via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os efeitos, a via original.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

DISTRICTO — MADUREIRA — SEDE: RUA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º CAROLINA MACHADO N. 498 A

Edital de convocação para o alistamento

O presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou do mesmo tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam 21 annos de idade e são domiciliados ou trabalham neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e, bem assim, todos aquelles que, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sortelo militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sortelo: Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade. § 4º. Todo aquelle que, até a presente data, não estiver alistado, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos, deverá fazel-o.

Para attender ás necessidades do serviço, esta junta de A. M. funcionará, em todos os dias uteis, á hora regulamentar, em sua sede acima reperida, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E, para o conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, devidamente assignado, a ser affixado e publicado.

Rio de Janeiro, Madureira, 2 de janeiro de 1936. — *Pedro Olintho C. Cintra*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 21º DISTRITO
(JACAREPAGUA)

(Rua Intendente Magalhães n. 4, sob. — Largo do Campinho)

Relação nominal dos jovens alistados nos dias 2 a 4 do corrente, para o alistamento do corrente anno.

Numero de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1918

1. Ary, filho de Abel Alves da Silva Pinto e Candida F. Vieira.
2. Ascendino, filho de José Sotero de Jesus e Leonor Leopoldina de Jesus.
3. Mario, filho de Manoel Domingues e Lucinda Barros de Oliveira.
4. Nilton, filho de Cypriano de Sá Barreto e Alayde de Sá Barreto.

Classe de 1917

1. Abimael Ferreira Nogueira, filho de Abilio Nogueira e Dalila Ferreira Nogueira.
2. Agostinho, filho de Augusto Rodrigues da Silva e Emilia M. da Silva.
3. Agrippino, filho de Benedicto Gomes da Silva e Maria G. da Silva.
4. Aladio Soares da Silva, filho de José Soares da Silva e Odette D. da Silva.
5. Alamiro da Silva, filho de Antonio da Silva e Isidorica da Silva.
6. Alberto, filho de Alberto Ferreira Mezes e Alzira J. Mezes.
7. Alberto, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza e Violante S. P. de Souza.
8. Alberto, filho de Candido Cavadas Colbete e Anna J. da Fonseca.
9. Alberto, filho de Laura Moreira dos Santos.
10. Alberto, filho de Manoel Corrêa da Silva e Maria da C. P. da Silva.
11. Alcibiades, filho de Antonio Francisco dos Santos e Deolinda M. dos Santos.
12. Alcibiades, filho de Manoel Alves de Souza e Ambrozina da Silva.
13. Alcides, filho de Manoel Fernandes Gonçalves e Vitalina Gonçalves.
14. Aldamir, filho de Tancredo Tell da Silva e Maria José de Oliveira.
15. Alencar, filho de Julia Pedrina da Fonseca.
16. Alfredo, filho de Alfredo Joaquim dos Santos e Juvenina Silva.
17. Alfredo da Cunha Vieira, filho de Avelino da C. Vieira e Florinda de Oliveira Vieira.
18. Aloysio Augusto de Abreu, filho de Augusto Ernesto de Abreu e Amelia F. de Abreu.
19. Altanir Bertini de Vasconcellos, filho de Eduardo Bertini de Vasconcellos e Maria de L. de Vasconcellos.
20. Altamiro, filho de Sebastiana Constancia de Lima.
21. Alvarino, filho de Miguel de Almeida e Idalina de Almeida.
22. Alvaro, filho de Georgina Maria da Conceição.
23. Alvaro Santelinho, filho de João Maria Santelinho e Jocelina de A. Santelinho.
24. Amado, filho de José Rossetti e Maria M. F. Rossetti.
25. Amaro Rodrigues, filho de Estevão Rodrigues e Rosa Fernandes.
26. Americo, filho de Antonio Lopes Ribeiro e Camilla de Jesus.
27. Angelo João, filho de José Gracioli e Angelina Milezi.
28. Annibal, filho de Liberato José da Silva e Fortunata M. da Conceição.
29. Annibal Gonçalves Bastos, filho de Annibal Gonçalves Bastos e Jovelina de A. Bastos.
30. Antenor, filho de Antonio Petronilho de Paula e Astolphina M. de Paula.
31. Antenor, filho de Manoel Ignacio Marmello e Jovita M. de Lima.
32. Antonio, filho de Albino Roberto da Costa e Julieta I. da Costa.
33. Antonio, filho de Annibal Felix de Oliveira e Genesia F. da Conceição.
34. Antonio, filho de Antonio Fernandes da Fonseca e Olivia D. da Fonseca.
35. Antonio, filho de Gloria da Cal.
36. Antonio, filho de João Luiz Fagundes Filho e Eunice Alves Fagundes.
37. Antonio, filho de José Rodrigues Marques e Encarnação R. Rodrigues.
38. Antonio, filho de Manoel Antonio de Araujo e Catharina Albano de Araujo.
39. Antonio, filho de Manoel de Souza Costa e Maria Soares de Souza.
40. Antonio Joaquim, filho de Antonio Augusto de Figueiredo e Anna de Jesus Ferreira.
41. Archanjo, filho de Joanna Soares de Campos.
42. Arlindo, filho de Affonso Marcô e Anna Matheus.
43. Arlindo, filho de Capitulino José Corrêa e Ercilia A. da Silva.
44. Armando, filho de Militão Francisco dos Passos e Amelia M. dos Passos.
45. Armando Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
46. Arsenio, filho de José de Souza Bernardo e Maria do R. de Souza.
47. Ary, filho de Leopoldo do Amaral Baptista e Sebastiana de Jesus.
48. Attilio de Oliveira, filho de Rita de Oliveira.
49. Aureo de Castro Teixeira, filho de Antonio de Castro Teixeira e Orminda G. de A. D. Teixeira.
50. Aymoré, filho de Franklin Affonso de Aguiar e Floripedes M. S. de Aguiar.
51. Belmiro, filho de Antonio Pinheiro e Thereza de O. Pinheiro.
52. Benedicto, filho de José Lourenço Carvalho e Julia R. Chaves.
53. Benjamim de Souza Bernardes, filho de Antonio de Souza Bernardes e Ermelinda P. de Souza.
54. Bento Baptista dos Santos, filho de Tiburcio Baptista dos Santos e Anna Zinéa.
55. Brandino, filho de Porcina Rosa da Conceição.
56. Brasiense, filho de Vergilio Ferreira Borges Junior e Bertha de S. Borges.
57. Braulio, filho de Julio Pereira da Silva e Gracina Vieira.
58. Carlos, filho de José Marques da Costa e Maria J. Euphrasia.
59. Carlos, filho de Raymundo Passos de Carvalho e Marietta P. Carvalho.
60. Carlos João, filho de João Milezi e Maria Milezi.
61. Carlos Nascimento, filho de Henrique Nascimento e Maria Nascimento.
62. Claudionor, filho de Antonio Emilio Gusmão e Hortencia M. Pires.
63. Claudionor Antonio Martins, filho de Ernesto Antonio Martins e Maria B. Martins.
64. Daniel, filho de Octavio Corrêa da Silva e Ricardina da C. Cruz.
65. Darcy, filho de Antonio Ferreira Fernandes e Raymunda da S. Fernandes.
66. Darcy, filho de Raul Albino de Azevedo e Venina de O. Azevedo.
67. Darico Ferreira, filho de Waldemar Ferreira e Maria Ferreira.
68. Davino Teles de Lemos, filho de Antonio Teles de Lemos e Julieta S. de Lima.
69. Demetrio, filho de Avelino Antonio da Silva Rocha e Zilda A. da Rocha.
70. Demosthenes (2º com este nome), filho de Cícero de Carvalho e Helena de Carvalho.

71. Deocleciano, filho de Julio Alves Ferreira e Amelia da Conceição.
72. Dinarte, filho de Herotildes Martins Pereira.
73. Djalma, filho de Roberto José da Rosa e Melania N. das Neves.
74. Djalma, filho de Sebastião de Souza e Philomena F. de Souza.
75. Domingos, filho de Domingos Alvernaz da Silva e Julia M. Rosa.
76. Domingos, filho de Domingos Paulucci e Igydia Gloia.
77. Durval, filho de Adelino Zeferino Caetano dos Santos e Josephina E. da Conceição.
78. Edebral, filho de Accacio Nunes Camaz e Julia N. Camaz.
79. Edgard, filho de Cupertino Thomaz de Araujo e Maria E. Campello.
80. Edmundo, filho de Eurico Herculano Reis e Maria J. dos Reis.
81. Eduardo, filho de Carolina Ribeiro Reis.
82. Eduardo, filho de Eduardo Augusto Bessa e Eugenia Dias.
83. Emilio, filho de Manoel Leonárdo Leitão e Ernestina de O. Leitão.
84. Enio, filho de Antonio Moreira Fontes e Florianita M. Fontes.
85. Ernayde, filho de Ernani Figueiredo Cardoso e Alayde da S. Cardoso.
86. Ernestino, filho de Theophilo José dos Santos e Francisca de A. Moraes.
87. Ernesto de Carvalho, filho de Seraphim Carvalho e Magdalena Carvalho.
88. Euclydes, filho de Manoel José da Motta e Castorina V. da Motta.
89. Eustachio, filho de Joanna Maria Joaquina.
90. Evandro, filho de Ludgero Conti e Leonor Baptista Conti.
91. Ezaú, filho de Joaquim José de Moraes e Ursulina F. de Moraes.
92. Felisberto, filho de Euvaldo Teixeira de Carvalho e Stella V. T. de Carvalho.
93. Fernando, filho de Manoel Joaquim Pereira e Rosa Pereira.
94. Floriano, filho de Antonio Rodrigues Loureiro e Julia A. Ferreira.
95. Francisco, filho de Francisco Sbares de Mello e Maria J. de Farias.
96. Francisco, filho de Genesio José Vianna e Maria F. Vianna.
97. Francisco Caetano das C. Baptista, filho de José Romão Baptista e Olivia de S. Baptista.
98. Gabriel, filho de Elvira Pereira da Silva.
99. Garibaldi, filho de João da Costa Bastos e Benedicta A. de Moura.
100. Geraldino Pimenta, filho de Leonardo Augusto Pimenta e Marina A. Pimenta.
101. Geraldo, filho de America Montelero.
102. Geraldo, filho de Cleto Antonio Silva e Maria F. da Silva.
103. Glycerio, filho de Manoel Lopes de Andrade e Leonor F. de Andrade.
104. Guilherme, filho de Antonio Corrêa Dantas e Cecilia S. Dantas.
105. Gustavo, filho de Antonio Solaira Montejo e Maria G. Alves.
106. Heitor, filho de Antonio Pinto Alves Filho e Ormezinda G. Braga.
107. Helio, filho de Valentim Adão Campos e Clotildes M. Campos.
108. Helio Ferreira Dias, filho de Carlos Ferreira Dias e Geralzina de O. F. Dias.
109. Hercilio, filho de Humberto Couto e Maria S. Mendes.
110. Hermenegildo, filho de José Amancio Jatobá e Carolina H. M. Jatobá.
111. Hermínio, filho de João Dias Bolivar e Umbelina D. Bolivar.
112. Hermínio, filho de Verissimo Marcos Rangel e Ayde R. Rangel.
113. Heróides, filho de Ovidio Freitas de Aguiar e Laura Patricia.
114. Hesio, filho de Eugenio de Lima e Odette C. de Lima.
115. Hirtton, filho de Polydoro Pinto da Fonseca e Petronilha A. da Fonseca.
116. Horacio, filho de Trajano Corrêa Machado e Alayde A. dos Santos.
117. Huberto, filho de Huberto João Meziat e Carolina de S. V. Meziat.
118. Humberto Gregorio, filho de Ignacia da Conceição.
119. Ircolino, filho de Emygdio Rocha da Fonseca e Leonor S. de Lima.
120. Irton, filho de Iracema Pinto de Sant'Anna.
121. Ismael, filho de Brigida Maria Lopes.
122. Ismael, filho de Mario de A. Queiroz Petrocelli e Antonia de S. O. Petrocelli.
123. Jayme da Silva, filho de Thiago José da Silva e Carolina G. da Silva.
124. Jetel, filho de Jacintho da Silveira Braga e Walfanja de C. Braga.
125. João, filho de Alberto Malva Coimbra e Francisca de P. R. Coimbra.
126. João, filho de Aniceto José Alves e Anna M. Alves.
127. João, filho de Eustaquio Alexandre e Almerinda H. Alexandrina.
128. João, filho de João Corrêa e Eugenia de Moura.
129. João, filho de João Raposo do Amaral e Maria da G. Amaral.
130. João, filho de Marcos Ferreira da Silva e Dorvaina F. da Silva.
131. João, filho de Raul Paulino e Nila Gomes.
132. João Antonio, filho de João Guippane e Olga Gomes.
133. João Jorge André, filho de Jorge João André.
134. Joaquim, filho de João de Almeida e Georgina R. de Almeida.
135. Joaquim Alves, filho de Manoel Alves e Anelia Cabral.
136. Jorge, filho de João de Lemos Vianna e Guiomar da R. Vianna.
137. José, filho de Armando Galant e Maria de C. Galant.
138. José, filho de Carlindo Pereira e Maria Ferreira.
139. José, filho de Epaminondas B. de Campos Padua e Filismina S. A. de Paula.
140. José, filho de Florisbella Anna Maria.
141. José, filho de Francisco Costa de Oliveira e Olympia M. D. de Costa.
142. José, filho de Francisco Raposo do Amaral e Lydia G. Tavares.
143. José, filho de José Firmino de Farias e Maria de Jesus Costa.
144. José, filho de José Garcia de Araujo e Carmelita G. de Azevedo.
145. José, filho de Epaminondas B. de Campos Padua e Filismina S. A. de Paula.
146. José, filho de Maximiliano José Matheus e Deodata C. Matheus.
147. José Barbosa de Oliveira, filho de Joaquim Barbosa de Oliveira e Laura B. de Oliveira.
148. José Theodoro de Barros Lima, filho de Manoel de Barros Lima e Santina de B. Lima.
149. Josué, filho de Manoel José de Miranda e Francisca M. Sodré.
150. Jovelino, filho de Joaquim Luiz Corrêa e Mathilde M. Corrêa.
151. Joviniano, filho de Antonio José Martins e Petronilha M. da C. Martins.
152. Juber Fonseca, filho de Lino Alves da Fonseca Junior e Joliva Fonseca.
153. Julio, filho de Joaquim Gomes Ribeiro e Celestê dos S. Ribeiro.
154. Kleber, filho de Amadeu Teixeira França e Ruth A. França.
155. Laurentino, filho de Agostinho Dias e Olympia R. da Conceição.
156. Laurindo, filho de Ignacio Melhado Gimenes e Carlinda M. Dantas.
157. Lino Pinheiro de Carvalho, filho de Affonso Pinheiro de Carvalho e Guilhermina Pinheiro.
158. Lourival, filho de Antonio dos Santos Pereira e Maria J. de Lara.
159. Lourival, filho de Manoel Alves da Silva Segundo e Maria C. da Cunha.
160. Luccas, filho de Paulino de Carvalho Villa Real e Mariana L. Villa Real.
161. Luciano, filho de Ambrosina Teixeira de Novaes.
162. Luiz, filho de Benjamin Corrêa Brandão e Olivia M. de Abreu.
163. Malachias, filho de Americo de Souza e Albina M. de Souza.

164. Manoel, filho de Abel Ferreira da Silva e Maria da Conceição.
165. Manoel, filho de Antonio Alves da Silva Lopes e Laura R. da S. Lopes.
166. Manoel, filho de Antonio Gouveia da Silva e Florisbella C. da R. da Silva.
167. Manoel, filho de Elvira Maria da Conceição.
168. Manoel, filho de Georgina Maria da Conceição.
169. Manoel, filho de José Leite da Silva Russo e Almirantina L. da Silva.
170. Manoel, filho de Manoel da Costa e Orminda M. Lyra.
171. Manoel, filho de Manoel Ferreira e Anelia R. Ferreira.
172. Manoel, filho de Manoel Ferreira Pinto e Maria Ferreira.
173. Manoel, filho de Miguel Marques e Anna H. do Loreto.
174. Manoel, filho de Otton Machado Lyra e Saturnina L. do Espirito Santo.
175. Manoel, filho de Perminio de Almeida Castro e Ermelinda D. de Castro.
176. Manoel, filho de Severiana da Conceição.
177. Manoel Joaquim, filho de João Granja e Luzia Teixeira.
178. Marcellino, filho de Alzira Maria da Conceição.
179. Mario, filho de Alberto Gonçalves de Lima e Erecina B. de Lima.
180. Mario, filho de Bernardina Vieira da Silva.
181. Mario Cesar Ascarrinz, filho de Moyses Ascarrinz e Joanna R. Pecters.
182. Mario Ferreira, filho de Antonio Augusto Ferreira e Eduarda dos S. Ferreira.
183. Matheus, filho de Lourenço Marques da Cunha e Joana M. da Silva.
184. Mauricio José da Silva, filho de Antonio José da Silva e Maria J. da Conceição.
185. Miguel Antonio Pereira, filho de Antonio Pereira e Anna de Jesus.
186. Milton, filho de José Ribeiro e Rosa da S. Ribeiro.
187. Milton, filho de Laurindo Sebastião Lopes e de Benedita Pereira.
188. Moacyr, filho de José Reis de Vasconcellos e Elisa R. J. Passos.
189. Murillo, filho de Maximiano Paulo Cavalcante e Virgolina de S. Lima.
190. Nathalino, filho de Alberto Pinto Ignacio e Maria Ignacia.
191. Nathalino, filho de Leonel José da Silva e Idalina de Oliveira.
192. Nelson, filho de João Custodio Rajão e Anna S. Rajão.
193. Nelson, filho de Nestor Sayão Delduque e Erminia de S. Delduque.
194. Nelson, filho de Pedro Bittencourt de Oliveira e Etelvina R. de Oliveira.
195. Newton, filho de Alfredo Gomes de Paiva e Hercília C. G. de Paiva.
196. Newton, filho de Arthur Rodrigues Durães e Alice C. G. Durães.
197. Newyork, filho de Manoel Tavares e Ida Tavares.
198. Nicolão, filha de Miguel Massif e Mathilde Nassar.
199. Nilo Pecanha, filho de Guttemberg Freire Gameiro e Antonietta A. G. Gameiro.
200. Nilton, filho de José Militão Salles e Nila Passos de O. Salles.
201. Nilton, filho de Virginia de Carvalho.
202. Nilton Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro e Luiza R. Monteiro.
203. Noemio Carvalho, filho de Francisco Páura e Magdalena F. Scarlato.
204. Norival, filho de Alvaro Nunes de Oliveira e Rosa de O. Bittencourt.
205. Norival, filho de José Gomes Pereira e Almerinda M. Pereira.
206. Norival, filho de Modestino de Oliveira Maia e Angelica de F. Maia.
207. Octacilio, filho de Santiago Gonçalves Aguado e Iracema B. Aguado.
208. Octacilio Baptista, filho de Armino Hermenegildo Baptista e Affonsina B. Baptista.
209. Octacilio Siqueira, filho de Jacintho Siqueira e Joaquina Siqueira.
210. Odecio, filho de João Gomes de Souza e Geraldina G. de Souza.
211. Olivio dos Santos, filho de João dos Santos.
212. Olyppio, filho de Jeronymo Pinto da Fonseca e Elvira B. da Fonseca.
213. Orlando, filho de Euclides de Oliveira Soares e Dorvalina de O. Soares.
214. Orlando, filho de José Vicente Canuto Rodrigues e Maria da S. Rodrigues.
215. Orlando de Noronha Cesar, filho de Victor de Noronha e Deolinda B. de Noronha.
216. Ormino Lima dos Santos, filho de Ernesto Lima dos Santos e Maria Barbosa.
217. Oscar, filho de Martha Ferreira de Mendonça.
218. Oscar, filho de Oscar de Souza Mattos e Julia M. de Mattos.
219. Oswaldo, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca e Maria A. da Gloria.
220. Oswaldo, filho de Angelina de Oliveira.
221. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira e Noemia G. Ferreira.
222. Oswaldo, filho de Antonio Thomaz e Maria L. de Almeida.
223. Oswaldo, filho de Cirino Vasconcellos e Paulina G. de Vasconcellos.
224. Otton, filho de Francisco Antonio Lisboa e Acelina de O. Lisboa.
225. Ozorio Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Alves de Carvalho e Maria T. de Carvalho.
226. Paulo, filho de Baptista Giolito e Salu' D. Giolito.
227. Paulo, filho de Eduardo Aleixo e Paula M. de Jesus.
228. Paulo, filho de Grinaldo Gotttroy e Helena Gotttroy.
229. Pedro, filho de Simão José Neves e Eulina M. de Jesus.
230. Pedro Morandi, filho de Paulo Morandi e Adela M. Da-jeño.
231. Porphyrio, filho de Porphyrio Vieira e Julieta de S. Vieira.
232. Raymundo Julio de Souza, filho de Maria da Conceição Souza.
233. Roberto, filho de Domingos Aiello e Francisca Padra.
234. Rubem, filho de Felix José Pereira e Francisca de M. Pereira.
235. Rubem, filho de João Manoel Corrêa da Silva e Thereza A. C. da Silva.
236. Rubens, filho de Manoel Nogueira Guimarães e Rita R. Guimarães.
237. Salvador, filho de Francisco Michel e Philomena Pupo.
238. Sebastião, filho de Antonio Braz da Silva e Elisa de P. Mendonça.
239. Sebastião, filho de Eugenio Ignacio da Costa e Sebastiana N. de Souza.
240. Sebastião, filho de Gregorio Bento Domingues e Albertina D. da Conceição.
241. Sebastião, filho de Manoel Joaquim Muniz e Jenny N. Muniz.
242. Sebastião, filho de Paulo Celestino Papoie e Deolinda D. Papoie.
243. Seraphim, filho de Manoel Jacintho Pereira e Ermelinda P. do Amaral.
244. Simião, filho de Balbino Alexandre Leite e Lydia E. de Oliveira.
245. Sylvio, filho de Heitor Corrêa Pimentel e Esther C. Pimentel.
246. Tadeu, filho de Hermogenio de Oliveira e Donata M. do Nascimento.
247. Trajano, filho de Antonio Gustavo Malaus e Flauzina da Costa.
248. Ubirajara, filho de José Ribeiro Junior e Emilia B. Ribeiro.
249. Urubatino, filho de Jayme José de Britto e Orminda A. de Britto.
250. Valdino, filho de Randolpho Ortiz e Maria S. de S. Ortiz.
251. Villarindo, filho de Julião Antonio de Oliveira e Gertrudes M. do Loreto.
252. Vlademir, filho de Joaquim Martins Baptista e Alzira B. Baptista.
253. Waldemiro Francisco da Silva, filho de Honoria Maria da Conceição.
254. Waldyr, filho de João Campello e Silvia de A. Matoso.
255. Walter, filho de Salvador da Rocha Lima e Maria N. Lima.
256. Walter Esteves de Souza, filho de João da Silva e Souza e Lucinda E. de Souza.
257. Wanderlino, filho de Bernardino José Muniz e Amalia Dantas.

258. Wantuyl, filho de Laudelino da Motta e Francisca S. da Motta.

259. Zilton, filho de Manoel Meira de Figueiredo e Aurora do N. Figueiredo.

Classe de 1916

1. Aloysio Castro de Freitas Costa, filho de Antonio Theodorico de Freitas Costa e Nimpha C. de F. Costa.
2. Carlos B. de Souza, filho de Anacleto Alves de Souza e Martha V. de Souza.
3. Cid de Azevedo Costa, filho de Carlos Vasconcellos Costa e Eponina A. de A. Costa.
4. Euclides Virginio dos Santos, filho de Manoel Virginio dos Santos e Maria V. dos Santos.
5. Ladislau Ribeiro da Silva, filho de Eugenia Ribeiro da Silva.
6. Manoel, filho de Jovino Barbosa da Silva e Raymunda V. da Silva.
7. Mario, filho de Carlos José da Cunha e Carolina G. da Cunha.
8. Nelson Costa, filho de Horacio Francisco Costa e Felizarda Costa.
9. Noelly de Azevedo, filho de Guilherme Joaquim de Azevedo e Florisbella M. de Azevedo.
10. Oswaldo de Moura, filho de Angelo de Moura e Maria J. de Moura.
11. Oswaldo Freitas Soares, filho de Candido de Freitas e Alice J. Soares.
12. Oswaldo Lino Salles da Costa, filho de Agostinho Lino Salles da Costa e Maria B. da Costa.
13. Roival Ferreira, filho de Ignez de Oliveira.
14. Walther, filho de João Luiz Gomes e Margarida P. de Andrade.

Classe de 1915

1. Delio de Souza, filho de Israel Antonio de Souza e Adelaide de S. Mattos.
2. Edison Reis, filho de Anacleto José dos Reis e Maria P. dos Reis.
3. Euphrasio Pereira da Silva Filho, filho de Euphrasio Pereira da Silva e Maria H. Figueiredo.
4. Gabriel Joffre, filho de José Basilio da Gama Villas-Bôas e Rosa B. da Silva.
5. José da Motta Pacheco, filho de Affonso José Pacheco e Eliza da M. Pacheco.
6. Milton Mongero, filho de Maria Alexandrina da Dôres.
7. Moacyr Heracito Pinheiro, filho de Pedro Heracito Pinheiro e Laura H. Pinheiro.
8. Octacilio da Cunha Villas-Bôas, filho de Melchíades Villas-Bôas e Anna da C. Villas-Bôas.
9. Odorico Gomes de Albuquerque, filho de Firmino Gomes Cavalcante de Albuquerque.

Classe de 1914

(Deixou de figurar no alistamento de 1933)

1. Abrão Rocha, filho Laurentino Rocha e Clementina Caetano.
2. Adriano, filho de Pedro Angelo e Mathilde Linhares.
3. Alberto, filho de Carlos Octaviano da Silveira e Maria E. da S. Silveira.
4. Alberto José da Silva, filho de José Jacintho da Silva e Maria da Costa.
5. Alberto Monteiro Dias, filho de Manoel Pereira Dias e Albertina A. M. Dias.
6. Alcides, filho de Antonio Ribeiro Barthar e Agripina S. Barthar.
7. Alcides do Amaral Baptista, filho de Leopoldo do Amaral Baptista e Sebastiana de Jesus.
8. Aldyr José de Souza, filho de Arnaldo José de Souza e Perciliana T. Pinto.
9. Alfredo Racca, filho de João Racca e Virginia Perossini.
10. Algemir, filho de Antonio Dias Vieira e Elmira da C. Vieira.
11. Altair Januario de Sá Barbosa, filho de Eurico Januario de Sá Barbosa e Olympia M. Barbosa.
12. Altamir, filho de José Carlos Gotttroy e Arminda R. Gotttroy.
13. Alvaro de Lima Torres, filho de Jayme Ignacio Torres e Aguida M. de L. Torres.
14. Anatole, filho de Domingos Vidal Beires e Mariana Campos Vidal.

15. André Joaquim da Silva, filho de Francisco J. da Silva Peixoto e Eurydice P. da S. Peixoto.

16. Antenor, filho de Pedro Machado Rodrigues e Magdalena C. dos Santos.

17. Antenor Damasio dos Santos, filho de Affonso Damasio dos Santos e Arminda da Conceição.

18. Antonio, filho de Gabriel Pereira e Argentina M. da Conceição.

19. Antonio, filho de Maria Clarice.

20. Antonio Aleixo (2º com este nome), filho de Antonio Fernandes Aleixo e Maria Fernandes.

21. Antonio Augusto de M. Junior, filho de Antonio Augusto de Magalhães e Rosa C. de Magalhães.

22. Antonio de Gouvêa Martins, filho de Fausto Manoel de Gouvêa e Palmyra M. de Gouvêa.

23. Antonio Henrique Pinto de Moura, filho de Thomaz H. Pinto de Moura e Maria D. de Moura.

24. Antonio Joaquim de Oliveira, filho de Lourenço Mathias de Oliveira e Paulina R. de Oliveira.

25. Aristeu, filho de Clotilde da Silva.

26. Armando, filho de Januario Augusto e Gracinda de Jesus.

27. Armando, filho de Pedro Perpino e Margarida Perpino.

28. Arnaldo Manoel Fernandes Netto, filho de Antonio Manoel Fernandes e Diamantina F. Fernandes.

29. Ary Manoel da Silva, filho de Ayres Manoel da Silva e Augusta Rufina.

30. Asperolo, filho de Luiz Miguel de Bastos e Estephania de A. Bastos.

31. Augusto Ibernem da C. Filho, filho de Augusto Ibernem da Cruz e Cecilia I. da Cruz.

32. Aureo Corrêa Pinheiro, filho de Carlos Teixeira Pinheiro e Helena C. Pinheiro.

33. Avelino, filho de José Miranda e Maria de J. Silva.

34. Aylton, filho de Albano de Almeida Cordeiro e Julieta H. Cordeiro.

35. Azime Elias João, filho de Elias João e Leocadia Abrahão.

36. Azuir, filho de Adelaide do Nascimento Dias.

37. Benedicto, filho de Oscar dos Santos e Maria Rosa C. Dutra.

38. Braz, filho de Braz Florentino de Mello e Souza e Henriqueta B. M. Souza.

39. Celestino da Silva, filho de Cecilia Maria da Silva.

40. Claudionor dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Firmina M. dos Santos.

41. Clemente, filho de José Victorino de Souza e Maria J. de Souza.

42. Darcy Fernandes do Nascimento, filho de José Bonifacio do Nascimento e Alexandrina F. do Nascimento.

43. Darcy de Abreu, filho de João Alves Coelho de Abreu e Maria R. de Abreu.

44. Delphim, filho de Joaquim Pereira da Silva e Rosa Pereira Gonçalves.

45. Delio Magraus Pons, filho de José Magraus Fant e Carmen Pons.

46. Domingos Augusto Morgado, filho de José Augusto Morgado e Ermelinda Augusta.

47. Durval, filho de Mathias dos Santos e Catharina da Silva.

48. Durval Antonio Baptista, filho de José Antonio Baptista e Maria da Piedade.

49. Durval Marques, filho de Benedicto Gonçalves Marques e Maria do N. Marques.

50. Edgard Ferreira de Campos, filho de Manoel Pimenta de Campos e Arminda F. de Campos.

51. Eduardo Caramurú M. Campô, filho de José Francisco M. Campô e Leontina da C. M. Campô.

52. Eduardo José de Souza, filho de Antonio José de Souza e Umbelina G. de Souza.

53. Elieir Fernandes Machado, filho de Emygdio Francisco Machado e Damerinda F. Machado.

54. Ernesto de Oliveira, filho de Ernesto de Oliveira e Elvira R. de Oliveira.

55. Euclides Evangelista, filho de Carolina Evangelista da Conceição.

56. Euclides Mourão, filho de Venancio José Mourão e Delmina da G. Lamas.

57. Euclides Ninhães, filho de Maria Pinto dos Santos.

58. Felisberto, filho de Antonio Xavier Ribeiro e Martha de Jesus.

59. Felismindo Paes, filho de Felismindo José Paes e Delphina Gonçalves.

60. Floriberto Alves Marinho, filho de Virginio Alves Marinho e Alzira A. Marinho.
61. Fortunato M. Tapioca de Oliveira, filho de Lafayette Tapioca de Oliveira e Stella M. T. de Oliveira.
62. Fortunato Sampaio, filho de Homero Sampaio e Judith M. Sampaio.
63. Francisco de P. Baptista da Silva, filho de Luiz Baptista da Silva e Virginia B. de Lyra.
64. Gervasio Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva e Angelina C. dos Santos.
65. Gualter Portes da Rocha, filho de Agenor Portes da Rocha e Leonina B. Rocha.
66. Humberto Barbosa, filho de Lourenço José Barbosa e Jacintha do Nascimento.
67. Ignacio Lino, filho de Ignacio Lino Fernandes e Francisca Alberta.
68. Izidro Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Emilia A. de Jesus.
69. Jarbas Garcia da Silveira, filho de Manoel Garcia da Silveira e Palmyra S. da Silveira.
70. Jayme de Barros, filho de Maria Francisca do Espirito Santo.
71. João, filho de José Marques da Cunha e Constancia de Jesus.
72. João da Silva Barbosa, filho de Romulo José da Silva e Fé da Silva Barbosa.
73. João dos Santos, filho de Arlindo Casemiro dos Santos e Maria A. da Conceição.
74. João Patricio, filho de Ovidio Freitas de Aguiar e Laura Patricia.
75. Joaquim Carneiro Cavalheiro, filho de Florencio Carneiro Leão e Christina C. Leão.
76. Jorge, filho de José Sabrundi e Maria Sabrundi.
77. Jorge Alves dos Santos Filho, filho de Arlinda Silva.
78. Jorge André de Oliveira, filho de Plinio André de Oliveira e Julia de O. Mattos.
79. Jorge do Amaral, filho de José Vitalino do Amaral e Maria B. do Amaral.
80. Jorge José dos Santos, filho de Leocadio José dos Santos e Mathilde G. dos Santos.
81. José, filho de Bernardino Alves e Lucia M. da Conceição.
82. José, filho de José Corrêa e Emilia do Carmo Bittencourt.
83. José, filho de Roberto Vieira de Albuquerque e Mercedes V. de Albuquerque.
84. José, filho de Thereza Maria de Jesus.
85. José Hugo Teixeira, filho de Alice Teixeira.
86. José Marcellino Bragança, filho de Firmino Augusto Bragança e Cardolina M. da Silva.
87. José Monteiro, filho de João Monteiro de Figueiredo e Carolina A. de Figueiredo.
88. José Moraes de Avellar, filho de Evaristo Pereira de Avellar e Vicencia M. de Avellar.
89. José Mumassa, filho de Anim Mumassa e Hasibé Mumassa.
90. José Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Rodrigues dos Santos e Maria Annunciação.
91. Julião Baptista da Costa, filho de João Baptista de Moraes e Rosa da C. Leite.
92. Julio Alves de Moura, filho de João Alves de Moura e Maria A. de C. Moura.
93. Julio da Silva Pozes, filho de: Cantidio da Silva Pozes e Maria M. Gomes.
94. Lourival Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira da Silva e Alexandrina P. da Silva.
95. Luiz, filho de Felino Bezerra Ramalho e Maria F. de Oliveira.
96. Luiz, filho de Luiz José de Queiroz e Maria L. da Cruz.
97. Luiz Gonzaga Ferreira, filho de Alberto Ferreira e Iria C. Ferreira.
98. Manoel, filho de Felix dos Santos e Felisberta S. do Nascimento.
99. Manoel, filho de Francisco Antonio Sarnache e Carolina dos Prazeres.
100. Manoel, filho de Manoel dos Santos Coimbra Junior e Ormenzinda B. Coimbra.
101. Manoel Vieira da Silva, filho de Albertina Carneiro de Campos.
102. Mario, filho de João da Silveira Avila e Maria J. Avila.
103. Mario, filho de José Baptista Nepomuceno Filho e Arthemizia B. Nepomuceno.
104. Mario, filho de Manoel Ferreira da Silva Gomes e Vicentina M. Gomes.
105. Mario Barbosa, filho de Jesuino Barbosa da Silva e Emeeciana Barbosa.
106. Moacyr, filho de João Teixeira Lyra e Philomena T. Braga.
107. Moacyr Borges da Silva, filho de Antonio Borges da Silva e Olivia B. da Silva.
108. Miguel Pino Garcia, filho de José Pino e Carolina Garcia.
109. Myrthillo, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza e Violante S. P. de Souza.
110. Nelson, filho de Maria Guerreiro.
111. Nelson, filho de Martinha Constantina.
112. Nelson dos Santos Amora, filho de Arthur dos Santos Amora e Josina Amora.
113. Nelson Luiz, filho de Maria Isaltação da Cruz.
114. Nelson Manoel da Silva, filho de Ambrosio Manoel Antonio da Silva e Umbelina da Silva.
115. Nestor, filho de Basilina Barbosa Avellar.
116. Nicanor, filho de Ambrosina de Araujo.
117. Nilton, filho de Oscar Francisco dos Santos e Leopoldina C. dos Santos.
118. Nilton da Silva Carneiro, filho de Antonio da Silva Carneiro e Alice N. de Souza.
119. Norberto, filho de Galdino Franklin e Maria Clara.
120. Octacilio Lopes de Andrade, filho de Josué Lopes e Livia T. de Andrade.
121. Octavio, filho de Pedro de Magalhães Couto e Amélia de M. Couto.
122. Otavio Candido, filho de Bento de Oliveira e Aurora M. de Oliveira.
123. Orlando da Silva Ribeiro, filho de Alfredo da Silva Ribeiro e Idalina D. Ribeiro.
124. Orlando Justino de C. Oliveira, filho de Innocencio Celso de Oliveira e Albertina M. de C. Oliveira.
125. Oscar, filho de Elio José Barbosa e Palmyro S. Barbosa.
126. Oswaldo, filho de José Abrantes da Silva e Josephina A. da Silva.
127. Oswaldo, filho de José Antonio Ribeiro Pereira e Noemia M. Pinto.
128. Oswaldo Moreira de Oliveira, filho de Joaquim Geraldo de Oliveira e Elvira M. de Oliveira.
129. Othon Madureira Pinto, filho de Eduardo Madureira Pinto e Alice F. Pinto.
130. Paschoal dos Santos, filho de Zacharias Teixeira dos Santos e Corina da S. Santos.
131. Paulo, filho de Oscar José Corrêa e Joaquim M. Rosa.
132. Pedro, filho de José Carlos Gonçalves e Laura A. da Costa.
133. Pedro Manoel dos Santos, filho de Manoel Pedro dos Santos e Julia P. de Andrade.
134. Quirino, filho de Antonio Augusto Ferreira e Eduarda dos S. Ferreira.
135. Raymundo Alexandre, filho de Mercenas Alexandre da Silva e Maria L. S. da Conceição.
136. Renato (2º com o mesmo nome), filho de Joaquim José Gomes Brandão e Lucie S. S. Brandão.
137. Renato da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva e Maria R. da Silva.
138. Romão Borges, filho de Aprigio Borges e Odette A. de Oliveira.
139. Rubem, filho de Militão José dos Santos e Estephania O. de Araujo.
140. Ruben, filho de Paulo Alves de Moura e Ambrosina do V. Moura.
141. Rubens José Linhares, filho de Benedicto José Linhares e Berini G. Linhares.
142. Sebastião, filho de Antonio Marques Cyrillo e Jovita S. da Gloria.
143. Sebastião, filho de Manoel Werneck de Oliveira e Eugenia de S. Werneck.
144. Sebastião, filho de Sebastião Beltran e Virgilina dos P. Beltran.
145. Sebastião Alves, filho de Martinho Alves e Anastacia M. de Jesus.
146. Sebastião de Assumpção Santos, filho de Agostinho de Assumpção e Leopoldina de A. Santos.
147. Sebastião Ribeiro, filho de Hermogenes José Ribeiro e Esmeralda L. Domingues.
148. Silval Henrique Xavier, filho de Hermano Henrique Xavier e Isaurina H. Xavier.
149. Sylvino Garrido, filho de Gloria Garrido.

150. Victor, filho de Pedro Marques dos Santos e Maria I. Gomes.
151. Waldemar, filho de Francisco Gonçalves e Maria Julia.
152. Waldemar, filho de Jayme da Costa e Silva e Francellina B. da Silva.
153. Waldemiro, filho de Edgard Pereira Ramos e Luiza J. Ramos.
154. Waldemiro Alves da Silva, filho de João Alves da Silva e Francellina M. de Oliveira.
155. Walkyrio de Assis, filho de Antonio de Assis e Corina Soares.
156. Wanker Gomes da Silva, filho de Estevão Gomes da Silva e Maria D. da Silva.
157. Wilson, filho de Antonio da Costa Louzada e Noemia de A. Louzada.

CLASSE DE 1913

1. Almiro Miranda da Silva, filho de Zaira Vianna da Silva.
2. Antonio Martins, filho de José Martins e Alexandrina M. das Neves.
3. Benevides de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira e Raymunda de O. e Silva.
4. Geraldo Gomes C. de Albuquerque, filho de Firmino Gomes C. de Albuquerque e Elvira G. C. de Albuquerque.
5. José Rodrigues Novaes, filho de José Novaes da Silva e Antonia R. Novaes.
6. Manoel Lazaro de Freitas, filho de José Rodrigues de Freitas e Carolina F. de Freitas.
7. Ruy Chagas Leite, filho de João Carlos das Chagas Leite e Joaquina R. Leite.

Classe de 1912

1. Antonio Menezes do Nascimento, filho de Benjamim José de Menezes e Maria do N. Menezes.
2. Cassiano Gomes da Silva Filho, filho de Cassiano Gomes da Silva e Luiza G. da Silva.
3. Diamantino, filho de Paulina Gomes de Vasconcellos.
4. Francisco da Rocha Siqueira, filho de Francisco Siqueira e Maria C. da Rosa.
5. Jonas Tito da Silva, filho de José Tito da Costa e Flora T. da Silva.
6. Jorge dos Santos, filho de Georgina Augusta Ferreira.
7. Jorge Monteiro, filho de Maria Fortunata.
8. José, filho de Justina Pedro da Paixão.
9. Manoel Luiz Corrêa, filho de Domingos Luiz Corrêa e Amelia Rosa de Jesus.
10. Romeu, filho de Alberico Rossi e Emilia da S. Rossi.
11. Theotônio José Cardoso, filho de Theotônio José Cardoso e Valeriana A. Ferreira.

Classe de 1911

1. Americo Silveira, filho de Marcilio Silveira e Olinda A. da Silveira.
2. Carlos Pereira Bastos, filho de Bernardino Pereira Bastos e Maria de F. Guimarães.
3. Climerio da Silva, filho de Francisco Machado da Silva e Anna F. da Silva.
4. Edgard Custodio de Araujo, filho de Leonel Custodio de Araujo e Leopoldina S. Pereira.
5. Francisco Marques dos Santos, filho de Pedro Antonio Marques dos Santos e Camilla M. dos Santos.
6. Hugolino da Silva Marques, filho de Conrado da Silva Marques e Thereza da S. Marques.
7. João Guimarães, filho de João Vasques Guimarães e Maria V. Guimarães.
8. João José Coelho, filho de Deolecio José Coelho e Altina R. Dias.
9. José Gonçalves dos Santos, filho de José dos Santos e Emilia G. Portugal.
10. Max Soares de Abreu, filho de Alfredo Ribeiro de Abreu e Elza S. de Abreu.
11. Oswaldo Martins, filho de Oscar Martins e Oneida Martins.

Classe de 1910

1. Ary Goivães, filho de João Pereira Goivães e Amelia V. Goivães.
2. Antonio Elias, filho de Zeferina da Conceição.
3. Antonio Rodrigues.
4. Arnaldo Felipe Reynaldo da Silva, filho de Augusta da Silva.
5. Braulio de Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.

6. Custodio Rosa da Silva, filho de Thereza Rosa.
7. Florivaldo Basilio de Menezes, filho de Aurelio Basilio de Menezes e Militona P. de Menezes.
8. João Juvenal de Oliveira, filho de Jotico Juvenal de Oliveira e Francisca de Oliveira.
9. José de Souza Chaves, filho de João B. de Souza e Maria José N. Chaves.
10. Luiz Jovenal, filho de Laurinda Maria da Conceição.
11. Manoel Lopes, filho de João Sebastião Lopes e Maria da G. Lopes.
12. Manoel Nogueira, filho de Anna Nogueira de Lima.
13. Pedro Passos de Almeida Barbosa, filho de Alvaro de Almeida Barbosa e Marietta P. de A. Barbosa.
14. Perciliano Silva de Moraes, filho de Francellina da Silva Moraes.
15. Romario Pereira da Silva, filho de Coleta Maria da Silveira.
16. Salvador, filho de Manoel Guardiano de Almeida e Guilhermina M. da Conceição.

Classe de 1909

1. Alvaro Fernandes da Costa, filho de João Fernandes da Costa e Gualberta P. M. do Espírito Santo.
2. Ary de Souza Gomes, filho de Abilio Gomes e Amelia S. Gomes.
3. Francisco Pereira, filho de Calixto Pereira e Francisca M. de Jesus.
4. João Francisco Dantas Sobrinho, filho de Joaquim F. Dantas e Soledade da Conceição.
5. Jorge Robinson, filho de Octaviano F. das Chagas e Alzira C. das Chagas.
6. Lourival Sabanario, filho de Thereza Sabanario.
7. Luiz Borba, filho de Raymundo Borba e Romaria Borba.
8. Milton Velloso Cascaes Telles, filho de Vicente de P. C. Telles e Alda V. C. Telles.
9. Sebastião Costa, filho de Claudiano Costa e Maria Costa.
10. Vergilio Pedro da Silva, filho de Cypriano J. da Silva e Alexandrina da Silva.

Classe de 1908

1. Alvaro Pereira, filho de Eurico Pereira e Clara da S. Pereira.
2. Anacleto de Souza, filho de Lucilia da Conceição.
3. Antenor Rebello, filho de Constancia da Conceição.
4. Antonio José da Silva Junior, filho de Antonio José da Silva e Maria O. da C. da Silva.
5. Carlos da Silva Lima, filho de Fernando M. Lima e Simplicia da S. Lima.
6. Djalma, filho de Manoel Pereira de Andrade e Margarida P. de Andrade.
7. José de Paula Velasco, filho de Alfredo de P. Velasco e Carmelita Velasco.
8. José Francisco de Araujo, filho de Salustiano F. de Araujo e Joanna C. S. Araujo.
9. Moacyr dos Santos Viegas, filho de Josué dos S. Viegas e Dionysia da C. Viegas.
10. Octavio Ferreira dos Santos, filho de Oscar Ferreira dos Santos e Antonia M. dos Santos.
11. Pedro Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.
12. Sebastião Faustino, filho de Francisco P. Antonio e Anastacia da Silva.

Classe de 1907

1. Alberico da Silva Almeida, filho de Arsenio P. de Almeida e Melita E. de Almeida.
2. José Alexandrino Pereira, filho de Manoel J. Pereira e Antonia Pereira.
3. Manoel Delphino do N. Filho, filho de Manoel Delphino do Nascimento e Maria V. do Nascimento.
4. Manoel Domingos dos Santos, filho de Antonio F. dos Santos e Maria R. de Jesus.
5. Nelson Seabra da Silva, filho de Pedro Seabra da Silva e Anna G. de Jesus.
6. Oscar Leopoldino Avellar, filho de Oscar L. de Avellar e Adeia M. de Avellar.

Classe de 1906

2ª Linha

1. Alberto, filho de Anna Maria Guedes.
2. Antonio Villa Nova, filho de Emilia Maria de S. Pedro

3. Fabriciano Ferreira de Azevedo, filho de Emygdio Ferreira de Azevedo.
4. Humberto Candido Leite, filho de Joanna Leite.
5. José Aragão Nunes, filho de Mariano Avelino Nunes.
6. José Cassimiro da Silva, filho de Luciano Cassimiro da Silva.
7. José Corrêa da Silva, filho de Olívia Rosa do Espírito Santo.
8. Nerval João de Abreu, filho de Severiano Carlos de Abreu.
9. Raphael, filho de Raphael Gabilau e Amalia Gabilau.

Classe de 1905

1. Antonio, filho de Maria Gonçalves.
2. João, filho de João Machado da Silva.
3. João Honorio, filho de Honorio Calixto.
4. José David Costa, filho de Bernardo David da Costa.
5. José de Souza, filho de Valeriana da Conceição.
6. Julião da Silva Pinna, filho de Luiz Alves Pinna.
7. Leoncio Ribeiro Machado, filho de José Simplicio Ribeiro.
8. Manoel José dos Santos, filho de Olegario José dos Santos.
9. Manoel Moreira Junior, filho de Domingos Moreira Junior.
10. Manoel Thomé da Silva, filho de Antonio Thomé da Silva.
11. Mario Siqueira Santos, filho de José Roque dos Santos.
12. Moacyr Silva, filho de João de Souza Silva.
13. Octavio Ribeiro de Paiva, filho de Theodoro Ribeiro de Paiva.
14. Olympio Ferreira de Andrade, filho de Telecio Ferreira de Miranda.
15. Olympio José da Silva, filho de Olívia Maria da Conceição.
16. Sebastião Avelino, filho de Marcos Avelino.

Classe de 1904

1. Goldino José da Silva, filho de João Goldino de Santa Anna.
2. Jair Pereira Barreto, filho de Agenor Pereira Barreto.
3. José Vicente de Oliveira, filho de Rita da Conceição.
4. Manoel Pastor de Oliveira, filho de José Pastor de Oliveira.
5. Salvador, filho de Salvador Marques Sanches.

Classe de 1903

1. Alberto Mendes de Oliveira, filho de Henriqueta Mendes.
2. Alvaro José Pereira, filho de Joaquim José Pereira.
3. Antonio Teixeira de Castro, filho de Jovencio Teixeira de Castro.
4. Dorval de Carvalho, filho de Alberto de Carvalho.
5. Gilberto da Silva, filho de Celestina Candida dos Santos.
6. Lysandro, filho de Joaquim Gonçalves de Menezes (Doutor).
7. Misael Ferreira de Araujo, filho de João Ferreira de Araujo.

Classe de 1902

1. Agenor da Silva Rodrigues, filho de Antonio da Silva Rodrigues.
2. Antonio Portes, filho de Francisco Portes.
3. Arthur, filho de Octavio Cesar Tavares da Silva.
4. João Martins Maia, filho de Raymundo da Silva Maia.
5. José Simeão Corrêa, filho de José Simeão Corrêa.
6. Manoel Freitas Sobrinho, filho de Domingos Soares de Freitas.
7. Octavio Rosa, filho de Valentina Paulina.

Classe de 1901

1. Antogenes Porfirio de Araujo, filho de Joaquim Porfirio de Araujo.
2. Camillo Rodrigues de Araujo, filho de Albino Rodrigues de Araujo.

3. João Rufino Gomes, filho de Eduardo Joaquim Gomes.
4. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
5. Nestor José de Carvalho, filho de José Carvalho Cerqueira.
6. Raul Ferreira, filho de Ignez Maria da Conceição.
7. Tertuliano dos Santos, filho de Francisco Dias dos Santos.

Classe de 1900

1. Domingos Pinto de Carvalho, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
2. Jorge Fonseca, filho de Antonio Fonseca.
3. José, filho Octavio Cesar Tavares da Silva.
4. Osmar Monteiro de Barros, filho de Joaquim Luiz Monteiro de Barros.
5. Pedro Antonio dos Santos, filho de Miguel Dias.
6. Severino Coutinho de Sucena, filho de José Raymundo de Sucena Filho.

Classe de 1899

1. Antenor de Castro Cabral, filho de Lucio Joaquim Cabral.
2. Martinho, filho de Francisco Tinetti.
3. Renato Gonçalves Brazuna, filho de Norma Cypriana Teixeira.
4. Rubem Ribeiro, filho de Faustino da Silva Frazão.

Classe de 1898

1. Antonio Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.
2. Floriano, filho de José de Figueiredo Cardoso.
3. Luiz dos Santos, filho de Elydia Maria da Conceição.
4. Manoel Barreto dos Santos, filho de Joaquim Paulo dos Santos.

Classe de 1897

1. Pedro Alves Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
2. Raymundo Lucio Ribeiro, filho de Raymundo Lucio Ribeiro.

Classe de 1896

1. Agenor, filho de Manoel de Mattos.
2. Alberto Pereira da Rocha, filho de Benigno Pereira da Rocha.
3. Almiro José da Piedade, filho de Honorio José da Piedade.
4. Alvaro Leandro dos Santos, filho de Asterio Leandro dos Santos.
5. Antonio Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes Hypolito.
6. Heitor Ferreira de Oliveira, filho de Antonio Ferreira de Oliveira.
7. Jacintha Antonio Corrêa, filho de Antonio José Corrêa.
8. Pedro Pires de Souza, filho de Manoel Joaquim de Souza.
9. Pedro Francisco Monteiro Junior, filho de Pedro Francisco Monteiro.
10. Pedro Rodrigues Soares, filho de Antonio Rodrigues Soares.
11. Reynaldo de Azevedo Freitas, filho de Francisco de Azevedo Freitas.

Classe de 1895

1. Francisco Diogo, filho de José Diogo.
2. João Americo dos Santos, filho de Americo dos Santos.
3. Jovelino Baptista dos Santos, filho de João Baptista dos Santos.
4. Octavio França, filho de Albino França.

Classe de 1894

1. Antonio Vieira, filho de Gervasio Vieira.
2. Decio Teixeira de Sant'Anna, filho de Joaquim Teixeira de Sant'Anna.
3. Edegar Pacheco dos Santos, filho de Castorino Pacheco dos Santos.

4. Germano da Costa Figueiredo, filho de Silvana Gomes de Andrade.
5. Hiel Antonio Vianna, filho de Jeronymo Antonio Vianna.
6. Izidro Pedro de Souza, filho de Pedro José de Souza.
7. João Genuino da Silva, filho de Maria Thereza.
8. João Marianno, filho de Antonio Martins.
9. João Vargas de Oliveira, filho de Juvenal Vargas de Oliveira.
10. Joaquim, filho de José Bernardo Monteiro.
11. José Ferreira, filho de Guilherme Ferreira.
12. José Luiz de Carvalho, filho de Alfredo Luiz de Carvalho.
13. Juvencio Manoel dos Santos, filho de Benedicto Alberto de Sant'Anna.
14. Sebastião Elias, filho de Paula dos Santos.
15. Waldemar Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.
2. Godofredo do Nascimento, filho de Columbano Francisco do Nascimento.
3. João dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino de Carvalho.
4. João Thomaz de Aquino, filho de Thomaz de Aquino.
5. Juventino Francisco Anacleto, filho de Octavio Francisco Anacleto.
6. Luiz Virginio Lopes, filho de Virginio Lopes.
7. Manoel de Oliveira, filho de Amalia Maria da Conceição.
8. Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
9. Nesio Edmundo Barreto, filho de Sebastião Barreto.
10. Raul Gentil Sobral, filho de Joaquim Gentil Sobral.
11. Theodorico de Souza, filho de João de Souza.

Classe de 1893

1. Dorcelino José de Mattos, filho de Thereza Maria da Conceição.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — 2º DISTRICTO

Rua Venina n. A 2, Penha

Edital de alistamento militar

O abaixo assignado faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados por este districto, no periodo de 2 a 11 do corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

- Adaury, filho de Bonifacio Nunes Simões.
 Alberto Custodio, filho de Alberto Custodio Alves.
 Altino, filho de Joaquim Dias Dutra.
 Antonio dos Santos Caetano, filho de José Caetano.
 Antonio Marques, filho de Constantino Pinto.
 Aydanó, filho de Quirina Maria de Jesus.
 Claudio, filho de Olivia de Oliveira.
 Claudionor, filho de Ovidio Pereira da Silva.
 Felix, filho de Joaquim Felix Salvador.
 Francisco, filho de Guilhermina Ferrari.
 Francisco Tavares do Canto, filho de Marcial Tavares do Canto.
 Genaro, filho de Manoel Lino.
 Geraldo, filho de José Cardoso Ferrão.
 Gilberto, filho de Alberto da Silva Cardoso.
 Haroldo, filho de Balthazar Ferreira.
 Irineu, filho de Juvenal Gualberto do Nascimento.
 João, filho de Antonio Pedro.
 João, filho de Firmo Americo da Silva.
 João Evangelista do Nascimento, filho de Palmyra do Nascimento.
 Joaquim, filho de Antonio da Silva.
 Jorge, filho de Domingos da Silva Neivas.
 Jorge, filho de Francisco Bonilha.
 Jorge, filho de Joaquim José Duarte.

- Jorge, filho de Jorge Baptista.
 Jorge dos Santos, filho de Geralda Rosa da Conceição.
 José, filho de Antonio Bernardino Dias.
 José, filho de Euzebio Ferreira Fraga.
 José Manoel, filho de Antonio Martins Sanches.
 Julio, filho de Libania Augusta.
 Juracy, filho de João Braz de Oliveira.
 Luiz, filho de Florencio Carneiro.
 Mamede, filho de Rosalina Romana.
 Manoel, filho de Ricardina Sampaio Ferreira.
 Moysés, filho de Isabel Antunes.
 Nero, filho de Americo Antonio de Lima.
 Nilton, filho de Luiz Augusto dos Santos.
 Octavio, filho de José Luiz Trindade.
 Prazeres, filho de Antonio Feliciano Barbosa.
 Renau, filho de Adolpho da Fonseca Cruz.
 Ricardo, filho de Jovina da Silva.
 Waldemar, filho de Argemiro Candido de Vasconcellos.
 Waldyr, filho de João Alfredo Fiuza Lima.
 Wilson, filho de Venancio Alonso Areal.
 Wilton, filho de Alvaro Innocencio Pinto de Oliveira.

Classe de 1912

- Christovão, filho de Manoel Ferreira.
 Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936.
 — Anacleto Pinto de Oliveira, 2º tenente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO — SÉDE: RUA DO PASSEIO N. 82.

Edital de alistamento

Crysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, faz saber aos que este edital lerem ou delle tiverem conhecimento,

que, no periodo de 6 a 11 do mez corrente, foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Antonio, filho de Antonio Justino da Paixão.

- Arthur, filho de Reynaldo Lage.
 Dilermando, filho de Horacio do Espirito Santo.
 Dorival, filho de João de Farias.
 Guilherme, filho de Heitor Rodrigues de Souza.
 Gustavo, filho de Theophilo Antonio Firmiano.
 Homero, filho de Manoel Ferreira Guimarães.
 José, filho de Lindolpho Ferreira.
 Lourival Pereira de Lima, filho de Severina Pereira da Silva.
 Manoel, filho de Daniel Feijó.
 Newton Amaury Ribeiro, filho de Joaquim da Silva Ribeiro.
 Ruy, filho de Ovidio Barbosa.
 Walter, filho de Germano Lopes da Silva.

Classe de 1912

- Abel, filho de Cornelio Barbosa.
 Agostinho, filho de Antonio da Fonseca Pinto.
 Alfredo, filho de Alfredo Alexandre Lefski.
 Antonio Mauricio Alves Dias, filho de Mathias Alves Dias Junior.
 Claudiano, filho de Emilia Muniz.
 Djalma, filho de Ernesto Pecanha.
 Domingos, filho de João Antonio Rodrigues.
 Fernando, filho de Daniel Feijó.
 Hyparco, filho de Antonio Pantaleão de Mello.
 Octacilio, filho de Manoel Verissimo da Costa.
 Osorio, filho de Sebastião da Silva Porto.
 Waldemar, filho de João Baptista Pessoa.

Classe de 1913

- José, filho de José Jayme de Carvalho.
 Milton, filho de Boaventura Ribeiro.
 Nestor, filho de Leandro Pietro.
 Oswaldo Teixeira de Amorim, filho de Manoel Gomes de Amorim.
 Paulo, filho de Heitor Rodrigues de Souza.
 Renato, filho de Carlos Tavares.

Classe de 1914

Alvaro, filho de Alvaro de Castro Morgado.

Ary da Costa, filho de Cordovina Hemerenciana de Andrade.

Geraldo, filho de Dionysio Ignacie de Oliveira.

Guibbons, filho de Jeronymo Rodrigues.

Helio, filho de Antonio Pantaleão de Mello.

Henrique, filho de Manoel Pereira de Carvalho.

Jayne Saboia da Rocha Paranhos, filho de Jayme Rocha Paranhos.

Mario, filho de Luiz da Costa Cardoso.

Nelson, filho de Durval Xavier da Costa.

Waldemar, filho de Raphael Silva.

Walter, filho de Francisco Jose Archemano.

Classe de 1915

Adalberto, filho de José Benicosa.

Anem, filho de Calil Jorge Rif.

Anuar Satif, filho de Abdu Latif.

Argem, filho de Affonso Francisco de Almeida.

Carlos, filho de Bibily Salgueiro.

Djalma, filho de Anysio d'Orta do Carmo.

Geraldo, filho de Salustiano de Souza.

Jubenevan, filho de Lazaro Teixeira de Figueiredo.

Octavio, filho de João Fernandes.

Junta de Alistamento Militar, 13 de janeiro de 1936. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *João de Assis Martins*, delegado militar.

Primeira Região Militar

Pelo presente, ficam os credores do extinto 3º Regimento de Infantaria convidados a apresentar ao Conselho de Administração do Quartel General da 1ª Região Militar, as respectivas contas devidamente legalizadas, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital.

Quartel General da 1ª Região Militar. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — *João Baptista de Oliveira*, 1º tenente secretário do Conselho de Administração.

Deposito Central de Aviação

CAMPO DOS AFFONSOS

COMPRA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO

De ordem do Sr. major chefe deste deposito e presidente do Conselho de Administração e nos termos do artigo 51, letra b do C. G. P., faço publico que se fará, para o corrente anno, aquisição de material de aviação para cuja representação haja exclusividade. As firmas interessadas para sua habilitação deverão fazer prova:

a) — documento legal que outorga a firma a exclusividade do material, devidamente traduzido em vernaculo por traductor juramentado;

b) — apresentar catalogo de material de sua representação, no acto da habilitação, ou juntamente com as propostas de preços;

1 — os catalogos deverão ser originaes e figurarem as peças em miniatura e com os respectivos preços em dollares;

c) — sempre que solicitados preços, a firma exclusivista os attenderá em moeda nacional e em dollars, cuja conversão, quando acceita esta ultima, será ao cambio do dia do respectivo empenho;

d) — todos os preços serão fornecidos CIF-RIO, porém o material collocado neste deposito;

e) — os pagamentos somente serão effectuados depois de conferido o material por uma comissão, do deposito e o representante legal da firma;

f) — os documentos de exclusividade de solicitados nas letras a e b deverão ser entregues neste deposito até ás 10 horas contados 15 dias da publicação do presente edital;

g) — não serão de forma alguma levadas em consideração as propostas de preços que não venham acompanhadas dos respectivos catalogos, conforme a letra b do presente edital.

Deposito no Campo dos Affonsos, 15 de janeiro de 1936. — 1º tenente *Belmiro Scarini*, thesoureiro.

Serviço de Subsistencia Militar da 1ª R. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

O "Diario Official" n. 8, de 10 do corrente mez, a pagina 792, publicou na integra o edital desta concurrencia, para o qual chamo a attenção dos interessados.

Em 15 de janeiro de 1935. — *Domingos Barroso da Costa*, 1º tenente secretário do C. A.

Escola de Saude do Exercito

Concurso para a matricula de medicos e pharmaceuticos na Escola de Saude do Exercito.

Ver edital, publicado na integra, no "Diario Official", de 3 de janeiro.

Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 2

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria, publicado no "Diario Official" de 3 do corrente mez, ás folhas n. 151.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936. — *José Bernardes Junior*, 2º tenente, secretário do C. A.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 800, do *Diario Official* de 10 do corrente.

Serviço de Subsistencia Militar da Quarta Região

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 do corrente, ás folhas 147 a 151, com a seguinte rectificação:

A inscripção para a concurrencia administrativa encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de janeiro e as propostas serão recebidas e abertas no dia 24, ás 13 horas, na sala de stssões do C. A. do mesmo Serviço. — *Amaro Bento Pessoa*, 2º tenente secretário do C. A.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão commandante desta Bateria e presidente do Conselho de Administração, de accordo com o Código de Contabilidade Publica e seu respectivo regulamento, faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir desta data até ás quinze horas do dia vinte e oito do corrente, está aberta a inscripção para fornecimento em concurrencia permanente, dos artigos de consumo habitual, pertencente aos grupos abaixo:

Almoxarifado

Grupo I — Material de expediente e ensino.

Grupo II — Artigos de sport.

Grupo III — Roupa de cama e remonte de calçado.

Grupo IV — Conservação de areamento, etc.

Grupo V — Conservação de baías e limpeza de animaes.

Grupo VI — Material de electricidade, etc.

Grupo VII — Combustiveis, lubrificantes, etc.

Grupo VIII — Agua e asseio.

Grupo IX — Conservação de moveis e utensilios.

Grupo X — Louças, etc.

Grupo XI — Diversos artigos.

Grupo XII — Artigos para automoveis, etc. (Peças para automoveis Ford e Chevrolet, redução sobre preço de catalogo).

São exigidas todas as condições previstas no Código de Contabilidade Publica. Os interessados encontrarão na Thesouraria desta Bateria as relações dos artigos correspondentes aos diversos grupos, as quaes lhes serão franqueadas diariamente.

Quartel da 2ª B. I. A. C. e Forte São Luiz, 8 de janeiro de 1936. — *Julio Canrobert Lopes Costa*, 1º tenente, secretário do C. A.

Inspeccoria Especial de Fronteiras

Chama-se a atencção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pagina 915, do "Diario Official" de 11 do corrente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Rua Evaristo da Veiga n. 95

ALMOXARIFADO**EDITAL DE CONCORRENCIA**

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administracção deste Laboratorio, faço publico que fica aberto, até o dia 4 de fevereiro proximo, inscricção para fornecimento de uma machina compressora typo "Ideal" simples e dupla — A 2 D e outra simples A I E, ambas para preparacção de comprimidos medicinaes.

As machinas devem trazer as seguintes peças sobresalientes:

Matriz e suporte para 3 puncções de 17 m/m, para pastilhas;

Matriz e suporte para 5 puncções de 12 m/m, para comprimidos (0.50);

Matriz e suporte para 5 puncções de 10 m/m, para comprimidos (0.25);

Matriz e suporte para 5 puncções de 9 m/m, para comprimidos (0.25).

Todos os puncções superiores devem trazer o carimbo "L. Q. F. M."

Capital Federal, 15 de janeiro de 1936.
— E. de Meira Lima, 1º tenente intendente, almoxarife.

Primeiro Regimento de Aviação**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chama-se a atencção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 1.024 do "Diario Official" de 13 de janeiro de 1936.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA**Escola de Enfermeiras Anna Nery**

De ordem da Sra. directora faço publico, para conhecimento das interessadas, que, nesta secretaria, á rua Visconde de Itaúna n. 375, acha-se aberta a partir de 1 do corrente a inscricção para matriculas no curso de enfermagem desta escola.

As candidatas, no acto de pedido de inscricção, deverão apresentar os seguintes documentos:

1) diploma secundario ou certificado de exames das materias de curso secundario;

2) prova de ser brasileira nata ou naturalizada;

3) provas de sanidade e idoneidade moral;

4) carteira eleitoral;

5) photographia typo passaporte.

As candidatas cujo preparo secundario não puder ser comprovado por diploma ou certificado de exame official

poderão requerer inscricção mediante exame vestibular, apresentando, para tal, documento em que provem ter, no minimo, 4 annos de instrucção secundaria.

Secretaria da Escola de Enfermeiras Anna Nery. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936. — Ruth Barcellos, secretaria stenographa.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o servente de 2ª classe da extincta Inspeccoria dos Servicos de Prophylaxia, Affonso Gonçalves Xavier, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicacção deste edital, comparecer nesta repartiçao perante a Commissao de Inquerito Administrativo designada pelo Sr. Dr. director para apurar os motivos de sua ausencia, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 11 de janeiro de 1936. — Dr. Rogerio Coelho.

Universidade Technica Federal**ESCOLA POLYTECHNICA**

De ordem do Sr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir de hoje e até o dia 31 do corrente mez, os docentes livres desta escola que quizerem fazer no presente anno lectivo cursos equiparados, deverão requerer (art. 34 do Regulamento da Escola) permissao para realizal-os.

Deverão declarar:

a) qual o programma a seguir;
b) qual o numero maximo de alumnos a leccionar.

Escola Polytechnica, 15 de janeiro de 1936. — M. Andrade Neves, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, José Amandio Sobral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicacção deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 10:000\$, alcance apurado na tomada de contas relativa ao adeantamento de igual importancia, concedido em virtude do aviso numero 88, de 22 de janeiro de 1910, do referido ministerio, do qual o citado responsavel não prestou contas, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o mesmo responsavel condemnado, por accordão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobranca judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Pillão Arcado", "Cachoeira" e "Ferradas", no Estado da Bahia, Emilia Lins de Medeiros, Isidro da Costa Lobo e Edgard José Soares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicacção deste, por si, por seus herdeiros e successores e por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 30\$600, 34\$828 e 209\$, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos citados responsaveis, dos periodos de 1-7-1920 a 31-12-1921, 20-5-1923 a 14-3-1929 e 23-7-1923 a 11-1-1928, respectivamente, e a cujos pagamentos bem como aos dos juros da móra que foram devidos, foram condemnados por accordão de 30 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mencionados ex-agentes e consequentes cobranças judiciaes executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Francisco Schmidt" e "Capivary", no Estado de São Paulo, Francisco Ribeiro Felix e Raul Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicacção deste, por si, por seus herdeiros e successores e por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 10\$123 e réis 708\$740, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 1 de junho a 10-7-1919 e 1-9-1930 a 28-10-1931, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como a dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordões de 30 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mencionados ex-agentes e consequentes cobranças judiciaes executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, é intimado o fiel de almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Ricardo Joaquim da Cunha Junior, para, no prazo de trinta dias, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 500\$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao adeantamento de igual quantia, concedido em virtude do aviso n. 1.436, de 2 de abril de 1912, do qual o alludido responsavel não prestou contas, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o mesmo responsavel condemnado por accordão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobranca judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, é intimado o ex-delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Ulysses Pereira de Nonohay, para no prazo de trinta dias, contados da data da

publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importancia de 2:200\$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao adiantamento de 46:192\$200, recebido em 26 de maio de 1922, na Delegacia Fiscal no referido Estado, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o citado responsável condemnado, por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessária.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Mercês do Pombo", "Alegria" e "Passa Quatro", no Estado de Minas Geraes, Gastão de Sá Brandão, José Miranda e Guilhermina Constança da Silva, e o ex-collector federal de "Ibiracy", no mesmo Estado, Abilio Alvarenga, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e sucessores e por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 13\$420, 108\$430, 4\$800 e 308\$522, alcanças apurados nos processos de tomada de contas dos citados responsáveis, dos períodos de 23-3-1912 a 30-6-1917, 1-5-1928 a 30-5-1930, 1-7-1896 a 31-8-1907 e 10-3-1925 a 28-2-1926 (exercício de 1925), respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accórdãos de 30 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos ex-agentes e ex-collector mencionados e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o ajudante de professor ambulante do Ministerio da Agricultura, Paulo de Deus Moretzsonh. Monteiro de Barros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importancia de 89\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao adiantamento de 1:500\$000, concedido em virtude do aviso n. 2.501, de 7 de junho de 1913, do referido ministerio, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o mencionado responsável condemnado, por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessária.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o porteiro-continuo do Embarcadouro do Serviço de Veterinaria, Zorobabel José Corrêa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importan-

cia de 94\$373, alcance apurado no processo de tomada suas contas, referente ao adiantamento de 500\$000, concedido em virtude do aviso n. 1.546, de 22 de julho de 1914, do Ministerio da Agricultura, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o citado responsável condemnado por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessária.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o capitão-tenente intendente naval, Octavio Pinto da Luz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importancia de 23\$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao ferido de 31-3-1931 a 6-9-1932, em que o alludido official serviu no Monitor "Pernambuco", e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi o citado responsável condemnado, por accórdão de 30 de outubro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessária.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 128

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 11 horas de sexta-feira, 17 do corrente, serão chamados para a prova oral de Geographia, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha, — Escola Normal de Nietheroy, os seguintes candidatos:

1. Léda Maldonado.
2. Lolita Koch Freire.
3. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
4. José Joaquim Estaves.
5. Luiz Timotheo da Costa.
6. Rubem de Carvalho.
7. Livio Costa.
8. Luiz Carlos Cardoso de Castro.
9. Manoel de Mello Soares.
10. Zoraida Campos de Araujo Pinto.
11. Nelson da Costa Leite.
12. Zenom Lima Cardim.
13. Maria de Lourdes Vereza.
14. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
15. Otto Almeida de Oliveira.
16. Maria Luiza Ribeiro.
17. Judith da Rocha Coelho.
18. Julindo Peixoto Esberard.
19. Many Cavalcanti Baqui.
20. Wilson Lorena.

Turma suplementar

1. Renato Lisboa.
2. Rosa Abi-Ramia.
3. Rubens Corrêa de Albuquerque.
4. Lucidio Veiga de Almeida.
5. Paulino Menezes Petterle.
6. Mauricio do Rego Monteiro.
7. Ulysses Segui.
8. Ovidio Ferreira Candido.
9. Manoel Francisco Ferreira.
10. Yedda Linhares Herbster Pereira.

Secretaria do Concurso, 15 de janeiro de 1936. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Dominio da União

Administração no Districto Federal

Pelo presente edital ficam convidadas os locatarios abaixo mencionados, a comparecerem na Superintendencia da Baixada Fluminense, no prazo de dez dias, contados da publicação deste, afim de saldarem os seus debitos para com a Fazenda Nacional, sob pena de acção judicial:

Luiz Nascimento, avenida Suburbana n. 48.

Antonietta J. Guimarães, travessa Vieira n. 3.

Manoel Gonçalves, rua Couto Magalhães n. 37.

José Lopes Brandão, rua Sargento Silva Nunes n. 86.

Abel Pires de Albuquerque, Estrada do Norte n. 33.

Ormino Francellino dos Santos, avenida dos Democraticos n. 8, casa 8.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — *Ayres F. Barroso Junior*, administrador.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira Frederico da Costa Filho, Egberto Baptista Cabral, Paschoal Lanzelotti e Benjamin de Araujo Lopes da Costa apprehenderam no dia 5 de setembro de 1933, em poder do tripulante do vapor francez "Florida", Brizi Pierre, no momento em que o mesmo transpunha o Posto Aduaneiro situado entre os armazens 17 e 18, dois vidros pesando 15 grammas cada um, contendo chlorhydrato de cocaina.

Correu o processo os tramites regulamentares, havendo o accusado Brizi Pierre confessado o delicto, allegando que a mercadoria apprehendida se destinava a terceiros cujos nomes não declinou.

Aberia defesa ao accusado com o prazo legal, recusou-se o mesmo a presta-la, embora devidamente scientificado, pelo que foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

A mercadoria em questão, entretanto, foi remetida á Policia Central, por exigencia legal, para o exame respectivo, não tendo sido possivel a sua devolução á alfandega, porquanto o feito fora submettido á consideração do M. M. Dr. juiz federal da 1ª Vara e os vidros de cocaina estavam juntos aos autos do

processo crime instaurado contra Brizi Pierre, constituindo o corpo de delicto por contravenção do decreto n. 20.930, de 11 de janeiro de 1932.

Não obstante, foi feita a avaliação e classificação da mercadoria pelas informações constantes dos autos.

Isto posto,

Considerando que a apprehensão se verificou em flagrante, de accordo com o inciso 1º, § 3º, do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que a mercadoria apprehendida — chlorhydrato de cocaína — é considerada substancia toxica de natureza analgesica ou entorpecente e como tal deve ser apprehendida e inutilizada, nunca porém vendida em leilão, porque a isso se oppõe o disposto no art. 17 "in-fine" do decreto n. 20.930, de 11 de janeiro de 1932, que "fiscaliza o emprego e o commercio das substancias toxicas entorpecentes, regula a sua entrada no Paiz de accordo com a solicitação do Comité Central Permanente do Opio da Liga das Nações e estabelece penas";

Considerando que pelo referido decreto (§ 1º do artigo 30)

"os tripulantes de embarcação ou aeronave que auxiliarem, facilitarem ou consentirem na importação ou no despacho serão punidos como co-autores";

Considerando que pela avaliação e classificação feitas verificou-se estar a mercadoria em causa sujeita aos direitos de 23\$700 e mais o adicional de 2\$400, sendo o valor commercial de 120\$000;

Considerando o que mais consta do processo,

Julgo a apprehensão procedente e condemnno Brizi Pierre á perda da mercadoria apprehendida, multa de 50 % sobre os respectivos direitos ou seja a importância de 11\$850, ficando prohibida a sua entrada nesta alfandega e dependências.

Publique-se, extraia-se cópia desta decisão afim de ser presente ao M. M. Dr. juiz Federal da 1ª Vara, lavre-se portaria de intimação e dê-se sciencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — José dos Santos Leal

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 17 — Vapor "Carl Hoepeche" — Dia 8 de janeiro de 1936 — Atracado em 6 de janeiro de 1936.

3 saccos, B. C., sem numero, pesando 57, 59 e 52 kilos, rotos.

1 caixa, H. W. S., idem, idem 75 kilos, repregada.

1 dita, H. W. S., idem, idem 71 kilos, vazando.

1 dita, L & C, idem, idem 57 kilos, repregada.

2 saccos, T. B. C., idem, idem 57 e 57 kilos, rotos.

2 ditos, Z R & C, idem, idem 50 e 54 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Linell" — Dia 8 de janeiro de 1936 — Atracado em 6 de janeiro de 1936.

1 empalhado, RIC, n. 3.595, pesando 15 kilos, avariado.

150 canos de barro, RIC, sem numero, avariados.

1 caixa, (SSMCo), n. 297, pesando 76 kilos, repregada.

1 barrica, Bazar America — R S, numero 966, pesando 251 kilos, depregada.

1 engradado, C B, sem numero, pesando 430 kilos, avariado.

1 caixa, Calderon, n. 112, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, Calderon, n. 1, pesando 228 kilos, avariada.

1 barica Hime, n. 3, pesando 103 kilos, repregada.

1 caixa, (LR), n. 110, pesando 1.287 kilos, avariada.

1 tubo, RIC, sem numero, pesando 28 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 40 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 40 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 42 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 42 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 42 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 43 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 43 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 44 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 46 kilos, avariado.

1 dito, RIC, idem, pesando 46 kilos, avariado.

1 empalhado, RIC, n. 3.640, pesando 16 kilos, avariado.

1 dito, RIC, n. 3.585, pesando 15 kilos, avariado.

1 dito, RIC, n. 3.576, pesando 15 kilos, avariado.

1 dito, RIC, n. 3.799, pesando 18 kilos, avariado.

Armazem n. 10 — Navio "Montferland" — Dia 8 de janeiro de 1936 — Atracado em 5 de janeiro de 1936.

1 barril, UNA, n. 144.043, pesando 287 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.067, pesando 286 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.020, pesando 356 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.002, pesando 358 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.058, pesando 287 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.045, pesando 65 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.071, pesando 275 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.029, pesando 370 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.024, pesando 290 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.023, pesando 350 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.026, pesando 355 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.004, pesando 315 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.039, pesando 220 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.021, pesando 45 kilos, vazando.

1 dito, UNA, n. 144.035, pesando 37 kilos, vazando.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Linell" — Dia 8 de janeiro de 1936.

Atracado em 6 de janeiro de 1936.

1 caixa (Patria), n. 36, pesando 28 kilos, repregada.

1 dita, (Patria), n. 27, pesando 28 kilos, avariada.

1 dita, Morenandes, n. 111, pesando 28 kilos, repregada.

1 dita, V M C, n. 349, pesando 58 kilos, avariada.

1 dita, V M C, n. 354, pesando 60 kilos, avariada.

Armazem interno n. 9 — Navio inglez "H. Cherftain" — Dia 8 de janeiro de 1936 — Atracado em 6 de janeiro de 1936.

1 caixa, (Q V), sem numero, pesando 31 kilos, repregada.

1 dita, (Q V), idem, pesando 29 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio nacional "Bagé", atracado em 4 de janeiro de 1936:

1 caixa AR, n. 9.738, pesando 77 kilos, avariada.

1 dita ARP & C, n. 7.095, pesando 114 kilos, repregada.

1 dita DG & CL, n. 377.532, pesando 93 kilos, avariada.

1 dita DEZ, n. 2.909, pesando 98 kilos, idem.

1 dita GTS 1.977, n. 7, pesando 154 kilos, repregada.

1 sacco MJB, n. 422, pesando 49 kilos, roto.

1 caixa NOV, n. 2.883, pesando 101 kilos, avariada.

1 caixa O L & C, n. 519, pesando 66 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 587, pesando 67 kilos, idem.

1 caixa de papelão P R 3.210, n. 20, pesando 8 kilos, roto.

1 caixa WIBOCO, n. 5, pesando 172 kilos, avariada e repregada.

1 dita PR 4.311, n. 31.112, pesando 40 kilos, repregada.

14 amarrados de chapas CM, avariadas.

1 dito JTO, idem.

1 dito MC, idem.

1 amarrado de pás EFGB, n. 267, pesando 9 kilos, falta.

Armazem n. 5 — Navio allemão "Rapet", atracado em 29 de dezembro de 1935:

1 caixa HIME Cruzeiro Herma, n. 102, pesando 70 kilos, repregada.

1 caixa OF, n. 6, pesando 66 kilos, idem.

1 fardo RAUMA RW, sem numero, pesando 141 kilos, avariado.

1 dito PAPUJO, n. 84.551, pesando 124 kilos, idem.

870 tijolos sem marca, idem.

Armazem n. 2 — Navio nacional "Raul Soares", atracado em 23 de dezembro de 1935:

1 barrica LR, n. 442, pesando 147 kilos, repregada.

1 sacco SACC, n. 966.477, pesando 90 kilos, roto.

Armazem n. 2 — Navio "H. Chief-tain", atracado em 6 de janeiro de 1936:

1 caixa AAA, n. 3, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 26, pesando 21 kilos, idem.

1 dita A (B) LTD., n. 31, pesando 13 kilos, idem.

1 peça AMP, n. 3, quebrada.

1 peça AMP, n. 3, quebrada.

1 peça AMP, n. 3, quebrada.

Armazem n. 10 — Navio japonês "Harvau Maru", atracado em 9 de janeiro de 1936:

1 caixa, EWF, n. 216, pesando 52 kilos, repregada.

1 dita, 10.396-B n. 240, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 207, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 222, pesando 47 kilos, idem.

1 dita, EWF, n. 6, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, 10.401, n. 11, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 56, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 52, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 37, pesando 46 kilos, idem.

1 ditam, idem, n. 53, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 93, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, EWF, n. 44, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, 10.333-B, n. 72, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 50, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 53, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 27, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 35, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 22, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 38, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 50 kilos, idem.

Armazem interno n. 9 — Navio brasileiro "Santos", atracado em 8 de janeiro de 1936:

1 sacco, AHC, sem numero, pesando 36 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito, PTC, n. 26, pesando 60 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 24, pesando 47 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 36, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 43, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 41, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 33, pesando 60 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 58 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 17, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 35, pesando 64 kilos, idem.

1 caixa, PL, n. 4, pesando 25 kilos, avariada.

1 dita, TM, n. 1, pesando 236 kilos, repregada.

5 saccos, PODESTA, avariados.

Armazem interno n. 9 — Navio inflex "H. Cheeftain", atracado em 6 de janeiro de 1936:

1 caixa Frigorifico Wilson, sem numero, pesando 31 kilos, repregada.

Armazem n. 8, dia 9 de janeiro de 1936.

Navio nacional "Bagé", atracado em 4 de janeiro de 1936.

1 caixa 420 AZ, n. 4.716, pesando 82 kilos, avariada.

1 caixa F., n. 594, pesando 76 kilos, avariada.

1 caixa, M. P. & C., n. 112, pesando 28 kilos, repregada.

1 caixa, MM., n. 14.451, pesando 433 kilos, avariada.

1 caixa N. M. & C., n. 358, pesando 23 kilos, repregada e avariada.

1 caixa 420 AZ, n. 4.714, pesando 131 kilos, repregada.

1 caixa 420 AZ, n. 4.710, pesando 105 kilos, repregada.

1 caixa N. M. & C., n. 367, pesando 28 kilos, avariada.

1 caixa Prista & Cia., n. 13, pesando 20 kilos, repregada.

1 caixa Prista & Cia., n. 34, pesando 16 kilos, repregada.

1 caixa Prista & Cia., n. 79, pesando 19 kilos, repregada.

1 caixa P J V, n. 2.179, pesando 114 kilos, avariada.

1 sacco R T C, n. 148, pesando 46 kilos, roto.

1 sacco T J, n. 9.461, pesando 50 kilos, avariado.

1 sacco T J, n. 9.453, pesando 50 kilos, avariado.

1 caixa W F C, n. 403, pesando 899 kilos, avariada.

1 caixa WFC, n. 603, pesando 1.397 kilos, avariada.

1 caixa W F, n. 311, pesando 34 kilos, avariada.

Armazem n. 4 — Navio allemão "Antonio Delfino", atracado em 9 de janeiro de 1935:

1 caixa, marca ADAC, n. 34, pesando 112 kilos, repregada.

1 dita, idem CLL, n. 1.862, pesando 207 kilos, avariada.

1 dita, idem TAP, n. 581, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, idem PRINCEPE—R3182, n. 59, sendo 120 kilos, idem.

1 dita, idem S&A, n. 1.085, pesando 189 kilos, repregada.

1 dita, idem WX, n. 15.481, pesando 68 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 15.470, pesando 63 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 15.360, pesando 63 kilos, idem.

1 lata, idem, idem, n. 15.445, pesando 22 kilos, avariada.

1 caixa, idem HL, n. 31.161, pesando 127 kilos, repregada.

1 dita, idem JAMIL—1020, n. 1.450/2, pesando 139 kilos, idem.

1 dita, idem, JAMIL—2032, numero 6.121, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem LL—FC, n. 8.507, pesando 167 kilos, idem.

1 dita, idem MONTANA, n. 1.372, pesando 77 kilos, idem.

1 dita, idem NORIS, n. 411, pesando 47 kilos, idem.

1 dita, idem OT, n. 124.084, pesando 101 kilos, idem.

2 amarrados de caixas, idem TOURO, ns. 2.639 e 2.640, pesando 42 e 38 kilos, repregados.

1 automovel, idem A. U., n. 576.856, avariado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

EDITAL

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido todo valor probatorio de identidade a carteira concedida a Ismael de Souza Vasconcellos Filho, em 21 de Dezembro de 1917.

Instituto de Identificação. Rio, 14 de Janeiro de 1936. — *Claudio de Mendonça*, pelo director.

Policia do Districto Federal

Rectificação ao edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado á pagina n. 158 do "Diario Official", de 3 de janeiro de 1936, bem como á referencia respectiva, publicada no citado órgão official, á pagina n. 351, em 6 deste mesmo mez e anno.

A 1ª clausula do edital — Onde diz: — "As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 21 de janeiro de 1936, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem acrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer".

Diga-se — "As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 24 de janeiro de 1936, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem acrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer".

Christiano Sienssem, ns. 233, 275, 283, 365, 605, 605 e 614 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 713, 713 e 715 — Art. 248 L.

J. G. Feldhaus, ns. 504, 604 e 604 — Art. 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, ns. 619, 683 e 781 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 404, 404 e 499 — Arts. 82-81, 248 C e 252, respectivamente.

Viação Continental Ltda., ns. 349 e 458 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, ns. 200 e 323 — Art. 248 L.

Dionel Vieira de Souza, ns. 223, 223 e 768 — Arts. 248 C, 248 C e 248 E, respectivamente.

José Correia Lopes, ns. 390, 462 e 462 — Art. 248 L.

Auto-carga:

José Gomes, n. 665 — Art. 248 L. Comp. F. de Materiaes, n. 3.729 — Art. 248 L.

A. Silva Torres & Comp., n. 3.929 — Art. 244.

Comp. Cervejaria Brähma, n. 4.554 — Art. 248 L.

Comp. Hanseatica, n. 6.831 — Artigo 248 L.

The Calorie Comp., n. 7.766 — Artigo 248 L.

Comp. Cervejaria Victoria, n. 7.981 — Art. 144.

Auto-passeio:

Mestre & Blatgé, n. 106 — Art. 248 L.

Auto-carga:

Francisco Pedro da Costa, n. 338 — Art. 106.

Christiano A. de Aguiar, n. 406 — Artigo 79.

Joaquim da Costa Bastos, n. 1.237 — Art. 100.

Antonio M. Machado, n. 2.893 — Artigo 248 L.

Amadeu Monteiro, n. 4.089 — Artigo 144.

Manoel J. das Neves, n. 4.099 — Artigos 248 L e 81.

Manoel Duarte, n. 7.653 — Art. 102.

Manoel M. Torres, n. 7.740 — Artigo 248 L.

Manoel Soares da Costa, n. 7.881 — Art. 161.

Manoel Alves de Souza, n. 7.938 — Art. 248 L.

Nelson Campos Ferraz, n. 8.310 — Art. 248 L.

Auto-passeio:

Alberto B. de Figueiredo, n. 54 — Artigo 248 L.

Augusto C. Trindade, n. 471 — Artigo 248 L.

Dirceu A. V. Silva, n. 908 — Artigo 248 L.

Erausto Ferreira da Veiga, n. 932 — Art. 248 L.

Manoel Pires, n. 1.045 — Art. 248 E.

Amadeu Taborda n. 1.073 — Artigo 102.

Adolpho R. de Amorim, n. 1.145 — Art. 248 E.

Manoel M. Branco, n. 1.790 — Artigo 86.

José Fernandes, n. 2.176 — Art. 86.

Diamantino R. Brigueiro, n. 2.409 — Art. 248 L.

Cesar F. C. Adão, n. 2.469 — Artigo 248 L.

Silvio F. da Costa, n. 2.493 — Artigo 248 L.

João E. T. Lobo, n. 2.719 — Artigo 257.

Joaquim M. Marques, n. 2.880 — Artigo 248 L.

Martinho Ferreira, n. 3.034 — Artigo 102.

Alberto de Barros, n. 3.660 — Art. 86.

Infractores:

Auto-passeio:

Luiz Villela, n. 3.786 — Art. 248 L.

José B. Moura, n. 3.815 — Art. 86.

Oliveira A. Almeida, n. 4.995 — Artigo 248 L.

José M. Junior, n. 5.524 — Art. 248 L.

Antonio S. e Souza, n. 5.771 — Artigo 248 E.

Waldemiro G. da Rocha, n. 6.197 — Art. 248 L.

Alfredo Joaquim Ribeiro, n. 6.250 — Art. 248 L.

Malachias M. Vaz, n. 6.382 — Artigo 86.

Miguel A. Moura, n. 6.460 — Artigo 102.

Calvano Rafael, n. 7.229 — Art. 100.

Severino M. da Silva, n. 7.562 — Artigo 102.

Oscar G. de B. Gomes, n. 7.569 — Art. 248 L.

Antonio T. de Paiva, n. 7.635 — Artigo 248 L.

Muniz & Comp. Ltda., n. 7.732 — Art. 102.

Antonio Pires de Almeida, n. 8.489 — Art. 102.

Avelino A. Rosas, n. 9.175 — Artigo 102.

Alexandre Calaxi, n. 9.730 — Artigo 102.

Dr. Lair P. B. Ribeiro, n. 9.886 — Art. 248 L.

José Bento Pereira, n. 9.944 — Artigo 248 L.

José B. Ferreira, n. 9.944 — Artigo 248 L.

Eduardo A. de Souza, n. 10.125 — Art. 102.

Antonio Rodrigues, n. 10.308 — Artigo 248 C. L.

Moreira C. Abreu, n. 11.793 — Artigo 102.

Fernandes I. de Lemos, n. 11.555 — Art. 81.

José Alves Amorim, n. 11.523 — Artigo 248 L.

Adalberto Mendes, n. 11.417 — Artigo 248 E.

Jayme T. da Graça, n. 11.233 — Artigo 248 L.

Infractores:

Auto-passeio:

Manoel T. de Carvalho, n. 13.470 — Art. 248 L.

Zulmiro R. Barbosa, n. 13.549 — Artigo 248 L.

Antonio V. de Macedo, n. 14.022 — Art. 100.

Henrique de S. Ribeiro, n. 14.089 — Art. 248 L.

Francisco W. Cabral, n. 14.095 — Arts. 248 L e 81.

Germano F. da Silva, n. 14.261 — Art. 248 L.

Mauricio P. S. Veiga, n. 14.317 — Art. 248 L.

Julio José dos Santos, n. 14.489 — Art. 98.

Joaquim Carecho, n. 14.806 — Artigos 144 e 248 A.

Dionel Vieira Souza, n. 14.842 — Artigo 248 L.

Deocleciano R. Nogueira, n. 15.050 — Art. 248 L.

Alexandre S. Gomes, n. 15.848 — Artigo 248 L.

Francisco Soares, n. 15.589 — Artigo 314 paragrapho unico.

Amadeu da C. Santos, n. 15.587 — Art. 102.

José Antonio Pires, n. 15.529 — Artigo 102.

Antonio da Fonseca, n. 16.220 — Artigo 248 L.

Armando P. de Figueiredo, n. 16.340 — Art. 248 A.

Arthur Ferracini, n. 16.410 — Artigo 86.

Adriano V. de Castro, n. 16.461 — Art. 82.

Waldemar de Carvalho, n. 16.546 — Art. 79.

João Antonio Amaro, n. 16.791 — Artigo 92.

Newton A. Costa, n. 17.305 — Artigo 102.

Rufino de Almeida, n. 17.392 — Artigos 248 L e 252.

Segundo Garcia, n. 17.619 — Artigo 248 L.

Maria L. Chaves, n. 17.910 — Artigo 102.

Jurandyr M. Magalhães, n. 18.026 — Art. 248 L.

Adriano Delpceh, n. 18.901 — Artigo 248 L.

Francisco de Abreu, n. 19.322 — Artigo 248 L.

João A. F. Rocha, n. 19.726 — Artigo 82.

José Campos de Oliveira, n. 20.111 — Art. 100.

Bernardino F. Filho, n. 20.273 — Artigo 248 L.

Jonas Rolah, n. 20.489 — Art. 144.

Peter Sepagem, n. 20.686 — Art. 102.

Hugo Arrigoni, n. 20.783 — Art. 102.

Euzebio M. Dias, n. 21.123 — Artigo 248 L.

Manoel Baptista, n. 21.392 — Artigo 248 L.

Raphael Rodrigues, n. 21.610 — Artigo 144.

Clemente Ferreira Campos, n. 21.910 — Art. 102.

Jacintho Abilem, n. 21.975 — Artigo 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936.

— O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda da Marinha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Contra-Almirante, Director Geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 29 de janeiro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da D. F., serão recebidas, abertas, lidas e julgadas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1936, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrencias será constituída por Chefes de Divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 25 de janeiro deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1., deverão conter os preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela D. F. 1., resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome d'afirma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a véspera da concorrência, ás 15 horas, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), como caução, para garantia de execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos da Marinha, desta Capital, que o requisitarem e no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigências da amostra e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8 — No caso do "fornecedor" não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e o do licitante que lhe seguir na concorrência; e sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do "fornecedor" a diferença respectiva.

9 — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob forma contractual, fica sujeita o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diario Official* do acta respectivo.

10 — Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11 — São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12 — Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13 — A caução de que trata o item 6 deste edital, será elevada ou reduzida na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel attribuido a cada um dos licitantes.

RELAÇÃO DE MATERIAL DO EDITAL ACIMA

Grupo 18 — Instrumentos e aparelho de medidas

1. 18-A-1. Ampulheta, uma.
2. 18-D-2. Densímetro para frigorífico, um.
3. 18-T-1. Thermometro tipo A, um.
4. 18-T-6. Thermometro tipo E, um.
5. 18-T-7. Thermometro tipo G, um.
6. 18-T-10. Tubo e escala para thermometro tipo E, um.
7. 18-T-2. Tubo e escala para thermometro, tipo G, um.

Grupo 19 — Poleame — Talhas

1. 19-C-3. Cadernal de madeira, 2-C de 8", um.
2. 19-C-3. Cadernal de madeira, 2-C de 10", um.
3. 19-C-3. Cadernal de madeira de 12", um.
4. 19-C-4. Cadernal de madeira 2-D de 10", um.
5. 19-C-8. Cadernal de madeira 2-D de 8", um.
6. 19-C-17. Cadernal de madeira, 3-K de 12", um.
7. 19-C-19. Cadernal de madeira, 3-L de 10", um.
8. 19-C-20. Cadernal de madeira, 2-G de 12", um.
9. 19-C-11. Cadernal de ferro, 2-C de 2", um.
10. 19-C-11. Cadernal de ferro, 2-C de 3", um.
11. 19-C-11. Cadernal de ferro, 2-C de 4", um.
12. 19-C-11. Cadernal de ferro, 2-C de 5", um.
13. 19-C-13. Cadernal de ferro, 2-E de 6", um.
14. 19-C-14. Cadernal de ferro, 3-C de 8", um.
15. 19-C-14. Cadernal de ferro, 3-C de 10", um.
16. 19-C-15. Cadernal de ferro, 3-E de 6", um.
17. 19-C-15. Cadernal de ferro, 3-E de 8", um.
18. 19-C-15. Cadernal de ferro, 3-E de 12", um.
19. 19-M-5. Moitão de madeira A, de 6", um.
20. 19-M-3. Moitão de madeira C, de 5", um.
21. 19-M-3. Moitão de madeira C, de 6", um.
22. 19-M-3. Moitão de madeira C, de 7", um.
23. 19-M-3. Moitão de madeira C, de 10", um.
24. 19-M-4. Moitão de madeira D, de 5", um.
25. 19-M-4. Moitão de madeira D, de 6", um.
26. 19-M-4. Moitão de madeira D, de 8", um.
27. 19-M-7. Moitão de madeira H, de 4", um.
28. 19-M-K. Moitão de madeira K, de 8", um.
29. 19-M-10. Moitão de ferro A, de 2", um.
30. 19-M-10. Moitão de ferro A, de 3", um.
31. 19-M-10. Moitão de ferro A, de 5", um.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 30 de janeiro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da D. F., serão recebidas, abertas, lidas e julgadas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1 — A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de Divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscripções devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 27 de janeiro deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3 — As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1., deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, resuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela D. F. 1., resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital, e bem assim as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de cinco contos de réis (5:000\$00), como caução, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7 — As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverá ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem e no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 %, sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envelopucros originaes, mascas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos ar-

32. 19-M-11. Moitão de ferro C, de 3", um.
33. 19-M-11. Moitão de ferro C, de 5", um.
34. 19-M-11. Moitão de ferro C, de 6", um.
35. 19-M-11. Moitão de ferro C, de 8", um.
36. 19-M-11. Moitão de ferro C, de 13", um.
37. 19-M-12. Moitão de ferro D de 3", um.
38. 19-M-12. Moitão de ferro D de 5", um.
39. 19-P-1. Pasteca de madeira G de 12", uma.
40. 19-P-1. Pasteca de madeira G de 14", uma.
41. 19-P-1. Pasteca de madeira G de 16", uma.
42. 19-P-2. Pasteca de ferro G de 10", uma.
43. 19-P-2. Pasteca de ferro G de 10", uma.
44. 19-P-2. Pasteca de ferro G de 12", uma.
45. 19-P-4. Pasteca de ferro K de 14", uma.
46. 19-T-1. Talha patente sem fim para uma tonelada, uma.
47. 19-T-1. Talha patente sem fim para 1/4 de tonelada, uma.
48. 19-T-1. Talha patente sem fim para 1/2 tonelada, uma.
49. 19-T-2. Talha diferencial para 1/4 de tonelada, uma.
50. 19-T-2. Talha diferencial para 1/2 tonelada, uma.
51. 19-T-3. Talha com engrenagem para 1 tonelada, uma.

Grupo 21 — Cabos de fibra

1. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 2", kilo.
2. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 3", kilo.
3. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 4", kilo.
4. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 1", kilo.
5. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 1 1/2", kilo.
6. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 2", kilo.
7. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 2 1/2", kilo.
8. 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 3", kilo.
9. 21-C-4. Cabo de canhamo alcatroado de 4", kilo.
10. 21-C-1. Cabo de caíro de 1", kilo.
11. 21-C-4. Cabo de manilha de 3/4", kilo.
12. 21-C-4. Cabo de manilha de 1 1/2", kilo.
13. 21-C-4. Cabo de manilha de 2", kilo.
14. 21-C-4. Cabo de manilha de 2 1/4", kilo.
15. 21-C-4. Cabo de manilha de 2 1/2", kilo.
16. 21-C-4. Cabo de manilha de 2 3/4", kilo.
17. 21-C-4. Cabo de manilha de 3", kilo.
18. 21-C-4. Cabo de manilha de 3 1/4", kilo.
19. 21-C-4. Cabo de manilha de 3 1/2", kilo.
20. 21-C-4. Cabo de manilha de 3 3/4", kilo.
21. 21-C-4. Cabo de manilha de 4", kilo.
22. 21-C-4. Cabo de manilha de 4 1/2", kilo.
23. 21-C-4. Cabo de manilha de 5", kilo.
24. 21-C-4. Cabo de manilha de 5 1/2", kilo.
25. 21-C-4. Cabo de manilha de 6", kilo.
26. 21-C-4. Cabo de manilha de 7", kilo.
27. 21-C-4. Cabo de manilha de 8", kilo.
28. 21-C-4. Cabo de manilha de 9", kilo.
29. 21-C-4. Cabo de manilha de 10", kilo.
30. 21-E-1. Estopa do reino, kilo.
31. 21-E-2. Estopa da terra, kilo.
32. 21-E-1. Fio de Algodão n. 2, kilo.
33. 21-F-1. Fio de algodão n. 3, kilo.
34. 21-F-1. Fio de Algodão n. 4, kilo.
35. 21-F-1. Fio de Algodão n. 5, kilo.
36. 21-F-1. Fio de algodão n. 6, kilo.
37. 21-F-2. Fio de linho n. 3, kilo.
38. 21-F-2. Fio de linho n. 4, kilo.
39. 21-F-3. Fio de vela n. 2, kilo.
40. 21-F-3. Fio de vela n. 2, kilo.
41. 21-L-1. Linha para driça 3/4", kilo.
42. 21-L-1. Linha para driça de 1", kilo.
43. 21-L-1. Linha para driça de 1 1/4", kilo.
44. 21-L-2. Linha de barca n. 5, kilo.
45. 21-L-2. Linha de barca n. 7, kilo.
46. 21-L-2. Linha de barca n. 9, kilo.
47. 21-L-2. Linha de barca n. 10, kilo.
48. 21-L-3. Linha de linho cru, n. 15, branca, carretel, um.
49. 21-L-3. Linha de linho cru n. 15, verde, carretel, um.
50. 21-L-3. Linha de linho cru, n. 15, amarelo, carretel, um.
51. 21-L-3. Linha de linho cru, n. 30, carretel, um.
52. 21-M-1. Merlin branco de 7/16", kilo.
53. 21-M-2. Merlin branco de 7/16", kilo.
54. 21-M-3. Mealhar branco, kilo.
55. 21-M-4. Mealhar alcatroado, kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), em 14 de janeiro de 1936. — José Sportelli, 1º Tenente Contador Naval.

tigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltórios, taras, etc.;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigências da amostra e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8 — No caso do "fornecedor" não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço accetito e o do licitante que lhe seguir na concorrência; e sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do "fornecedor" a diferença respectiva.

9 — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob forma contractual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dous annos, contados da publicação no *Diario Official*, do acto respectivo.

10 — Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11 — São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12 — Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

13 — A caução de que trata o item 6 deste edital, será elevada ou reduzida na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel attribuido a cada um dos licitantes.

Relação do material do edital acima

Grupo 20 — Material de Limpeza

1. 20-C-2. Cera para assoalho, kilo.
2. 20-D-1. Desinfectante liquido, kilo.
3. 20-E-1. Enceradeira electrica (corrente universal), uma
4. 20-E-2. Escova de arame, uma.
5. 20-E-4. Escova de raiz, uma.
6. 20-E-5. Escova para enceradeira, uma.
7. 20-E-6. Escovão para encerar, n. 1, um.
8. 20-E-6. Escovão para encerar n. 2, um.
9. 20-E-7. Espanador de penna, um.
10. 20-E-8. Espanador de urucuri, um.
11. 20-E-9. Estopa branca, kilo.
12. 20-L-1. Liquido para metaes, litro.
13. 20-L-2. Lixa de esmeril n. 00, folha.
14. 20-L-2. Lixa de esmeril n. 0, folha.
15. 20-L-2. Lixa de esmeril n. 1, folha.
16. 20-L-2. Lixa de esmeril n. 2, folha.
17. 20-L-2. Lixa de esmeril n. 3, folha.
18. 20-L-3. Lixa para madeira n. 00, folha.
19. 20-L-3. Lixa para madeira n. 0, folha.
20. 20-L-3. Lixa para madeira n. 1, folha.
21. 20-L-3. Lixa para madeira n. 2, folha.
22. 20-L-3. Lixa para madeira n. 3, folha.
23. 20-P-1. Pá para lixo, uma.
24. 20-P-2. Palha de aço n. 00, pacote de 200 grs., pacote
25. 20-P-2. Palha de aço n. 0, pacote de 200 grs., pacote.
26. 20-P-2. Palha de aço n. 1, pacote de 200 grs., pacote.
27. 20-P-2. Palha de aço n. 2, pacote de 200 grs., pacote.
28. 20-P-3. Papel hygienico, pacote de 100 folhas, pacote.
29. 20-P-7. Potassa commun, kilo.
30. 20-R-1. Rodó de borracha, um.
31. 20-S-2. Sabão de agua doce, kilo.
32. 20-S-4. Saponacio, um.
33. 20-S-5. Soda caustica, lata.
34. 20-T-1. Tijolo para limpeza, um.
35. 20-V-1. Vassoura de cabelo para soalho, uma.
36. 20-V-3. Vassoura de palha para soalho, uma.
37. 20-V-4. Vassoura de palha para tecto, uma.

38. 20-V-5. Vassoura de piassava para convéz, uma.
39. 20-V-6. Vassoura de piassava para esfregação, uma.
40. 20-V-7. Vassoura de piassava para soalho, uma.
41. 20-V-8. Vassoura de piassava para tina, uma.

Grupo 22 — Arames — Cabos de Arame

1. 22-A-1. Arame de aço cobreado de 0,0006, kilo.
2. 22-A-1. Arame de aço cobreado de 0,0008, kilo.
3. 22-A-1. Arame de aço cobreado de 0,0015, kilo.
4. 22-A-1. Arame de aço cobreado de 0,001, kilo.
5. 22-A-1. Arame de aço cobreado de 0,003, kilo.
6. 22-A-1. Arame de aço cobreado de 0,004, kilo.
7. 22-A-1. Arame de aço cobreado de 0,006, kilo.
8. 22-A-2. Arame de aço para molas de 0,006, kilo.
9. 22-A-3. Arame de aço preto de 0,0015, kilo.
10. 22-A-3. Arame de aço preto de 0,001, kilo.
11. 22-A-3. Arame de aço preto de 0,002, kilo.
12. 22-A-3. Arame de aço preto de 0,003, kilo.
13. 22-A-3. Arame de aço preto de 0,006, kilo.
14. 22-A-4. Arame de bronze phosphoroso de 0,0015, kilo.
15. 22-A-4. Arame de bronze phosphoroso de 0,001, kilo.
16. 22-A-4. Arame de bronze phosphoroso de 0,002, kilo.
17. 22-A-4. Arame de bronze phosphoroso de 0,003, kilo.
18. 22-A-4. Arame de bronze phosphoroso de 0,004, kilo.
19. 22-A-4. Arame de bronze phosphoroso de 0,006, kilo.
20. 22-A-5. Arame de chumbo de 0,0005, kilo.
21. 22-A-5. Arame de chumbo de 0,0015, kilo.
22. 22-A-5. Arame de chumbo, de 0,001, kilo.
23. 22-A-5. Arame de chumbo, de 0,002, kilo.
24. 22-A-5. Arame de chumbo, de 0,003, kilo.
25. 22-A-6. Arame de cobre duro, de 0,0008, kilo.
26. 22-A-6. Arame de cobre duro, de 0,0015, kilo.
27. 22-A-6. Arame de cobre duro, de 0,002, kilo.
28. 22-A-6. Arame de cobre duro, de 0,003, kilo.
29. 22-A-6. Arame de cobre duro, de 0,004, kilo.
30. 22-A-6. Arame de cobre duro, de 0,006, kilo.
31. 22-A-7. Arame de cobre recosido, de 0,0005, kilo.
32. 22-A-7. Arame de cobre recosido, de 0,0015, kilo.
33. 22-A-7. Arame de cobre recosido, de 0,0025, kilo.
34. 22-A-7. Arame de cobre recosido, de 0,002, kilo.
35. 22-A-7. Arame de cobre recosido, de 0,008, kilo.
36. 22-A-10. Arame de latão duro, de 0,002, kilo.
37. 22-A-10. Arame de latão duro, de 0,003, kilo.
38. 22-A-10. Arame de latão duro, de 0,004, kilo.
39. 22-A-10. Arame de latão duro, de 0,006, kilo.
40. 22-A-12. Arame de latão recosido, de 0,0005, kilo.
41. 22-A-12. Arame de latão recosido, de 0,0008, kilo.
42. 22-A-12. Arame de latão recosido, de 0,0015, kilo.
43. 22-A-12. Arame de latão recosido, de 0,0025, kilo.
44. 22-A-12. Arame de latão recosido, de 0,001, kilo.
45. 22-A-12. Arame de latão recosido, de 0,002, kilo.
46. 22-A-12. Arame de latão recosido, de 0,003, kilo.
47. 22-A-14. Arame farpado n. 12, kilo.
48. 22-A-14. Arame farpado n. 13, kilo.
49. 22-C-1. Cabo de arame de aço, typo "A", de 0,0024, kilo.
50. 22-C-1. Cabo de arame de aço, typo "A", de 0,0095, kilo.
51. 22-C-1. Cabo de arame de aço, typo "A", de 0,0105, kilo.
52. 22-C-1. Cabo de arame de aço, typo "A", de 0,003, kilo.
53. 22-C-1. Cabo de arame de aço, typo "A", de 0,006, kilo.
54. 22-C-2. Cabo de arame de aço, typo "B", de 0,003, kilo.
55. 22-C-2. Cabo de arame de aço, typo "B", de 0,009, kilo.
56. 22-C-2. Cabo de arame de aço, typo "B", de 0,022, kilo.
57. 22-C-2. Cabo de arame de aço, typo "B", de 0,032, kilo.
58. 22-C-3. Cabo de arame de aço, typo "C", de 0,0095, kilo.
59. 22-C-3. Cabo de arame de aço, typo "C", de 0,003, kilo.

60. 22-C- 3. Cabo de arame de aço, typo "C", de 0,009, kilo.
 61. 22-C- 3. Cabo de arame de aço, typo "C", de 0,022, kilo.
 62. 22-C- 4. Cabo de arame de aço, typo "D", de 0,012, kilo.
 63. 22-C- 5. Cabo de arame de aço, typo "E", de 0,048, kilo.
 64. 22-C- 8. Cabo de arame de aço, typo "H", de 0,0206, kilo.
 65. 22-C-11. Cabo de arame de aço, typo "K", de 0,015, kilo.

Grupo 23 — Utensílios para navios

1. 23-B- 1. Balança de braço, uma.
 2. 23-B- 2. Balança de conchas, com peso, uma.
 3. 23-B- 4. Balança de plataforma, uma.
 4. 23-B- 4. Balança de plataforma, para 1.000 kilos, uma.
 5. 23-B- 7. Balança para machina frigorifica, uma.
 6. 23-B-12. Balde de ferro, um.
 7. 23-B-14. Boia salva-vidas n. 1, uma.
 8. 23-B-14. Boia salva-vidas, n. 2, uma.
9. 23-B-20. Balde de madeira, um.
 10. 23-C- 2. Cesto do porto n. 1, um.
 11. 23-C- 2. Cesto do porto, n. 2, um.
 12. 23-C- 3. Collete salva-vidas, um.
 13. 23-D- 1. Depósito para lixo n. 1, um.
 14. 23-D- 1. Depósito para lixo n. 2, um.
 15. 23-E- 1. Escada de abrir, de 5 degraus, uma.
 16. 23-E- 1. Escada de abrir, de 7 degraus, uma.
 17. 23-E- 4. Extintor de incendio, n. 1, um.
 18. 23-E- 4. Extintor de incendio, n. 2, um.
 19. 23-F- 1. Pharol de navegação, n. 1, um.
 20. 23-F- 1. Pharol de navegação, n. 2, um.
 21. 23-F- 1. Pharol de navegação, n. 3, um.
 22. 23-F- 1. Pharol de navegação, n. 4, um.
 23. 23-F- 1. Pharol de navegação n. 2, encarnado, um.
 24. 23-F- 1. Pharol de navegação, n. 2, branco, um.
 25. 23-F- 1. Pharol de navegação, n. 2, verde, um.
 26. 23-M- 1. Machina de costura n. 1, uma.
 27. 23-O- 1. Oculo protector, typo "A", par.
 28. 23-O- 1. Oculo protector, typo "B", par.
 29. 23-O- 1. Oculo protector, typo "C", par.
 30. 23-P- 1. Pesos de latão, jogo.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 15 de janeiro de 1936. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente-contador naval, secretário.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1.)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 10 do corrente, á pagina 779, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F., no dia 24, também do meo corrente, ás 13 horas, para o fornecimento immediato, a este ministerio, de artigos dos grupos 17, 41 e 60 e destinados ás Capitancias dos Portos do Estado de São Paulo e Santa Catharina, por intermedio do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, respectivamente.

Previno, outrossim, que a quantidade do artigo 60-T-20 — Tubo estayes de aço macio galvanizado de 2m,16, roscado, etc., e de trinta (30) unidades e não duas (2), como por engano se acha publicado no referido edital.

As firmas que tomarem parte na referida concorrência deverão apresentar os seus preços por unidade de cada artigo, não sendo tomadas em consideração as propostas que offereçam preços globaes para o todo ou parte dos mesmos artigos.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 15 de janeiro de 1936. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretário.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
 b) documentos liquido e certo em que conste ser reservista;
 c) folha corrida;
 d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DEZ VAGAS DE MARINHEIRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTA ARSENAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste "edital", por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de dez (10) vagas de marinheiro de segunda classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) desse Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª) Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 30 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª) ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

LOTHAR STEINTHAL & COMP.

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados . . .	331:140\$600
Empréstimos em Contas Correntes	110:933\$900
Titulos a cobrar	217:626\$400
Titulos a cobrar no interior	84:612\$400
Caixa em moeda corrente	17:733\$000
Caixa em bancos	15:299\$700
Despesas de installação.	9:000\$000
	786:345\$600

Passivo

Capital	50:000\$000
Depositos em contas correntes á vista	52:156\$500
Depositos em contas correntes a prazo	158:571\$700
Titulos em cobrança . . .	302:238\$400
Titulos redescatados . . .	223:321\$200
Quota de Previdencia . .	57\$800
	786:345\$600

(C 296 — 15-1-36 — 27\$500).

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

Fundado em janeiro de 1923

Casa matriz — Bello Horizonte

Filial — Rio de Janeiro

Agencias: Angra dos Reis (Estado do Rio), Araguary, Araxá, Areado, Bicas, Caratinga, Figueira, Formiga, Friburgo (Estado do Rio), Itabira do Matto Dentro, Itaperuna (Estado do Rio), Itauna, Montes Claros, Ouro Preto, Patrocinio (Oeste), Pirapora, Pitangui, Piumhy, Rio Branco, Rio Casca, Sacramento, Santos Dumont, São Sebastião do Paraíso, Uberaba, UBERLANDIA, Valença (Estado do Rio), Varginha e Victoria (Estado do Espírito Santo).

BALANÇO DA MATRIZ E AGENCIAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935**Activo**

Carteira:	
Letras descontadas:	
Em carteira e com correspondentes.....	68.582.749\$432
Letras a receber:	
Letras do interior.....	75.638.426\$015
Contas correntes:	
Saldos devedores.....	58.628.412\$551
Cauções e valores depositados:	
Em penhor mercantil, em garantias diversas e de adiantamentos.....	79.869.628\$684
Valores depositados.....	78.995.592\$941
Caução do Conselho de Administração.....	100.000\$000

Filial & agencias.....	
Correspondentes no interior:	
Saldos á nossa disposição.....	
Títulos de conta propria.....	
Imoveis.....	
Diversas contas.....	
Caixa.....	
Saldo em moeda corrente e em deposito noutros Bancos.....	
Total.....	

Capital.....	33.447.418\$420
Fundo de reserva.....	479.897.239\$617

Passivo

Deposítantes:	
Por letras e a prazo fixo.....	52.166.921\$127
Contas correntes:	
Com juros:	
A vista.....	33.690.258\$698
De aviso.....	54.092.002\$234
Sem juros.....	2.478.257\$441
Total.....	90.260.518\$373
Saldo em moeda corrente e em deposito noutros Bancos.....	142.427.439\$500

Garantias diversas e títulos em deposito:

Valores caucionados.....	79.869.628\$684
Valores depositados em custódia.....	78.995.592\$941
Caução do Conselho de Administração.....	100.000\$000

Filial & Agencias..... 66.712.466\$018

Correspondentes no interior:

Saldos á disposição dos mesmos.....	5.521.059\$442
Credores por letras a receber.....	75.638.426\$015
Cheques visados e ordens a pagar.....	2.209.730\$200
Diversas contas.....	2.982.896\$847

Dividendos:

Pelo 13º, a pagar, de 12 %.....	1.440.000\$000
---------------------------------	----------------

Total..... 479.897.239\$617

Bello Horizonte, 14 de janeiro de 1936. — O presidente, *Christiano França Teixeira Guimarães*. — O contador interino, *Aristides Bayma de Moraes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935**Debito**

A despesas gerais:	
Dispendidos durante o exercicio com honorarios, ordenados gratificações, alugueis, material para escriptorio, impostos, etc.....	6.301.609\$452
A juros:	
Saldo desta conta.....	509.891\$424
A moveis & utensilios.....	
Depreciação de 10 % nos existentes.....	142.655\$284
A Instituto de Aposentadoria & Pensões dos Bancarios:	
Contribuição deste Banco.....	304.969\$100
A percentagem do Conselho de Administração:	
De 1 % a cada membro do Conselho de Administração, de acordo com o art. 41, letra b, dos estatutos.....	159.307\$225
A Fundo de Reserva:	
Quota destinada á esta conta.....	2.000.000\$000

A dividendos:	
Pelo 13º, a distribuir, de 12 % sobre 12.000.000\$000 de capital realizado.....	1.440.000\$000
A Fundo de Liquidações:	
Saldo que se transfere para esta conta.....	532.319\$209

Total..... 11.393.751\$694

Credito

Lucros verificados neste exercicio, já deduzidos os descontos pertencentes ao exercicio seguinte.....	11.393.751\$694
Total.....	11.393.751\$694

Bello Horizonte, 14 de janeiro de 1936. — O presidente, *Christiano França Teixeira Guimarães*. — O contador interino, *Aristides Bayma de Moraes*.

(C. 497 — 15-1-936 — 275\$100)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas	112:216\$290
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	9:800\$000
Empréstimos em conta corrente	114:489\$290
Valores caucionados	20:000\$000
Valores depositados	55:000\$000
Titulos e fundos pertencentes á Companhia Hypothecas	143:191\$500
Caixa: em moeda corrente	46:000\$000
Caixa: no Banco do Brasil e em diversos bancos da praça	124:498\$540
Diversas contas	470:210\$800
Mutuários	238:904\$740
Penhor mercantil	3.005:224\$800
Immoveis	4:906\$000
Empréstimos hypothecarios	265:000\$000
	46:000\$000
	4.655:442\$480

Passivo

Capital:	
Bancario	500:000\$000
De penhores	500:000\$000
	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.346:385\$000
Fundo de previdencia	73:595\$000
Depositos em conta corrente, com juros	403:068\$900
Depositos em conta corrente limitada	178:333\$100
Depositos a prazo fixo	1.388:663\$100
Depositos em conta cobrança do interior	9:800\$000
Titulos em caução e em deposito	75:000\$000

Dividendo:

Saldo anterior	243\$000
Pelo 33º. á razão de 9\$000 por acção ..	90:000\$000
	90:243\$000

Valores hypothecarios	46:000\$000
Diversas contas	44:354\$580
	4.655:442\$480

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Immoveis	2:600\$000
Moveis e utensilios	465\$000
Alugueis	14:714\$000
Despesas geraes	165:394\$000
Honorarios	24:000\$000
Fundo de reserva	58:400\$000
Lucros suspensos	26:241\$000
Fundo de previdencia	10:496\$700
Honorarios supplementares á Directoria ..	81:489\$040
Dividendo	90:000\$000
Mutuários	9:837\$000

433:636\$740

Credito

Leilões	51:993\$500
Eventuaes	13:454\$700
Juros	368:188\$540
	433:636\$740

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

(C—195—15-1-1936—90\$300)

FREITAS NUNES & COMP., LTDA.

RUA DA QUITANDA 59-LOJA — TELEPHONE 23-0782.

BALANCETE DA CARTEIRA BANCARIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados	67:225\$600
Secção commercial	34:923\$300
Caixa — em moeda corrente	11:447\$050
Effectos a receber	1:040\$000
Diversas contas	97\$500
Total	114:733\$450

Passivo

Capital	50:000\$000
Dep. em contas correntes	60:399\$100
Dep. a prazo fixo	817\$200
Titulos em cobrança	1:040\$000
Diversas contas	2:477\$150
Total	114:733\$450

COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS

RUA DO OUVIDOR N. 87

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Terrenos	14.293:704\$048
Construções	2.235:824\$570
Caução de directoria ..	40:000\$000
Empréstimos hypothecarios	83:655\$540
Moveis e utensilios	125:609\$100
Depositos e cauções	90:000\$000
Diversas contas	65.281:049\$170
	82.149:842\$428

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	378:000\$000
Lucros suspensos	252:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Valores hypothecarios ..	90:000\$000
Diversas contas	73:299:842\$428
	82.149:842\$428

S. E. O. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador.

(C 200 — 15-1-36 — 36\$700).

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB MACKENZIE

(EXTRACTO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua séde e fóro juridico, em 15-3-914, pessoa juridica pelo seu primeiro registro feito sob o numero de ordem 1.557, do L. 3 de Soc. Civis, do Cart. do 1º Officio, em 31-3-1925, o Sport Club Mackenzie, de duração indeterminada, estando o seu patrimonio a se constituir e não respondendo seus socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, tem por fim promover entre seus associados a cultura physica e todos os divertimentos e reuniões de caracter social. O Club será administrado por uma Directoria composta de: Presid. (que é o seu rep. em Juizo e fóra delle), 1º e 2º Vice-presid., Sec. geral, 1º e 2º Sec. Thes. Geral, 1º e 2º Thes., Director e Vice-director de Sports. Os presentes Estatutos app. na Assemb. Ger. Ext. do 18-12-35, não poderão ser ref. antes de decorridos 2 annos e sem que seja conv. 1 Assemb. Ger. esp. para julgar da conveniencia da ref., sendo para isto necessario o voto favoravel de 2/3 da Assembl. resalvado o que dispõe o art. 120º. O Club só será dissolvido por difficuldades insuperaveis e na forma do paragrafo unico do artigo 98º obedecido o que

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — Freitas Nunes & Cia. Limitada. — Ernesto M. Brito, guarda-livros.

C-196 — 15-1-36 — 24\$500).

dispõe o artigo 100º, tendo o patrimonio do Club, em caso de dissolução, o destino previsto nos artigos 99º e 101º dos Estatutos, onde consta a Directoria actual — A Directoria.

(C. 302 — 15-1-36 — 24\$500)

SOCIEDADE ALLEMA-DEUTSCHE VE- REINIGUNG-RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro juridico, em 1 de agosto de 1935, de duração indeterminada, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociaes, são seus fins: unir os alemães de conducta social irreprehensível; zelar pelos interesses dos seus socios e cultivar a sociabilidade por meio de recreação dos seus socios. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros, eleitos pela assembléa geral, sendo um presidente (que é seu representante legal em Juizo e fora delle), um secretario, um thesoureiro e dois suplentes. Com o patrimonio social por se constituir, no caso de dissolução da sociedade a assembléa geral resolverá sobre o destino do patrimonio da sociedade. Os estatutos da sociedade só poderão ser alterados por assembléa geral convocada especialmente para este fim. A directoria actual consta dos estatutos. — A Directoria.

(C. 199 — 15-1-1936 — 18\$400)

INSTITUIÇÃO DE CARIDADE "SOLARIO ATLANTICO"

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e foro juridico, em 5-10-35, de duração indeterminado, constituindo-se o seu patrimonio do producto de mensalidades, donativos e auxilios de particulares e dos poderes publicos, são fins da I. C. "Solario Atlantico", cujos socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, a hospitalização do creanças pobres de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade, raças e crenças, e ás quaes serão prestados soccorros medicos durante o periodo de sua internação. A Instituição será administrada por uma directoria composta de: Presidente (que é o seu responsavel em Juizo), vice-presidente, director-gerente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador. O conselho deliberativo compor-se-á dos 8 membros da directoria em exercicio e de todos os socios fundadores, protectores, bemfeitores e benemeritos. Os presentes estatutos serão referendados pelo conselho deliberativo por suggestão da directoria. A Instituição será dissolvida quando, em absoluto, não possa preencher os seus fins, caso em que os seus haveres, depois de liquidados os seus compromissos, serão entregues a alguma Instituição Municipal ou particular, a criterio do conselho deliberativo, com o compromisso de continuação da obra e seus fins. Os presentes Estatutos aprovados na assembléa geral de fundação do "Solario Atlantico" e eleição da actual directoria, realizada em 5-10-35, cuja acta está registrada sob o numero de ordem 14.508 do L. C-6 de Reg. Res. de

Titulos e Documentos, do Cartorio Teffé, em 11-1-36, começarão a vigorar logo que estejam preenchidas as formalidades da lei. A directoria actual consta dos estatutos. — A Directoria.

(C-301 — 15-1-36 — 30\$600).

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL

DELIBERAÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Sessão de 12 de novembro de 1935

Na reunião de 12 de novembro de 1935 a Junta Administrativa desta Caixa deliberou:

"Sim, mediante alvará", foi o despacho dado no requerimento em que Custodio Dias Netto solicita pagamento de pensões que deixou de receber D. Etelvina Mathilde Netto dos Santos;

Arnaldo Felto de Oliveira, pedindo restituição de contribuições: "Aguarde solução final do caso Horacio Couto Dias, para posterior encontro de contas";

Yolanda Reis, pedindo pensão deixada por seu pae Ernesto Reis. — Deferido;

Rita Margarida Borges, idem por seu filho Gustavo Manoel Borges. — Deferido. — José Domingues de Oliveira, secretario.

(C 285—15-1-36—6\$000)

ANNUNCIOS

Companhia Ceramica Brasileira

AVISO

A partir de 25 do corrente mez, das 15 horas em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 48 (loja), os juros de 9 % do emprestimo por debentures, dos coupons n. 10, relativos ao semestre vencido em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1936. — A directoria.

(C 274—13-1-36—24\$500—3 vezes)

A' Praça

S. Miguere & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 189, com negocio de drogaria, vêm comunicar a esta praça e ás do interior que, conforme escriptura de 11 do corrente, do tabellião Costa, desta Capital, venderam o seu estabelecimento citado ao Srs. Mario A. dos Santos, livres e desembaraçado de qualquer onus, e convida a quem se julgar seu credor a apresentar suas contas e respectivos comprovantes, no local acima mencionado até 30 dias após a publicação deste, afim de serem promptamente pagos.

Rio de Janeiro, 13 do janeiro de 1936. — S. Miguere & Comp.

Reconheço a firma de S. Miguere & Comp.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Paula e Costa, tabellião.

(C 277—13-1-36—49\$000—3 vezes)

Policlinica Geral dos Sargentos

SEDE: RUA MARECHAL FLORIANO N. 159, 4º ANDAR.

Telephone 24-0440

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. associados desta policlinica, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em primeira convocação, quinta-feira, 16 do corrente e em segunda e ultima convocação domingo, 19 do corrente, ás 14 horas.

Ordem do dia: reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — Luiz Bezerra de Araujo, presidente.

(C 295—15-1-36—16\$500)

Banco do Brasil

59º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 21 do corrente, será pago o 59º dividendo de accões deste Banco, relativo ao segundo semestre de 1935, á razão de 15\$000 por accão, como segue:

- Dia 21 — Bancos portadores de titulos;
- Dia 22 — Casas bancarias e firmas commerciaes, idem;
- Dia 23 — Lettras A e B;
- Dia 24 — Lettras C e I;
- Dia 27 — Lettras J a M diversos;
- Dia 28 — Manoel a Maria;
- Dia 29 — Lettras N a Z.

A partir do dia 30 do corrente serão pagas todas as lettras, indistintamente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936.

— O gerente, P. M. Lima.

Sul America Capitalização S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

Na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, acham-se á disposição dos senhores accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936.

— A directoria.

(C 190—14-1-36—24\$500—3 vezes)

Metropole Companhia S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunir em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua de São Pedro n. 61, loja, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria e alterações nos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.

— A directoria.

(C 194—15-1-36—27\$500—3 vezes)

Restaurante Eden S. A.

São convidados os accionistas para uma assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á praça do Flamengo n. 64, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e uma proposta para reforma dos estatutos.

(C 294—15-1-36—8\$200)

**Caixa de Liquidação Mercantil,
S. A.****1º DIVIDENDO**

Do dia 21 do corrente em diante, excepto aos sabbados, pagar-se-á na sede desta Caixa, á rua da Quitanda n. 199, loja, o primeiro dividendo relativo ao exercício de 1935, á razão de 10\$000 por acção de 5 %.

É indispensavel a apresentação das cautelas no portador.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.

— *A directoria.*

(C 298—15-1-36—16\$300—2 vezes)

Associação Beneficente dos Empregados na Inspectoria Geral de Illuminação

Em assembléa geral ordinaria, realizada em 21 de dezembro do anon proximo passado, foi eleita a seguinte directoria para funcionar durante o anno de 1936: presidente, Dr. Francisco de Sá Lessa; secretario, Trajano Pinto da Luz; 1º thesoureiro, João Lenz Niederauer; 2º thesoureiro, D. Anna Loreto Milhão. O conselho fiscal ficou constituído dos seguintes Srs.: Drs. João Brasilio Ferreira da Silva, Marianno Augusto de Medeiros e Silvino Luiz de Oliveira.

Em sessão de 11 do corrente, foram todos empossados.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.

— *Trajano Pinto da Luz, secretario.*

(C 292—15-1-36—32\$600)

Club dos Funcionarios da Policia Civil

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO
N. 51 — SOBRADO

OBJECTO. CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA
GERAL EXTRAORDINARIA

Aos illustrissimos senhores associados. De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados quites, para comparecer neste club, no dia 24 do corrente mez e anno, ás 18 horas (primeira convocação) ou na falta de numero legal, será ás 19 horas, a segunda convocação, afim de ser submettido á apreciação dos senhores associados o balanço geral referente ao exercício de 1935, bem como a de alguns actos do Sr. presidente, que deverão ser submettidos ao conhecimento da assembléa geral.

Districto Federal, 13 de janeiro de 1936. — *Antonio Calmon de Souza, 1º secretario.*

(C 291—15-1-36—15\$300)

Soceba S. A.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉA
GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Não se tendo realizado a assembléa convocada para o dia 14 do corrente mez, são convidados os Srs. subscriptores do capital da Soceba S. A. a se reunir, no dia 18 do corrente mez e anno, ás onze horas, no edificio do Banco Allemão Transatlantico, á rua da Alfadega numero 48, 4º andar, sala 15, afim de deliberar sobre a constituição definitiva da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.

— *L. Steinthal.* — *A. Nelmann, incorporadores.*

(C 198—15-1-36—12\$200)

Associação Sportiva Automobilistica Brasileira

DAS ELEIÇÕES PROCEIDAS NA ASSEMBLÉA
GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13
DE JANEIRO DE 1936

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos senhores associados que não estiveram presentes á assembléa geral extraordinaria realizada em 13 de janeiro de 1936, que o resultado das eleições foi o seguinte: director-presidente, Gaspar Labarthe da Silva; vice-presidente, Dr. Otto Nabuco de Caldas; secretario, Emilio Abrate; vice-secretario, Jorge da Gama Abreu; thesoureiro, Roberto Watteau; vice-presidente, Nicolino Guerrera; para a comissão tecnica, Nicola de Santis, Julio de Santis e José Seixal Filho; para a comissão sportiva, Luciano Marino Crespi, João Julio de Moraes, João Enrico e Bolivar Medeiros. Para a vaga na comissão de contas, com a eleição do consocio Roberto Watteau para o cargo de director-theoureiro, foi aclamado por deliberação da assembléa, o consocio Francisco Tavares de Almeida. — *Emilio Abrate, director-secretario.*

(C 290—15-1-36—18\$300)

Asylo Espirita João Evangelista

RUA VISCONDE DE SILVA N. 92,
BOTAFOGO

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL

De ordem da senhora presidente, convido todos os socios desta asylo, para, em assembléa geral se reunirem na sua sede, no dia 22 do corrente, ás 20 horas, para leitura do relatório da directoria, balanço geral do anno findo em 31 de dezembro de 1935. Na falta de numero legal para a sua realização, essa reunião se fará em 28 do mesmo mez, terça-feira, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.

— *Jeronyma Albernaz, 2º secretario.*

(C 289—15-1-36—11\$200)

Caixa Auxiliar da Classe Telegrafica da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites a comparecer á assembléa geral extraordinaria, em segunda convocação, a realizar-se na sede social, á rua Riachuelo n. 267, nesta Capital, ás 19 horas, de 20 do corrente.

Ordem do dia

Accrescimento de um artigo para que os estatutos fiquem completamente enquadados no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.

— *Renato de Freitas Coutinho, 1º secretario.*

(C 287—15-1-36—14\$300)

Companhia Bancaria Aurea Brasileira

SÉDE: RUA SETE DE SETEMBRO
N. 233

A partir de 17 do corrente, pagar-se-á, na sede, desta companhia, o 33º dividendo de 9\$000 por acção, relativo ao 2º semestre de 1935.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.

— *A directoria.*

(C 195-15-1-36)

Vendas por alvará

O corretor João da Cruz Carregal, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá, na Bolsa, no dia 22 do corrente, nove apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.; uma dita de 500\$; tres ditas de 200\$, cada uma; uma apolice uniformizada de 1:000\$, 5 % e uma dita de 50C\$, pertencentes, com a clausula de usufructo, á finada D. Maria Emilia Ferreira de Menezes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 286—15-1-36—12\$200)

Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura

(Associação civil fundada em harmonia com a lei de 1904)

SÉDE SOCIAL: 80, FAUBOURG ST.
DENIS — PARIS

São convocados os Exmos. consocios para a assembléa geral ordinaria, que terá logar na Embaixada do Brasil em Paris, 45, Avenue Montaigne, no dia 17 de março de 1936, ás 5 horas da tarde.

Ordem do dia

Apresentação do relatório e contas do exercício de 1935;

Eleição dos novos corpos gerentes;

Apreciação de uma proposta de dissolução da sociedade, apresentada por um grupo de associados.

(C 284—15-1-36—28\$600—2 vezes)

Companhia de Credito e Imobiliaria S. A.

PROVISORIAMENTE: RUA DO ROSARIO
N. 69, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para se reunir em assembléa geral ordinaria, em primeira convocação, na sede provisoria, á rua do Rosario n. 69 — Sobrado, no dia 18 do corrente, ás 19 horas da manhã, para tratar da seguinte ordem do dia: tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer da comissão de exame de contas, referentes a 1935, discutir e votar.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — *Alfredo José da Costa Souza, presidente.*

(C 283—15-1-36—16\$300)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Conde de Leopoldina n. 130, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço referentes ao exercício de 1935, bem como procederem a eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.

Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — *Guilherme G. Montes.*

(C — 260 — 13-1-1935 — 45\$900 — 3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 1°

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão de 14. de janeiro de 1936

Em sessão ordinaria reuniu-se o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a que compareceram os senhores João Maria de Lacerda, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Cicero Monteiro, este em substituição ao director do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Assumiu a presidencia o Sr. João Maria de Lacerda, iniciando-se os julgamentos logo após a aprovação da acta, lida pelo secretario. — Registraram-se, então, as seguintes occur-
rencias:

Recurso n. 520 — Marca Soberano — Depositante e recor-
rente: A. Freitas & Cia. — Os autos baixaram novamente
em diligencia.

Recurso n. 577 — Privilegio — Um dispositivo para
aquecer o ar necessario á combustão nas caldeiras de vapor,
denominado "Aquecedor de ar S. F." — Depositantes e re-
correntes: Santino & Ferroni — De accordo com o parecer
do auditor, negou-se provimento ao recurso, confirmando-
se, assim, o despacho recorrido.

Recurso n. 578 — Privilegio — Aperfeiçoamentos intro-
duzidos no fabrico e acabamento de tubos metallicos de lan-
ça-perfumes e outros liquidos facilmente volateis, perfuma-
dos ou não — Depositante: Sociedade Anonyma Elekeiroz —
Recorrente: Chimica Rhodia Brasileira. — Falou pela recor-
rida, S. A. Elekeiroz, o agente official Alberto Lohmann,
tendo o Conselho, por unanimidade de votos, negado provi-
mento ao recurso.

Recurso n. 579 — Privilegio — Caixa desmontavel para
o acondicionamento e descarga rapida do seu conteúdo — De-
positante e recorrente: Carlos Agustin Spiking. — O Conse-
lho manteve o despacho recorrido, por voto unanime, negan-
do, assim, provimento ao recurso.

Recurso n. 580 — Privilegio — Um avião para-quedas
e respectiva machina — Depositante e recorrente: João Ba-
ptista Cony. — Negou-se, igualmente, por unanimidade de
votos, provimento ao recurso.

Recurso n. 581 — Privilegio — Um aparelho denomi-
nado "Fluvianto", destinado a possibilitar aos barcos fluviaes
a navegação a favor e contra a corrente dos rios — Depos-
itantes e recorrentes: Othelino Herdy Silva e Sebastião Gue-
des da Cunha. — A' vista dos pareceres technicos, o Conse-
lho, tambem por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 582 — Marca D. Quichote — Depositante e
recorrente: Pereira Almeida & Cia. Ltda. — O Conselho deu
provimento, em parte, ao recurso, para o effeito de ser o
recorrente admitido a apresentar novos exemplares da marca,
excluindo do "cliché" a Cruz de Malta.

Recurso n. 583 — Marca Pilulas Xavier — Depositantes
e recorrentes: Xavier Irmãos. — Falou, sustentando o re-
curso, o Sr. Souza Vargas, seguindo-se-lhe, na tribuna, o Sr.
Ernani Lomba, recorrido. De accordo com o parecer, o Conse-
lho resolveu não tomar conhecimento do recurso, por in-
cabivel no caso.

Recurso n. 584 — Marca Ipecol — Depositante e recor-
rente: Marcellino Luiz da Silva. — Por unanimidade de
votos, negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 585 — Marca Soberano — Depositante e re-
corrente: Jorge Zarif. — Negou-se provimento ao recurso,
por voto unanime.

Recurso n. 586 — Marca Adlon — Depositante e recor-
rente: Falck & Cia. Ltda. — O Conselho deu provimento ao

recurso, para o effeito de ser o registro concedido, excluida
porém, a figura do losango. A decisão foi unanime.

Recurso n. 587 — Marca Geropiga — Depositante e re-
corrente: F. Cancelli & Cia. — Negou-se provimento ao re-
curso, por unanimidade de votos, confirmando-se o despacho
recorrido.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, tendo o Sr.
presidente declinado a pauta da proxima sessão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 6 de janeiro de 1936

Mudança de firma

Siqueira Jorge S. A. (pet. 23.567-30 junta ao termo
34.228). — Deferido.

Dia 9 de janeiro de 1936

Diversos

Romeu Rodrigues (pet. 86-36 junta ao ter. 13.016). —
Consta do "Boletim" de 5 de outubro ultimo a publicação do
despacho mandando fazer o expediente, que, após o não pro-
vimento do recurso, necessariamente só pode referir-se á
taxa de expedição da patente. Cabe, sómente, agora, ao in-
teressado pleitear a restauração do processo, de accordo com
a Lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935.

Barbará Sociedade Anonyma (pet. 25.398-35 junta ao
ter. 12.327). — Solicitando averbação do contracto de ex-
ploração da patente 21.887. — Averbese-se.

Dia 14 de janeiro de 1936

Registro de marca

José Paz — Opio em flor — cl. 18 (ter. 36.658). —
Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — Pa-
pel Geisha — cl. 38 (ter. 36.674). — Registre-se.

Ignacio Milani & Lanfredi — Dux — cl. 36 (ter. 37.112).
— Registre-se.

Instituto Biochimico Paulista Limitada — Carobinasé —
cl. 3 (ter. 38.197). — Registre-se.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — Afluol — cl. 3 (ter-
mo 38.558). — Registre-se.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — Orlex — cl. 48
(ter. 38.557). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Cia. — Coloidoquino — cl. 3 (ter-
mo 38.972). — Registre-se.

Laboratorio Imex Ltda. — Figura de um homem com
a mão na cabeça — cl. 3 (ter. 38.676). — Registre-se.

Laboratorio Imex Ltda. — Figura de uma cabeça e um
machado — cl. 3 (ter. 38.675). — Registre-se.

Novotherapica Italo Brasileira — Gadocalcio — cl. 2
(ter. 38.838). — Registre-se.

Eduardo José Buchanan — Fosfosol — cl. 2. (termo
38.813). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — Belmonte — cl. 44 (termo
38.810). — Registre-se.

Squalus Limitada — Squalus — cl. 4 (ter. 38.800). —
Registre-se.

Costa Guimarães & Cia. — Carinhos de amor — cl. 48 (ter. 38.272). — Registre-se.
 Renato Binelli & Cia. — Multin — cl. 3 (ter. 38.208). — Registre-se.
 Stanco Incorporated — Stemcosol — cl. 1 (ter. 37.066). — Registre-se.
 The Electric Storage Battery Company — Exide — cl. 12 (ter. 38.579). — Registre-se.
 Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões — Novidades — cl. 44 (ter. 38.959). — Registre-se.
 Carlos Benjamin da Silva Araujo — Grinol — cl. 3 (termo 38.562). — Registre-se.
 Francisco Pereira Lima Filho — O 3 de Outubro — cl. 60 (ter. 38.989). — Registre-se.
 Laboratorio Imex Ltda. — Conjuntivan — cl. 3 (termo 38.602). — Registre-se.

Registros indeferidos

M. G. Bacellar — Miko — cl. 41 (ter. 38.654). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.
 José Julio Mueller & Co. — Nobre — cl. 41 (ter. 38.849). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto 16.264, de 1923.
 Ribeiro & Silva — Elba — cl. 44 (ter. 36.714). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.
 Antonio Piratiny do Nascimento — Leão — cl. 52 (termo 37.653). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.
 Fuad & Taufe Bunducki — Formosa — cl. 36 (termo 38.964). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.
 Emilio da Silva Moreira — Perola — cl. 55 (ter. 38.253). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Archivamento de processos de marca

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (pet. 26.512-35 junta ao ter. 35.759). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Prorogação de prazo

Roberto Hottinger (ter. 37.992). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Marcas internacionaes

Foram mandadas archivar, pelo Sr. director geral, as marcas internacionaes. "Arbassol" n. 87.013; "Provetan" n. 87.032; "Muscodyn", n. 87.671 e "Eusod", n. 87.672, uma vez que os respectivos titulares cumpriram disposto no artigo 119, do decreto 20.377, de 1931.

Desistencia de marca

José Giuliani (ter. 17.642). — Annote-se o cancelamento da marca n. 39.898 e archive-se o processo.
 Alvaro Brasil (ter. 21.471). — Annote-se o cancelamento do registro e archive-se o processo.

Exigencias

Panificação Mundial Limitada (ter. 1.969) — (transferencia para seu nome da marca Panificação Mudial). — Preliminarmente, satisfaza a exigencia da secção.

Fabrica de Filtros Fiel e Senun (ter. 30.269 — transferencia para seu nome da marca, Fiel). — Preliminarmente, satisfaza a exigencia da secção, apresentando documentos habeis de cessão da marca, com o respectivo genero de commercio.

Panificação Mundial Limitada (ter. 11.530 — transferencia para seu nome da marca de Marga Ride). — Aguarde-se a solução do processo n. 22.698-35.

Vitor Sacoletto e Onofrio la Selva (ter. 13.542). — Aguarde-se a devolução dos documentos.

Basilio Fontes (ter. 15.006). — Requeira, querendo, a restauração do processo, de accordo com as disposições constantes da Lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935.

J. C. Eno (Brazil) Limited (ter. 38.453). — Preliminarmente, satisfaza as exigencias da secção.

Montenegro & Co. (ter. 36.208). — Preste esclarecimentos quanto ao nome do titular da marca n. 6.943, de São Paulo.

Diversos

Fernandes, Soares & Cia. (pet. 6.192-35 junta ao termo 35.015), Guilherme Mario Koehler-Asseburg (termo 35.871), Gordinho Braune S. A. (ter. 35.503), Companhia de Productos Chimicos "Fabri Belém", Sociedade Anonyma (ter. 33.808), J. Azevedo & Cia. (ter. 34.900) e Guedes & Pereira (ter. 31.063). — Expeça-se o certificado.

Expediente do Director da Secção de Privilegios

Dia 14 de janeiro de 1936

Prorogação de prazo

José Antonelli (16.259). — Concedo o prazo.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 14 de janeiro de 1936

Exigencias

Sociedade Asclépias Ltda. (pet. 26.449-35, junta ao termo 35.619). — Selle os documentos de folhas 12 e 13.

M. Douat & Comp. (termo 39.123). — Compareça a este departamento, afim de assignar sobre o sello de deposito. Lauro de Souza Carvalho (termo 39.133). — Apresente novas descrições na forma regulamentar.

Albino Marques Gomes (termo 38.529) e National Carbon Company, Inc. (termo 38.267). — Satisfazam a exigencia do archivo.

Laboratorio Saluber Ltda. (termo 36.082). — Pague a taxa de prorogação.

Fabrica de Lonas, Limitada (termo 37.382), J. Moreira & Irmão (termo 39.018) e Ferreira Amorim & Comp. (termo 39.994). — Mantenho a exigencia.

NOTICIARIO**NOTIFICAÇÕES**

Nos termos do art. 4º do decreto n. 22.990, de 1935, são convidados Diogo & Comp. Ltda. (termo 29.775 — marca PRINCEZA) a comparecerem a este departamento afim de effectuarem o pagamento da taxa para expedição do certificado da referida marca.

Para os devidos fins communica-se ao Instituto Biochimico Italo Brasileiro Ltda., interessado no recurso relativo á marca IBEB (proc. 3.274-34), que, segundo informação recebida da Recebedoria do Districto Federal, foi extrahida certidão de divida do sello a revalidar, para cobrança executiva.

REVALIDAÇÃO DO SELLO

Foi novamente encaminhado á Recebedoria do Districto Federal o documento apresentado por Lanmam & K-mp-Barely & Co. of Brasil, com a petição n. 17.246-33, para o effeito de revalidação do sello.

Foram encaminhados á Recebedoria do Districto Federal os documentos apresentados por F. de Albuquerque, junto á petição n. 9.588-35, para o effeito de revalidação do sello.

REPLICA

João Gomes de Souza replicou a opposição de Biscoitos Aymoré Ltd. ao seu titulo ARMAZEM CACIQUE (Termo 40.760).

RECURSOS

Antonio Nogueira de Abreu recorreu em data de 11 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca NUTRO CALCIO (37.632).

Companhia Moinho de Ouro S. A. recorreu em data de 11 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca GRÃOS DE OURO (37.864).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobser-

vância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 14.241 — Manoel Albano Fragoso.
- 14.302 — Morita Takesi.
- 14.910 — Willard Longdon Morrison.
- 15.295 — Antonio Uras.
- 15.384 — Paulo Boersner.
- 15.554 — Food Machinery Corporation.
- 15.607 — Sterling William Alderfer.
- 15.611 — Arcadia Hosier Co.
- 16.167 — Fernando José Cordeiro (Garantia de prioridade.)

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.293, de 9 de janeiro de 1936.

Lillian Amy — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho para tiro ao alvo, em combinação com outros sports". (Melhoramento).

1 — Como melhoramentos introduzidos em um novo aparelho para tiro ao alvo, em combinação com outros sports, que faz objecto da carta patente n. 21.343, de 25 de agosto de 1933, um alvo com zonas isoladas ou independentes, providas cada uma de pinos que directamente ou por intermedio de zonas internas correspondentes, actuam molas fazendo saltar pistons que impulsionam uma esfera.

2 — Em um novo aparelho para tiro ao alvo, em combinação com outros sports, como reivindicado no ponto 1, um circulo movel que gira lentamente accionado por um motor, o qual é provido de cavidades cylindricas symetricamente dispostas, onde são collocadas chapas em forma de tronco de cone, as quaes apoiam marcos que cahem quando attingidos por bolas que deslisam por calhas dispostas lateralmente no aparelho.

3 — Em um novo aparelho para tiro ao alvo, em combinação com outros sports, como reivindicado nos pontos 1 e 2, uma peça de lados concavos montada no eixo vertical do circulo movel semelhante a figura geometrica determinada pelas cavidades cylindricas symetricamente dispostas no circulo movel.

4 — Em um novo aparelho para tiro ao alvo, em combinação com outros sports, como reivindicado nos pontos 1 e 2 e 3, um dispositivo de contacto electrico que estabelece a corrente para um motor, quando da passagem de um carro mediante um braço lateral e que na sua volta desliga-o e faz funcionar um electro-íman conjugado a uma haste provida de uma mola espiral e de um rodizio, a qual actua como freio sobre a peça montada no eixo vertical do circulo movel, tudo substancialmente como aqui descripto e com referencia aos desenhos annexos e para os fins especificados.

Termo n. 16.306, de 11-1-36.

Joaquim de Campos Barra — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em cuecas, calças de pyjamas e similares" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em cuecas, calças de pyjama e similares, que consistem em se dispôr convenientemente no cós da cueca, ou similares, umas partes elasticas, intercalladas, de preferencia nos lados ou ilhargas do mesmo cós, e em se dispôr em cada extremidade opposta do cós um cadarço ou similar, um dos quaes é fixado por uma ponta á face exterior de uma extremidade do cós, e o outro se fixa, tambem por uma ponta, á face interior da outra extremidade do mesmo cós.

2 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com o ponto 1, que se caracterizam por eliminar totalmente as casas, botões, e presilhas das cuecas ou similares hoje em uso corrente, e os

cordões e bainhas perfurados das calças de pyjama actuaes, ou similares.

3 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com os pontos 1 e 2, que se caracterizam por poder qualquer cueca, calça de pyjama ou similar de determinada medida de cós adaptar-se a cinturas de medidas diferentes.

4 — Uma variante dos aperfeiçoamentos, reivindicados nos pontos 1, 2 ou 3, em que os cadarços podem ser substituidos por uma ou mais casas abertas nas duas extremidades do cós, e por botões postiços, semelhantes aos que prendem os collarinhos á camisa, adaptados amovivelmente ás referidas casas.

5 — Uma cueca, calça de pyjama ou similar, substancialmente como descripta com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 16.308, de 13-1-36.

João do Valle — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo hydraulico para elevação de agua" (privilegio de invenção):

1 — Um dispositivo hydraulico para elevação d'agua, de accordo com o relatorio apresentado, constituido em principio por duas camaras cylindricas de capacidades desiguas, uma (a maior) motriz e a outra, operatriz (elevatoria), providas de orgãos especiaes, taes como embolos, valvulas e accessorios, cuja disposição e associação de funcções é reivindicada discriminadamente nos pontos que se seguem.

2 — Um dispositivo hydraulico, nos termos do ponto 1, no qual os embolos das duas camaras cylindricas que o compõem são tornados solidarios por meio de um systema de hastes communs parallelas, a elles fixadas.

3 — Um dispositivo hydraulico, nos termos dos pontos 1 e 2, nos quaes sobre as hastes de ligação dos embolos é montado um systema de duas pequenas barras transversaes, aperfeiçoadas uma contra a outra e assim fixadas ás hastes, por meio de um parafuso central.

4 — Um dispositivo hydraulico, de accordo com os pontos 1, 2 e 3, em que a valvula de descarga da camara motriz é provida de uma alavanca de governo, a qual passa livremente entre as hastes de ligação dos dois embolos e vao apoiar-se sobre o pino da valvula de admissão.

5 — Um dispositivo hydraulico, como vem sendo reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, no qual a alavanca da valvula de descarga da camara motriz é provida de uma pequena mola de retenção que assegura a sua permanencia na posição a que fôr conduzida.

6 — Um dispositivo hydraulico, de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, no qual as valvulas da camara motriz tem os seus movimentos subordinados aos do systema de embolos, em virtude da actuação deste sobre as mesmas, quer directamente, quer pela acção das pequenas barras transversaes das hastes dos embolos sobre a alavanca de governo das valvulas.

7 — Um dispositivo hydraulico para elevação d'agua, caracterizado pelos elementos fundamentaes e accessorios assignalados nos pontos antecedentes, o qual se caracteriza ainda por utilizar a pressão hydrostatica (e tão sómente esta), de uma massa liquida com a qual está em communicação, na elevação preliminar por meio do embolo da camara de maior capacidade, da parte movel do systema.

8 — Um dispositivo hydraulico, tal como vem sendo reivindicado nos pontos precedentes, no qual a operação em vista, de elevação d'agua, é obtido pela pressão que exerce, sobre a columna de elevação, o conjunto movel do systema, tornado livre, em virtude de se esgotar a camara motora.

9 — Um dispositivo hydraulico para elevação d'agua, com as características discriminadas nos pontos antecedentes, o qual, em virtude da disposição e arranjo dos seus diferentes orgãos, pôde ser utilizado ainda como motor hydraulico alternativo.

Termo n. 16.309, de 13-1-36.

José Albert — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo typo de disposição para fixar ampólas dentro das caixas em que se acham expostas á venda" (modelo de utilidade):

"Novo typo de dispositivo para fixar ampólas dentro das caixas em que se acham expostas á venda", caracterizado por um corte em forma de cruz, triangulo ou estrella, corte cirque a ampóla fica introduzida e fixada pela elasticidade natural do material em que o corte foi feito.

Termo n. 16.310, de 13-1-36.

Pedro Marques dos Santos — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um novo taco de madeira para pavimentação" (privilégio de invenção):

1 — Novo taco de madeira para pavimentações, de forma rectangular ou outra, em que se encontra na parte inferior um friso de adherencia, com faces lateraes triangulares, tendo esse taco, dos lados, frisos de recepção e penetração, chamados, communmente, "macho" e "femea", os quaes garantem a solidez do assoalho feito com elles.

2 — Novo taco de madeira para pavimentação, tal como reivindicado em 1, no qual o friso inferior, applicado sobre argamassa em consistencia conveniente, segura fortemente o taco no solo, dando ao assoalho uma estabilidade absoluta.

Termo n. 16.311, de 13-1-36.

Fritz Lewark — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma nova applicação de tubos metallicos flexiveis" (privilégio de invenção):

1 — Uma nova applicação de tubos metallicos flexiveis caracterizada por serem applicados tubos de metal, ou liga de grande flexibilidade, cuja extremidade posterior é fechada por achatamento e a anterior provida de tampa com rosca, como recipientes de perfumes, agua de colonia e congeneres.

2 — Uma nova applicação de tubos metallicos flexiveis como reivindicado em 1, em que o tubo é aberto na extremidade anterior por um orificio excessivamente capillar, afim de que quando comprimido sahia por este orificio um jacto do liquido perfumado, previamente collocado, applicação esta que tem as vantagens de augmentar a utilidade desta qualidade do tubo, facilitar o uso como portatil por ser inquebravel e melhor guardar o liquido, dada a diminuta abertura e, especialmente, promover a collocação do perfume directamete no local, em quantidade homogenea e precisa, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.312, de 13-1-36.

Grassi & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um revestimento externo para carrosserias de vehiculos" (privilégio de invenção):

1 — "Um revestimento externo para carrosserias de vehiculos", que se caracteriza por ser constituído de paineis independentes de modo a se poder desmontar e remontar cada painel isoladamente, sem remoção dos adjacentes.

2 — "Um revestimento externo para carrosseria de vehiculos", como reivindicado em 1, que se caracteriza por ter cada painel a forma adequada ao quadro de columnas e longarinas a que se applica e cada um dos seus bordos, segundo o seu modo de fixação ao quadro, liso, ou virado em cantoneira para dentro, ou em angulo paralo para fóra da face apparente do painel, ou em angulo para fóra da face apparente do painel e, em prolongamento, dobrado sobre si mesmo, ou dobrado sobre si mesmo para dentro dessa face, ou como precede e recalcado sobre essa face de modo a constituir moldura, ou ainda dobrado sobre si mesmo e, em prolongamento, virado em cantoneira. Essas formas de bordo enrijecem o painel e o tornam menos deformavel.

3 — "Um revestimento externo para carrosserias de vehiculos", como reivindicado em 1 e 2, que se caracteriza por ser cada um dos bordos do painel preso á parte correspondente do quadro a que se applica por encaixe sob uma moldura ou sob a parte do quadro (quando esta deve ficar apparente) ou ainda sob outro painel, ou por meio de parafusos simples, ou de parafusos com arruelas, ou ainda de moldura corrida presa por parafusos, de tal modo que, soltando-se todos os parafusos que prendem cada painel, este possa ser retirado ou collocado isoladamente, sem remoção de qualquer outro.

Termo n. 16.313, de 13-1-36.

Eugene Freyssinet — França.

Pontos característicos da invenção de "processo de accellerção do endurecimento das argamassas e concretos" (privilégio de invenção):

1 — Processo de accellerção da pega e do endurecimento das argamassas e dos concretos, applicavel principalmente ao

concreto de Portland, processo esse consistente essencialmente em submeter a um aquecimento energico, a temperaturas de 100° e mais, o concreto tornado compacto por vibração e compressão sufficientemente intensas.

2 — Um modo de execução do processo especificado em 1 no qual o aquecimento é executado pelo vapor d'agua, a 100° ou mais, que circula de ncontro ás paredes conductoras em contacto com o concreto, ou mesmo no interior deste ultimo, graças a cavidades ou canaes previstos por occasião da fundição do concreto.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes de França, em 15 de janeiro de 1935, sob o n. 379.408.

Termo n. 16.314, de 14-1-36.

Alfredo Euterpino Borges — Ceará.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de percussão electrico, para signal de alarme" (privilégio de invenção):

1 — Um aparelho de percussão, electrico, para signal de alarme, comprehendendo um circuito electrico, um electro-íman, uma armadura, com dente de escape, um martello de choque por baixo da armadura e com fenda superior correspondendo ao dente desta armadura, umas molas distensiveis e retractis ligadas por uma ponta a um eixo montado na parte inferior da haste do mastello e ligadas pela outra ponta a umas barras horizontaes montadas na armação do conjunto, umas laminas articuladas inferiormente no citado eixo fixo, seradas e divergentes, sustentando entre as suas extremidades superiores um tubo ou cylindro metallico, ligado lateralmente a uns contactos, uma camara para um cartucho de alarme, e um tubo ligado a esta camara e atravessando a parede a que o aparelho seja adaptado para expulsar os gases da carga do cartucho, deflagrada, que se caracteriza; por se dispor dentro do tubo ou cylindro metallico uma materia isolante conveniente; por ser o percutor destinado a deflagoar o cartucho montado no proprio martello de choque; e por ser a camara do cartucho dotada de uma culatra extractora, ammovivel, tendo um orificio para dar entrada ao percutor quando esta tenha de detonar o cartucho.

2 — O aparelho de accordo com o ponto 1, em que as laminas e o cylindro metallico sustentado por ellas formam um commutador.

3 — O aparelho de accordo com os pontos 1 e 2, em que a introdução do cartucho na camara respectiva se faz desatarrachando-se a culatra movel e extracora, e mettendo-se o cartucho na mesma camara, voltando-se depois a repôr a culatra no seu logar, ficando então a espoleta do cartucho em coincidência com o orificio, da mesma culatra, que dá entrada ao percutor; e em que tornando-se a desatarrachar a culatra, o seu movimento de rotação extrai o cartucho já deflagrado da sua camara respectiva.

4 — O aparelho de accordo com os pontos anteriores, em que o isolante encerrado no tubo, ou cylindro metallico, impede a passagem indebita da corrente electrica para as diversas partes que compõem o aparelho.

5 — O aparelho de accordo com os pontos anteriores, em que a energia electrica pôde ser substituida por baterias de pilhas, deixando-se neste caso de impregar o cartucho, e utilizando-se sómente as campainhas electricas e o tympano que constituem tambem signaes de alarme no presente aparelho.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 16.216, de 23 de dezembro de 1935.

Augusto Lopes — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "postes luminosos annunciadores". (Modelo industrial).

1.° Postes luminosos annunciadores, construidos em ferro ou material que satisfaça ao fim em vista.

2.° Postes luminosos annunciadores, como descripto em um possuindo uma armação ou suporte para annuncios, pintados ou impressos por qualquer processo, em vitraux ou outro material transparente, afim de poderem ser illuminados.

MARCAS DEPOSITADAS

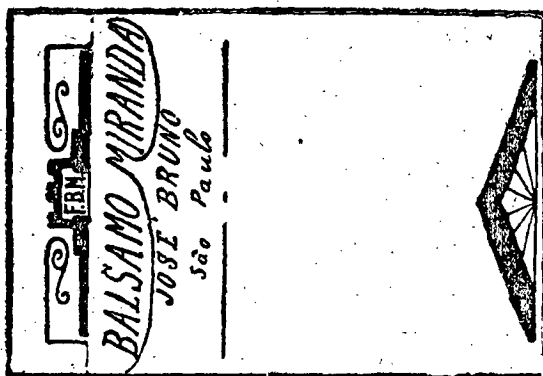
Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.488, de 14 de janeiro de 1936
Sociedade Asclepias, Limitada — São Paulo

BIOVULMIN
SOCIEDADE ASCLEPIAS LTDA.
S. PAULO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 41.490, de 14 de janeiro de 1936
José Bruno — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.492, de 14 de janeiro de 1936
A. J. Pinheiro & Irmãos — Capital Federal



Classe 36 — Meias

Termo n. 41.493, de 14 de janeiro de 1936
Lucio da Silva Leite — Capital Federal

NAIALGINA
Pharmaceutica MARIA LUIZA BORGES
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos da classe

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.489, de 14 de janeiro de 1936
Manoel Gomes Losada — Capital Federal

ARMAZEM MADRID

Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 41.491, de 14 de janeiro de 1936
Flavio de Lima Rosa — Capital Federal

BAR-PRAIA-HOTEL

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 36.326, de 20 de abril de 1935
Capurro, Fabini & Comp. — São Paulo



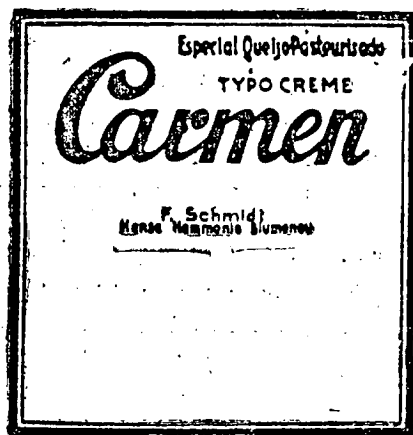
Classe 41 — Farinhas de todas as especies, para alimentação humana (nova publicação)

Termo n. 34.041, de 28 de novembro de 1934
Chocolate Cruzeiro do Sul, Limitada — São Paulo



Classe 38 — Albuns colleccionadores de figurinhas illustrativas (nova publicação)

Termo n. 36.869, de 17 de maio de 1935
F. Schmidt — Estado de Santa Catharina



Classe 41 — Carmem-queijo (nova publicação)

Termo n. 40.980, de 16 de dezembro de 1935
Juvenal Rodrigues Barbosa — Capital Federal

USINA LUMINAR

Classes 8 e 48 — Título

Termo n. 39.424, de 1 de outubro de 1935
Nelson Alves de Mattos e Armando Mendes — Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro

BISMIODIUM

PROPRIETARIOS

Nelson Alves de Mattos
e Armando Mendes

PHARM. RESPONSÁVEL
ALFREDO MAGALHÃES QUEIROZ

Classe 3 — Bismiodium (nova publicação)

Termo n. 40.913, de 11 de dezembro de 1935
João Ferreira Filho & Comp. — Campos, Estado do Rio de Janeiro

**COGNAC LICOROSO
DE EUCALYPTUS**

Classe 42 — Cognac Licoroso de Eucalyptus (nova publicação)

Termo n. 40.981, de 16 de dezembro de 1935
Raulino Horn Ferro — Florianopolis — Santa Catharina



Classe 3 — Pilulas purgativas